



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAÚDE - CNPJ 26.857.885/0001-33

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 19/2022

Vigência: 10/11/2024 a 09/11/2025

Dotação orçamentária: Dotação orçamentária:
01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 28 de outubro de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Jayara Kelly de Oliveira - Sócia administradora da contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6A80DCB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
38/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - CNPJ 24.526.221/0001-66

Objeto: Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) R\$ 130,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX R\$ 180,00

TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO R\$ 180,00

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 25 de outubro de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Marcos Vinícius Rafael da Silva - Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:214E5D4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: ORTOPEDIA PENEDO LTDA - CNPJ 24.526.221/0001-66

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 32/2021

Vigência: 12/10/2024 a 31/12/2024

Dotação orçamentária: Dotação orçamentária:
01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 09 de outubro de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Handerson Sérgio de Araújo - Sócio administrador da contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:57C6F41D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
27/2023**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: CEOM CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO MÉDICAS LTDA - CNPJ 13.549.691/0001-29
Objeto: Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:
DENSITOMETRIA OSSEA R\$ 100,00
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Data da assinatura: 11 de outubro de 2024.
Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Roseanne Christine de Azevedo Batista Araújo - Sócia Administradora da Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F592A9BA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2023**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: CLINICA STELLA FERNANDES DE MACEDO ME - CNPJ 19.442.693/0001-09
Objeto: Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	162,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	162,00
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	150,00
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	120,00
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	120,00
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	100,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	120,00

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Data da assinatura: 11 de outubro de 2024.
Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Stella Bárbara Fernandes de Macedo - Sócia Administradora da Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1D5AF0D8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2022**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA EIRELI - CNPJ 11.823.880/0002-01
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 18/2022
Vigência: 10/11/2024 a 09/11/2025
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Data da assinatura: 25 de outubro de 2024.
Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Gabriella Suianny Maciel de Abreu - Sócia administradora da contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2915D238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 002_2024.**

**CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 002/2024.**

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN PARA A GESTÃO DO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – **CIM SERIDÓ**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com sede na Avenida Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**, e o **Município consorciado, representado pelo seu Prefeito, conforme qualificação que segue:**

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, CPF nº 357.721.584-49.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/21 e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, conforme indicação do Anexo I, deste instrumento.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da LeiFederalnº14.133/21.

DO OBJETO:

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa a gestão do contrato para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme edital credenciamento eletrônico nº 001/2024 do CIM SERIDÓ (Anexo II), em favor dos Municípios consorciadosaoCIMSERIDÓ.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Cláusula quarta – O CIM SERIDÓ será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço contemplará: Intermediará a gestão da demanda do Município junto à empresa solicitando o orçamento dos serviços de engenharia; Repassará o valor do orçamento ao Município e requererá a autorização para emissão de ordem de ordem de serviço; Autorizada a ordem de serviço, o Município assinará o contrato de programa e de rateio; Assinados os contratos, o Município fará o repasse de metade do valor orçado para a conta do Consórcio, mediante contrato de rateio específico para cada orçamento autorizado;

O Consórcio acompanhará a execução do contrato até a conclusão e pagamento pelos serviços prestados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS:

Cláusula quinta – São direitos e deveres do Município consorciado:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações e designação de servidor responsável;
- b) Receber suporte técnico;
- c) Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo CIM SERIDÓ e pela empresa contratada;
- e) Zelar pela correta execução dos serviços;
- f) Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Cláusula sexta – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIM SERIDÓ deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao Município consorciado a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL:

Cláusula sétima – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre Consórcio e Municípios consorciados.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula oitava – O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o edital credenciamento eletrônico nº 001/2024 do CIM SERIDÓ estiver vigente.

DO REPASSE DE RECURSOS:

Cláusula nona – O consorciado que aderir a este contrato de programa deverá repassar ao CIM SERIDÓ o valor conforme o orçamento autorizado pelo consorciado, para emissão de ordem de serviço que será realizada pelo consórcio, conforme o Contrato de Programa do serviço.

DAS PENALIDADES:

Cláusula décima – O consorciado inadimplente com o CIM SERIDÓ será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Parágrafo primeiro – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Parágrafo segundo – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA RESCISÃO:

Cláusula décima primeira – O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO:

Cláusula décima segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula décima terceira – O presente Contrato passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula décima terceira – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Currais Novos, 25 de outubro de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Município de Jardim do Seridó /RN
Consortiado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:72516F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO 44-2024

(Processo Administrativo nº 1192/2024)
Concorrência Eletrônica nº 06/224-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000 – Afonso Bezerra – UF: RN, por intermédio do neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 10.710.366/0001-08, com sede na Rua Machado de Assis, nº 403, Edifício Comercial Office Center - Sala 13 - Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-030, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Maykon Taylor Luciano de Araújo, Sócio-Diretor, inscrito no CPF: 044.681.384-24, com endereço eletrônico e Fone:

(84) 3061-6916; 9.9706-4162 e E-mail: asfaltoprime@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1192/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica 06/2024*, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa de engenharia especializada para registro de preços para eventual prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

1.2.1. as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a este CONTRATO.

1.2.2. O anexo citado no subitem 1.2.1 será parte integrante do presente CONTRATO, como se nela estivessem transcritos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Projeto Básico/Memorial Descritivo;

1.3.3. A Planilha Orçamentária;

1.3.4. Planilha de Composição;

1.3.5. Cronograma Físico Financeiro;

1.3.6. Memória de Cálculos;

1.3.7. Planta da Obra;

1.3.8. O Edital da Licitação;

1.3.9. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.3.10. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.11. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução deste contrato é de 12 (DOZE) meses, contado a partir da ordem de início de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no TR/Projeto Básico.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como a formalização de processo administrativo que justifique a necessidade da prorrogação, devendo ser formalizada nos autos do processo.

2.4. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ETP e Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de

Fiscalização, que está em desenvolvimento pelo município a ser disponibilizado pela Administração, e publicado no sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.383.365,86 (três milhões, trezentos e oitenta e tres mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 104, § 2º, art. 124, II, “d”)

6.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.1.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

6.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

6.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.3.1. No caso do disposto do subitem 6.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Preliminar Técnico;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a Administração prorrogará o cronograma de execução automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.13.1. Verificada a ocorrência do disposto do subitem anterior por prazo superior a 1 (um) mês, a Administração divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, “Aviso de Obra Pública Paralisada”, especificando os motivos e o responsável pela paralisação temporária do contrato e a previsão da data de reinício da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local **da obra** para representá-lo na execução do contrato.

8.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.17. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

8.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; **(quando for o caso de transição contratual)**

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 e art. 101 de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. **Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato **E/OU** por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.3. **No caso de garantia na modalidade de fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.4. **A garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil - Agência nº 1445-1, Conta 105107-5, com correção monetária.

9.5. **Caso utilizada outra modalidade de garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10.2. **Caso se trate da modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 10º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Afonso Bezerra-RN, em 20 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -
Pelo Contratante

Asfalto Construções e Serviços LTDA
CNPJ: 10.710.366/0001-08

MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO

CPF:044.681.384-24

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:CD40EBAA

LICITAÇÃO**REPUBLICADO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2023
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA VIGÊNCIA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO Nº 85/2013

Processo Administrativo nº 3364/2023

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de natureza continuada para fornecimento SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATOS PÚBLICOS, COM CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2 /2001 E A LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, COM FERRAMENTAS DENOMINADAS DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, MURAL ELETRÔNICO E CADASTRO DE FORNECEDORES, por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN.

Contratada: MARYANA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA - CNPJ nº 36.229.442/0001-51.

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024

JURÍDICAÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93.
ONDE SE LÊ: Vigência: 02.Janeiro.2024 até 30.Setembro.2024.
LEIA-SE: Vigência: 02.Janeiro.2024 até 31.dezembro.2024.

Afonso Bezerra-RN, em 31 de Outubro de 2024.

Signatários:

Joao Batista da Cunha Neto

- PREFEITO -

Pela Contratante

Maryna Maryana de Fatima Bezerra Soppa

CPF: 113.***.***-81

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:86AD22AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.31-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.10.31-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40, com sede a Avenida Dezessete de Agosto, 1893 – Poco – Recife/PE – CEP 52060-485. Item(s): 1. Valor: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B124C853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.31-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.10.31-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRÓ DOS 3, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, com sede a Rua Campos Sales, 43 – Abolição II – Mossoró/RN – CEP 59.611-050. Item(s): 1. Valor: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C60197FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.24-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.10.24-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0023.2037.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental– PROGRAMA: Apoio ao Deficiente Físico na Area Educacional – PROJETO ATIVIDADE: Apoio ao Deficiente Físico na Area Educacional – AÇÃO: Aquisição de material Didático P/Educação Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo e PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.1189.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUBFUNÇÃO: Educação Infantil – PROGRAMA: Atenção a criança de 0 a 6 anos – PROJETO ATIVIDADE: Aparentamento de Unidade de Ensino Infantil – AÇÃO: Aparentamento de Unidade de Ensino Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.146871/0001-80, com sede a Rua Saguari, 274 – 2º Andar – Casa Verde – CEP 02.514-000 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 231.380,00(duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4DAA45D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.31-0004

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.10.31-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL NÚZIO MEDEIROS, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, com sede a Avenida Campos Sales, 901 – Sala 1102 – Condomínio Manhattan Business – Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-300. Item(s): 1. Valor: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1C1A6889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRÓ DOS 3, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/10/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F74FEED9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAJEM A PERCUSSÃO SPT, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 13 SALA DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/10/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2D5C5E5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/10/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:503DB759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2024**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL NÚZIO MEDEIROS, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, com sede a Avenida Campos Sales, 901 – Sala 1102 – Condomínio Manhattan Business – Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-300. Item(s): 1. Valor: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F9A9FF98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2024**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min; ADJUDICO o seu objeto e

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40, com sede a Avenida Dezesete de Agosto, 1893 – Poco – Recife/PE – CEP 52060-485. Item(s): 1. Valor: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E0B30682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRÓ DOS 3, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, com sede a Rua Campos Sales, 43 – Abolição II – Mossoró/RN – CEP 59.611-050. Item(s): 1. Valor: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:29F56D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDA GEM A PERCUSSÃO SPT, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 13 SALA DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.259.528/0001-06, com sede a Rua Padre Vieira, 740 – apartamento 01 – Centro – Icó/CE – CEP 63430-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 11.100,00(onze mil e cem reais)

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E068581E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00025/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL NÚZIO MEDEIROS, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 02h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/10/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8D705B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 863, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **31 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:565AFD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 864, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ELCIVAN RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.630.984-33, lotado na Secretaria

Municipal de Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Transportes, Matrícula nº 1.794, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 37.039-8, referente a diária no período do dia **31 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3E3EC2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 865, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA EDIANA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Matrícula n.º 538, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, a serem gozadas de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:93E7B2E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** e o **CONSELHO EVANGÉLICO DE PASTORES E LÍDERES DE ALEXANDRIA/RN**, celebram entre si este Termo de Fomento, para os fins que especifica

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F56453C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** e a **DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ**, celebram entre si este Termo de Fomento, para os fins que especifica

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6866CECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024 (Pregão Eletrônico nº 044/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** RUIVAN CARLOS MORAIS – ME, CNPJ nº. 70.157.607/0001-65. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS PROVENIENTES DE RESCISÃO CONTRATUAL), DESTINADOS A MERENDA NAS ESCOLAS, NO ANO LETIVO DE 2024. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 47.007,88 (quarenta e sete mil, sete reais e oitenta e oito centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 20/09/2024 e encerramento em 20/09/2025. **ASSINATURAS:** em 20/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ruivan Carlos Moraes, CPF nº 328. 707. 794-53.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:78BBAFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024 (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 025/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 24.563.754/0001-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 29/10/2024 encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 29/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Sebastião Guilherme Lopes, CPF nº 822.247.064-72.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:41C5944E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022). **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADORA:** Francisca Neuda da Cunha Simões, CPF nº 642.542.834-15. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI, LOCALIZADO NA RUA SADOCK ALBUQUERQUE, Nº 97, ALTO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00** (treze mil e

duzentos reais). **DO ADITIVO:** O presente termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 367/2022 da Dispensa de Licitação nº 086/2022, por doze meses, a partir de 1º de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **PELO LOCATÁRIO:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA LOCADORA:** Francisca Neuda da Cunha Simões, CPF nº 642.542.834-15. **ASSINATURAS:** em 30 de outubro de 2024, Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:839BE500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 06/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 06/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR a Comissão de Elaboração e Avaliação de Projetos referentes a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

§1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão aqui nomeada, providenciarão os meios administrativos e operacionais para fiscalização e gestão da execução de que tratam os recursos da PNAB.

Art.2º - A comissão nomeada terá as seguintes atribuições deliberativas:

Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Alto do Rodrigues/RN;

Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022;

Propor e aprovar o programa de trabalho desenvolvido pelo município;

Acompanhar e fiscalizar as etapas dos recursos;

Discutir os resultados obtidos, promover audiências públicas, aprovar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Alto do Rodrigues/RN;

Julgar e avaliar a documentação apresentada pelos beneficiários.

Art. 3º - Integram como membros da Comissão:

Edicéa Nascimento das Neves, servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e membro do Comitê de Avaliação do Conselho Municipal de Cultura;

Wilka Carla dos Santos Queiroz, servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e membro do Comitê de Avaliação do Conselho Municipal de Cultura;

Jefte da Silva, servidor público; e conselheiro do Conselho Municipal de Cultura;

02 técnicos (as) da empresa de assessoria.

Art. 4º - A comissão será coordenada por Edicéa Nascimento das Neves.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 31 de outubro de 2024.

JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:0CAE7010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024

Ref. Processo Administrativo 1.017.008/2024

Interessado: Secretário Municipal de Administração

Assunto: **Registro de Preço para a contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente (papel A4) para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ. nº **31.373.978/0001-22**, situado na Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza nº 1273, Alto da Alegria – Angicos/RN CEP: 59.515-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 48.798,40 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Registro de Preço para a contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente (papel A4) para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:02C0D438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.017.008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ. nº 31.373.978/0001-22

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente (papel A4) para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.798,40 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:44BE9BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0425/2024-GC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS EDITAIS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 001/2024, 002/2024 REFERENTE À LEI Nº14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Antônio Martins, RN, a Comissão de seleção e julgamento dos editais dos chamamentos públicos nº 001/2024 e 002/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, executados através da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -PNAB (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º - A Comissão de Seleção e Julgamento é constituída pelos seguintes integrantes:

Rita de Cássia Florêncio Oliveira - Presidente
Genaldo Silva de Lima - Membro
Josimá Gomes Guimarães Júnior – Membro

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 31 de outubro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:959467FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0426/2024-GC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Nubia Maria da Silva Oliveira, matrícula 010186-9, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2024 à 30 de novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 31 de outubro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CF2717A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO: 033/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22070001/2024**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN, através do seu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 72, II da Lei Federal nº 14.133/21, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024, pela seguinte motivação: A necessidade de alteração do TERMO DE REFERÊNCIA para a melhor descrição dos serviços de interesse da Administração, como também, em diligência procedida restou evidenciado, a necessidade de alterações de quantitativos para o atendimento em plenitude do objeto licitado. Acolhe o presente pedido PUGNANDO pela REVOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, para que assim, a Secretaria interessada promova as adequações necessárias conforme bem-disposto.. Na oportunidade remeto os autos a Controladoria Geral do Município, para assim que torne ciência do decidido, e querendo promova manifestação desta. Após os tramites da Controladoria Geral do Município. Publique-se e Retornem-se os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

Após, arquivem-se.

Apodi/RN, 22 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:16DBCAE2

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº034/2024.**

PROCESSO Nº 05080004/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim Documento 52.496.119/0001-09, VENCEDORA DOS ITENS: 10 e 11, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 28.650,00; CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.948.354/0001-40, VENCEDORA DO ITEM: 03, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.217,20; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 90.909.631/0002-00. VENCEDORA DO ITEM: 01, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 54.950,00; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04 E 07, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 61.600,00; MRM HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.920.517/0001-06, VENCEDORA DO ITEM: 09, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.950,00; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.323.616/0001-64, VENCEDORA DO ITEM: 08, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.500,00. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 178.867,20. OS ITENS 05 E 06 FORAM DESERTOS... E, que**

as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apodi/RN, 31 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1B219C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2205/2024 DE 31 DE OUTUBRO 2024

PLL nº. 585/2024 Autor, Antonio de Souza Maia Junior

Declara de utilidade pública a ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO SANTA ROSA II, do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO SANTA ROSA II, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 07.313.110/0001-52, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 31 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E04B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024

CONTRATO Nº: 03050002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME - CNPJ Nº 04.768.789/0001-86

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/10/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:4EF10222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050007/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050007/2024

CONTRATO Nº: 03050007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/10/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:1C8705A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024

CONTRATO Nº: 03050001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/10/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:EDACCD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Raimunda Paulino Nascimento Rocha, CPF 916.390.854-91 para o cargo de Chefe de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C8A7CE23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Marta Pedro de Lima, CPF 966.094.864-68 para o cargo de Chefe de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5EF7B1C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pelo servidor Rieude Filgueira de Souza Carvalho, matrícula 96856-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FF733AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160202/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2023 - PROCESSO Nº 128.057/2023**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 160202/2024, firmado em 16/02/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 160202/2024, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **14,82%** (quatorze vírgula oitenta e dois por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo) Etapa II, zona urbana do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F7109A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 250701/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 126.699/2024**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 250701/2024, firmado em 25/07/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: A C ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.531.089/0001-01;**

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 250701/2024 conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, em aproximadamente **15,73%** (quinze vírgula setenta e três por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS de Mundo Novo, zona rural do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos de Impostos não vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Adna Carolina Melo dos Santos.

Arez/RN, 30 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1F9F4B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280602/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023**

Espécie: Contrato nº 280602/2024, firmado em 28/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.274.237/0001-85; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 060/2023); **Processo:** 124759/2023; **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 29.609,50 (vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Carla Eva Prichoa.

Arez/RN, 28 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:36593EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280603/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023**

Espécie: Contrato nº 280603/2024, firmado em 28/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 059/2023); **Processo:** 124759/2023; **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 134.845,60 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira.

Arez/RN, 28 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:53D7E02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280604/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023**

Espécie: Contrato nº 280604/2024, firmado em 28/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.151.224/0001-28; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 057/2023); **Processo:** 124759/2023; **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 26.306,40 (vinte e seis mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Laiana Paniz.

Arez/RN, 28 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C3A6286C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280605/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023**

Espécie: Contrato nº 280605/2024, firmado em 28/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.595.725/0001-84; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 071/2023); **Processo:** 124759/2023; **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Jacilde Tonin.

Arez/RN, 28 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:41930047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280606/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023**

Espécie: Contrato nº 280606/2024, firmado em 28/06/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 067/2023); **Processo:** 124759/2023; **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 139.901,10 (cento e trinta e nove mil, novecentos e um reais e dez centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Guido Adao Lambert.

Arez/RN, 28 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A4CEB72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280607/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023**

Espécie: Contrato nº 280607/2024, firmado em 28/06/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.437.704/0001-04; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 063/2023); **Processo:** 124759/2023; **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 657.777,25 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Giullite Brenner Medeiros.

Arez/RN, 28 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C326B0E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Extrato do Contrato nº 083/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 15.782,70, (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 22/10/2024 a 21/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 22 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA
- P/Contratada
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:799F98A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Extrato do Contrato nº 084/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 15.672,76, (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: De: 22/10/2024 a 21/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 22 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:915493A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Extrato do Contrato nº 085/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.054.672/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 2.240,00, (dois mil, duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: De: 22/10/2024 a 21/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 22 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

ANA PAULA BANDEIRA DO O -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E4B68493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
041/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019, ORIUNDO PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 2125/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN E O BANCO BRADESCO S/A.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA-RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº. 500 – Centro, CEP: 59.194-000, neste ato representada pela Prefeita **Camila Veras de Melo Cavalcanti**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais, e do outro lado, **BANCO BRADESCO**, inscrito no CNPJ/MF 60.746.978/0001-12, com sede estabelecida na cidade de Deus, snj, Vila Iara. Osasco - SP, representada pelos procuradores: Sr. VICTOR DE MENESES SILVA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº2.965.644-2 - 2ª Via SDS/PB e inscrito no CPF nº. 067.062.814-09 e Sr. DIEGO FRANCA DA FONSECA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. CNH 4446010518 - Via DETRAN/RN e inscrito no CPF nº. 084.344.214-02, e em sequência, designada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 041/2019, oriundo do Processo Licitatório nº. 2.125/2019, cujo objeto constitui na contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do Município de Baía Formosa/RN, comissionados, aposentados, pensionistas e beneficiários pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para

servidores, durante o respectivo período vigencial, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 18 de outubro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da cláusula décima quinta do Contrato Administrativo, que estipula que o contrato poderá ser alterado sempre através de Termos Aditivos, não incidindo qualquer ônus para a parte contratada e nem para a parte contratante, encerrando-se ainda, automaticamente, caso haja nova contratação oriunda de outro certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, sem ônus financeiro para as partes contratantes, sendo o atendimento feito, desde que de forma efetiva, pelo PA, agência ou correspondente bancário.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os seus efeitos legais.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Banco Bradesco

CNPJ/MF 60.746.978/0001-12

Procurador:

VICTOR DE MENESES SILVA

RG nº 2.965.644-2 - 2ª Via SDS/PB

CPF nº 067.062.814-09

Banco Bradesco

CNPJ/MF 60.746.978/0001-12

Procurador:

DIEGO FRANCA DA FONSECA

RG nº CNH 4446010518 - Via DETRAN/RN

CPF nº. 084.344.214-02

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:7EB34A8E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 738/2024 de 26.06.2024, e pela Lei municipal 747/2024 de 11 de setembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.183.380,87 (quatro milhões cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), que reforçará as dotações orçamentárias especificadas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Tabela I	
Unid. orçamentária	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Ação	2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	3.3.90-39 - Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	25000000 - Recursos não vinculados de impostos
Ação	2151 - Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e execução de Ações e Serviços Públicos
Natureza	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	25000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unid. Orçamentária	06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Ação	2023 - Manutenção do Setor do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90-30 - Material de consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Natureza	3.3.90-39 - Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Ação	2163 - Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços
Natureza	3.3.90-39 - Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	R\$ 600.000,00
Fonte de recursos	25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unid. Orçamentária	09.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Ação	2048 - Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública
Natureza	3.3.90-39 - Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	R\$ 500.000,00
Fonte de recursos	25000000 - Recursos não vinculados de impostos
Ação	2051 - Manutenção da Secretaria M de Transporte e Urbanismo
Natureza	3.3.90-30 - Material de consumo
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	25000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unid. Orçamentária	10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Ação	2060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90-30 - Material de consumo
Valor	R\$ 500.000,00
Natureza	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	25001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação	2066 - Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos
Natureza	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	25001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unid. Orçamentária	11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Ação	2147 - Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos
Natureza	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	25000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unid. Orçamentária	12.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	23 - Comércio e Serviços
Subfunção	695 - Turismo
Ação	2096 - Promoção de Eventos Festivos Municipais, conforme Calendário
Natureza	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	25000000 - Recursos não vinculados de impostos
Ação	2125 - Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos
Natureza	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 550.000,00
Fonte de recursos	25000000 - Recursos não vinculados de impostos
Total Geral	R\$ 4.183.380,87 (quatro milhões cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:347941E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
040/2024/SEMASC.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento no dia 31/10/2024 à cidade de NATAL-RN, **para participar da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN - COEGEMAS.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) - Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FD577E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
062/2024/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/10/2024,

para participar da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN – COEGEMAS.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DC67CB8A

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024 AO TERMO DE
ADESÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
28060001/2024**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº001/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº010/2023**, visando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: Nº 18.668.305/0001-31.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 985.528,54 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores..

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:C8CE630A

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12, VENCEDORA dos Itens nº 0050, 0085 perfazendo um valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, VENCEDORA dos Itens nº 0027, 0035, 0037, 0038, 0047 perfazendo um valor global de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais);

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA– CNPJ: 08.674.752/0001-40, VENCEDORA dos Itens nº 0001, 0002, 0046, 0088 perfazendo um valor global de R\$ 32.596,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95, VENCEDORA do Item nº 0097 perfazendo um valor global de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES – CNPJ: 25.279.552/0001-01, VENCEDORA dos Itens nº 0024, 0029, 0040, 0045, 0053, 0054 perfazendo um valor global de R\$ 691.460,00 (Seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais);

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, VENCEDORA dos Itens nº 0005, 0008, 0009, 0011, 0013, 0014, 0019, 0020, 0022, 0023, 0034, 0049, 0051, 0059, 0063, 0070, 0075, 0079, 0087, 0091, 0092, 0094, 0101, 0102 perfazendo um valor global de R\$ 561.327,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais);

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84, VENCEDORA dos Itens nº 0003, 0004, 0007, 0010, 0012, 0025, 0019, 0020, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0041, 0061, 0062, 0068, 0069, 0082, 0089, 0093 perfazendo um valor global de R\$ 344.283,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais);

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39, VENCEDORA dos Itens nº 0008, 0021 perfazendo um valor global de R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais);

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 035.753.111/0001-53, VENCEDORA dos Itens nº 0016, 0017, 0018, 0044, 0048, 0076, 0077, 0078, 0084, perfazendo um valor global de R\$ 189.850,00 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais);

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78, VENCEDORA dos Itens nº 0058, 0060, 0065 perfazendo um valor global de R\$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais);

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17, VENCEDORA dos Itens nº 0015, 0039, 0055, 0066, 0071 perfazendo um valor global de R\$ 239.620,00 (Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais);

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, VENCEDORA dos Itens nº 0064, 0073, 0074, 0086, 0099, 0100

perfazendo um valor global de R\$ 274.510,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dez reais);

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.844.754/0001-38, **VENCEDORA** dos Itens nº 0052, 0057, 0081, 0083 perfazendo um valor global de R\$ 248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de outubro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:9C1D17A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 096/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de outubro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **FAUSTO JUNIOR BEZERRA NEVES**, Matrícula nº **121869-7**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de novembro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2F46D3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 097/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 097/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de outubro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **DALVA CRISTIANE MEDEIROS CUNHA PONTES**, Matrícula nº **121926-0**, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período**

aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D04526EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e demais legislações pertinentes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contrato Rescindido: nº004/2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8E4DF84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 368, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 368, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **HIAGO GABRIEL SILVA DA COSTA**, Matrícula nº 122.741-6 ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - AS-CC2**, lotado na Procuradoria Geral do Município, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:EA46A3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 369, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 369, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FLAVIO XAVIER DE FREITAS**, Matrícula nº 122.532-4 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CS-CC4, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:C0763ECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 370, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SIMONI SOUZA RIBEIRO**, Matrícula nº 122.894-3 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMIN - CS-CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:41936F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 371, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 371, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEIDIANNY DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 122.713-0 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:B6B6EC8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 372, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 122.606-1 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE GEST. DE FUN. E PREST. DE CONTA, lotado na Secretaria Municipal de CULT, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:FC1C2700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 373, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS CUSTODIO DA SILVA**, Matrícula nº 122.884-6 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE EVENTOS - CS-CC4, lotado na Secretaria Municipal de CULT, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:33DE45C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 374, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEONARDO PINHEIRO DE LIMA**, Matrícula nº 122.784-0 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - CS-CC4, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:8F948BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 375, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 375, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ALZAMIR XAVIER**, Matrícula nº 122.919-2 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C8FA255E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 377, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 377, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA RAQUEL DA SILVA**, Matrícula nº 122.957-5 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE - CS-CC4, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:44B7A30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 379, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 379, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MANOEL ANGELO DA SILVA**, Matrícula nº 122.949-4 ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9B51CBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 380, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 380, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FLAVIANE PLACIDO DA SILVA**, Matrícula nº 122.411-5 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGOGICOS - AP-CC4, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9D5B5064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 381, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 381, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CICERO AUGUSTO DA SILVA**, Matrícula nº 122.558-8 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4, lotada na Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6F2900D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 382, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 382, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **HIGOR VINICIUS DE LIMA**, Matrícula nº 122.893-5 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5FD43C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 378, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 378, de 31 de outubro de 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Saúde para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Boa Saúde**, usando das atribuições que lhe confere, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Saúde, para o biênio 2024/2026, com as seguintes representações:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Karla Rayza e Silva – Titular;
Aline dos Santos Tavares – Suplente;

b. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Maria Silva de Oliveira – Titular
Josialda da Silva – Suplente

c. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Joana Maria da Silva Carvalho – Titular;
Maria Juvanete Mendes da Silva – Suplente;

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a. Representante de usuários:
Thalia Silva dos Santos – Titular
Larissa Sobrinho de Lima – Suplente

b. Associação de Desenvolvimento Econômico e social do Agreste Potiguar
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – Titular
Jean Lopes de Lima – Suplente

c. Conselho Comunitário de Boa Saúde
Mayra Jayane da Costa Fernandes – Titular
Higor Vinicius de Lima – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9B70B621

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024 - PROCESSO Nº. 2.162/2024

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 015/2024 **Processo Nº.** 2.162/2024

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): J S LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ:
01.635.950/0001-55

Decido pela manutenção da habilitação da recorrida **B R T DA SILVA** – CNPJ: 26.782.544/0001-46, desde que a mesma através de abertura de diligência, apresente Certidão de Falência atualizada, comprovando assim a situação preexistente nas certidões apresentadas inicialmente, caso contrário a mesma passara a ser considerada

inabilitada do certame, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9DC8C771

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO Nº 015/2024

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO Pregão nº 015/2024

Assunto: Recurso administrativo

RECORRENTE: J S LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ:
01.635.950/0001-55.

RECORRIDA: B R T DA SILVA – CNPJ: 26.782.544/0001-46.

OBJETO: Contratação, mediante registro de preços, de empresa prestadora de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

DAS PRELIMINARES

A Licitante **J S LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: **01.635.950/0001-55**, com fundamento na Lei 14.133/2021, no dia 21 de outubro do corrente ano, as 19h32, de forma tempestiva, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 09 (nove) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a Licitante **B R T DA SILVA** – CNPJ: **26.782.544/0001-46**.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde a empresa **B R T DA SILVA** – CNPJ: **26.782.544/0001-46**, não realizou a apresentação de contrarrazões ao referido recurso.

Dessa forma, o recurso foi juntado ao processo e se encontra disponível para consulta na sua integridade, no referido PORTAL (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-boja-saude-1062/rpe-015-2024-2024-338501>).

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Licitante **J S LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: **01.635.950/0001-55**, alega que “...A empresa Recorrida, tornou-se arrematante do item 06 do certame, por ter recebido como remanescente o item em razão da desclassificação/inabilitação de empresa a sua frente na disputa de preços. Embora a empresa Recorrida não tenha apresentado todos os documentos exigidos no Termo de Referência e do Edital, o Ilmo. Pregoeiro, declarou vencedora do certame. Irresignados com a estranha decisão, apresentamos intenção de recursos em face da decisão em comento, e passaremos a expor as razões de direito.”, alega ainda, “A empresa Recorrida apresentou certidão negativa de falência vencida por ocasião da sessão, estando portanto, em desconformidade com as exigências contidas no Edital do certame. A previsão de emissão de 60 dias antes, se refere a certidões com datas de validade com 60 dias, contudo, a certidão expressamente indica que sua vigência se encerra aos 30 dias, sendo inclusive desconsiderada como válida pelo próprio órgão emitente de modo que a mesma não pode suprir os requisitos editalícios. Vê-se de forma clara que a contratação não atenderá a necessidade da Administração Municipal, não sendo eficaz nem eficiente, sendo na verdade, uma contratação temerária.”.

Dessa forma, a recorrente solicita que “Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas RECURSAIS, requer: a) Que seja recebida as presentes razões; b) Que sejam julgados totalmente

PROCEDENTES os pedidos contidos nas Razões Recursais; para desclassificar a empresa Recorrida e convocar a remanescente seguinte; c) Que Caso o Douto Pregoeiro opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.”.

DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, cabe ressaltar que a análise a seguir efetuada abrange os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, essencialmente naqueles previstos na Constituição da República de 1988 e na Lei nº 14.133/21.

Como se vê, a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, em seu art. 69, inciso II, lista como documento de habilitação a certidão negativa de feitos sobre falência, que tem por finalidade aferir a qualificação econômico-financeira das licitantes. Ainda, tal disposição encontra-se disposta no item 8.24 do Termo de Referência, presente no instrumento convocatório:

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; (grifos nossos)

Inicialmente, contata-se que o instrumento convocatório coloca duas situações que a certidão deve cumprir, está datada dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Dessa forma o documento apresentado pela recorrida atende ao primeiro ponto, pois o documento foi emitido no dia 11 de setembro de 2024, dentro do prazo dos 60 (sessenta) dias, que antecedem o certame, que o ocorreu no dia 15 de outubro de 2024.

A postulação editalícia requer no item 8.24 do Termo de Referência a comprovação da solidez financeira das licitantes através da demonstração de que não se encontram em processo recuperacional ou estejam falidas.

Assim, a primeira análise se dará na Lei nº 11.101/2005 que disciplina a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, onde em seu art. 69 determina que nos assentos documentais de empresa em RJ conste a expressão “em recuperação judicial”.

Art. 69. Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, **após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial"**.

Parágrafo único. O **juiz determinará ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes**. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) (grifos nossos)

Analisando os demais documentos apresentados pela Recorrida, tanto jurídicos, fiscais e demonstrações contábeis, constata-se que em nenhum documento consta a informação que a empresa se encontra “em recuperação judicial”, corroborando com as informações nas certidões apresentadas em sua documentação.

Com efeito, apesar da formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório, a falha em questão, por constituir mera irregularidade, não era suficiente, por si só, para excluir do certame a empresa ora Recorrida, principalmente no tocante, que a mesma se encontra com o menor preço, trazendo assim economicidade aos cofres públicos, caso seja contratada.

Neste sentido, Hely Lopes Meirelles¹ descreve com maestria a validação de vícios que se caracterizam como meras irregularidades:

“Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se caracteriza por exigências inúteis e

desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes.”

Em segundo plano, a análise isolada da Certidão mencionada no 8.24 do Termo de Referência não pode ser a única peça para comprovação da solidez financeira da empresa, estando junto com a ausência da expressão “em recuperação judicial” nos documentos emitidos pelos órgãos públicos e, por fim, com o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis

Nesse quesito, a legislação é clara quando verbaliza que deverão limitar-se a estes requisitos, ou seja, não pode ultrapassar esses objetos. Seguindo esta linha de raciocínio, os requisitos para a conferência da capacidade econômico-financeira das licitantes não seriam conjuntivos, ou seja, a soma de todos os requisitos, mas tão somente a intenção aferida na interpretação teleológica da lei nº. 14.133/2021, que seja a de garantir que a empresa que apresente o menor preço tenha capacidade de prestar o serviço, alvo da intenção de contratar da Administração.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União vem defendendo o dever de diligência em inúmeros julgados, como no Acórdão TCU no 1.795/2015-Plenário em que versa ser “irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência”.

Ainda, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina decidiu que a apresentação de certidão vencida constitui mera irregularidade que pode ser sanada através de consulta da informação através da rede mundial de computadores:

LICITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO VENCIDA. LICITANTE INABILITADA. POSSIBILIDADE DE CONFERÊNCIA DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. IMPETRANTE QUE POSSUÍA O REFERIDO DOCUMENTO REGULARIZADO ANTES DA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO E FALTA DE RAZOABILIDADE. ATO ILEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. REEXAME DESPROVIDO "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da LICITAÇÃO é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador atear-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação". (ACMS n. , rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007) (TJ-SC - MS: 269007 SC 2010.026900-7, Relator: Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Data de Julgamento: 07/12/2010, Primeira Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. , de Maravilha)

Posto os argumentos acima, quanto a plena legalidade do posicionamento de reconsideração do ato administrativo, o TCU urge em determinar que os processos licitatórios tenham o posicionamento de garantir a ampla concorrência a fim de garantir o menor preço para a Administração.

Assim, ao realizar a diligência de um fato plenamente evidente na documentação acostada, este órgão deve privilegiar o princípio da razoabilidade com a adoção do princípio do formalismo moderado, não ocorrendo em ferir os princípios da isonomia e da vinculação do instrumento convocatório, mas tão somente em garantir que a ampla concorrência tenha consequência do menor preço, uma vez que a possibilitada de juntada das certidões válidas na fase recursal, cujo solvência está comprovada através do balanço patrimonial, tem como intenção garantir a segurança do cumprimento do contrato.

Nesse cenário, não será caso de inabilitação de licitante, inclusive, seguindo a linha que o Tribunal de Contas da União deixou clara no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, no sentido de que é possível, inclusive diante do artigo 64 da Lei nº 14.133/21, a juntada de documento posterior para atestar uma condição ou situação pré-existente: “*diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame*”.

E a nova certidão de falência terá esse potencial de reportar o cenário antes, no dia e depois da data da sessão de abertura, de modo que não se poderá negar que a certidão atualizada reafirmará a condição que precisa ser aferida: inexistência de processo falimentar no dia considerado o marco zero.

Assim, se a solvência da empresa já estava evidente no balanço patrimonial apresentado pela Recorrente, esta Administração deve adotar conduta prudente ao permitir que a mesma apresente a certidão de falência atualizada, não se configurando a apresentação de documento novo, mas tão somente a corroboração do configurado no balanço patrimonial.

Portanto, tem-se que a condição da Recorrida quanto a sua comprovação da solidez financeira em não estar em processo de RJ é preexistente a sua participação no certame, razão pela qual a medida administrativa a ser adotada é a **abertura de diligência para envio de certidão atualizada**.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, e **JULGO IMPROCEDENTE e INDEFIRO o RECURSO** apresentado pela RECORRENTE, dessa forma mantendo a decisão inicialmente proferida, que habilitou a empresa **B R T DA SILVA – CNPJ: 26.782.544/0001-46**, desde que a mesma através de abertura de diligência, apresente Certidão de Falência atualizada, comprovando assim a situação preexistente nas certidões apresentadas inicialmente, caso contrário a mesma passara a ser considerada inabilitada do certame.

Encaminho o resultado do JULGAMENTO para a Autoridade Superior, informo-lhe o RESULTADO no momento em que REMETO este veredito, e fico no aguardo da DECISÃO de ACATO ou INDEFERIMENTO, para prosseguimento do rito processual.

Boa Saúde-RN, 31 de outubro de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro – PMBS

Mat.: 121.914-6

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A7CBDC18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 339/ 2024 – GP**

DECRETO Nº. 339/ 2024 – GP

“Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na administração pública municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas austeras com o erário municipal e a imperiosidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo eventuais riscos e ajustando desvios potenciais ao equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que orientam a conduta administrativa regulada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em específico, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a missão continua de imprimir um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, afastando o risco de inviabilizar ações essenciais e imprescindível ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

DECRETA:

Art. 1º. Para conservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Brejinho/RN, fica determinada, temporariamente, a suspensão de novos afastamentos, férias e licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município que enseje a substituição de servidores.

Art. 2º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º. A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal Administração ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de outubro de 2024, com validade até 31 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:C96BAB18

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAR POR INCCORREÇÃO* PORTARIA Nº.**

225/2024-GP BREJINHO/RN, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

***REPUBLICAR POR INCCORREÇÃO* PORTARIA Nº.**
225/2024-GP BREJINHO/RN, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor Wellington Medeiros Freitas, Portador do CPF: 021.***.***-93, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor da Guarda Municipal, junto ao Gabinete Cível, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:357117A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2024-GP

PORTARIA Nº. 227/2024-GP Brejinho/RN, de 31 de outubro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Wellington Medeiros Freitas, Portador do CPF: 021.***.***-93, para o Cargo Comissionado de sub-coordenador de meio ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 29 de outubro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D2A09936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 228/2024-GP

PORTARIA Nº: 228/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para o servidor JOÃO PAULO FRANCO DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 05/11/2024 na Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:49A91B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 229/2024-GP

PORTARIA Nº: 229/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para o servidor JOSÉ CARLOS BEZERRA, Conselheiro Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 05/11/2024 na Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3A66F138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 230/2024-GP

PORTARIA Nº: 230/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a servidora ALEKSANDRA FRANCISCO DA SILVA, Conselheira Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 05/11/2024 na Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F141F7F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 231/2024-GP**

PORTARIA Nº: 231/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a servidora ANDERCLEIA PAULINO DANTAS, Conselheira Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 05/11/2024 na Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BDCFD35C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 232/2024-GP**

PORTARIA Nº: 232/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a servidora MARIA ROSANGELA DA SILVA, Conselheira Tutelar deste Município, para se deslocar à Natal/RN, para participar do Curso de Formação De Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 05/11/2024 na Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:779A7875

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023-GP.**

PORTARIA Nº 233/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Sandra Araújo Maia de Freitas, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FD3A79D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023-GP.**

PORTARIA Nº 234/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria Josenilde da Silva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:187531CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024-GP.**

PORTARIA Nº 236/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria Edilma de Carvalho, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:82E5C2FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024-GP.**

PORTARIA Nº 237/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Denilson Gomes Freire, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:1A7F83D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2024-GP.**

PORTARIA Nº 238/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Edson Romário Peixoto, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 07 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 07 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:40428CFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2024-GP.**

PORTARIA Nº 239/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Marcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 04 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:306BE008

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024-GP.**

PORTARIA Nº 240/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Sidney Inacio da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:10797CF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024-GP.**

PORTARIA Nº 241/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor João Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 16 de outubro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 16 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:424F4108

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024-GP.**

PORTARIA Nº 242/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Márcio Ricardo da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:344A273D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024-GP.**

PORTARIA Nº 243/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Carlos Eduardo Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 15 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 15 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3AC4ADA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024-GP.**

PORTARIA Nº 244/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor João Marcos Bezerra de Lima, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0CD1CAE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024-GP.**

PORTARIA Nº 245/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Michelli Careline da Silva Costa, ocupante do cargo de

Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:50F958AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2024-GP.**

PORTARIA Nº 246/2024-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Erica Luciana Silva das Chagas, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:175B4ADF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024-GP**

PORTARIA Nº 247/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Veronica Freitas de Carvalho Macedo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 21 de outubro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CC3EC640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2024-GP.**

PORTARIA Nº 235/2023-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Simone Regina de Carvalho, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5A91A5B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 007/2024 – SECULT/PMCN**

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Homologa **RESULTADO FINAL** da Política Nacional Aldir Blanc 2024, referente ao Edital de chamamento público Nº 005/2024, para a operacionalização e mapeamento para os recursos da PNAB.

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte /RN torna público o **RESULTADO FINAL** do **Edital nº 005/2024** - operacionalização e mapeamento da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Segue o resultado:

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
DENILSON XAVIER	55.592.428/0001-62	HABILITADA

Esse é o **RESULTADO FINAL** do edital nº 005/2024. O proponente habilitado deve assinar o Termo de Execução Cultural em dia definido pela Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte.

Caiçara do Norte, 31 de outubro de 2024.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária de Cultura

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:F20FA04A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.10.28.0001**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: Contratação do Show Artístico Musical de Solange Silva, que será realizado no dia 01 de novembro, na Inauguração da Alameda Gastronômica e Mercado da Carne.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 (CNPJ nº 29.627.818/0001-10)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Artístico Musical de Solange Silva, que será realizado no dia 01 de novembro, na Inauguração da Alameda Gastronômica e Mercado da Carne**, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:C1C1F9F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
069/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.10.28.0004**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação do Show Artístico Musical de Rodolfo Lopes, que será realizado no dia 01 de novembro, na Inauguração da Alameda Gastronômica e do Mercado da Carne.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
069/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS (CNPJ: 20.659.771/0001-00)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Artístico Musical de Rodolfo Lopes, que será realizado no dia 01 de novembro, na Inauguração da Alameda Gastronômica e do Mercado da Carne**, visando atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:5272C405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023****ADESÃO Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2023.10.16.0076**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 19.119.769/0001-51; **OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2023, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada a manutenção e adequação de edificações, vias asfálticas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e afins, bem como a manutenção e adequação de vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, com fundamento no art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **DA VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses, por termo inicial o dia 25 de outubro de 2024 e termo final em 25 de abril de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:5190E58F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024– PROC. ADMINIST.
MC/ RN Nº 2024.09.09.0014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE; **VALOR:** O valor total é de **R\$ 510.888,00** (quinhentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** Início em 31 de outubro de 2024 e término em 30 de abril de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Moraes – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:27B25F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.07.05.0059

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.07.05.0059

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA GASTRONÔMICA EM CAICÓ/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente constitui a alteração no valor de **R\$ 122.297,77** (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal valor correspondente a aproximadamente **11,54%** (onze virgula cinquenta e quatro por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RAFAEL MOREIRA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:39A7AF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 073/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.23.0013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 073/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1B4E3E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024, torna público que realizará segunda chamada para a licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 30 de outubro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A0DB4CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** do dia **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 30 de outubro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0A2BF6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA, CNPJ/MF Nº 24.563.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAIS**

CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.481.439 e inscrito no CPF sob nº 969.717.464-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% nos itens do Termo de Contrato nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O presente Termo Aditivo tem sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 07 (sete) meses ou até a data da homologação do novo procedimento licitatório, em observância ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 028/2022 - Processo Administrativo Nº 707026/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio e Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:16250A92

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 213/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 31 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D5EE352

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 212/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **TACIANA BENEVIDES DE ALENCAR** do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 31 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C4551ACB

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 211/2024-GP

EMENTA: *Revoga a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as designações de **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** contantes da **Portaria SEG nº 033/2024-GP, de 28 de fevereiro de 2024** e da **Portaria SEG nº 085/2024-GP, de 02 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:20D92CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.826 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.826 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Beatriz Nicácio Gomes, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Interesses Jurídicos (DG), junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:46DCF5C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.839 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.839 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Breno Luiz Marques Correia de Melo, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto (SA), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B1787A84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.838 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.838 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jessica Patrícia das Chagas de Siqueira, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Assistência Social (DG) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AEE67E1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.825 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.825 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Nydia Licia de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Gabinete do Prefeito (DG), junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BC410675

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.829 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.829 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Amanda Santos de Souza, do cargo de provimento em comissão Diretor Geral de Finanças (DG), junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:97A8497A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.827 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.827 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Arnaina Mery Leandro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Bolsa Família (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6092E4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.828 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.828 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Weverton Josias Nobre Câmara**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS URBANO (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:687CD1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.831 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.831 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Eduarda Faustino Nicácio**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Tributação (DG)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3BBDD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.830 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.830 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Victor Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcanti**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto Municipal (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2B7D029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.832 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.832 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Flávio Batista da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS RURAL (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAE2EC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.833 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.833 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Anndré Phelippe Montenegro Santiago**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:134B0681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.834 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.834 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aislan Gonçalves de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Centro de Referência Especial CREAS (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25636E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.835 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.835 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Fábio Henrique Inácio Ferreira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:823F31A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.836 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.836 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Laura Maria Bandeira Xavier**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Seção de Compilação de Dados (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74197F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.837 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.837 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Cristina da Silva Rocha**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78070624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.853 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.853 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Juliane da Rocha Meireles**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Comunicação (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53D07E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.854 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.854 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Antônio Manuel Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Articulação Política (DG)**, junto à **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02E70AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.840 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.840 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Gorete Pereira da Conceição**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral do Desenvolvimento Rural (DG)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C519C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.842 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.842 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Ozelita dos Santos Simião**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Meio Ambiente (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:012427B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.843 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.843 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Claudiuney Silva de Andrade**, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário para Agricultura Familiar (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BB0B81C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.844 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.844 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francinaldo Fernandes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B924D72C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.845 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.845 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Raphael Ferreira Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Procurador de Interesses Jurídicos (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34DBB456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.846 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.846 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Weliton Santos Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AE8FD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.847 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.847 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luciana de Lima Clemente**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Regularização Fundiária (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9BBD3A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.848 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.848 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisca Wilma Bezerra de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral de Habitação (DG)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B756354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.849 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.849 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Bruna Kaynara da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta (SA)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA454262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.850 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.850 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Elielson Teixeira de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Feira Pública (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D82673DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.851 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.851 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Djalma Vitorino da Silva Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer (SA)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C27551F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.852 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.852 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luan de Lima Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (SA)** junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F997165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.841 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.841 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Fabiola Justino da Trindade**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta Municipal (SA)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A778C4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.855 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.855 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Caillany Evelyn Macedo de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74FB59A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.858 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.858 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nydia Licia de Oliveira**, ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B086419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.868 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.868 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sílvio Bezerra Cortez Filho**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E510B01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.856 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.856 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Carlos Silva Freire, do cargo de provimento em comissão de Subprefeito (SF), junto a Subprefeitura do Baixo Vale, Aningas e Assuntos Indígenas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E65887E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.860 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.860 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joedson César da Cunha Pessoa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal (SG), junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36D46619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.869 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.869 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Mariene Nascimento de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2BBF19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.861 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.861 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcio Costa dos Reis, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto (SA), junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E191A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.857 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.857 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Acléciane Souza da Silva, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal (SG), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0869072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.859 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.859 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marinara da Silva Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal (SG), junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E6CF523

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.862 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.862 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos André Ribeiro da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto (SA), junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03962234

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.863 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.863 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônio Manoel Pereira, do cargo de provimento em comissão **Diretor Geral de Articulação Política (DG)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:679FA5C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.864 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.864 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Articulação (CS)** junto à **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21A0FED9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.865 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.865 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Linete de Melo Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Planejamento (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AD09CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.866 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.866 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rayssa Kelly Bento Bandeira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Políticas Públicas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D523131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.867 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.867 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Mariana Bezerra Josino**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA024EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.883 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.883 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rejane Silva dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Juventude e Lazer (GV)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76FD047B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.884 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.884 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Djalma Vitorino da Silva Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer (SA)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA97894F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.870 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.870 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alexssandro Barbosa da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E6AD2DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.871 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.871 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Eduarda Nóbrega Macedo Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2025BA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.872 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.872 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Andreza Torres Moreira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83A6C40D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.873 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.873 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria da Conceição de Souza Henrique**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Arquitetura (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B4ACB78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.874 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.874 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jefferson Avelino da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Engenharia (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5AB1856

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.875 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.875 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Paulo Gabriel Siqueira Tavares**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Orçamento (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BB40A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.876 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.876 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Arthur Vasconcelos de Moraes**, do cargo de provimento em comissão de **Administrador do Ginásio (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC10C018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.877 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.877 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Agrício Ferreira da Costa Júnior**, do cargo de provimento em comissão de **Administrador do Parque da Cidade (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C00859A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.878 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.878 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ricardo de Moura Sobral Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Divisão de Esporte (GV)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6EE9902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.879 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.879 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marineide Ferreira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de limpeza (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF62F7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.880 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.880 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sandro Carlos da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza do Ginásio (CS)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71E2532F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.881 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.881 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rozenir Silva da Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza do Parque da Cidade (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DB010D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.882 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.882 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Hérico Heynan Rocha de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Eventos (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F445D5FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.897 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.897 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Geraldo da Silva Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto a **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B244F57E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.898 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.898 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Gleison Campos Barbosa da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Serviço de Máquinas Agrícolas (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7DB10846

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.895 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.895 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Geraldo Robson da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86955B93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.896 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.896 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maximiliano Martins da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:18C5B36F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.886 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.886 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Julia Beatriz dos Santos Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB3A2D92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.885 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.885 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Luiza de Souza Moreira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Fiscalização (AE)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:803E5DC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.899 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.899 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ailton Dantas Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (SIM) (CS)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E2CDEC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.890 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.890 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sérgio Costa da Almeida**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Fiscalização (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95149FE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.888 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.888 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Roberta Êmmily de França Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Análise (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:152CFF7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.887 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.887 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Micarla Bezerra Guilherme de Gois**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08198FBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.889 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.889 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Clécio Leite de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Atividades do Meio Ambiente (ES)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E9691B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.891 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.891 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Juciara dos Santos Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Meio Ambiente (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2944EE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.892 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.892 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alexcia Araújo da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F9D6231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.893 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.893 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Raquel Inacio**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor Divisão de Normas e Licenciamento (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5EFB748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.895 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.895 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Daniele Campos Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto a **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B44956A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.913 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.913 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edneide Pacheco Adelino**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2DF5168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.914 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.914 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcos Antônio de Jesus Moreira**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C38115CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.900 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.900 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jucineide Souza Pacheco**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:110B3620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.902 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.902 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcilio Batista Severino**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca (GD)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C429922C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.903 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.903 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Celine Lima da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Agricultura Familiar (DM)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3FC8F4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.901 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.901 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ludmilla Brito de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Abastecimento (GD)**, junto à **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:188D2813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.904 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.904 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Paulo Adriano Alves da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Agricultura Familiar (GD)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9912AFA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.905 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.905 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Vinícius Inácio Bernardo da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Cadastro (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FFB19B23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.906 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.906 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Raiane Aline Ferreira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Agricultura Familiar (GD)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8F67E22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.907 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.907 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Josenilda Martins de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Limpeza (ES)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B05E7B82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.908 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.908 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Anderson Ângelo da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (ES)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DA438603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.909 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.909 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Andrea da Silva Barbosa de França**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (ES)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B030E6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.910 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.910 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joatan Santos do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (ES)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A54B2F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.911 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.911 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rafael Pereira Castro**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (ES)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7376EBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.912 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.912 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lauana Vitoria da Silva Borges**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (ES)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD737CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.928 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.928 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Adeilson Nascimento dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F6FAFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.929 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.929 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edilson Fernandes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:739006C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.915 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.915 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Wilson Silva de Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Atendimento (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:715D8EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.916 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.916 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Matheus Pereira Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de **Agente de Fiscalização e Educação (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3831EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.917 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.917 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Barbara Karla Veríssimo Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC9D3B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.919 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.919 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisco André Lima de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de**

Desenvolvimento Econômico (ES), junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:18BCF902

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.918 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.918 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Bruna Nascimento de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Atendimento ao Consumidor (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:35B02F83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.920 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.920 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcília Alves da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Apoio Administrativo (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:083F0D4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.921 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.921 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Isadora Monique da Silva Cortez**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:001044D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.922 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.922 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Débora McLaine Paiva da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Ouvidor (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CC23A8C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.923 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.923 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alessandro Nascimento das Neves**, do cargo de provimento em comissão de **Secretaria Executiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EA2AF1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.924 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.924 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edvaldo da Silva Santiago**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7BDF1D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.926 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.926 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eisenhower Lima da Câmara**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F26C0357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.925 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.925 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Fernando Alves de Farias**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C06DB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.927 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.927 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Fábio Ferreira de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:951F3349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.943 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 1.943 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Antônio Saldanha Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Estação Cultural (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EAEC7EE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.944 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.944 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Paula Grazielle Torres da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5C531608

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.930 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.930 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Antônio Santana de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F3B97817

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.931 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.931 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Erivan Pereira de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F2BF63F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.932 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.932 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rogério Pinheiro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D6EB9D4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.933 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.933 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Douglas Fabiano Varela do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Engenharia (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1487E58F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.934 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.934 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Valneide da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Produções Públicas (CE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:83F36686

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.935 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.935 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jadson do Nascimento Rocha**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E91692B6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.936 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.936 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jedson Nogueira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3E36D6FE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.937 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 1.937 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Isabelly de Lima Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00D351C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.938 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.938 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Franciele Vitória Silva do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2659255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.939 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.939 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Gabriel de Brito da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67A7FE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.940 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.940 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Handerson Silva de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E5A0C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.942 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.942 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Cristina dos Santos Morais**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Estação Cultural (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30D5D31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.941 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.941 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Roggeffson Richaffson Pereira de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A70E0463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.959 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.959 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Clara Cristina Pereira de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B2810AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.946 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.946 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joelma Silva Caraúbas**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A895F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.958 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.958 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aryan Gleydson de Araujo Silva**, do cargo de provimento em comissão **Diretor Administrativo de Fiscalização (DAD)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4410192A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.947 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.947 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rodolfo da Silva Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Digitação (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36EC5006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.945 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.945 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Everson Leandro Correia de Moraes**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E7C68C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.948 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.948 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Aderson Rodrigues Duarte**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BF32FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.949 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.949 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lindomar de Lima Câmara**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14C382C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.951 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.951 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Múcio Vicente de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do CEU das Artes (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAF8EAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.950 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.950 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ronie Thiago Guilherme de Moraes**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Conferência (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F60684D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.952 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.952 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lindaci Dorpina da Silva Machado**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Museu (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC060E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.953 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.953 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edinor Ferreira de Freitas**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Museu (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A12CB1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.954 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.954 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Diego Araújo da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Cultura e Eventos (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49D9950A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.955 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.955 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kelly Nascimento da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento da Estação das Artes (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74AB6C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.956 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.956 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Micarla dos Santos Moura**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FDB2C509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.957 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.957 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alyne Carla de Almeida Araújo**, do cargo de provimento em comissão **Encarregado do Setor de Fiscalização Imobiliária (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49266C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.973 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.973 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alyne Beatriz Melo da Cunha**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B5AB110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.974 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.974 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Cláudio Barros de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Estratégica (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F548C697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.960 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.960 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Katia Mislene do Nascimento Grangeiro**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Controle (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:579E62CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.961 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.961 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Flavia Manuele do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão **Gestor da Divisão de Liquidação (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0343C87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.962 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.962 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luiza Gabrielly Alves de Lima**, do cargo de provimento em comissão **Gestor do Departamento de Finanças (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78AC3328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.963 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.963 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jaime Bezerra de Medeiros Junior**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:981ACD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.964 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.964 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Klebson Mendes Bezerra**, do cargo de provimento em comissão **Assessor Especial de Compras e Contratos (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B28F97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.965 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.965 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kassio Michel da Silva Bay**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Suporte Geral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C564BAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.966 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.966 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aldejan Silva da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica da Procuradoria (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4502CAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.967 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.967 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcos Yure de Souza Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Administrativo e do Patrimônio (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C137E9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.968 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.968 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rosane Mendonça Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de **Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D78DB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.969 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.969 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Emanuel Henrique Pereira Tito**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4674E12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.970 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.970 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Julia Isadora do Nascimento Farias**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (ES)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11F05AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.971 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.971 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edvaldo Moraes Lopes**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Atos Institucionais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E079FF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.972 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.972 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jadson Lindomar Silva da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Comunicação Interna (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD28A1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.981 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.981 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eriberto Ananias dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Agricultura Familiar (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE8F91EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.982 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.982 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabiola Justino da Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Agricultura Familiar (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C873FBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.975 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.975 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Cecília de Barros Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Interna (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C602E006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.976 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.976 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Augusto Sérgio Alves de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A60BA3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.978 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.978 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Arícia Carlyeli Dias de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Gabinete do Prefeito (DAD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:778D89A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.977 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.977 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Livia Maria Soares dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo (CS)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBBCCDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.979 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.979 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Arthur Felipe Pequeno**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Articulação dos Povos Indígenas (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D5D672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.980 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.980 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edilma Batista da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73CC5134

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e (PNCP), e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS PARA PARTICIPAREM DO 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DO RPPS ABIPEM, NO PERÍODO DE 06 A 09 DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO EM ARACAJU/SE., diretamente através da empresa a inscrito no CNPJ de nº 29.184.280/0001-17, sediada na SRTV / SUL QUADRA 701 CONJ D BL B, ASA SUL, BRASILIA, DF, CEP 70340-000, no valor global de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

EDUARDO ANTONIO VARELA DE GOIS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:3FCBEF10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final** de habilitação do processo em comento. A documentação técnica e propostas foram analisadas pela Comissão de Avaliação do Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa já habilitada no certame **LAC - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.** Em conformidade com o edital, após diligência realizada e em atendimento a mesma, ficou decidido pela habilitação da empresa **I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA.**

Ceará-Mirim/RN, em 31 de Outubro de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratações

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:513D5661

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:CCACC94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 712/2024-GP**

“Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor **Evilasio Medeiros Bezerra**, ocupante do cargo de Aux. De Enfermagem, sob Matrícula de Nº 0007889.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 03 (três) meses a contar de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CEP 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Alves
Código Identificador:817AE235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 722/2024-GP**

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Selma Batista das Chagas Silva**, ocupante do Cargo/Função – Professora NP-2F, sob Matrícula de nº 0004121, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 412/2024 que seu **Art. 1º** suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, § **único** - exceto para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação médica, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **01 de novembro de 2024 a 29 de abril de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 31 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:75891F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 724/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:CCCBBBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 725/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:AF2D231A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 726/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:6E832E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 727/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. –

Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Raphael da Silva Alves
Código Identificador:209BA256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 728/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Raphael da Silva Alves
Código Identificador:82970C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 729/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Raphael da Silva Alves
Código Identificador:253809E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 730/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Raphael da Silva Alves
Código Identificador:9CF1276E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 731/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:8BE6B402

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:EBD1FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 733/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:A873DD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 734/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de outubro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:5DC8BC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 735/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S.** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:D2111E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 736/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S.** encaminhados para realização de

procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:CF96DEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 737/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R.** e **J. F. S.** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:B6930128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 738/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S.** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves

Código Identificador:61F13988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 739/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S.** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3B83643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 740/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de outubro de 2024**, conduzindo a paciente **L. P. C** para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:476F15E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.

741/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a Cidade de Caicó/RN, no dia **29 de outubro de 2024**, acompanhar o paciente **F. A. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do perímetro irrigado do sabugá, s/n – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CB2C7604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 742/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EB6DF5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 743/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **31 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DF46029A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº.
002/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº XX2.XXX.X73 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XX4-95, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN.**, CNPJ/CPF nº 08.334.385/0001-35, com sede na avenida Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal – RN, doravante denominado **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência da Inexigibilidade nº 002/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 01 de novembro de 2024 até 01 de novembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 31 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 14.839.024/0001-43
Contratante

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN.

CNPJ: 08.334.385/0001-35
Contratado(a)

SINÁRIA ALVES DUARTE

Fiscal de Contratos
Portaria/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:2B40AE14

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 31 DE OUTUBRO 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN e autoriza alteração no orçamento para o exercício de 2025 aprovado através da Lei Ordinária nº. 164/2024 de 17 de Outubro de 2024.

A prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no ORÇAMENTO ANUAL PARA 2025 do Município de Coronel João Pessoa/RN, em especial no que se refere a Unidade Gestora – 2 Município de Coronel João Pessoa Orçamentária; Unidade Orçamentária 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 2º - Passa a ser criada e conseqüentemente inclusa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 a Unidade Gestora – 6 Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa, por motivo da Publicação da Lei Ordinária de nº 0158/2024 de 17/05/2024; havendo necessidade efetuar alterações na Unidade Orçamentária 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, sendo as despesas com Educação em especial na Função 12 passando a fazerem parte da devida Unidade Gestora.

Art. 3º - Permanece as demais informações na Lei Ordinária nº. 164/2024 aprovada em 09/10/2024 em Sessão Ordinária por esta casa Legislativa, sem alterações no esboço da Lei e os devidos anexos.

Art. 4º - Por força do presente projeto de Lei Complementar ficam as devidas alterações autorizadas ao PPA 2022 A 2025 (Plano Plurianual) com também a LDO 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa – RN 31/10/2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:79309632

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 245/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando

lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2024 e 30 de novembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8BBAE43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, NARJARA SUERDA SILVA DE MEDEIROS, portadora do RG de n.º 002.XXX.916, do cargo em Comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde, desta Prefeitura, nomeada através da portaria n.º 049/2024-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 31 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:60E27D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90048/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.556, de 29 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para contratação de serviço de fornecimento de água potável de manancial, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 22 de novembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 31 de outubro de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DCAE8D9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 995/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36.
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 995/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/10/2024 até 31/10/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6971795C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 996/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: S P CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50.
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 996/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/10/2024 até 31/10/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EC10A4E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: K F G PINTO EIRELI, CNPJ sob o nº 41.069.896/0001-42.
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 1041/2023, assinado em 14 de novembro de 2023, prorrogando o encerramento de sua vigência de 13/11/2024 para 13/11/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:67D78725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.130.732/0001-71
OBJETO: aquisição de insumos para os equipamentos de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES:

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 570 pacotes;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 600 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 800 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 800 unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 9.100 caixas;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 765 pacotes;
Item 83 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 760 pacotes;
Item 87 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e quantidade de 300 rolos;
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 600 pacotes;
Item 120 pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e quantidade de 130 caixas;
Item 125 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 580 caixas;
Item 127 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 780 caixas;
Item 133 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 30 unidades;
Item 134 pelo valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 140 unidades;
Item 135 pelo valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 146 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 240 caixas;
Item 159 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 880 caixas;
Item 172 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e quantidade de 345 caixas;
Item 173 pelo valor unitário de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 2.000 frascos;
Item 187 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 350 caixas;
Item 191 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 140 caixas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BBE799C9

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 35/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO
CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804-**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, INSCRITA NO CNPJ 70.139.852/0001-40, COM SEDE SITUADA À RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 30, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE JÚLIO CESAR DA SILVA DANTAS ARAÚJO, BRASILEIRO, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE *.223.*** - ITEP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.360.774-**, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros em favor da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos, para apoio e custeio das ações e promoções que garantem e asseguram uma boa assistência aos associados, afim de minimizar os impactos e criação de oportunidades para os envolvidos, conforme descrito no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) será alocado na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2135– E.I. 015, 016, 022 E 029 - APOIO A ACDP - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, Fontes 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições;

E no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem alocadas no orçamento do conveniente na Unidade Orçamentária –02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos.
JÚLIO CESAR DA SILVA DANTAS ARAÚJO -
Presidente

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: D26FF53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.893, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800088-53.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 433/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.995/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Lucinaide de Medeiros	2732/1	SEMEE	01/06/2010	Prof. PNE-III "E"	Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D4BD948E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.890, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801706-33.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 427/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.989/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Elisângela de Oliveira Baracho	2400/1	SEMEE	10/03/2000	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:644A3919**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.895, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801632-76.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 431/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.993/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Christiane Fely da Silva	2577/1	SEMEE	18/05/2003	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"	

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B647EC05**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.894, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801709-85.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 426/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.988/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Terezinha de Jesus Umbelina Silva	2197/1	SEMEE	25/09/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A1885343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801633-61.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 434/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.996/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Valdete Teófilo da Silva	2540/1	SEMEE	19/06/2002	Prof. PNE-III “I”		Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:43D3C4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801643-08.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 432/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.994/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Luiz Antônio da Silva dos Santos	2748/1	SEMEE	02/08/2010	Prof. PNM-IV “E”	Prof. PNM-IV “F”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F94C43FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.889, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804703-23.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 425/2024 – AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.987/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Avaneide Xavier de Oliveira**, matrícula nº 2338/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Extensão em Educação Especial no Contexto da Escola Inclusa: o SAEE em Foco”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, no período 01/06/2022 a 31/07/2023, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:81FFCFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.929, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.276 /2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Winston Pinheiro Galvão**, matrícula nº 1378, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, com usufruto no período compreendido entre 04/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de outubro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EE323612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): H M B R SILVA, CNPJ: 48.447.210/0001-59
OBJETO: prestação de serviços de exames de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) o serviço de exame de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, com deslocamento veterinário abrangendo todo município de Currais Novos/RN, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços.
VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1B2DB33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ATEPE ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.187.606/0001-02
OBJETO: prestação de serviço técnico especializado em monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante tipo raio-x ou gama, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 30,06 (trinta reais e seis centavos) a prestação de serviço de monitoração de dosímetro (controle/individual), obedecendo ao limite máximo de 64 (sessenta e quatro) unidades,
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7F23E6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024**

Portaria nº 198/2024, Doutor Severiano, 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao Servidor **CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO**, matrícula nº 368, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria do Município, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EE7FD31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 035/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

***Súmula**-Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Equador – RN, e dá outras providências.*

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

Considerando ser imperativo a criação e implementação de medidas que visem a redução dos gastos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais desta municipalidade;

Considerando que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas **na Lei Federal nº. 4.320/64, e Lei Complementar nº. 101/00 (LRF)**;

Considerando que medidas de planejamento e contenção de gastos devem ser adotadas objetivando resguardar situações futuras, e, ainda, **principalmente diante do novo cenário relativo ao pagamento dos precatórios**, que comprometerão uma parcela significativa da arrecadação municipal;

Considerando as orientações técnicas oriundas da Assessoria Contábil Municipal bem como da Procuradoria Geral do Município acerca do equilíbrio das contas públicas;

Considerando o imperativo de continuidade das ações em curso com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos viventes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º Para conservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Equador RN, ficam determinadas as seguintes ações temporárias pelo prazo de 60 (Sessenta) dias:

I – Ficam suspensas temporariamente.

Novos afastamentos, férias, licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município;

De concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Administração, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, o qual deverá ser autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II- Vedação de concessão de novas gratificações.

III-Poderá o Município suspender gratificações já concedidas, através de ato administrativo adequado, ressalvados as hipóteses incorporação a remuneração do servidor, nos termos do Estatuto dos Servidores Público.

IV- Redução de gasto pessoal com terceirizados adotando medidas legais cabíveis.

V - Redução de gastos pessoal com Cargo Comissionado, inclusive com exoneração

Art. 2º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:A07B0603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 119/2024 epigrafada

conforme, oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 19/2024 da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para Contratação de empresa especializada para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN. Fornecedor Registrado: VG Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ 27.946.204/0001-76.

Espírito Santo/RN, 30 de Outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:00401515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 17/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, “F”, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ/CPF: 00.596.662/0001-76, referente à PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO(ÕES) PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR(ES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, NO ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025, PROMOVIDO PELA UNDIME/RN, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024 (05-06/11/2024), NA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN, no valor total de R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo – RN, 21 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:86CDAAFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO Nº 017/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 21100002/24, vem emitir a presentedeclaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, “F”, da Lei n.º14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO(ÕES)PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR(ES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DEESPÍRITO SANTO/RN, NO ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO2025, PROMOVIDO PELA UNDIME/RN, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 05 E06 DE NOVEMBRO DE 2024 (05-06/11/2024), NA CIDADE DE TIBAU DOSUL/RN, pelo valor total de R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), emfavor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN -CNPJ/CPF: 00.596.662/0001-76.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a).

Senhor(a). LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo – RN, 21 de outubro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:501768FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO N.º 017/2024**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a), faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 017/2024, a seguir:

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO(ÕES) PARA PARTICIPAÇÃO DESERVIDOR(ES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, NO ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025, PROMOVIDO PELA UNIDIME/RN, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024 (05-06/11/2024), NA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN.

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN- CNPJ/CPF: 00.596.662/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito.

Espírito Santo – RN, 21 de outubro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:912DB563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 46/2024**

TERMO DE CONTRATO N.º 46/2024

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN E A EMPRESA : RD SOLUÇÕES LTDA,

CNPJ: 43.357.757/0001-40 NOS TERMOS DA LEI N.º. 14133/21, ORIUNDA DA ADESÃO N.º 003/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2024.

Aos 28 (Vinte e oito dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, instalada na Av. Prefeito Manoel Correia, Nº 35 - Centro, Espírito Santo/RN, de um lado, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.362.287/0001-01, por intermédio do seu representante legal o Prefeito **LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**, CPF: 791.848.714-15, brasileiro, residente e domiciliado em Espírito Santo/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ. N.º. 43.357.757/0001-40, estabelecida na Rua Bela Vista – 1488 – Jardis – São gonçalo do Amarante – CEP: 59.293-579, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu Administrador, o senhor: **Ramon Oliveira da Silva, CPF N.º. 700.362.014-64**, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Espírito Santo/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	% de desconto
01	contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Espírito Santo/RN	SERV	1,2 %

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 27/10/2025.

DO PREÇO:

3.1. VALOR PERCENTUAL: 1,2

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO ATIVIDADE: 1052 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS; FONTE DE RECURSOS: 17000000, 17010000, 15000000, NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos

contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Espírito Santo/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Espirito Santo/RN, 28 de Outubro de 2024.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Contratante

RD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 43.357.757/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:7C707A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATO Nº: 47/2024

ORIGEM: ADESÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO

CNPJ: 08.362.287/0001-01

CONTRATADA(O): VG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 96.565,85 (Noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2094 – PAB INVESTIMENTO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000, 16010000, NAT./DESPEA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Art. 6º, inciso XLIX da Lei Federal Nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:08D9ACAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para atender as necessidades das Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras: CATFELLIDESIGNCOMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, no valor total de R\$ 6.716,00 (seis mil setecentos e dezesseis reais); CH3CONTRATOS ENEGOCIOS LTDA – CNPJ: 41.948.354/0001-40, no valor total de R\$ 6.599,37 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); MARCOS JULIANODASILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, no valor de R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais). Valor Total a ser adjudicado: R\$ 15.313,37

FELIPE GUERRA - RN, 31 de outubro de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:29722940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100070/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100070/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 6.648,32

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F72E77C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100071/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100071/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 5.172,94

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:926F12D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024/PMG-GP**

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor ISAC MIRANDA ALVES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.260.284-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 31 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:0ED44506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2024**

PORTARIA Nº 021 /2024 IG – 31 de Outubro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula nº 1300571-1 de CPF: xxx.491.xxx-29, Ocupante o cargo de Pte. da CPL e Membro do Conselho do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a cidade de Aracaju SE, nos dias 06,07 e 08 de Novembro do ano em curso, para participar do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado pelo ABIPEM e com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS e as quais lhe cabem monitoramento das mesmas.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:320AA248

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024 IG – 31 de Outubro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA,

no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor **Iran Luiz de Souza e Silva**, matrícula nº 000.010 e CPF: xxx.810.xxx-49, Ocupante o cargo de Dir. de Gestão e Finanças e Membro do Conselho do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a cidade de Aracaju SE, nos dias 06, 07 e 08 de Novembro do ano em curso, para participar do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado pelo ABIPEM e com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS e as quais lhe cabem monitoramento das mesmas.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:97268391

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 023/2024**

PORTARIA Nº 023/2024 IG – 31 de outubro de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03(três) diárias, ao Sr. **Geovani de Lima Ferreira da Silva**, matrícula nº 1.342.266/1 de CPF: xxx.490.xxx-00, Ocupante o cargo de Conselheiro Previdenciário do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do ano em curso, em Aracaju SE, nos dias 06, 07 e 08 de Novembro do ano em curso, para participar do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS realizado pelo ABIPEM e com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS e as quais lhe cabem monitoramento das mesmas.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:CB59542C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 123/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, inscrita no CNPJ nº 01.502.746/0001-66.

Processo nº 242/2023 – Chamada Pública nº 003/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 123/2023, cujo objeto consiste em SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, EXAMES E CIRUGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses.

ASSINADA:22/08/2024

VIGÊNCIA: início em 28/08/2024 a 27/08/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037

**Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo**

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN

CNPJ nº 01.502.746/0001-66

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:EBE47CBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E A EMPRESA H&M CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS E BAIROS DESTE MUNICÍPIO EMENDA: 1071758-99/2020.

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, situada a margem da RN 03, Km 53, nº 96, Centro Administrativo, Centro - GOIANINHA/RN, aqui representada pela Prefeita, Sra. Hosanira Galvão, inscrito no inscrito no CPF (MF) sob o nº 721.028.454-00, residente e domiciliado à Rua Vigário Antônio Montenegro, 128 - Centro, Município de GOIANINHA/RN.

DISTRATADO:, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, com Rua ALBERTO SILVA, 1311/TIROL NATAL/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Responsável legal, o Marluce Tomas de Lima, CPF/MF nº 222.205.774-49.

Pelo presente Termo de Rescisão unilateral, com fundamento legal no art. 79, inc. I c/c art 78, I, II e V da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir Unilateralmente, o contrato nº 30/2022, firmado em 10/03/2022, o que fazem na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL, do contrato nº 30/2022, firmado entre as partes em 10/03/2022, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS E BAIROS DESTE MUNICÍPIO EMENDA: 1071758-99/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica rescindido de pleno direito, de forma RESCISÃO UNILATERAL, com efeitos a partir de 31/10/2024, o contrato Nº 30/2022, com amparo legal no artigo 79, inc. I c/c art 78, I, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, na justificativa apresenta pela a secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão do descumprimento do contrato e paralização da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração (em anexo), referente a TOMADA DE PREÇO nº 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, e assinada.

Goianinha/RN, em 31 de outubro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional
Distratante

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:35057059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 147/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E A EMPRESA **H&M CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO LITORAL SUL.**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, situada a margem da RN 03, Km 53, nº 96, Centro Administrativo, Centro - GOIANINHA/RN, aqui representada pela Prefeita, Sra. Hosanira Galvão, inscrito no CPF (MF) sob o nº 721.028.454-00, residente e domiciliado à Rua Vigário Antônio Montenegro, 128 - Centro, Município de GOIANINHA/RN.

DISTRATADO:, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, com Rua ALBERTO SILVA, 1311/TIROL NATAL/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Responsável legal, o Marluce Tomas de Lima, CPF/MF nº 222.205.774-49.

Pelo presente Termo de Rescisão unilateral, com fundamento legal no art. 79, inc. I c/c art 78, I, II e V da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir Unilateralmente, o contrato nº 147/2023, firmado em 21/12/2023, o que fazem na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL, do contrato nº 147/2023, firmado entre as partes em 21/12/2023, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO LITORAL SUL**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica rescindido de pleno direito, de forma RESCISÃO UNILATERAL, com efeitos a partir de 31/10/2024, o contrato nº 147/2023, com amparo legal no artigo 79, inc. I c/c art 78, I, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, na justificativa apresentada pela a secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão do descumprimento do contrato e paralização da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração (em anexo), referente a TOMADA DE PREÇO nº 06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, e assinada.

Goianinha/RN, em 31 de outubro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional
Distratante

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3D3AD182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor ofício do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA;

CONSIDERANDO o pedido de Licença Maternidade da Conselheira **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**, a partir de 01/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a suplente **MONICA DAYANE RODRIGUES DE PAIVA**, como Conselheira do Conselho Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Grossos-RN, para substituir a conselheira **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de outubro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9453D6E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no Município de Grossos/RN, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da outras providencias que são conferidas por Lei.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

CONDIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, a fim de

conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras: **MAYRLA KETEN RODRIGUES DE PAIVA e ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de novembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

- Prefeita Constitucional -

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:13A2C2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2024**

Dispões sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o dispositivo no Artigo 79 da Lei Municipal de nº 501/2011, podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças: **Doença em pessoa da família, conforme o Artigo 184.**

CONSIDERANDO, o teor do protocolo sob o nº 5.039/2024 de 05 de agosto de 2024, que tem por objeto a licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento em pessoa da família, com remuneração, por período de 03 (três) meses, considerando o período de 01/11/2024 à 29/01/2025, a Sra. **ELIONAIRE DE SOUZA BARROS LIMA ABREU**, servidora ocupante de cargo

efetivo de **PROFESSORA ESPECIALISTA - N-III**, matrícula 2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 31 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2DF3CE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: M A GONZAGA E SILVA - ME - CNPJ: 18.090.052/0001-61 – COM ENDEREÇO AV DOM PEDRO I, 137 SALA A, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA, CONSULTORIA, EM SAÚDE, SUPORTE TECNICO ADEQUADO, NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO – RDQA; RAG; SUS, APOIO AOS SISTEMAS DE INFROMAÇÃO E SAÚDE; CNES, SAI, SAPS, PSE, IAF, SINAN, SIM, SINAC ETC.; SUPORTE AO PREVINE BRASIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2024 À 07/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA -
P/Contratada

Publicado por:Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2A5C9E24**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 471/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora RANIELLY PEREIRA DA SILVA CPF: 017.601.394-67, o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 31 de outubro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9B6A9A73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Gabinete Civil e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) contratação de contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica, pois a não realização do pagamento comprometeria o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a(s) atividade(s) de recuperação de crédito, com o desempenho de serviços técnicos especializados são primordiais e essenciais, garantindo assim economia aos cofres públicos, através das compensações, ou seja, gera uma efetividade nas políticas públicas do município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 974/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 32.650.989/0001-75, nota(s) de liquidação nº 182/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

ANDRE CORTEZ DA FONSECA

Secretário Municipal de Gabinete Civil

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D8DC8AA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 583/2024**

Autoriza o poder executivo alterar a lei 581/2024, que abriu crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2024, lei nº 559 de 18 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a alterar a Lei 581 de 28 de agosto de 2024, que abriu crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, lei nº 537 de 27 de outubro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA		ATIV.: 1118 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras transferências de recursos	R\$ 0,00	R\$ 37.258,75	R\$ 0,00	R\$ 37.258,75
TOTAIS	Fonte de recurso: 1.749.000 – Outras vinculações de	R\$ 0,00	R\$ 37.258,75	R\$ 0,00	R\$ 37.258,75

Art. 2º - Execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica ainda o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REPASSE DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$
37.258,75
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$
37.258,75

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:BA92A6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN

O Município de Ipueira/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face da rescisão contratual e pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, DANTASCONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, classificada em terceiro lugar no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e na prestação dos serviços licitados e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso aceite, enviar proposta de preços readequada, em até 05 (cinco) dias úteis, para o e-mail licitacao.ipueira@gmail.com, para que possa ser analisada sua viabilidade pelo setor técnico de engenharia. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Ipueira/RN, 31 de outubro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B5D9CA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4D670F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2024

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
 TURISMO

Credenciado: SANTIAGO GOMES DA SILVA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

SANTIAGO GOMES DA SILVA
CPF: 702.933.804-90
Representante legal
Credenciado

Janduís, 20 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5EA9F233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5940/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5940/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de serviço especializado a serem prestados na realização de exames por imagem mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços correspondentes a realização de exames por imagem mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: CLINICA CHECK-UP LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 30.712.156/0001-66, com endereço comercial na Avenida Teotônio Freire, 754, – Bairro: JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, e representada pelo Sr. Luiz Paulo Costa Farias, portador do CPF sob o nº 014.238.584-09, com o valor global de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 31 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2D1504A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5940/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5940/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços correspondentes a realização de exames por imagem mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: CLINICA CHECK-UP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.156/0001-66, com endereço comercial na Avenida Teotônio Freire, 754, – Bairro: JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, e representada pelo Sr. Luiz Paulo Costa Farias, portador do CPF sob o nº 014.238.584-09, com o valor global de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 31 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9394E935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5940/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5940/2024.
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de serviço especializado a serem prestados na realização de exames por imagem mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do prestador mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, Adjudicação e Homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas necessárias para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração a da pessoa jurídica: **CLINICA CHECK-UP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.712.156/0001-66**, com endereço comercial na Avenida Teotônio Freire, 754, – Bairro: JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, e representada pelo Sr. **Luiz Paulo Costa Farias**, portador do CPF sob o nº 014.238.584-09, com o valor global de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de serviço

especializado a serem prestados na realização de exames por imagem mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **CLINICA CHECK-UP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.712.156/0001-66**, com endereço comercial na Avenida Teotônio Freire, 754, – Bairro: JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, e representada pelo Sr. **Luiz Paulo Costa Farias**, portador do CPF sob o nº 014.238.584-09, com o valor global de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Janduí-RN, 31 de outubro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 179/2022

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 027.734.634-71 – Port. 07/2022-GP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EB092604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 287/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 287/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, com sede na Rua Antônio da Cunha Lima, Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **200.135.234-49** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo objetiva a ampliação de 25% dos itens e dilatação de prazo contratual – aplicado aos Contratos Nº 287/2022 e Nº 289/2022, Pregão Eletrônico - Nº 31/2022, pelo período de 02 (dois) meses na licitação de contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: ECE5E417

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 289/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 289/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME**, com sede na RUA SANTA TEREZINHA, 25, CENTRO, JANDUIS/RN CEP:5969000, neste ato representada pela Sra. **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº **289.180.454-68** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo objetiva a ampliação de 25% dos itens e dilatação de prazo contratual – aplicado aos Contratos Nº 287/2022 e Nº 289/2022, Pregão Eletrônico - Nº 31/2022, pelo período de 02 (dois) meses na licitação de contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

R B Almeida de Azevedo - ME
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 22617557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2024, do tipomenor preçopor Item no modo de disputaABERTO, dia 18/11/2024 às 10h, cujo objeto é: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** junto a Prefeitura Municipal de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaocontratacao.japirn@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Japi/RN, 31 de outubro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: 2EE8B3C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 099 de 30 de novembro de 2023 e nº 101 de 08 de fevereiro 2024, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E MICROONDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, em favor da Empresa: **CELERI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.813.422/0001-65**, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 28, centro, Caçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000, com valor global estimado de R\$ 5.442,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 151/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:7D1F5371

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2024**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

ASSUNTO: Apreciação de impugnação apresentada pela licitante VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA em face do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, o qual tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”, para atender as demandas do Município de Jardim de Angicos/RN.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PRETENSO LICITANTE. TEMPESTIVIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Assessoria Jurídica, na qual, requer o Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, análise jurídica de Impugnação ao Edital apresentada por **VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.337.018/0001-58**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2024, que tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**”.

Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do processo administrativo, para exame e parecer

FUNDAMENTAÇÃO

O Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discriminados à Administração Pública. Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública.

Contudo, sob o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal tem-se que às licitações só serão aceitas exigências técnicas e econômicas que se demonstrem indispensáveis para a consecução do cumprimento dos objetos a que se pretende a contratação, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (gn)

Em específico a Lei de Licitações nº 14.133/2021, ao regulamentar a atuação por parte da Administração, balizou os princípios aos quais devem atender os procedimentos licitatórios, estando estes vinculados ainda aos princípios constitucionais da Administração, tendo como pedra de toque o princípio da legalidade, vejamos:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Logo, pressupõe-se que há vinculação para atuação estritamente ao que está previsto em Lei, e assim, deverá ser exigida a qualificação técnica mínima necessária para a identificação e vinculação ao que necessita adquirir a Administração Pública. Ademais, preleciona o eminente Marçal Justen Filho que a excessividade às exigências irá ser aferida caso a caso a depender do objeto a ser licitado, apresento:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. **Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação**” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).”

No caso em comento, a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos pretende a formalização de registro de preços junto a fornecedores que possam oferecer materiais médico-hospitalares em conformidade aos itens especificados no Edital e Termo de Referência. Em sede de impugnação alegou a empresa a necessidade de adequações no termo editalício quanto aos requisitos de qualificação econômico-financeira para que seja exigida “relação de compromissos assumidos” pelos licitantes. Ademais, à qualificação técnica aduz a necessidade de alocar-se como requisito a apresentação de “alvará de funcionamento” para garantir que o licitante possui condições de atender à prestação requerida.

II.I – Da Relação De Compromissos Assumidos:

Conforme exposto alhures à Administração Pública está vedado efetivar exigências que superem o rol de requisitos expressos à Lei, bem como cabe a discricionariedade do agente público para, analisando o objeto da licitação, indicar as exigências documentais que irá utilizar como parâmetro de aferição de exequibilidade pelas empresas.

Em impugnação alega a empresa que seria necessário que a administração requeresse dos licitantes a apresentação de relação dos compromissos assumidos que afetem na sua capacidade econômico-financeira. De fato, há previsão legal para requerimento de tal documento, porém não se trata de obrigatoriedade, mas possibilidade, vejamos o que expõe o §3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Da leitura do excerto destacado depreende-se que a exigência documental requerida pela empresa impugnante é admitida, porém não figura no rol de documentação indispensável as quais são indicadas nos incisos primeiro e segundo do dispositivo legal.

Ademais, conforme dispõe o caput do artigo apresentado a aptidão deverá ser demonstrada de forma objetiva e este critério pode ser alcançado por índices e coeficientes diversos, que não a relação de compromissos assumidos.

Neste diapasão a exigência de relação de compromissos assumidos passa por crivo discricionário da administração em acordo ao objeto, e demais requerimentos documentais realizados para comprovação da qualificação econômico-financeira.

Diante do exposto, deixo de OPINAR quanto à impugnação para inclusão em sede de edital do requerimento de relação de compromissos assumidos, vez que esta figura enquanto admissível, vinculando-se exclusivamente à discricionariedade e análise da Administração Pública Municipal fazendo ou não uso desta exigência.

II.II – Da Apresentação de Alvará de Funcionamento:

Em impugnação requereu ainda a empresa que fosse requerido “alvará de funcionamento” em sede de qualificação técnica, por crer na necessidade deste para comprovar a capacidade e regular funcionamento por parte das licitantes concorrentes no certame.

Contudo, analisando os requerimentos encartados no edital consta sobre o item 9.13.4 e seguintes requerimentos de documentos que, em análise, superam o mero alvará de funcionamento, pois se relacionam diretamente à prática de comércio a que se requer que as empresas detenham expertise, apresento:

“9.13.4. Para todos os itens, exceto o item 14 – Balança, apresentar:

9.13.4.1. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio e/ou Municipal da sede do licitante;

9.13.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;”

Vejamos que empresas atraem a necessidade de Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA – AFE, conforme o art. 3º da RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014:

“Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”

No caso em comento, depreende-se que a vinculação dos itens do processo àqueles que atraem a necessidade do AFE é por meio dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

Nesta exegese, não se demonstra plausível promover no procedimento licitatório requisição de “alvará de funcionamento” ao passo que há documentação diversa hábil a comprovar o regular funcionamento das empresas e sua prestação de serviços de forma vinculada ao objeto da contratação.

Assim, OPINO pela IMPROCEDÊNCIA do pleito impugnatório, devendo o edital ser mantido em toda a sua forma quanto à qualificação técnica.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, OPINA esta Assessoria Jurídica pelo recebimento da Impugnação, por tempestiva, e pelo **PARCIAL IMPROVIMENTO** da Impugnação apresentada por **VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** porquanto, os argumentos por eles apresentados em que pese com amparo no Ordenamento Jurídico Pátrio, demonstram-se excessivamente restritivos e se opõem à consecução da melhor proposta e eficaz prestação de fornecimento. Logo, deverá ser mantido o edital em toda à sua forma em específico quanto às exigências documentais encartadas sob a qualificação técnica.

No tocante à qualificação econômico-financeira esta deverá ser analisada sob o crivo administrativo, podendo ser acolhida ou não em razão da admissibilidade de requerimento da relação de compromissos assumidos conforme o art. 69, §3º da Lei nº 14.133/2021.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município
OAB/RN 7.831

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024.

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela

condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO TOTAL** do recurso interposto pela **VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, bem como, tendo em vista o que prevê no §3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e não obrigatoriedade dos compromissos assumidos. Logo, o edital fica mantido em toda a sua forma quanto à qualificação técnica.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 31 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6237A657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 611/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José da Silva que irá submeter-se a uma consulta no HUOL, que se realizará no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:49320777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 612/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Menino que irá submeter-se a uma consulta de cabeça e pescoço no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DC03E511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 613/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente o servidor **NOREMBERG MAIA GADELHA**, Assessor Especial, inscrito do CPF sob nº 829.032.714-53, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, transportando a paciente Lúcia Maria dos Santos para submeter-se a uma cirurgia na Policlínica, que se realizará no dia 26 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C28CC690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 614/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente o servidor **NOREMBERG MAIA GADELHA**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para transportar o paciente Genivan Neco da Silva para submeter-se a um tratamento de Radioterapia na CECAN, que se realizará no dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5F17C741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 615/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:633B4D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 617/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **RAIANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 083.812.294-99, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C85CCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 223/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **MOZIVALDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1074, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde–Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 04 de Novembro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:60F46CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - KÁTIA KARINA DA SILVA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **KÁTIA KARINA DA SILVA**, matrícula n.º 2079, empossada em 24 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se

prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **KÁTIA KARINA DA SILVA**, matrícula n.º 2079, pôr a mesma ter atingido nota total de **21 (vinte e um) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 24 de outubro de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 31 de outubro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6B87C575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 1946, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/11/2024 à 13/11/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:516766F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO**, matrícula nº 131250-2, ocupante do cargo de Visitador do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/11/2024 à 14/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4945F408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 913/2024**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação do Assentamento Maria da Paz.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação do Assentamento Maria da Paz inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.413.312/0001-80, fundada em 26 de novembro de 2007. Entidade de direito privado e sem fins lucrativos, com sede à margem da rodovia RN-120 neste Município de João Câmara.

Art. 2º. Esta lei outorga a Associação do Assentamento Maria da Paz habilitação em receber incentivos de qualquer natureza através de celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do poder público municipal de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º. Os direitos assegurados a Associação do Assentamento Maria da Paz nesta lei, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 30 de outubro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 031/2024- CM, de autoria do Vereador Hênio Silva-PV

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:334E4C8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 914/2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores do Assentamento Baixa do Novilho.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores do Assentamento Baixa do Novilho inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 02.957.848/0001-39, fundada em 06 de dezembro de 1998. Entidade de direito privado e sem fins lucrativos, com sede na zona rural do referido assentamento neste Município de João Câmara.

Art. 2º. Esta lei outorga a Associação dos Produtores do Assentamento Baixa do Novilho habilitação em receber incentivos de qualquer natureza através de celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do poder público municipal de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º. Os direitos assegurados a Associação dos Produtores do Assentamento Baixa do Novilho nesta lei, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 30 de outubro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 032/2024- CM, de autoria do Vereador Hênio Silva-PV

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CAC8E2A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 915/2024

Autoriza a instalação de comedouros e bebedouros para cães em situação de rua, nas vias públicas do Município de João Câmara.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Com objetivo de promover ações no âmbito do bem-estar animal, com foco no combate à fome enfrentada por cães em situação de rua, fica autorizada a instalação de comedouros e bebedouros em vias públicas do município de João Câmara;

Art. 2º. A confecção, instalação, manutenção e abastecimento dos comedouros e bebedouros será de responsabilidade de instituições privadas, que terão direito a divulgar suas marcas nos utensílios, Organizações Não- Governamentais (ONGs) ligadas ou não à causa animal e a comunidade em geral;

Art. 3º. Os comedouros e bebedouros deverão conter água potável em condições ideais de higiene e uso, conter ração em condições ideais, respeitados os métodos adequados de armazenamento e data de validade e deverão ser sinalizados informando sua finalidade;

Parágrafo único. Ao Poder Público Municipal, caberá, junto aos seus órgãos competentes, a exemplo da Guarda Municipal, a fiscalização quanto à possíveis atos de vandalismo cometidos contra o trabalho social proposto;

Art. 4º. Para abastecimento de ração nos comedouros poderão ser realizadas campanhas de arrecadação;

Art. 5º. No caso de ocorrências quanto à adição de substâncias tóxicas (venenosas) ao conteúdo dos comedouros, será feita denúncia às autoridades policiais para averiguação dos fatos e punição dos infratores de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único. Visando inibir ações predatórias e/ou de quaisquer atos que venham a pôr em risco a integridade física dos animais beneficiados com os comedouros, os mesmos deverão ser instalados, prioritariamente, em locais onde haja a presença de câmeras de monitoramento.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a instalação dos comedouros e bebedouros no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação;

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 30 de outubro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 043/2024- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite-PSB

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C85B641B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO CULTURAL SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO JUSTINO DE SOUZA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 42.568.843/0001-39
VALOR TOTAL: R\$ 771.483,39 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024;
Unidade: 18.001
Ação: 0007
Nat. Despesa: 449051
Subelemento: 007
Fonte: 15000000

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

FASD Engenharia LTDA
 CNPJ: 42.568.843/0001-39
FILIFE ALIF E SILVA DELERINO
 CPF: 086.127.314-10

Publicado por:
 Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:FF25BB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **M G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** CNPJ:43.933.179/0001-42.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
485/2024	03/09/2024	812.001/2024	00001	11.200,00
486/2024	03/09/2024	813.002/2024	00002	11.200,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços transportes de resíduos. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:EF18E634

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JESSE NARCELO GOMES** CPF:737.554.864-15, referente a nota de liquidação nº537/2024, datada de 04/07/2024 do empenho nº614.002/2024, no valor de R\$:15.000,00(QUINZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.7088. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de mesa cadeiras e tentas. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:64B7C1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:29.345.698/0001-69, referente a nota de liquidação nº655/2024, datada de 17/10/2024 do empenho nº924.003/2024, no valor de R\$:16.330,00(DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.106618. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contínuos de tecnologia da informação. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:FF41F54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA** CNPJ:08.469.280/0001-93, referente a nota de liquidação nº305/2024, datada de 10/06/2024 do empenho nº531.002/2024, no valor de R\$:44.325,00(QUARENTA QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.25932. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço 4º parcela do convenio. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8CC3A6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** CNPJ:27.912.017/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
418/2024	31/07/2024	726.004/2024	1746	19.100,00
555/2024	11/07/2024	624.001/2024	1686	46.000,00
374/2024	11/07/2024	624.0001/2024	1687	22.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:13246291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES** CPF:108.143.424-42, referente a nota de liquidação nº553/2024, datada de 08/10/2024 do empenho nº924.001/2024, no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7571. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de carro para retirada de entulhos. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:AC1B5A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ARAÚJO CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ:55.627.234/0001-55, referente a nota de liquidação nº64/2024, datada de 31/10/2024 do empenho nº821.001/2024, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.7571. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço uniformes. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:BAF628E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BAIXA VERDE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ:49.783.544/0001-66, referente a nota de liquidação nº596/2024, datada de 31/10/2024 do empenho nº912.001/2024, no valor de R\$:27.600,00(VINTE SETE MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.2. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de automóveis sem condutor. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:069A32AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **T. ARAÚJO DE LIMA LTDA**. CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
425/2024	611.003/2024	3.519,57	546	
515/2024	709.004/2024	1.661,54	556	
514/2024	709.003/2024	5.292,10	557	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:F4E45B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO NERGIO LEITE

CPF/CNPJ:499.461.884-49

MATRÍCULA: 137373-0

CARGO: Motorista

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 30/10/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2024 a 29/01/2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DA9D07D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 761/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 761/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 03 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:464F5D20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 762/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 762/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINALDO PAIVA FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 03 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:24AF5498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 763/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 763/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 03 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0581CC58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 764/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 764/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Luís Gomes/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 03 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:154F417B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 765/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 765/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:96ABB1B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.590/0001-24	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BF8BF86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira***CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista***LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social***MATRÍCULA:** 4023**CPF:** 055. ***.304-****RG:** 1.***.748**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 05 de novembro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 05 de novembro de 2024.* DIÁRIAS COM PERNOITE DIÁRIAS SEM PERNOITE**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2024.**

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E679BC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024
DISPENSA Nº 079/2024 - PROCESSO ADM. Nº 15100005/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 16.826.043/0001-60; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 1.062,70 (mil e sessenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAÚDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE

BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marisete Fernandes Bezerra Fontes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:4B2461C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024
DISPENSA Nº 079/2024 - PROCESSO ADM. Nº 15100005/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 12.433,25 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAÚDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E8B66686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024
DISPENSA Nº 079/2024 - PROCESSO ADM. Nº 15100005/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 15.229,00 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de

Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAUDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D02DBBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024
DISPENSA Nº 079/2024 - PROCESSO ADM. Nº 15100005/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: L. C. SARMENTO – CNPJ 17.271.048/0001-37; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 3.475,13 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAUDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leila Cavalcanti Sarmiento – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7EEDEB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024**

**CRENCIAMENTO nº 006/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 08080001/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para a contratação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA**, da empresa: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.590/0001-24.

Jucurutu/ RN, 31 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:06EA616F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. Nº
26120001/2023**

Interessado: TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462, inscrita no CNPJ nº 27.346.921/0001-67

Assunto: Solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 033/2024

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 14.133/1993, **considerando** a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do item cujo preço está registrado na **Ata de Registro de Preço Nº 033/2024** realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no que concerne ao preço do item: **001**, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do referido item, **com vigência para o dia 31 de outubro de 2024**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REEQUILÍBRIOS	PARA
00001	ÁGUAPURIFICADA/MINERAL, EM VASILHAME DE 20L - produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Garraão/vasilhame contendo 20L, lacrado, contendo 20L de água mineral/purificado.	AMANA	UND	RS 6,90	

1 – Recomposição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido entre o valor de compra efetuada em data anterior à sessão de apuração da licitação e o valor de compra atual.

2 - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:84F17FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 033/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JURUCUTU/ RN** e a empresa **TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462**, inscrita no CNPJ nº 27.346.921/0001-67, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de

reestabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preços em epígrafe com efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação de preço está prevista na **cláusula 5 da Ata de Registro de Preços Nº 033/2024** do contrato administrativo.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Em vista do presente reequilíbrio econômico-financeiro, os valores passarão a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REEQUILÍBRIO PARA R\$
00001	ÁGUAPURIFICADA/MINERAL, EM VASILHAME DE 20L - produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Garrafão/vasilhame contendo 20L, lacrado, contendo 20L de água mineral/purificado.	AMANA	UND	R\$ 6,90

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:180F08A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 08080001/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.590/0001-24, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **Credenciamento para a contratação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3CD0FBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.366.238/0001-04, no importe global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de outubro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:22FA7DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024 – PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 188/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:01h (Horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2024 no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de outubro de 2024.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:6361A35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1608202402/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de espaço de convivência na frente da UBS de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: RAFAEL M DE SOUZA

CNPJ: 28.150.920/0001-05

ENDEREÇO: Rua do Campo, 234, Sobrado, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

DESCRIÇÃO DOS ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA NA FRENTE DA UBS DE LAGOA DE VELHOS/RN	SERVIÇO	01	48.688,13

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.688,13 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 004/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de outubro à 24 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

PROJETO ATIVIDADE: 15.421.0008.1118 – Construção,

Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças; **NATUREZA DA**

DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE**

RECURSO: 17060000 – Transferência Especial da União; 17000000

– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da

União; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17100000

– Transferência Especial do Estado.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Rafael Mororó de Souza

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:41D355D1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 102/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº 1279-3**, Conselheiro Tutelar, I (uma) diária, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 31 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7C79824D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 104/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº 403-4**, Conselheiro Tutelar, I (uma) diária, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 31 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8D6576B5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 103/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, José Ivonaldo Pereira, **Matrícula nº 394-2**, Conselheiro Tutelar, I (uma) diária, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 31 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9CBDA6B6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 106/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Daniele Geraldo de Lima, **Matrícula nº 1613-1**, Conselheira Tutelar, l (uma) diária, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 31 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1DAE155C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº 1612-1**, Conselheira Tutelar, l (uma) diária, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 31 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F825DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº
046/2023 DA INEXIGIBILIDADE 009/2023 - INTEGRATIVA
ASSESSORIA**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº
046/2023 DA INEXIGIBILIDADE 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: INTEGRATIVA ASSESSORIA EFORMACOES LTDA

CNPJ: 22.286.796/0001-23

O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato da Inexigibilidade nº 009/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, MENTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA NAS TEMÁTICAS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS E CONTROLE INTERNO, VISANDO O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DA RECEITA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO À PROMOÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VOLTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LAGOA NOVA/RN.

O presente TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO foi motivado conforme, CLAÚSULA SEXTA – DA RECISÃO: item 6.1. constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

BASE LEGAL: Art. 77, 78, e 79, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:B4FBD00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº
173/2022 DA INEXIGIBILIDADE 22/2022 - GASPAR
SOCIEDADE**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº
173/2022 DA INEXIGIBILIDADE 22/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.895.214/0001-79

O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato da Inexigibilidade nº 022/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O presente TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO foi motivado conforme, CLAÚSULA SEXTA – DA RECISÃO: item 6.1. constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

BASE LEGAL: Art. 77, 78, e 79, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:AC132B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº
42/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022 - ALFA
CONSULTORIA**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº
42/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.481.941/0001-09

O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato do Pregão Eletrônico nº 020/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA DISSEMINAÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O presente TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO foi motivado conforme 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA., 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO., 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

BASE LEGAL: Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:0B1DD010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0771/2024 - GP**

Portaria nº 0771/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de outubro de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA MARIA IVONETE DE LIMA, DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, assim como em razão da impossibilidade de acumulação de aposentadorias pelo RGPS, e ADI 1.328, RE 163.204, e RE141.376, o Município age em consonância também com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200 determinado pelo Ilustríssimo Promotor de Justiça Substituto – Edgar Jurema de Medeiros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN, bem como Aposentadoria através da NB 1801825332, desde o dia 18.04.2018 - código 57 - Aposentadoria Tempo de Serviço de Professor.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **MARIA IVONETE DE LIMA**, matrícula nº: **297**; Cargo: **PROFESSORA**, vinculada à Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DC5A620F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0772/2024 - GP**

Portaria nº 0772/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALVES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALVES**, matrícula nº: **369**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de novembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:FF7BF19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0773/2024 - GP**

Portaria nº 0773/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de outubro de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, assim como em razão da impossibilidade de acumulação de aposentadorias pelo RGPS, e ADI 1.328, RE 163.204, e RE141.376, o Município age em consonância também com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200 determinado pelo Ilustríssimo Promotor de Justiça Substituto – Edgar Jurema de Medeiros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN, bem como Aposentadoria através da NB 2197517214, desde o dia 21.09.2024 - código 41 - Aposentadoria Tempo de Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº: **554**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E1DB2530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 020/2024 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 705/2024

Licitação nº 086/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/11/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19 de novembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 31 de outubro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FFF65318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 023/2024 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 762/2024

Licitação nº 092/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 14/11/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 14 de novembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 31 de outubro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:89819B07

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 31 DE OUTUBRO DE
2024.**

Declara emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico de seca que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), Portaria MDR nº 260/2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal; **CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das

propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsectores pecuário e

agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos; **CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação emergência nas áreas do Município de Lajes/RN, afetadas por desastre natural climatológico de seca, conforme Portaria Federal nº 260/2022, (**COBRADE 1.4.1.2.0 - Seca**), e dá outras providências.

Parágrafo único. Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 003/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no dia 14 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Portaria MDR nº 260/2022, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II). **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de situação da emergência.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de outubro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:022D8F2C

PREVLAJES

PORTARIA DE APOSENTADORIA 005/2024

Lajes/RN, 31 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 20º da EC nº 103/2019 (Pédagio com proventos Integrais), em favor da servidora ALDEISA LEOCADIO SILVA DE SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária com proventos integrais** – **Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I**, à servidora **ALDEISA LEOCADIO SILVA DE SALES**, portadora do RG nº 680.888 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 364.876.941-34, titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 40HS, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000511/1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 02 (dois) quinquênios, equivalente ao percentual de 10%, nos termos da Art. 2º da Lei Municipal nº 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ICARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo do PREVLAJES

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:E4592FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS I –
PROJETO**

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

Olá, agentes culturais de Lajes Pintadas/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Lajes Pintadas/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Lajes Pintadas/RN pelo menos dois anos de residência.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas

cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. OBJETIVO DO EDITAL

O presente edital visa à seleção de propostas culturais que promovem a realização de programas, projetos e ações voltadas à difusão de obras de caráter artístico e cultural, no âmbito do município de Lajes Pintadas/RN, conforme a Lei Aldir Blanc 2024 (Decreto nº 11.453/2023). As iniciativas selecionadas são apoio financeiro para a sua execução, com o objetivo de fomentar a produção cultural local.

2. FINALIDADE

O chamado público tem como finalidade apoiar financeiramente até **quatro (4)** projetos culturais que **contribuem para a valorização e difusão da cultura no município**, com um montante total de **R\$ 20.894,82**, dividido igualmente entre os projetos aprovados.

3. AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS

Serão aceitos projetos culturais voltados para as seguintes atividades:

- **Difusão de obras de caráter artístico e cultural;**
- **Produções audiovisuais e jogos eletrônicos;**
- **Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos;**
- **Cursos de formação para profissionais da cultura.**

4. VALOR E REPASSE

Cada projeto aprovado receberá um fomento no valor de **R\$ 5.223,70**. O repasse será feito em parcela única, após a assinatura do contrato de fomento cultural entre o proponente e o Município de Lajes Pintadas/RN.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do chamado público:

- Pessoas físicas e jurídicas atuantes no setor cultural, domiciliadas no município de Lajes Pintadas/RN;
- Coletivos culturais, com ou sem formalização jurídica, que possuem histórico de atuação comprovada na área cultural no município.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições serão abertas de **04/11/2024 a 18/11/2024**, e deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Lajes Pintadas/RN, ou enviadas via e-mail para o endereço pnablespintadas@gmail.com. Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Projeto detalhado contém objetivos, alvo público, justificativa, cronograma de execução e orçamento detalhado;
- Documentos de identificação do proponente (pessoa física) ou do representante legal (pessoa jurídica ou coletiva) do RG ou CPF;
- Comprovante de residência com sede no município de Lajes Pintadas/RN.

- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação.
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peçasas negras (pretas e pardas);

peçasas indígenas;

peçasas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis disponível nos anexos deste arquivo.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por representantes da Secretaria de Cultura e da sociedade civil, utilizando os seguintes critérios:

- Relevância cultural do projeto (30%);
- Clareza e coerência na proposta (25%);
- Capacidade de execução e adequação orçamentária (25%);
- Impacto cultural no município de Lajes Pintadas/RN (20%).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura de Lajes Pintadas/RN e afixados na sede da Secretaria de Cultura até **03/12/2024**.

9. CONTRAPARTIDAS

Os proponentes selecionados deverão apresentar como contrapartida:

- Relatório final com os resultados da execução do projeto;
- Ações de retorno social, como realização de workshops, palestras ou apresentações abertas à comunidade ou ação, conforme o tipo de projeto concluído.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do

sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante nos anexos deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

As dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou através do e-mail: pnbajespintadas@gmail.com.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às deliberações legais em caso de fraudes. Este edital entra em vigor nos dados de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:D200458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024

APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS – PROJETO

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

Olá, agentes culturais de Lajes Pintadas/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Lajes Pintadas/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Lajes Pintadas/RN pelo menos dois anos de residência.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

1. OBJETO DO EDITAL

Este edital tem como objetivo a seleção de **dois (2)** projetos voltados à **realização de obras e reformas** em espaços culturais públicos no município de Lajes Pintadas/RN, conforme estabelecido pela Lei Aldir Blanc 2024 (Decreto nº 11.453/2023). Serão reforçadas intervenções em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios abandonados, paisagens culturais e outros espaços destinados à preservação da cultura local.

2. FINALIDADE

A iniciativa visa garantir a **preservação, recuperação e modernização** de espaços culturais públicos, promovendo sua

sustentabilidade e melhorando as condições de acesso e frutificação pela comunidade local, valorizando o patrimônio cultural material do município, com ênfase na preservação de sítios históricos e outros bens culturais.

3. VALOR E REPASSE

O valor total destinado a este edital é de **R\$ 10.000,00**, que será dividido em **duas (2)** cotas de **R\$ 5.000,00** para cada projeto selecionado. O recurso será repassado em parcela única, após formalização do termo de apoio entre o proponente e o Município de Lajes Pintadas/RN.

4. AÇÕES CULTURAIS APOIADAS

Serão contemplados projetos que incluem as seguintes atividades:

- **Realização de obras de reforma ou restauro** em espaços culturais públicos, tais como museus, bibliotecas, centros culturais, espaços de difusão cultural, espaços de manifestações tradicionais, teatros e cinematecas;
- **Aquisição de equipamentos e bens culturais** necessários para a funcionalidade desses espaços;
- **Preservação de territórios destruídos, sítios históricos ou paisagens culturais** no município.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste edital:

- **Pessoas jurídicas de direito público ou privado**, sem fins lucrativos, gestoras de espaços culturais no município de Lajes Pintadas/RN;
- **Pessoas físicas**, que possuem sob sua gestão espaços de relevância cultural e histórica no município.
- **Coletivos e grupos culturais** formalizados que possuem sob sua gestão espaços de relevância cultural e histórica no município.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições serão abertas de **04/11/2024 a 18/11/2024** e deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou enviadas por e-mail para o endereço pnablajespintadas@gmail.com. Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Projeto detalhado contendo descrição da obra ou reforma, justificativa, impacto esperado, cronograma de execução e orçamento;
- Documentação legal da entidade ou coletivo responsável pela gestão do espaço cultural;
- Memorial descritivo e relatório fotográfico do espaço cultural que foi beneficiado, demonstrando a necessidade de intervenção;
- Documentos de identificação do proponente (pessoa física) ou do representante legal (pessoa jurídica ou coletiva) do RG ou CPF;
- Comprovante de residência com sede no município de Lajes Pintadas/RN.
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação.
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis disponível nos anexos deste arquivo.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por membros da Secretaria de Cultura e da sociedade civil. Os critérios de seleção serão os seguintes:

- **Relevância cultural e histórica do espaço** (40%);
- **Necessidade de intervenção** e urgência das obras propostas (30%);
- **Viabilidade técnica e financeira** do projeto (20%);
- **Impacto cultural e social para a comunidade** (10%).

8. CONTRAPARTIDAS

Os proponentes selecionados deverão se comprometer a:

- **Concluir a obra ou reforma** no prazo previsto no cronograma;
- **Apresentar relatórios parciais e finais** sobre o andamento das obras e o impacto gerado no espaço cultural;
- Realizar atividades culturais abertas à comunidade como forma de retorno social do projeto.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante nos anexos deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Lajes Pintadas/RN e no quadro de avisos da Secretaria de Cultura até 03/12/2024.

10. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou através do e-mail: pnablajespintadas@gmail.com.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e poderão ser desclassificados em caso de fraude. Este edital entra em vigor nos dados de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador: 3679FAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS II – PROJETO

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

Olá, agentes culturais de Lajes Pintadas/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Lajes Pintadas/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no município de Lajes Pintadas/RN pelo menos dois anos de residência.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

1. OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem por objetivo selecionar **quatro (4)** iniciativas culturais para **financiamento e manutenção de espaços e organizações culturais** no município de Lajes Pintadas/RN, em conformidade com a Lei Aldir Blanc 2024 (Decreto nº 11.453/2023). As iniciativas planejadas recebem apoio financeiro para a execução de projetos que contribuem para o fortalecimento de grupos, companhias, orquestras, corpos artísticos resultados e muitas entidades culturais locais.

2. FINALIDADE

Este apelo visa promover a sustentabilidade e a continuidade das atividades de espaços culturais e organizações que desenvolvem processos de produção e pesquisa artística. O fomento pretende garantir a **manutenção de atividades artísticas contínuas**, a **aquisição de equipamentos** necessários para sua operação e o incentivo a novos projetos culturais.

3. VALOR E REPASSE

O valor total disponibilizado por este edital é de **R\$ 10.000,00**, sendo distribuído igualmente entre as quatro propostas selecionadas, que concedem um subsídio de **R\$ 2.500,00** cada. O repasse será realizado em parcela única, após assinatura do contrato de fomento entre o proponente e o Município de Lajes Pintadas/RN.

4. AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS

Este edital contemplará iniciativas culturais que se enquadram nas seguintes categorias:

- **Manutenção de espaços e organizações culturais;**

- **Apoio a grupos, associações e organismos artísticos resultados;**
- **Aquisição de equipamentos** e materiais necessários para o desenvolvimento de atividades culturais;
- **Fomento a processos de produção e pesquisa artística.**

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste chamado:

- **Pessoas jurídicas e físicas** de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que atuam na área cultural e são responsáveis por espaços culturais, organizações artísticas ou grupos culturais no município de Lajes Pintadas/RN;
- **Coletivos culturais formalizados**, com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais no município.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições serão abertas de **04/11/2024 a 18/11/2024** e deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou enviadas por e-mail para o endereço pnablejaspintadas@gmail.com. A inscrição deverá incluir a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Projeto detalhado contendo objetivos, justificativa, cronograma de execução e orçamento;
- Documentação legal da entidade ou coletivo proponente;
- Documentos de identificação do proponente (pessoa física) ou do representante legal (pessoa jurídica ou coletiva) do RG ou CPF;
- Comprovante de residência com sede no município de Lajes Pintadas/RN.
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação.
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis disponível nos anexos deste arquivo.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão comprovadas por uma Comissão de Seleção, formada por representantes da Secretaria de Cultura e da sociedade civil. Os critérios de seleção serão os seguintes:

- **Impacto cultural e social** da proposta no município (40%);
- **Capacidade de execução** do projeto e adequação ao orçamento (30%);
- **Relevância da proposta para a manutenção e fortalecimento de espaços e organizações culturais** (20%);
- **Inovação e sustentabilidade** da proposta (10%).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita até //2024 no site oficial da Prefeitura de Lajes Pintadas/RN e no quadro de avisos da Secretaria de Cultura.

9. CONTRAPARTIDAS

Os proponentes selecionados deverão oferecer contrapartidas culturais à comunidade, como:

- Realização de workshops, apresentações, exposições ou outras atividades culturais gratuitas;
- Elaboração de relatórios de prestação de contas sobre a utilização do recurso de concessão e os resultados obtidos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante nos anexos deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou pelo e-mail: pnbajespintadas@gmail.com .

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A veracidade das informações prestadas pelos proponentes é de sua inteira responsabilidade, ficando sujeitos às deliberações legais em caso de inconsistências. Este edital entra em vigor nos dados de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador: 3BF2EE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IV

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 04/2024

PREMIAÇÃO DE CULTURA VIVA

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

Olá, agentes culturais de Lajes Pintadas/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Lajes Pintadas/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Lajes Pintadas/RN pelo menos dois anos de residência.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. OBJETO DO EDITAL

Este edital tem como objetivo a **premição de cinco (5) artistas ou grupos culturais** que promovam a **manutenção e difusão da cultura viva** no município de Lajes Pintadas/RN, conforme normativas da **Lei Aldir Blanc 2024** e o remanejamento de recursos da **Política Nacional de Cultura Viva** (Lei nº 13.018/2014). A premiação visa reconhecer e valorizar iniciativas culturais que preservem e promovam as tradições, expressões artísticas e práticas culturais que fazem parte do patrimônio cultural do município.

2. FINALIDADE

O presente edital busca valorizar **artistas, mestres da cultura, grupos e coletivos** que mantêm viva a cultura local através de práticas e manifestações culturais, garantindo que as tradições e expressões artísticas do município de Lajes Pintadas/RN sejam comprovadas e reforçadas, incentivando sua continuidade.

3. VALOR E REPASSE

O valor total destinado a este edital é de **R\$ 10.000,00**, que será dividido em **5 (cinco) prêmios** no valor de **R\$ 2.000,00** cada. O recurso será repassado em parcela única, após formalização da premiação com os artistas ou grupos selecionados.

4. PÚBLICO-ALVO

Este edital destina-se a:

- **Artistas individuais**, mestres da cultura ou fazedores de cultura que atuam em Lajes Pintadas/RN;
- **Grupos ou coletivos culturais** que mantêm atividades culturais de forma regular e contínua no município;
- **Portadores de saberes tradicionais** e representações de manifestações culturais locais, como música, dança, teatro, artesanato, literatura, festas populares, e outras expressões culturais.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições serão abertas de **04/11/2024 a 18/11/2024** e deverão ser realizadas na Secretaria de Cultura de Lajes Pintadas/RN ou enviadas por e-mail para o endereço pnablelajespintadas@gmail.com. Os assuntos relevantes apresentam a seguinte documentação:

- **Formulário de inscrição** devidamente preenchido;
- **Descrição detalhada das atividades culturais realizadas** pelo proponente, Memorial descritivo de atuação e justificativa de como sua prática mantém viva a cultura local;
- **Comprovante de atuação contínua** no setor cultural no município de Lajes Pintadas/RN (vídeos, fotos, registros de apresentações ou eventos).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

• pessoas negras e pardas);

• pessoas indígenas;

• pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis disponível nos anexos deste arquivo.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas por uma **Comissão de Avaliação** composta por membros da Secretaria de Cultura e representantes da sociedade civil. Os critérios de avaliação incluem:

- **Relevância cultural** das atividades desenvolvidas pelo proponente (40%);
- **Impacto na preservação e difusão da cultura viva** local (30%);
- **Tempo de atuação contínua** no setor cultural (20%);
- **Potencial de contribuição para o fortalecimento da identidade cultural** do município (10%).

7. CONTRAPARTIDAS

Os artistas e grupos premiados deverão oferecer contrapartidas culturais à comunidade, como:

- Realização de **apresentações, workshops ou palestras** gratuitas sobre suas atividades culturais;
- **Relatório final** detalhando como o prêmio foi utilizado para fortalecer e promover suas práticas culturais.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante nos anexos deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados até **03/12/2024** no site oficial da Prefeitura de Lajes Pintadas/RN e no quadro de avisos da Secretaria de Cultura.

9. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Os específicos podem obter mais informações diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou pelo e-mail: pnablejaspintadas@gmail.com .

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os participantes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas durante a inscrição. A falsificação ou omissão de informações implicará na desclassificação do processo seletivo. O presente edital entra em vigor nos dados de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:97B63F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1560/2024 - PML**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Joilma Terezinha da Costa Araújo**, Matrícula **090113-0**, CPF: **020.104.284-39**, Professora do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/02/2003 a 02/02/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:2C993EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 193/2024 - LUTO OFICIAL - FALECIMENTO -
DR. LICURGO NUNES QUINTO**

Decreto Executivo n. 193, de 31 de Outubro de 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Marcelino Vieira-RN em virtude do falecimento do Ex- Prefeito Licurgo Nunes Quinto.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, Sr. Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a notícia pública do falecimento do Senhor Dr. *Licurgo Nunes Quinto*, exercente do cargo de Prefeito neste município de Marcelino Vieira no período compreendido entre 1983 a 1988;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público vieirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Marcelino Vieira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito deste município, Senhor Dr. *Licurgo Nunes Quinto*, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito;

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio João Medeiros;
Gabinete do Prefeito;

Marcelino Vieira-RN, em 31/10/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:CC1A6F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2410001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2410001/2024

ORIGEM.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA

C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60

OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de Preços 2024/006-001, referente ao Pregão Eletrônico 006/2024 para o

fornecimento Veículo Tipo Hatch 0km, a fim de atender as necessidades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.970,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024:
02.11.00.08.244.0081.2216.0000 MANUT DO BLOCO DA GESTÃO SUAS-IGDSUAS, 02.11.00.08.244.0081.2217.0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 24 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6B93536F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91026/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91026/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91026/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de parque tipo playground circuito inclusivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2024 às 10:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2024, às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 31 de outubro de 2024.

NILDEMARCO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:64FAB765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO GRADATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES TABELADOS.

LOTE I – MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

LOTE	DESCRIÇÃO	% PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SINAPI
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	
02	MATERIAS PARA MANUTENCAO GERAL(MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	
04	MATERIAS PARAMANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	

LOTE II – SAAE

LOTE	DESCRIÇÃO	% PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SINAPI
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	
02	MATERIAS PARA MANUTENCAO GERAL(MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	
04	MATERIAS PARAMANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 08/11/2024

Maxaranguape/RN, 31 de Outubro de 2024.

Att.,

Setor de Compras - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAAE- Maxara

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:06EDF943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 196/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 196/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **MANOEL CAMARA DA SILVA**, CPF: **200.XXX.XXX-15**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **1.084/2024** de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **MANOEL CAMARA DA SILVA**, CPF: **200.XXX.XXX-15**, pelo período de 01/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AFFDB145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **LILIAN VIVIANE CANDIDO**, CPF: **706.XXX.XXX-68**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **1.085/2024** de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial à servidora **LILIAN VIVIANE CANDIDO**, CPF: **706.XXX.XXX-68**, pelo período de 01/08/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2024.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5516A13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 035/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de lava-jato, para atender a frota de veículos e máquinas do município de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 01 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B980BF4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº
032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº032/2024

OBJETO: Prestação de serviço de Guincho 24 Horas (remoção de veículos).

No período de 18 à 23 de outubro de 2024, estava aberto o prazo para recebimento de proposta para prestação de serviço de Guincho 24 Horas (remoção de veículos).

Considerando que não foi apresentado nenhuma proposta, o certame foi considerado DESERTO.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F45CAC4A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000034/2024

PROCESSO Nº 115/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de risco biológico gerados pela unidade hospitalar do município. O serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade ambiental e sanitária gerados no município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de risco biológico gerados pela unidade hospitalar do município. O serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade ambiental e sanitária gerados no município de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40**, para procedermos com a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de risco biológico gerados pela unidade hospitalar do município. O serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade ambiental e sanitária gerados no município de Montanhas/RN, sendo que a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8CF0D79B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000034/2024

PROCESSO Nº 115/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de risco biológico gerados pela unidade hospitalar do município. O serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade ambiental e sanitária gerados no município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de risco biológico gerados pela unidade hospitalar do município. O serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade ambiental e sanitária gerados no município de Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação das empresas **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A71B2B60

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
100/2024, REFERENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº
000033/2024

PROCESSO Nº 114/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000033/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: **HILARIO SENA SILVA 03156574481 – CNPJ: 36.333.178/0001-00**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7EC93220

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 433/2024

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :XXX.208.004-XX
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 04 (quatro) diárias
Valor R\$..... : 6.000,00 (Seis mil reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto..... : Visita ao Congresso Nacional e Ministérios em busca de emendas e liberação de recursos destinados a melhoria da infraestrutura e serviços do município.

Período..... :03 à 07//11/2024.
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito
 Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de outubro de 2024.

UBIRATAN DE MELO GONÇALVES
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
 Código Identificador:4749FEAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 025/2024 - APOSENTADORIA ART. 6º DA
EC 41/2003 (ESPECIAL PROFESSOR)

Monte Alegre/RN, 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA ANANIAS DA SILVA.

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE FÁTIMA ANANIAS DA SILVA**, portadora do RG nº 218.213, SDS/RN, CPF nº 108.474.054-00, titular do cargo PROFESSOR NIII-G, Matrícula Funcional nº 591/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 018/2024, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do *art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR
 Diretor Interino do MontePrev

Publicado por:
 Dary Herbert Vieira de Aguiar
 Código Identificador:4192E90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 32/2024 – GP/PMNF
FLORESTA/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no Art. 48, Parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Das Concessões:

Art. 1º - O servidor da administração direta e da autarquia que se deslocar, a serviço, fará jus à percepção de diárias que se regulam pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador e Controlador, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais e da Autarquia, efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Nísia Floresta - RN.

Art. 3º - O valor da diária para viagens ao exterior, fixado em moeda estrangeira, será convertido em Reais (BRL), calculado com base na cotação da mesma no dia do preenchimento do requerimento administrativo, de acordo com os destinos referenciados nos parágrafos abaixo:

§1º No continente Europeu, a unidade monetária de referência será o EURO (EUR).

§ 2º Nos continentes: América, Ásia, África e Oceania, a unidade monetária de referência será o dólar americano (US\$).

§ 3º Ao formulário PCD deverá ser juntado comprovante da cotação da moeda, para "compra" (padrão PTAX), extraído do endereço eletrônico do Banco Central do Brasil.

Art. 4º - Às diárias são atribuídos os valores observados os destinos constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

§1º - Em caso de concessão das diárias, mesmo que parcial, será vetada a utilização do transporte da frota municipal.

§2º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§3º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor com pernoite, fará jus à diária completa.

§4º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 05 (cinco) horas, não será devido o pagamento de diária, mesmo que parcial.

Art. 5º - Ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos cabe autorizar todas as diárias, inclusive a do Prefeito e, quando se tratar do Secretário de Administração e Recursos Humanos, a autorização partirá do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Ao Prefeito Municipal cabe autorizar todas as diárias da autarquia e na sua ausência o titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º - O servidor público quando em viagem assessorando o Secretário, Procurador, Controlador, Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do Prefeito quanto a necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta do servidor na referida viagem.

Art. 8º - As diárias concedidas através de Portarias deverão conter os seguintes elementos essenciais:

I - memorando de solicitação, com a devida justificativa observando a relevância deste evento para a administração pública do município;

II - quantidades de diárias;

III - nome, cargo ou função do servidor beneficiário e respectiva matrícula;

IV - descrição objetiva do serviço a ser executado;

V – indicação dos locais onde o serviço ou evento será realizado;
VI – período provável de afastamento, com a programação do evento que indique, inclusive, as horas de duração, em caso de diária parcial;
VII – documentos cópias: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência, contracheque, decreto de regulamentação das diárias, portaria de nomeação em caso de cargo comissionado, em caso do agente político, como prefeito e vice-prefeito, o termo de posse.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

§3º - A participação de mais de 05 (cinco) servidores em evento deverão ser justificada e fundamentada para fins de percepção de diárias.

Art. 9º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Das comprovações

Art. 10º - Para a comprovação do recebimento das diárias, o servidor terá até 05 (cinco) dias úteis após o evento para juntar ao procedimento de requisição de pagamento os seguintes documentos, para além daqueles constantes no artigo 8º do presente decreto:

I - declaração ou Certificado de participação;

II - fotografias do evento, comprovando a participação do servidor;

III - relatório de viagem, contendo horário de saída, horários de almoço, horário de retorno, e a relevância que trouxe à administração pública, com a participação do servidor.

Art. 11º - Em caso de não participação por desistência, ou pela falta da comprovação da real aplicação desses recursos de concessão de diárias por parte do servidor, o servidor deverá ressarcir aos cofres públicos os valores por ventura recebidos, devidamente atualizados monetariamente, de acordo com a legislação vigente, para que não haja prejuízo ao erário.

Parágrafo Único. O prazo para fins de ressarcimento na via administrativa, na hipótese do artigo 11º, será de até 15 (quinze dias) úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do evento.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado eventuais Decretos anteriores que regulamentam a matéria, em especial o Decreto nº 16/2019 – GP/PMNF, de 28 de agosto de 2019.

Nísia Floresta/RN, 31 outubro de 2024

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

ANEXO I

(DECRETO Nº 31/2024 – GP/PMNF)

- DESTINOS: MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA SUPERIORES A 40 KM DE NÍSIA FLORESTA/RN

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (R\$)
Prefeito	R\$ 500,00
Vice-prefeito	R\$ 500,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	R\$ 300,00
Diretores de Secretarias e Gerente de Apoio Administrativo	R\$ 250,00
Chefes de Departamentos	R\$ 200,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R\$ 150,00
Outros cargos (contratados, conselheiros, e demais cargos efetivos)	R\$ 100,00

***Quando se tratar de meia diária, esse valor será dividido pela metade.**

- DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA MUNICÍPIOS DO ALTO OESTE E SERIDÓ POTIGUAR, ASSIM COMO PARA OUTROS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE DO PAÍS.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (R\$)
Prefeito	R\$ 1.000,00
Vice-prefeito	R\$ 1.000,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	R\$ 500,00
Diretores de Secretarias e Gerente de Apoio Administrativo	R\$ 300,00
Chefes de Departamentos	R\$ 250,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R\$ 200,00
Outros cargos (contratados, conselheiros, e demais cargos efetivos)	R\$ 100,00

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (R\$)
Prefeito	R\$ 1.000,00
Vice-prefeito	R\$ 1.000,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	R\$ 500,00
Diretores de Secretarias e Gerente de Apoio Administrativo	R\$ 300,00
Chefes de Departamentos	R\$ 250,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R\$ 200,00
Outros cargos (contratados, conselheiros, e demais cargos efetivos)	R\$ 100,00

***Quando se tratar de meia diária, esse valor será dividido pela metade.**

- DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA ESTADOS-MEMBROS QUE NÃO OS DO NORDESTE, INCLUINDO O DISTRITO FEDERAL.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (R\$)
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 1.500,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	R\$ 1.000,00
Diretores de Secretarias e Gerente de Apoio Administrativo	R\$ 600,00
Chefes de Departamentos	R\$ 500,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R\$ 400,00
Outros cargos (contratados, conselheiros e demais cargos efetivos)	R\$ 300,00

***Quando se tratar de meia diária, esse valor será dividido pela metade.**

- DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA PAÍSES DO CONTINENTE EUROPEU.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (EUR)
Prefeito e Vice Prefeito	€ 300,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	€ 250,00
Diretores de Secretarias e Gerente de Apoio Administrativo	€ 200,00
Chefes de Departamentos	€ 150,00
Coordenadores e Diretores Escolares	€ 100,00
Outros cargos (contratados, conselheiros e demais cargos efetivos)	€ 100,00

***Quando se tratar de meia diária, esse valor será dividido pela metade.**

- DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA PAÍSES DA AMÉRICA, ÁSIA, ÁFRICA E OCEANIA.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (US\$)
Prefeito e Vice Prefeito	US\$ 280,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	US\$ 230,00
Diretores de Secretarias e Gerente de Apoio Administrativo	US\$ 170,00
Chefes de Departamentos	US\$ 120,00
Coordenadores e Diretores Escolares	US\$ 50,00
Outros cargos (contratados, conselheiros e demais cargos efetivos)	€ 50,00

***Quando se tratar de meia diária, esse valor será dividido pela metade.**

Floresta, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9CE276C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 459/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Alexandre Reinaldo da Silva**, matrícula 7455-1, membro da secretaria de Educação, a responder, no período de 04 a 23 de novembro de 2024, por todas as atribuições

inerentes ao cargo de Secretário de Educação, haja vista o gozo de férias da titular, VALÉRIA LOPES DE AQUINO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B5477BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JOSE IVANILSON DA SILVA, Matrícula: 0367443/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de outubro de 2024 à 27 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:221B0815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) EVANDIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA, Matrícula: 116/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de outubro de 2024 à 27 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9467575D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) JOSE REIS DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula: 0374155/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:67D6F2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora FRANCISCA IRANILDA DE LIMA, Matrícula: 0001961/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de outubro de 2024 à 25 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D8FE8830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Matrícula: 0035602/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 31 de outubro de 2024 à 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6291F7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDENIZIA GADELHA DE CARVALHO, Matrícula: 0001023/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 21 de outubro de 2024 à 18 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E5A82A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora GILDENE ELISA DA SILVA, Matrícula: 0001902/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 23 de outubro de 2024 à 20 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:957D7B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Rivanaldo Moraes de Oliveira

MATRÍCULA: 37496-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares .

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 e 06 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 05 e 06 de novembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares . O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,30 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:45B428C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Angela Maria Marinho

MATRÍCULA: 1913-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares .

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 e 06 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 05 e 06 de novembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares . O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento . Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,30 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT:
2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:565201EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº120/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diaria), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Milka Keyla Costa da Silva

MATRÍCULA: 2123-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares .

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 e 06 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 05 e 06 de novembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares . O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento . Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,30 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E768D79A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº121/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diaria), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Marlon David Sena da Costa

MATRÍCULA: 236684-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares .

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 e 06 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 05 e 06 de novembro de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares . O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento . Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,30 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4D3218ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: ALBERTO MANUEL DO NASCIMENTO ANDRADE

CPF: 118.202.794-64

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 à 03 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,31 de outubro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:34189198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2021112304**

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021112304

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Etelvino Sales, S/N, centro na cidade de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MARIA NIECE DE ALENCAR FERNANDES**, CNPJ/CPF 322.427.944-34, com sede na Rua MOISES CHAVES, 43, CENTRO, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a partir de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 31 de outubro de 2024.

Pelo Contratante:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Pelo(a) Contratado(a):

MARIA NIECE DE ALENCAR FERNANDES

CNPJ/CPF: 322.427.944-34

Contratado(a)

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:5325114C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023020901

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023020901

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Etelvino Sales, S/N, centro na cidade de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho

n.º 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **M M DA SILVA NETO**, CNPJ: 41.151.321/0001-74, com sede na Rua Francisco das Chagas Gurgel, nº 180, anexo 01, conjunto Nestor Fernandes – CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços decorrente do **Processo de Licitação nº. 124/2023 – DISPENSA nº 020701 - DI**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a partir de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **Processo de Licitação nº. 124/2023 – DISPENSA nº 020701 - DI**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 31 de outubro de 2024.

Pelo Contratante:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Pelo(a) Contratado(a):

M M DA SILVA NETO,

CNPJ: 41.151.321/0001-74,

Contratado(a)

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:476ADDFB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO/POR ACORDO ENTRE AS PARTES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024031901

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO/POR ACORDO ENTRE AS PARTES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024031901

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Etelvino Sales, S/N, centro na cidade de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho

D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Sr. JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA, CPF Nº 538.362.604-25, com sede na rua Manuel Claudino, s/n, CEP 59.730-000, centro, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, o Termo de Extinção do Contrato, o que se segue relativamente o presente Termo de Extinção do Contrato de prestação de serviços, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, extinguir em comum acordo o contrato supracitado, a partir de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A extinção de comum acordo do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuado no Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 31 de outubro de 2024.

Pelo Contratante:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Pelo(a) Contratado(a):

JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA

CPF Nº 538.362.604-25

Contratado(a)

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:F195CF0E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022070601

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022070601

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Etelvino Sales, S/N, centro na cidade de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF 067.178.024-72, com sede na RUA JULIA FERREIRA, 306, CENTRO, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação

de serviços decorrente do **Processo de Licitação nº. 2022070408 – DISPENSA nº 070601**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a partir de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **Processo de Licitação nº. 2022070408 – DISPENSA nº 070601**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 31 de outubro de 2024.

Pelo Contratante:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Pelo(a) Contratado(a):

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS

CNPJ/CPF. 067.178.024-72

Contratado(a)

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:A1E8135B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020101601/2020

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020101601/2020

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Etelvino Sales, S/N, centro na cidade de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Sr. Francisco Da Silveira Barros Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº, 008.519.564-24, RG nº 1525688, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a partir de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou a **DISPENSA nº 101501/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 31 de outubro de 2024.

Pelo Contratante:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Cpf: 465.240.614-20

Prefeita

Pelo(a) Contratado(a):

FRANCISCO DA SILVEIRA BARROS NETO

CPF: 008.519.564-24

Contratado(a)

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3947B265

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO/POR ACORDO ENTRE AS PARTES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024020601

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO/POR ACORDO ENTRE AS PARTES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024020601

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Etelvino Sales, S/N, centro na cidade de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **ANTÔNIO ROMULO SALES DA COSTA**, CNPJ Nº 36.262.504/0001-27, com sede na rua Aurino Carlos, nº 40, CEP 59.730-000, centro, Olho D'água do Borges - RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTÔNIO ROMULO SALES DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 061.805.614-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, o Termo de Extinção do Contrato, o que se segue relativamente o presente Termo de Extinção do Contrato de prestação de serviços, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, extinguir em comum acordo o contrato supracitado, a partir de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A extinção de comum acordo do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuado no Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 31 de outubro de 2024.

Pelo Contratante:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Pelo(a) Contratado(a):

ANTÔNIO ROMULO SALES DA COSTA

CNPJ Nº 36.262.504/0001-27.

Contratado(a)

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:46B8AFDD

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023103002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023103002

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO WELITHON DA SIL** CPF: 412.961.254-91, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo do Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária: 71 - 02.002.04.122.0002.2003.339036.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem o início no dia 01 de novembro de 2024

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, 30 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

FRANCISCO WELITHON DA SILVA

CPF: 412.961.254-91

Contratado(a)

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:D3E20A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação dos Serviços de Assessoria Cultural para orientações, implantação, execução e prestação de contas da PNAB neste Município de Paraná/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Novembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 31 de Outubro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:4B46AC85

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Elaboração de serviços de regularização e liberação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiro – Projeto TIPO 2 – Programa Pró-infância, neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.122.7.2.211 – Gestão do Departamento de Educação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 20300/2024 - 30.10.24 - FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA - R\$ 5.600,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1B995065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA 033/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à **CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTDA**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 14.584.884/0001-83 no valor global estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA NEUROLOGICA, DESTINADO A ATENDER A AÇÃO CIVIL PUBLICA, PROCESSO Nº 08005371120218205137, REFERENTE AO ADOLESCENTE VITOR GABRIEL DA SILVA MELO SOUZA DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 30 de Outubro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:C8B26B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.804/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **18/11/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:546FEEC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.773/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **25/11/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDERA”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: C6563F39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.709/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 44/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **26/11/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 3560BA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.254/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 42/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **27/11/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: D7EEB9EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.401/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 51/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **10:00** horas do dia **25/11/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCUÇÃO DE EVENTOS”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como

também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 58AD8EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº 20010001/2023, ORIUNDO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ADRIANA ANACLETO DE SOUZA

CPF: 045.005.734-88

DATA SOLICITAÇÃO: 30/10/2024

OBJETO: Contratação de locação de uma máquina forrageira com picador e triturador, destinado ao uso de agricultores.

DATA DISTRATO: 31/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da lei 8666/93

Passagem/RN, 31 de Outubro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: C2EB2BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2024 - ABERTURA DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA**

PORTARIA Nº 376, DE 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a informação de que o veículo marca/modelo FIAT/TOURO, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste Município apresentou dano de grande monta em face ao seu mal uso;

CONSIDERADO, que esses fatos precisam ser apurados para identificar as responsabilidades em relação a esse grave dano ao serviço público;

CONSIDERANDO, que é dever da administração a busca da verdade e as pessoas responsáveis para promover os atos necessários de reparação e punibilidade;

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de investigar o mal uso do veículo FIAT/TOURO de propriedade do Fundo Municipal de Saúde deste Município, o qual sofreu danos irreparáveis, ficando, desde já, autorizado a sua transformação em processo administrativo na hipótese de aplicação de pena fora dos limites da comissão de sindicância.

Art. 2º. O Processo de Sindicância terá o Prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser concluído, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo o seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:53D00F88**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 375/2024 - ABERTURA DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA****PORTARIA Nº 375, DE 31 de outubro de 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**, a Notificação 001594/2024 – DAE, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o qual aponta acumulação ilegal de cargo por parte de servidor dessa municipalidade, num total de 120 horas semanais;**CONSIDERADO**, que esses fatos violam de forma grave e direta norma expressa albergada em sede constitucional;**CONSIDERANDO**, a gravidade dos fatos e o desconhecimento a cargo desta autoridade em face aos acontecimentos,**R E S O L V E :****Art. 1º** Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de investigar acumulação ilegal de cargos por parte da servidora **EDFRANCY DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA**, ficando, desde já, autorizado a sua transformação em processo administrativo na hipótese de aplicação de pena fora dos limites da comissão de sindicância.**Art. 2º**. O Processo de Sindicância terá o Prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser concluído, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo o seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:FDBD6BBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 20241024001 - ANA MARIA
GOMES CAMPOS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241024001
TERMO DE CONTRATO 20241024001****OBJETO:**

- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ANA MARIA GOMES CAMPOS;

- CNPJ nº 07.216.239/0001-42;

- Av. Pedro Nonato Fernandes, nº 103, Centro, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.464,32 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20241024001, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e legislação pertinente.

Pilões/RN, em 31 de outubro de 2024.**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:47910AA1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONTRATO 20241023001 - FRANCISCO
HELISSON QUEIROZ 07251897466****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241023001
TERMO DE CONTRATO 20241023001****OBJETO:**

- O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, com o objetivo de abastecer, de forma parcelada, as secretarias e departamentos desta municipalidade.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466;

- CNPJ nº 27.067.962/0001-14;

- Rua Enéas Ferreira, nº 122, Centro, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20241023001, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e legislação pertinente.

Pilões/RN, em 31 de outubro de 2024.**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:905C3239**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 101/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Adriana Juvencio de Lima	0100463	01/07/2024 a 30/07/2024
Aline de Almeida Carlos	1100158	02/09/2024 a 02/10/2024
Antônia Maria da Silva Sousa	1000063	02/09/2024 a 02/10/2024
Antônio Jorismar de Oliveira	1100098	01/06/2024 a 30/08/2024
Cynthia Dayanne Praxedes Ferreira	1100077	01/09/2024 a 30/09/2024
Eudilene Veras da Silva	1100106	03/07/2024 a 02/08/2024
Francisco de Assis da Silva	0101044	01/10/2024 a 30/10/2024
Francisco Ozival da Silva	1100095	01/10/2024 a 30/10/2024
Francisco Rodrigues Filho	0100692	01/08/2024 a 30/08/2024
José Jedson Campos	1000110	15/07/2024 a 15/08/2024
Marcos Antônio de Oliveira	1100114	06/09/2024 a 06/10/2024
Maria Aparecida Miranda da C. Arlindo	0101257	01/08/2024 a 30/08/2024
Maria de Fatima de Amorim Oliveira	0101265	01/07/2024 a 30/08/2024
Maria Erivaneide dos S. Oliveira	0100617	02/09/2024 a 02/10/2024
Maria Eugenia dos Santos	1100108	15/07/2024 a 15/08/2024
Maria Silvanira da Silva Medeiros	0101273	06/08/2024 a 06/09/2024
Maria Regina Bento de Almeida	0100617	01/08/2024 a 30/08/2024
Martileuda da Silva Vanderlei	1100127	01/08/2024 a 30/08/2024
Sedima Jenusia bandeira Pontes	1000373	01/10/2024 a 30/10/2024
Widma Fernandes Soares	1000209	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 31 de outubro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:5E5E7DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 102/2024

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
------	-----------	--------------------	-----------------

Maria Silvanira da Silva	0101273	2011-2015	01/10/2024 a 30/12/2024
Antônio Rosiel de Oliveira Silva	1000080	2016-2020	04/11/2024 a 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 31 de outubro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:BE2854CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.163/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.375.164/0001-05;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **30 de setembro de 2024**, com vigência até o dia **28 de dezembro de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA.;

DATA DO ADITIVO: 27/09/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:76038CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 862/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 862/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F30AFFB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 863/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 863/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0565C167

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 864/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 864/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:11688B1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 865/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 865/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:29102336

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 866/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 866/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Sousa/PB**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:73DB5D37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 867/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 867/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:43AA876F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 532, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA PORTARIA 486/2024 QUE DISPÕE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal e conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 545/2023 – (regulamenta Lei Paulo Gustavo).

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Instituir, no âmbito do Município de Portalegre RN, a Comissão de seleção e julgamento dos editais dos chamamentos públicos para Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Turismo

e Cultura – SEMTUC, executados através da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 2º - Fica assim constituída a Comissão de Seleção e Julgamento, a equipe abaixo:

- Antonia Jaiane Borges da Silva -Presidente

- Genaldo Silva de Lima - Membro

- Josimá Gomes Guimarães - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando a Portaria nº 486/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:59490D63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 533, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria 487/2024 que Institui e designa membros do comitê gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I– Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

II– Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

III– Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

IV– Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros:

- Maria Aucely Costa. CPF: xxx.667.xxx-xx
- Cristhyanno Alves Rocha. CPF: xxx.008.xxx-xx
- Thiago Inácio de Lima. CPF: xxx.959.xxx-xx

§1º O comitê gestor de que trata essa portaria será presidido pela secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunirá-se mediante convocação da Secretária Municipal de Turismo e Cultura ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Portalegre.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades:

- I** – Realizar a abertura de envelopes dos documentos entregues;
- II** – Analisar se a documentação entregue está em conformidade com as exigências do Anexo V dos Editais de Chamamento Público referentes à Lei Complementar nº 195/2022;
- III** – Aprovar as prestações de contas apresentadas pelos proponentes contemplados com recursos financeiros dos Editais correspondes à Lei Complementar nº 195/2022;
- IV** – Demais procedimentos e atividades necessárias relativas aos Editais publicados referentes à Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 487/2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EC5455F3

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA – EDITAL 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA – EDITAL 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria Municipal de Turismo informa a seguinte retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Lei Paulo Gustavo, sem demais prejuízos, a saber:

Onde se lê com a seguinte redação:

7.6. O projeto contemplado deverá ser executado entre 20 de novembro até 10 de dezembro de 2024.

Leia-se, com a seguinte redação:

7.6 O projeto contemplado deverá ser executado até 10 dezembro de 2024.

MARIA AUCELY COSTA

Sec. Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EE635169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 009/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ANTONIO VANUZA VIEIRA SIMPLICIO

PORTARIA n.º 009, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANTONIA VANUZA VIEIRA SIMPLICIO**, funcionária de provimento efetivo desde 17 de setembro de 1997, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem requerer concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 16º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º e §6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer nº 014/2024 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS a ANTONIA VANUZA VIEIRA SIMPLICIO, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade nº 001.320.840, inscrita no CPF nº 779.461.384-15, matrícula nº 259-1, funcionária de provimento efetivo, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com proventos correspondente ao salário base, quinquênios, gratificação por “Título P.L.P. II”, com fundamentos legais no art. 16º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º e §6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, no valor de **R\$ 6.994,77 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
Vencimento Base (art. 3º e anexo II da Lei Municipal nº 004/1998)	30 DIAS	R\$ 5.181,31
Quinquênio (art. 72 da Lei Municipal nº 181/2007)	5	R\$ 1.295,33
Gratificação “Título P.L.P. II” (art. 48, inciso II c/c art. 50 da Lei Municipal nº 233/2009)	10	R\$ 518,13
Valor do benefício	30 DIAS	R\$ 6.994,77

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:EBF86A59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 105 da Lei 156/1997, LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a Servidor(a) **FRANCISCA GOMES DA COSTA**, PROF. E – III, **mat. 08206** pelo período de 01 ano, compreendido entre 23/10/2024 a 23/10/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 24/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D3C3F6AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar e permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 37.885.137/0001-80, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ. 33.068.320/0001-32, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 52.496.119/0001-09, BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, CNPJ. 04.709.243/0001-54 e CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIREL, CNPJ. 36.999.842/0001-46, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 37.313.045/0001-26, FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, 37.955.238/0001-80, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ. 54.647.123/0001-48, KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ. 39.346.590/0001-44, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 06.281.452/0001-75, LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 48.849.683/0001-82, LOC STOCK MEDICAL LTDA, CNPJ. 27.128.873/0001-30, CNPJ. 27.128.873/0001-30, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. 32.593.430/0001-50, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ. 38.259.748/0001-86, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL, 27.029.083/0001-06, YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, 53.307.127/0001-14, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 31 de outubro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8253F85C

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024 SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar e permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 009/2024-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 37.885.137/0001-80, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ. 33.068.320/0001-32, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 52.496.119/0001-09, BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, CNPJ. 04.709.243/0001-54 e CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIREL, CNPJ. 36.999.842/0001-46, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 37.313.045/0001-26, FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, 37.955.238/0001-80, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ. 54.647.123/0001-48, KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ. 39.346.590/0001-44, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 06.281.452/0001-75, LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 48.849.683/0001-82, LOC STOCK MEDICAL LTDA, CNPJ. 27.128.873/0001-30, CNPJ. 27.128.873/0001-30, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. 32.593.430/0001-50, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ. 38.259.748/0001-86, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL, 27.029.083/0001-06, YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, 53.307.127/0001-14, onde se sagraram vencedoras do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação as licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 30 de outubro de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C59BD9FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024-GP**

Pureza/RN, 31 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo de “Secretário Municipal de Turismo”, o Senhor **DOUGLAS CABRAL**, portador do CPF: 121.886.494-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:330DF7DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024-GP**

Pureza/RN, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo de “Coordenador Geral de Turismo” – Secretaria Municipal de Turismo, o Senhor **ADÃO DA SILVA DE ARAÚJO JUNIOR**, portador do CPF: 073.626.024-21.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F0722E15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024-GP**

Pureza/RN, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo de “Coordenador Geral de Assuntos Fundiários” – Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, o Senhor **AMARILDO JOSÉ RODRIGUES**, portador do CPF: 318.916.594-72.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9E2C9AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, Meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2024, transportando paciente do município para procedimento cirúrgico agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:ACE9D814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº078/2024**

DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DA CRUZ – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei municipal 455/2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, obedecendo à indicação das suas respectivas representações permanecendo com a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família:

Titular: Kalianna da Silva Pereira

Suplente: Maria da Conceição de Paiva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude:

Titular: Antônio Jaldesmar Costa

Suplente: Antônia Janaina Nobre de Albuquerque Ramos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Calina Ligia Jácome de Oliveira

Suplente: Miguel Ângelo de Souza Nobre

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Halyson Messias Amorim Paiva

Suplente: Davi Evaristo de Paiva

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Profissionais que atuam em política de atendimento da criança e do adolescente:

Titular: Maurilene Miguel de Azevedo

Suplente: Fernanda Tamara de Souza Rocha

Representantes de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a criança e ao adolescente:

Titular: Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira

Suplente: Ana Lucia das Chagas Paiva

Representantes de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente:

Titular: Austrelioclécia de Oliveira Soares

Suplente: Aguida Lucia de Oliveira Neta

Representantes do seguimento religioso que atuam com crianças e adolescentes:

Titular: Manoel do Nascimento Lima

Suplente: Eleneide Ricarte Bessa

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Riacho da Cruz – RN, 31 de Outubro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BB428D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 552/2024 Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3CF81B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 553/2024 Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:33ADDA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 554/2024 Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, afim de transportar paciente para Perícia medica, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:ACF9CB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 555/2024 Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0D21BB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº 556/2024 Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte-CE, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 1 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A8BF4732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 270/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora
Patrícia Carla Angélico Nascimento Araujo, e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª Patrícia Carla Angélico Nascimento Araujo, matrícula: 284 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E92CABE2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 271/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora
Antonia Maria Lopes de Oliveira, e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª Antonia Maria Lopes de Oliveira, matrícula: 317 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:617A0802

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora
Raimunda Maria de Melo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª Raimunda Maria de Melo, matrícula: 387 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:67F0D061

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 273/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Camilla Daniele Medeiros Carlos de Amorim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Camilla Daniele Medeiros Carlos de Amorim, matrícula: 374 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A9EE7B51

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 274/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Ivonete Carvalho Gomes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Maria Ivonete Carvalho Gomes, matrícula: 287 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:89870D92

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 275/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Arnaldo de Freitas Junior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Arnaldo de Freitas Junior, matrícula: 281 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C8AF29BD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 276/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Toni Cezar Rufino Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Toni Cezar Rufino Oliveira, matrícula: 380 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:08995E3F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 277/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Winston Timoshenko Vaz Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Winston Timoshenko Vaz Freitas, Portaria 002/2021, direito do gozo as férias proporcional a quinze dias, correspondentes ao ano 2023, a partir de 01 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DEF645E5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 278/2024

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor José Euzimar Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, ao Sr. José Euzimar Oliveira, matrícula 288, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E91C91CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 279/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Welia Saraiva da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª Maria Welia Saraiva da Silva, matrícula: 324 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2024, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EE773CB5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 280/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Izabel Catarina Lopes Dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Izabel Catarina Lopes Dias, inscrita no CPF sob nº 009.793.86454, portadora da cédula de identidade nº 2.029.524, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A3C4D04

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 281/2024

Dispõe sobre a readaptação ao servidor Vicente de Freitas Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27 e 28 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO laudo médico concedido pela junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes através da portaria nº 050/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.ª Vicente de Freitas Filho, matrícula: 384, direito a readaptação de função, tendo como base na avaliação médica atual do paciente, e levando em consideração sua atuação como professor, onde suas condições médicas limitam significativamente sua capacidade de realizar suas funções de trabalho de forma segura e eficaz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BA13B247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0001/2024 DL**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA (07.374.237/0001-81)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MTS Nº 1467/22, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de Outubro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:071F8324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15100001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 15100001/24 em favor da empresa PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.120.343/0002-95, pelo valor total de R\$ 28.176,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais), visando a contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RNBarbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 31 de Outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:0642EB39

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 053, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - GP**

Art.1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 35% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Ruy Barbosa/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação

da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I - Valor total financiado;
- II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Ruy Barbosa/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I - Advertência escrita quando:
 - a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
 - b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

- I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
- III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
- IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C00D48C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 990/2024 – GAB

Portaria nº. 990/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora REGIANE MARTHA DANTAS DE ARAUJO, matrícula: 0040479-1, Professora, vinculada à Sec. Mun. de Educação, para custear suas despesas em virtude de viagem para participar do Encerramento do Curso de Formação Continuada para Técnicos e Gestores no Âmbito do Programa Escola em Tempo Integral que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:AA445290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 600/2024

Portaria de diária nº 600/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de UPANEMA/RN, no dia 29 de outubro de 2024. Com o objetivo de conduzir conselheiros tutelares para acompanhar caso das crianças B.E.S e L.K.S.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:542FC18B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 601/2024

Portaria de diária nº 601/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de UPANEMA/RN, no dia 29 de outubro de 2024. Com finalidade de acompanhar caso das crianças B.E.S e L.K.S.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:BFB10CC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 602/2024

Portaria de diária nº 602/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Senhor (a): **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Upanema/RN, no dia 29 de outubro de 2024, com finalidade de acompanhar caso das crianças B.E.S e L.K.S.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:76DF3F10

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2024

OBJETO: Aquisição de paralelepípedo em rocha calcária e rocha granítica. Disponibilização do Edital: A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 18/11/2024 às 14 horas.**

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:26030472

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 603/2024

Portaria de diária nº 603/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de outubro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:1048FDD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 604/2024

Portaria de diária nº 604/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:FF79104F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 605/2024

Portaria de diária nº 605/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (UMA) diária a Sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, nos dias 25 e 26 de outubro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:87DE9BB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 607/2024

Portaria de diária nº 607/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:D034E3B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 606/2024

Portaria de diária nº 606/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:913D005A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 608/2024

Portaria de diária nº 608/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CURRAIS NOVOS/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:8E41A3FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO** cargo de **ASD**, matrícula nº. 174 e CPF nº XXX.451.914-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FBA89018

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 13/08/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **LUZIA BEZERRA DE SOUZA BRITO** cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº. 761 e CPF nº XXX.461.684-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B2E422D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2002 a 17/03/2007.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **DILCELIA MARIA DA SILVA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 188 e CPF n.º XXX.211.654-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: XXX.533.074-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:CDA75613

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA ALIETE ASSUNÇÃO** cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula n.º. 463 e CPF n.º XXX.388.854-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2024 a 31/01/2025, reassumindo suas funções em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: XXX.533.074-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:4945A9D3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 323/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA ALMEIDA** cargo de **TEC. EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º. 2114 e CPF n.º XXX.210.384-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2024 a 31/01/2025, reassumindo suas funções em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: XXX.533.074-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:4007F8E4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 324/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 31/05/2015 a 31/05/2020.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **AUREA BEZERRA DE MEDEIROS** cargo de **LAVADEIRA**, matrícula n.º. 385 e CPF n.º XXX.334.854-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2024 a 31/01/2025, reassumindo suas funções em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: XXX.533.074-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:DD27DD9F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 324/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 a 09/02/2013.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DO CÉU DOS SANTOS MARTINS** cargo de **COZINHEIRA**, matrícula n.º. 343 e CPF n.º XXX.953.244-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2024 a 31/01/2025, reassumindo suas funções em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:FB07EF78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhados:

Lindalva de Andrade Vitoriano, inscrita no CPF sob n.º 064.176.954-76, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 37.172,50 (trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Kátia Klecivânia Ferreira, inscrita no CPF sob n.º 010.738.484-18, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF sob n.º 313.994.014-91, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 36.830,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Misailton Rodrigues Menezes, inscrito no CPF sob n.º 063.894.404-05, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 39.881,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais).

José Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF sob n.º 025.770.904-55, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 39.881,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais).

João Maria de França Barbosa, inscrito no CPF sob n.º 023.604.144-45, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 39.200,50 (trinta e nove mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

Raimundo Cláudio da Silva de Souza, inscrito no CPF sob n.º 792.376.949-87, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 30.851,50 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

São Bento do Norte-RN, 28 de outubro de 2024.

ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

JESSÉ PEREIRA DE LIMA

Chefe do Setor de Merenda Escolar

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A6EBA98C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 001/2024, conforme abaixo.

Homologo a presente em favor de:

Lindalva de Andrade Vitoriano, inscrita no CPF sob n.º 064.176.954-76.

Kátia Klecivânia Ferreira, inscrita no CPF sob n.º 010.738.484-18.

João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF sob n.º 313.994.014-91.

Misailton Rodrigues Menezes, inscrito no CPF sob n.º 063.894.404-05.

José Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF sob n.º 025.770.904-55.

João Maria de França Barbosa, inscrito no CPF sob n.º 023.604.144-45.

São Bento do Norte/RN, 31 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:860EDCC3**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 610, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de São Bento do Norte/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de São Bento do Norte/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, criando o Serviço de Inspeção Municipal- SIM.

Parágrafo único- Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária-SUASA

Art. 2º- A Inspeção Municipal, depois da instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais

I- entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestre e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º-nos estabelecimentos previsto neste Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I- os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do

desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole

§3º - A inspeção sanitária se dará:

I- nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização.

II- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de São Bento do Norte/RN, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitárias.

Art.3º- Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I- Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente, e ao mesmo tempo que não implique em obstáculos para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II- Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores de cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústria, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º-A Secretaria Municipal de Agricultura, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcios de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUAS.

Parágrafo Único- Após a adesão do SIM e do SUASA os produtores inspecionados poderão ser comercializados em todo território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º- A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bates e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único- A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre órgãos responsáveis pelo serviço.

Art. 6º O serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural e de pequeno porte.

Parágrafo único- Entende-se por estabelecimentos agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalação para abate e/ou industrialização de animais e produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, condicionados, embalados e rotulados a carne e seus produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguinte escalas de produção:

a) estabelecimentos de abate e industrialização de pequenos animais (coelho, rãs, aves e outros pequenos animais)-aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimentos de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos)-aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 toneladas de carnes por mês.

c)Fábrica de produtos cárneos- aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d)Estabelecimento de abate e industrialização de pescado-enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios, e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e)Estabelecimento de ovos-destinados à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f)Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas-destinados à recepção e industrialização de produtos de abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g)Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimento de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º- Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater, e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º- Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros audíveis.

Parágrafo único- Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art.9º- Para obter o registro de serviços de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I- Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II- Laudo de aprovação prévia de terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

III- Licença Ambiental, Prévia emitida pelo Órgão Ambiental, competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006

Parágrafo único- Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momentos de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgãos de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, ou CPF do produtor pra empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - Memória descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII- Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10- O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar outra.

Parágrafo único- O serviço de Inspeção Municipal poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11- A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidos, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinentes.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no captu deste artigo.

Artigo 12- Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação da sua sanidade e inocuidade.

Artigo13- A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14- Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Artigo 15- Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município de São Bento do Norte/RN.

Artigo 16- Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17- Ficam revogados as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18- O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data da sua publicação.

Artigo 19- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, 29 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DD576F0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 625/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e uma sem, para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, Mat. 001487-7,

CPF: 553.161.584-15, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para participar do Planejamento Estratégico das ações da Educação para o ano de 2025 ministrado pela UNDIME/RN, que será realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0FDB46FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0126/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024 – PROC.
ADMINIST. PMSF/RN N° 2024.09.0141**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, INSCRITA NO CNPJ N.º 04.196.645/0001-00, LOCALIZADA À SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, BAIRRO/DISTRITO: SETOR GRAFICO, CEP: 70610460 - BRASÍLIA/DF, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, COMUMENTE DENOMINADO “IMPRENSA NACIONAL”, DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO MENCIONADO DIÁRIO, ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL ATÉ 31/12/2024; VALOR: R\$ 6.608,00 (SEIS MIL, SEICENTOS E OITO REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA (DIRETOR-GERAL) – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Misac Robson Fernandes
Código Identificador:E4FEA029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0705 - GPMSF/2024.**

*TRANSFERE FUNCIONÁRIO EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO PARA OUTRA REPARTIÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor público municipal em estágio probatório, **HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO – MATRÍCULA N° 172032-5**, Assistente Administrativo - código 027, para outra repartição pública no município de São Fernando - RN

Art. 2º - Determina que as atividades laborais sejam desempenhadas na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer,

deixando de pertencer a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 3º - O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer à partir do dia 04 de novembro de 2024 à partir das 07 horas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2204CE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 437/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2DD3E0CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 438/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E67AB10A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 439/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 2ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a ser realizada no dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F52EBAF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 440/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F8F18006

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 441/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FB3BC793

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 442/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar da Jornada De Oncologia Do Seridó 2024, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:85EEDE31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 443/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3BFA4F9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 444/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:768CB212

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 445/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:55110007

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 446/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar da Jornada De Oncologia Do Seridó 2024, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAUJO (Coordenador de Endemias), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0A75C74B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 447/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8B69022E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 448/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B56BA35A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 449/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:70820FA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 450/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D2DE482D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 451/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador: ABAA0BA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 452/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador: 678E2D66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 453/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador: C426B26D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 454/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador: 8491E3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/RN Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 -
EXCLUSIVO PARA ME E EPP - REGIONAL**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 14/11/2024, às 09h30min, licitação para registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades do município de São João do Sabugi/RN. Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2024

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador: F1875F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 042/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ-RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do Termo de Desistência

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **31 de outubro a 11 de novembro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 12 a 14 de novembro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 31 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MEYRISONIA DO NASCIMENTO AVELINO	209	21º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOSUEL TEIXEIRA DA SILVA	533	22º

São José do Seridó-RN, 31 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:31FED918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Locação de veículos, máquinas e equipamentos para prestar serviço ao Município de São Miguel, mediante necessidade conforme seguem descritos.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **14/11/2024**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04240/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:368A6A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.155, de 28 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 20% (Vinte por cento) do valor da despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. As fontes mencionadas no caput deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0E088962

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.114, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

§ 1º O incentivo estabelecido nesta Lei consiste no custeio, por parte do Município de São Paulo do Potengi/RN, de cursos profissionalizantes para formação dos profissionais que atuarão nas atividades laborais, bem como de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da empresa, em valor mensal não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), e despesas com energia elétrica”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal n.º 1.114, de 20 de abril de 2023, compilando as respectivas atualizações legislativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:94B1BCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor FELIPE DE LUCENA CRAVEIRO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:A6AFEAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FDG MEDICAL LTDA

Ofício n.º 017/2024

São Tomé/RN, 31 de Outubro de 2024

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA NÃO ENTREGA DO ITEM.

À EMPRESA:

FDG MEDICAL LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº **44.499.043/0001-39**

AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO, INSCRITO NO CPF Nº 096.***.***.48

LOGRADOURO AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1037, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN - CEP: 59056-530

E-MAIL: FDGMEDICAL@GMAIL.COM

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício n.º 017/2024, solicitar a empresa FDG MEDICAL LDA, informações a respeito da não entrega do item referenciado na Ordem de Compra n.º 1.963/2024, emitida em 09/10/2024.

Não atendida, e sem resposta para a não entrega, poderão ensejar em abertura de caderno processual para punição administrativa, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar **RESPOSTA** (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: contratosprefeiturast@gmail.com) ou **REALIZAR ENTREGA DO MESMO**, com o prazo de 5 (cinco) dias úteis, restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

BRENO ANTONY

Coordenador de Licitações e Contratos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1F47BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FDG MEDICAL LTDA

Ofício n.º 018/2024

São Tomé/RN, 31 de Outubro de 2024

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA NÃO ENTREGA DO ITEM.

À EMPRESA:

FDG MEDICAL LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº **44.499.043/0001-39**

AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO, INSCRITO NO CPF Nº 096.***.***.48

LOGRADOURO AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1037, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN - CEP: 59056-530

E-MAIL: FDGMEDICAL@GMAIL.COM

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 018/2024, solicitar a empresa FDG MEDICAL LDA, informações a respeito da não entrega do item referenciado na Ordem de Compra nº 1.982/2024, emitida em 14/10/2024.

Não atendida, e sem resposta para a não entrega, poderão ensejar em abertura de caderno processual para punição administrativa, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar **RESPOSTA** (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: contratosprefeiturst@gmail.com ou **REALIZAR ENTREGA DO MESMO**, com o prazo de 5 (cinco) dias úteis, restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

BRENO ANTONY

Coordenador de Licitações e Contratos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BD236C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2024 - GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES**

CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 0865)

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0C26B97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307/2024 - GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE.**

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira (Mat. 1232)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de outubro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8EA0197B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Vicente-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para o biênio 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), para o biênio 2025/2026, a saber:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

TITULAR: Clenilda Maria de Araújo**SUPLENTE:** Geovanna Emília Silva Santana

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Inácia Maria de Oliveira de Araújo**SUPLENTE:** Francineide Soares de Medeiros Silva

c) Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

TITULAR: Abraão Vitório Nunes**SUPLENTE:** Ronaldo Fraga da Silva

d) Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Palloma de Freitas Ogando**SUPLENTE:** Nathan Lúcio de Lima

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

TITULAR: Emerson Gustavo Alves Galvão**SUPLENTE:** Caio Felipe Araújo Valdivino

f) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:

TITULAR: Vicente Balbino de Medeiros**SUPLENTE:** Francisco Vitoriano**II – Os Representantes da Sociedade Civil:**

a) Segmento de Artes plástica:

TITULAR: Raphael Eduardo Fernandes de Araújo**SUPLENTE:** Francisco Carlos da Cunha

b) Segmento de Artesanato:

TITULAR: Maria Madalena de Araújo**SUPLENTE:** Luciana Gabriela Pereira da Silva

a) Segmento de Música:

TITULAR: Victor Hugo Araújo de Freitas**SUPLENTE:** Marcus Vinicius Silva Rodrigues

a) Segmento de Audiovisual:

TITULAR: Vanessa Damascena de Araújo**SUPLENTE:** Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros

a) Segmento de Teatro:

TITULAR: Adriane Janille Toscano dos Santos**SUPLENTE:** Sabrina Pereira Silva Santana

a) Segmento de Patrimônio Cultural:

TITULAR: Joadson Vagner Silva**SUPLENTE:** Pedro Emídio Felipe Lima

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante, salvo verbas de natureza indenizatórias para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 30 de novembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85616046**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL.****ADITIVO Nº 001**

O Município de **SÃO VICENTE/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, resolve alterar a redação do preâmbulo, do Item 6.1 e do Item 7.4 do Edital, a saber:

ONDE SE LÊ (NA ALÍNEA “I” DO ITEM 01 DO ANEXO I DO EDITAL):

I) Até **R\$ [1.280,11]** (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) para CATEGORIA MÚSICA.

LEIA-SE (NA ALÍNEA “I” DO ITEM 01 DO ANEXO I DO EDITAL):

I) Até **R\$ [1.280,11]** (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) para CATEGORIA CIRCO.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2024.**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5EA7BB0**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 296/2024-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 10 de outubro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A43D34B4

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 297/2024-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI), NO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN (GAC/RN)**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 09 de outubro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D651D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 292/2024-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo dos meses de setembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:038F72C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 295/2024-FMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a ANA NEILMA PINHEIRO NEVES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES**, Mat. **058**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de setembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF97C1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º.MILEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO SENA, CPF: 014.480.124-81, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada 05 de novembro de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:083CBB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º.MONICA DA SILVA RODRIGUES, CPF: 045.969.174-00, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada dia 05 de novembro, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:26FE8FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º.ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 020.947.174-37, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada no dia 05 de novembro 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4DAABB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º.ROGERIO INÁCIO DO NASCIMENTO, CPF: 027.573.224-00, Conselheiro Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada no dia 05 de novembro de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CFD98D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º.ALANA GABRIELA DE MOURA SILVA, CPF: 702.730.844- 45, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada no dia 05 de novembro, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3749C6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES
PACTUADAS**

Processo Licitatório: 03/2024
Modalidade Licitatória: Pregão eletrônico

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na **Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000**

NOTIFICADA: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na **Rua João Domingos Sobrinho, CEP 56.800-000, no Município de Afogados da Ingazeira/PE**

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto da ata de registro de preços celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **prazo entrega** para a **Secretaria Municipal de Saúde** em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, apontadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 31 de outubro de 2024

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F695F2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES
PACTUADAS**

Processo Licitatório: 1.1/2024
Modalidade Licitatória: Pregão eletrônico

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº

08.168.478/0001-37, com endereço na **Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000**

NOTIFICADA: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.573/0001-09, com sede na **Avenida Santiago de Compostela, CEP 40.279-150, no Município de Salvador/BA**

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto da ata de registro de preços celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **prazo entrega** para a **Secretaria Municipal de Saúde** em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, apontadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 31 de outubro de 2024

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:80603F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES
PACTUADAS**

Processo Licitatório: 1.1/2024
Modalidade Licitatória: Pregão eletrônico

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na **Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000**

NOTIFICADA: G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, com sede na **Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, CEP 59.285-159, no Município de Macaíba/RN**

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto da ata de registro de preços celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **prazo entrega** para a **Secretaria Municipal de Saúde** em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, apontadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 31 de outubro de 2024

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:B8DBEBCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230111**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, com sede na RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78A, CENTRO, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000, representada por CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ 07.555.440/0001-54

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:969FB58E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE
ADITAMENTO DE QUANTIDADE DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Termo de aditivo de quantidade, referente a concorrência eletrônica Nº 001/2024. Contrato de prestação de serviço entre o MUNICÍPIO

DE SERRA DO MEL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da Contratação de empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, em diversas ruas das Vilas: Rio Grande do Norte e Brasília, no Município de Serra Do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de QUANTIDADE, conforme planilhas anexas aos autos:

Descrição	Valor Aditivado
Contratação de empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, em diversas ruas das Vilas: Rio Grande do Norte e Brasília, no Município de Serra Do Mel/RN.	R\$ 523.489,34

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:CFE182D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1722**

Processo Administrativo nº DL1722/2024

Dispensa de Licitação nº 1722/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Exame: Estudo urodinâmico para a paciente Francisca Silvino de Oliveira, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1722/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.469.478/0001-11 no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:18C33E22**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1740**

Processo Administrativo nº DL1740/2024

Dispensa de Licitação nº 1740/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Diária Hospitalar para Ressecção De Lesão Nodular Profunda e Extensa Na Região Cervical Níveis 2 e 3 Direita + Anestesia Para a Paciente Marcos Vinicius De Lima Soares com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1740/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.579.954/0001-30 no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F5F6F6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1701**

Processo Administrativo nº DL1701/2024

Dispensa de Licitação nº 1701/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Cirurgia de Hidrocele para os paciente Ivanildo Sobrinho Leite Silva com urgência

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1701/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **DUARTE & OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.848.968/0001-33 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5446A2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1737**

Processo Administrativo nº DL1737/2024

Dispensa de Licitação nº 1737/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Equipe Medica para Ressecção De Lesão Nodular Profunda e Extensa Na Região Cervical Níveis 2 e 3 Direita + Anestesia Para a Paciente Marcos Vinicius De Lima Soares com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1737/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **T & D OTORRINOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.250.849/0001-81no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1E3F7296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

GABINETE CIVIL**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E A CASA IRMÃ ANANÍLIA**

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, doravante denominado como **CONVENIENTE**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dix-Sept Rosado, 242 – Centro – Currais Novos/RN - CEP: 59380-000, inscrita no CNPJ nº 01518595/0001-34, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **José Márcio de Araújo**, brasileiro, casado, contador, portador de RG nº 1202117 – SSP/RN e do CPF nº 779.032.854-91, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária. Outrossim, o este termo tem por escopo atender a demanda judicial oriunda dos autos do Processo nº 0803178-12.2023.8.20.5101, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Caicó/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DA COVENIADA

Compete a **CONVENIADA**, de acordo com seu Plano de Trabalho/Aplicação, destinar os valores que lhe forem repassados pelo Município, para atender os seguintes objetivos:

Executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços sócio assistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos do Convênio;

Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Convênio;

Garantir a oferta de acolhimento de crianças visando prestar um atendimento qualificado e adequado às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo;

Permitir acesso à **CONVENIENTE**, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade da **CONVENIADA**, que seja referente ao desenvolvimento do objetivo do presente Convênio, inclusive a documentação referente ao usuário; Apresentar ao **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento INSS/FGTS, extrato bancário de conta específica para o convênio);

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

Compete ao **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE** transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 4ª do presente Convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS:

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE** se compromete a repassar à **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente convênio, o valor mensal de 02 (dois salários mínimo), pelo convênio celebrado, para custeio das despesas fixas da instituição. E o valor mensal de 2 (dois salários mínimos) **por criança atendida, e pelo**

período de correspondente ao acolhimento pela entidade Conveniada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO :244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO : 2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos a que se refere a presente Cláusula deverão ocorrer da Conta Corrente de nº 9104-9, Agência do Banco do Brasil nº 0361-1, de titularidade da própria Entidade Conveniada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE** autorizado a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **CONVENIADA** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, a **CONVENIADA** poderá solicitar, por escrito, à **CONVENIENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros já fornecidos.

CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE** efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – as cláusulas e condições do presente convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes convenientes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

CLÁUSULA 7ª – Concluído o acolhimento referente ao Processo nº 0803178-12.2023.8.20.5101, ficam as partes autorizadas a solicitarem a antecipação do encerramento da vigência do convênio, bastando para tanto a notificação por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A entidade **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos, conforme dispõe o presente termo de convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA 9ª – DO ATRASO DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, sendo que ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias, sem efetuar o pagamento a **CONVENIADA** irá tomar medidas para devolução das crianças e ações judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – fica a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida desses recursos, obrigada a devolvê-los, devidamente atualizada a partir da data do seu repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – para fins de comprovação de gastos, serão aceitas despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da **CONVENIADA** e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO

O não cumprimento pela **CONVENIADA** das condições ajustadas no presente convênio, autorizará o Município de imediato suspender a execução do convênio e a liberação dos recursos repassados, bem assim exigir a prestação de contas dos que já tenham sido anteriormente liberados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento pelo **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE** das condições ajustadas no presente convênio, o obrigará a arcar com todos os ônus da rescisão, inclusive com eventuais encargos trabalhistas, mas de forma subsidiária, correspondente ao pessoal contratado pela **CONVENIADA** para atendimento do convênio.

CLÁUSULA 11ª – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes convenientes poderá denunciar o presente convênio, **SEM JUSTO MOTIVO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, **NÃO INCIDINDO QUALQUER TIPO DE PENALIDADE POR ISTO AS MESMAS**.

CLÁUSULA 12ª – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio, a **CONVENIADA** se obriga a restituir ao Município, eventual saldo de recurso, dentro do mesmo ano fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **CONVENIADA** se compromete a restituir dentro do mesmo ano fiscal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente corrigido, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença:

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Convênio, devendo a **CONVENIADA** garantir o livre acesso de servidores designados e membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA 13ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** deverá prestar contas ao **CONVENIENTE**, conforme segue:

Prestação de contas mensal até o dia 30 de cada mês subsequente ao recebimento do repasse;

Cópia dos extratos de conta bancária específica;

Relatório dos serviços prestados, caso haja solicitação dos Convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – a **CONVENIADA** deverá sempre:

Apresentar os documentos comprobatórios das despesas;

Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **CONVENIENTE**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contratos de aprovação da prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do convênio;

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Serra Negra do Norte /RN, 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Serra Negra do N/RN

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Casa Irmã Ananfia – Currais Novos /RN

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5F0E8DE1**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 324/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma diária)	NATAL/RN	31 de outubro de 2024	150,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2E209E14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2311210001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.528.974-24; OBJETO: ESPAÇO RESERVADO PARA O BOXE 06 - (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL “MERCADO NOVO”), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO,

PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VALIDADE: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE PRAZO POR 05 ANOS PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, POR NO MÁXIMO 04 (QUATRO) VEZES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO, A CRITÉRIO DO CEDENTE, SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS NOS MOLDES DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CEDENTE E AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA - PELA PROMITENTE CESSIONÁRIA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:5511ADB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2311210001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: MARIANA DE ARAÚJO ENEAS, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 018.029.594-24; OBJETO: ESPAÇO RESERVADO PARA O BOXE 13 - (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL “MERCADO ANTIGO”), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VALIDADE: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE PRAZO POR 05 ANOS PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, POR NO MÁXIMO 04 (QUATRO) VEZES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO, A CRITÉRIO DO CEDENTE, SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS NOS MOLDES DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CEDENTE E MARIANA DE ARAÚJO ENEAS - PELA PROMITENTE CESSIONÁRIA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:22026BAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2311210001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: ONALDO DE ARAÚJO GUEDES, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 598.025.454-49; OBJETO: ESPAÇO RESERVADO PARA O BOXE 18 - (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL “MERCADO ANTIGO”), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VALIDADE: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA

DE PRAZO POR 05 ANOS PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, POR NO MÁXIMO 04 (QUATRO) VEZES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO, A CRITÉRIO DO CEDENTE, SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS NOS MOLDES DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CEDENTE E ONALDO DE ARAÚJO GUEDES - PELA PROMITENTE CESSIONÁRIA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:979632E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0106, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 03/2024 - SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - SERRINHA/RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital 03/2024 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SERRINHA/RN.**

I - Membros Titulares:

Presidente: VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA – CPF: 117.xxx.804-60;

Membro: MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA – CPF: 011.xxx.344-01;

Membro: KALINE DA SILVA FREITAS – CPF: 115.xxx.104-99

II - Membros suplentes:

Membro: LUCILANE DE SOUZA NETO – CPF: 051.xxx.894-69;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:447DABE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 530, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior", tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o "Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido", deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O "Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos", estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O "Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado", destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretária do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que representa 2,11% (dois inteiros e onze décimos) por cento, da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação,

expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados no incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, exceto nos casos com excesso de arrecadação, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 47 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha - RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:0472F2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00079/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00079/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SAINDO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO AO HOSPITAL SARAH KUBITSCHKEK NA CIDADE DE FORTALEZA CE, CONFORME DEMANDA DA

SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, SENDO A PASSAGEM DE IDA OU VOLTA., pelo valor de 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor de HILDO ANTONIO DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 32882351453.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251000079/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00079/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: HILDO ANTONIO DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 32882351453.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SAINDO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO AO HOSPITAL SARAH KUBITSCHKEK NA CIDADE DE FORTALEZA CE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, SENDO A PASSAGEM DE IDA OU VOLTA..

VALOR TOTAL: 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de OUTUBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:975B05D2

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 0078-2024.

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00078/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza hospitalar, visando atender às necessidades de higiene e conservação das dependências das unidades de saúde e suas instalações. Junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de 29.899,70 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), em favor de NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.588.224/0001-21.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251000078/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00078/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza hospitalar, visando atender às necessidades de higiene e conservação das dependências das unidades de saúde e suas instalações. Junto à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: 29.899,70 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de OUTUBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
Prefeita Municipal.**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FDA061D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 126/2024

Severiano Melo/RN, 31 de outubro 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO BRAGA DE REZENDE NETO**, CPF: 108.969.634-54, do cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO RURAL –CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Nomeação ocorrida através do resultado final do processo Seletivo para Diretores das Unidades Escolares, que possui regulamentação no **Decreto Nº 012 de 09 de setembro de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E1B88A1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 PREGAO
ELETRONICO 24/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.**EMPRESA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 52.496.119/0001-09.**.OBJETO:** Contrato é o fornecimento de equipamentos/material permanente (moveis e equipamentos médicos) para unidades de atenção básica e UPAMES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.**VALOR:** R\$ 5.240, (cinco mil duzentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16210000 16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16210000 16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 25/10/2024 ate 25/10/2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –
Prefeito Municipal**BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO** –
Representante Legal**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DD426AF5**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 127/2023 – PREGAO ELETRONICO 37/20233**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.249.047/0002-89**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**VIGENCIA:** 30/10/2024 A 30/10/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO** -
Sócio Administrador.**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:125790D9**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 133/2023 – PREGAO ELETRONICO 37/20233**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** MCW Produtos Médicos e Hospitalares.**CNPJ:** 94.389.400/0001-84**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**VIGENCIA:** 30/10/2024 A 30/10/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito**GUIDO ADÃO LAMBERT** -
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:32F7B65A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 PREGAO
ELETRONICO 24/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: J V P LOPES LTDA

CNPJ Nº 47.677.561/0001-93.

OBJETO: Contrato é o fornecimento de equipamentos/material permanente (moveis e equipamentos médicos) para unidades de atenção básica e UPAMES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

VALOR: R\$ 40.728,11 (quarenta mil setecentos e vinte e oito mil reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS:	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS:	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 25/10/2024 ate 25/10/2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

GUIDO ADÃO LAMBERT –
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AF96A6C8

VALOR: R\$11.659,20, (onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS:	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS:	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 25/10/2024 ate 25/10/2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ROBERTA PIZZOLI –
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A4098784

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 110/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**, cargo efetivo de **MOTORISTA**, sob matrícula de nº 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

CNPJ Nº 36.999.842/0001-46.

OBJETO: Contrato é o fornecimento de equipamentos/material permanente (moveis e equipamentos médicos) para unidades de atenção básica e UPAMES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:3124CD39

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 111/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA VILMA DA SILVA ARAÚJO NASCIMENTO**, cargo efetivo de **ASG**, sob matrícula de nº 46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:04107622

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 109/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **IVALDO GOMES RIBEIRO**, cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO**, sob matrícula de nº 77, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:23A92F31

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 108/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **JOÃO JOAILSON SOARES DE LIMA DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **ASG**, sob matrícula de nº 2380, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 11 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:8C26520C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 107/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, cargo efetivo de **Conselheira Tutelar**, sob matrícula de nº 2011, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 07 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:5392144A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 106/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **ELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, cargo efetivo de **Agente Administrativo**, sob matrícula de nº 94, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:81BCB2B7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 112/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº 84, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:718B85BE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 113/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **IRACEMA CAVALCANTE**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº 2356, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:0E0F1046

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 114/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **MARIA FABRÍCIA DA SILVA**, cargo efetivo de **MERENDEIRA**, sob matrícula de nº 057, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B3A5E89E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 115/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº 45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4C2390CD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 116/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, cargo efetivo **ENFERMEIRA**, sob matrícula de nº 44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:BC1B787E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 117/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, servidora efetiva, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula de nº47, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 01 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4BC643E7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 118/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **MARCOS CHAGAS DA SILVA**, requisitado, cargo de Agente Administrativo, sob matrícula de nº2185, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 01 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7D37AEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 030/2024, realizada em 31/10/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.

Empresa(s) Vencedora(s):

EMPRESA: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor (a) no processo no item (ns) : nº 01, R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:75F7DD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora VITÓRIA DA ROCHA MARINHO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 110.***.***-55 do cargo de provimento de Chefia do Setor de Fiscalização Urbanista, lotada na Secretaria de Meio ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:504AEE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 01/11/2024 a 31/10/2027 ao Sr. **GUILHERME GASPAS NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 889.***.***-53, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A3D90678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2024

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 30/2024**, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI					
CNPJ: 22.486.978/0001-48		Email:		Telefone: 6235838144	
Endereço: Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220					
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Água Mineral natural de boa qualidade, potável acondicionada em embalagem de 20 Litros RETORNÁVEIS (LÍQUIDO/ RECARGA). O produto deve atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT's e demais legislações pertinentes.	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	6000,00	7,50

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 31 de outubro de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:6A2806DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/204

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 02/2024** - Seleção de Propostas Audiovisual, conforme incisos I, II e III do artigo 6º, da lei complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

INCISO II – APOIO A REFORMAS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

CATEGORIA: PROJETO:

INCISO II	CINE VIVA
INCISO II	VIBRAÇÃOMOVIMENTO
INCISO II	SUSPIRO CULTURAL
INCISO II	CULTURA NEGRA

Art. 2º Os proponentes que tiveram as propostas CONTEMPLADAS, ficam CONVOCADOS a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou por meio de assinatura digital, no período de 04 de novembro a 13 de novembro de 2024.

§ 1º O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

§ 2º O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo previsto, sobre pena de perda do apoio financeiro.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CC20F3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS
PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
– “PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA” – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 004/2024** - “Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.

CATEGORIAS INSCRITO

ARTESANATO MARIA NILCE DE FREITAS

NATHALIA DE OLIVEIRA

MÚSICA FILIPE DE MELO MENDONÇA

HEMÉLY GIOVANNA DA SILVA

IGOR ALVES DE SANTANA ARAÚJO

CULINÁRIA ALIMENTAR ELINEIDE JERÔNIMO DA SILVA

MANOEL BARBOSA TEIXEIRA

CULTURA POPULAR DAMIÃO COSME DE BARROS

MONIQUE DE PAULA SANTOS

PEDRO AUGUSTO DA SILVA CAMINHA

EMANUELE XAVIER DA SILVA

MANOEL EUFLASINO NETO

Art. 2º Devido a manifestação de procura por determinadas categorias em número maior do que as previstas em edital, houve remanejamento de vagas entre elas.

Art. 3º Reitera-se que o valor a ser recebido por cada agente cultural a ser selecionado permanece o mesmo.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CEA3C8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS
PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
– “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E FORMAÇÃO À
CULTURA” (LEI Nº 14.399/2022)**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 003/2024** - “Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento e Formação à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA E FOMENTO A CULTURA POPULAR.

CATEGORIA: PROJETO:

APOIO À PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA. FOMENTO À CULTURA POPULAR FOMENTO À CULTURA POPULAR	A ARTE LIBERTA MÚSICA & SUA ARTE ENCONTRO POTIGUARA
---	---

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:41FC56D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.535/2024**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, através da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento, que será aberto a Chamada Pública, no período de **04 a 08 de novembro de 2024**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Touros/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas individuais, e pessoa jurídica (MEI), com finalidade cultural, residentes no município de Touros/RN, onde o prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis, do dia 04 de novembro de 2024 até o dia 08 de novembro de 2024 das 08:00 as 12:00 horas onde o proponente poderá retirar o edital e encaminhar a documentação obrigatória no formato híbrido (presencial ou digital) no endereço Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Rua São José, nº 80 - Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 ou através do seguinte e-mail: tourosrncultura@gmail.com.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7B8F210E

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N.º 969/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA PRAÇA PÚBLICA PARA “EZEQUIEL DIAS TAVARES”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou o Projeto de Lei nº 0009/2024 e eu, Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito de Touros, sanciono e promulgo, nos termos do Art. 56, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “PRAÇA EZEQUIEL DIAS TAVARES”, a praça localizada no distrito de Lagoa do Sal, na cidade de Touros/RN.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:DBE18E55

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL 970 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 970/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PEROBAS PARA “ UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE – MARIA MAXIMIANA DA SILVA “ NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou o Projeto de Lei n.º 0011/2024 e eu, Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito de Touros, sanciono e promulgo, nos termos do Art. 56, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “ UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE- MARIA MAXIMIANA DA SILVA” a atual Unidade de Apoio de Saúde, localizada no distrito de Perobas, no município de Touros/RN.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:1EC83CB1

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 637/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DO SOCORRO MEIRA DE ARAUJO BARRETO, Matrícula 1649, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:58648392

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 638/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n.º 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de n.º 19593-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n.º 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 04 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F60CF32C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 639/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n.º 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de n.º 19593-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n.º 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 05 de novembro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C3CF3E05

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 640/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 06 de novembro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5D1A64D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 641/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 07 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2206C570

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 642/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 09 e 10 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:863D1F39

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 643/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 19 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FEA8AB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL 01**

EDITAL Nº 01/2024

FOMENTO CULTURAL

FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Umarizal/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Umarizal através da secretária do Turismo, da Cultura e dos Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade).

1 OBJETO DO EDITAL

1.1 -O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Umarizal/RN.

1.2 -Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 -Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 -Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL

01	Lançamento do edital	31 de outubro de 2024
----	----------------------	-----------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS

Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN.

CEP:59.865-000-Telefone:(84)3397-2229

02	Inscrições da proposta	01 a 15 de novembro de 2024
03	Análise do mérito cultural	16 a 29 de novembro de 2024
04	Divulgação do resultado provisório	02 de dezembro de 2024
05	Recebimento de recurso e	03 a 05 de dezembro de 2024

	Julgamento	
06	Divulgação final do resultado do mérito	06 de dezembro de 2024
07	Habilitação de documentos	09 a 12 de dezembro de 2024
08	Divulgação do resultado provisório da habilitação	13 de dezembro de 2024
09	Recebimento de recurso e julgamento	14 a 17 de dezembro de 2024
10	Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2024
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 20 de dezembro de 2024
12	Realização de pagamentos	23 a 31 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA; Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica

QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	7
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	4
TOTAL DE VAGAS	11
VALOR POR PROJETO	R\$ 3.011,00

2.1 -O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 33.121,00 (Trinta e Três mil cento e vinte um reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2-Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

2.3 -RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601-SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E DOS DESPORTOS
PROJETO ATIVIDADE	2239-POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
FONTE	150000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Umarizal ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços-ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.5 -Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 -Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 -O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 -Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais realizadas no município a no mínimo 02 anos, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3-Ausência de comprovacões de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Umarizal/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos e que desenvolva atividades artístico-culturais a pelo menos 02 anos no território Umarizalense.

4.2 -Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas,

músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica; II- Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 - Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

1 - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

11 - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 - É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 - Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- - Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

11 - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da prefeitura municipal de Umarizal, AV. Gavião, 19, Centro, CEP.: 59.865-000, Umarizal/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail secultuzl@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo Único de PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 - Documentos de inscrição a ser enviado:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo D);
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 - A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 - ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 - A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

9.2 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
---------------------------	-----------------------	------------------

A Trajetória cultural - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)

B Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

1a 20

C Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.

1a 20

D Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.

1a 20

TOTAL DE PONTUAÇÃO 80

9.5- Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: I- Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação

E Agentes culturais do gênero feminino

5

F Agentes culturais negros e indígenas

5

G Agentes culturais residentes na zona rural

5

H Agentes culturais, idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.

5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

II- Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação

- Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas 5

J Pessoas jurídicas com representante legal mulheres 5

L Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural

5

M Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em

situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

9.6- O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7- A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B; maior pontuação no item C.

9.9- Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 - A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN (www.umarizal.rn.gov.br).

9.12 - Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado secretaria do turismo, da cultura e dos Desportos através do e-mail secultuzl@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 - Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Umarizal/RN (www.Umarizal.rn.gov.br).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 - Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pelo secretário municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN (www.Umarizal.rn.gov.br).

10.4 - Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a secretaria do turismo, da cultura e dos Desportos através do e-mail secultuzl@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 - HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil; Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

12 - PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 - O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

14.2 - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 - A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão

concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao

mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser

selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3-Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 - REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 -No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 -Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 -As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV -Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V -As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 - ACESSIBILIDADE

18.1-Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2-Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 -Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 -A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I -For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II -Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 -Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais.

18.7 -O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 - CONTRAPARTIDA

19.1 -Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída

obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 -As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 -O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais, lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

20.2 -O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 9.6.

20.2-A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 -O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 -O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Umarizal/Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 -Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 -A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 -Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 -O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 -Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 -A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 - DAS OBRIGAÇÕES

22.1 -Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Umarizal, secretaria municipal do turismo, da cultura e dos desportos, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 -O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 -Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 -O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 -A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

1 -Advertência;

11 -Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural; III-Devolução de recursos corrigidos;

IV-Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 -O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Umarizal (www.Umarizal.rn.gov.br).

24.2 -O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.Umarizal.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail secultuzl@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 -Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Umarizal através da secretaria do turismo, da cultura e dos Desportos.

24.4 -Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 -O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 -Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 -O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 -Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I-Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho; Anexo II - Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III-Declaração de residência;

Anexo IV-Declaração para cotas-pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V-Declaração para cotas PCD;

Anexo VI-Formulário de recurso;

Anexo VII-Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII-Relatório de Execução do Objeto.

Umarizal/RN, 31 de outubro de 2024.

EDITAL Nº 01/2024**FOMENTO CULTURAL****FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL****ANEXO I-FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1.DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:**

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

2-PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1-Nome Completo:

2.2- Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3-CPF:

2.4-RG:

2.5-Data de nascimento:

2.6-E-mail:

2.7-Telefone:

2.8-Endereço completo:

2.9-CEP:

2.10-Cidade:

2.11-Estado:

3-RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1-Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2-Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem

Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

3.3-Orientação sexual:

() Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual () Pansexual () Não informar

3.4-Raca, cor ou etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

3.5-Você é uma Pessoa com Deficiência-PCD?

() Sim () Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outro tipo, indicar qual

3.6-É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

() Sim () Não

3.7-Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

3.8-Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Outro, indicar qual

3.9-Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

3.9.1-Se a resposta for sim.Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

- Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10-Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () Outro(a)s

3.11- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim

3.11.1-Caso tenha respondido "sim":

- a)- Nome do coletivo:
 b)- Ano de Criação:
 c)- Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 d)- Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4-PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.1-Razão Social:
 4.2- Nome fantasia:
 4.3-CNPJ:
 4.4-Endereço da sede:
 4.5-Cidade:
 4.6-Estado:
 4.7-Número de representantes legais:
 4.8- Nome do representante legal:
 4.9-CPF do representante legal:
 4.10-E-mail do representante legal:
 4.11-Telefone do representante legal:

5-Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar

6-Orientação sexual do representante legal:

- () Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual () Pansexual () Não informar

7-Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

8-Representante legal é pessoa com deficiência-PCD?

- () Sim () Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra, indicar qual

10-É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- () Sim () Não

11-Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

12.DADOS DO PROJETO

a)-Nome do Projeto:

b)-Escolha a categoria a que vai concorrer: (Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas

orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d)-**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e)- **Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f)-**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g)- Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
 () Pessoas em situação de pobreza
 () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 () Pessoas com deficiência
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 () Mulheres
 () LGBTQIAPN+
 () Povos e comunidades tradicionais
 () Negros e/ou negras
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 () Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência-PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13-Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra

14-Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais-Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela;
 () Outra

15-Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 - Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16-Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17-Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18-Informe como sua contrapartida social:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19-Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20-Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

21-Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22-Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)
 () Não () Sim

22.1-Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

22.3-O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Servico	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Servico	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

24-DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Umarizal/RN, de de 2024.

EDITAL Nº 01/2024

FOMENTO CULTURAL

FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Umarizal/RN, de de 2024

EDITAL Nº 01/2024

FOMENTO CULTURAL

FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu documento de identidade órgão exp. CPF nacionalidade naturalidade telefone (DDD e nº) celular e-mail na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de há anos, e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art.299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Umarizal/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 01/2024
FOMENTO CULTURAL
FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais-negros ou indígenas)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no EDITAL Nº 01/2024

FOMENTO CULTURAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Umarizal/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 002/2024
GAVIÕES DE RUA
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 - FOMENTO CULTURAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Umarizal/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 002/2024
GAVIÕES DE RUA
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do FOMENTO CULTURAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Umarizal/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 002/2024
GAVIÕES DE RUA
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024 FOMENTO CULTURAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE UMARIZAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea "a", inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N.

11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1-O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2-A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I-Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

II-Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1-O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I-Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II-Contar a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV-Contar os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2-O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não

foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I-Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

7.5.4-O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1-A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2-A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I-Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4-As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5-A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6-Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I-Extinto por decurso de prazo;

II-Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3-Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4-Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11.SANÇÕES

11.1-Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2-A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3-A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4-Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12.MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1-O monitoramento será feito pela Prefeitura municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2-O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13.VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14.PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Umarizal/RN.

15.FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Umarizal-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN, de de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 002/2024

GAVIÕES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2.RESULTADOS DO PROJETO

2.1.Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3.Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4.Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

·META 1:[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

·META 1:[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1:[Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

·Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: Explique porque a meta não foi cumprida]

3.PRODUTOS GERADOS

3.1.A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1.Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos:publicações impressas,vídeos no YouTube?

3.2.Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram/IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Umarizal/RN, de de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador: 0EC33E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 044/2024 – GB, DE 31 OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 044/2024 – GB, DE 31 OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos relacionados aos contratos que o município de Upanema possui junto a Cosern.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 31 de Outubro de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 9E21AFCE

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

Processo nº 2965/2024 - Dispensa nº 072/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de ligações residenciais de água da rede de abastecimento do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.

VALOR: R\$117.172,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta e dois reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1047 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 31/10/2024 a 30/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

BRIMAX ENGENHARIA LTDA,

CNPJ: 39.695.545/0001-03

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:21733C32

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0627/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portadora do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES RESIDENCIAIS DE ÁGUA DA REDE DE ABASTECIMENTO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PALHEIROS III, MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 0157/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

Processo nº 2965/2024 – Dispensa nº 072/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de ligações residenciais de água da rede de abastecimento do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.

VALOR: R\$117.172,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta e dois reais).

Upanema/RN, 31 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1AF7B608

CHEFIA DE GABINETE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2024

Dispensa de Licitação nº 073/2024

Processo nº 2928/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento “Cirúrgico para Correção de Estrabismo (AO)” – paciente Maria Ilma da Silva Sousa, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3A6B38B8

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

Dispensa de Licitação nº 073/2024

Processo nº 2928/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento “Cirúrgico para Correção de Estrabismo (AO)” – paciente Maria Ilma da Silva Sousa.

CREADOR: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65

VALOR TOTAL: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8703B660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 075/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, no Município de Upanema, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **06 de novembro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:10FA4789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 076/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento cirúrgico “Prostatectomia Radical” – paciente Ledionio Felipe da Silva. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **07 de novembro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E94EEF54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 73/2024**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

OBJETO: Realização de procedimento “Cirúrgico para Correção de Estrabismo (AO)” – paciente Maria Ilma da Silva Sousa.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **29 de outubro de 2024**, às **09h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para preferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificada a proposta da HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65 a mais vantajosa para a administração durante a pesquisas de preços. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação Direta.

E-mail datado em 31.10.2024: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, foi verificado que a empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65, apresentou a certidão quanto à regularidade perante a Fazenda municipal (conforme item 6.1c das Instruções aos Interessados em anexo ao aviso de contratação direta) fora do prazo de validade. O Agente de Contratação consultou e emitiu a certidão supracitada, constatando que a mesma está válida e seguidamente atestou a empresa **HABILITADA**.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65, apresentou proposta de preço de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035207 - Cirurgia para correção de Estrabismo (AO) - (Ref.: Medicação + Material + Honorário médico)	UNID	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00
TOTAL R\$					R\$8.500,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 31 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:79FCA6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 135/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 293/2017, de 22 de março de 2017, que constitui o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, biênio 2023/2024, com a seguinte disposição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADOR

Secretaria Municipal de Saúde

Damir da Silva Bezerra – Titular;

Djalma Monteiro da Silva – Suplente.

Unidade Mista Maria Leodona Pessoa

Eugênia Correia Ferreira de Lira – Titular;

Nayana Gina Henrique Fernandes Barreto – Suplente.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

1. Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias

Jamires Bezerra Pessoa – Titular;

Josefa Fernandes de Aquino – Suplente;

2. Centro de Saúde de Venha-Ver/RN

Bruna Carolina Pessoa de Oliveira – Titular;

Nathalia Maria de Souza Pessoa – Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Soneide de Araújo Aquino – Titular;

Simone de Araújo Aquino – Suplente.

Associação Comunitária dos Produtores da Taboca I

João Batista de Lima – Titular;

Francisco Deassis Ferreira – Suplente.

Associação Comunitária dos Produtores do Cactos

Manoel Ferreira da Silva – Titular;

Cirilo Costa da Silva – Suplente.

Igreja Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro

Ana Carolina Pontes de Lima – Titular;

Francisco Whalison da Silva – Suplente.

Secretário Executivo: Francisco Elismarque Fernandes Barreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de outubro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Constitucional do Município de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C588AAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXONERA SECRETARIA DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE

PORTARIA Nº. 074/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora Tania Maria Loureço Cabral, da função de **Secretária Municipal de Cultura Turismo e Juventude**, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste, voltando a ocupar suas funções na secretaria de origem.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4178E623

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA CLEDSON**

PORTARIA Nº. 075/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o senhor CLEDSON LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, da função de **Chefe do setor de cultura**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:968DBBF6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 002/2024

O Município de Vera Cruz/RN, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Desclassificação nº 02/2024 de candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº 0009/2024, que teve sua inscrição realizada erradamente como PCD sem o ser.

Art. 1º -Fica desclassificado o seguinte candidato, que foi convocado pelo Edital de Convocação nº 09/2024, publicado em 30 de outubro de 2024, inscrita erradamente como PCD, sem o ser.

INSCRIÇÃO/NOME/CARGO/PCD
289068-2 / MARIA GELSIANE DE LIMA / PEDAGOGA / SIM

Art. 2º -A desclassificação do(a) candidato(a) mencionado(a) no Art. 1º implica a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2020, com sua homologação através do Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Edital de Desclassificação será publicado no Diário Oficial do Município para ciência de todos os interessados.

Art. 4º -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7C56B5FE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA FRANCISCO GOMES

PORTARIA Nº. 076/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomeia o Senhor Francisco Gomes da Rocha, para a função de secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude, ficando o mesmo vinculado da função a partir da data da publicação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 07 de outubro, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:68E98FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**
Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PEDAGOGO
INSCRIÇÃO: NOME: PCD:
284786-2 OTTO RAFAEL RODRIGUES DE MACÊDO-SIM
291631-2 MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA- SIM

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2CDBC59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 063/2024-SMAF.

Em, 31 de Outubro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Thaynara Caroline da Silva, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo de Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 05 de Novembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN) na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0D553BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 064/2024-SMAF.

Em, 31 de Outubro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Claudia Maria dos Anjos, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo de Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 05 de Novembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN) na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:89BE2600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 065/2024-SMAF. Em, 31 de Outubro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora Cristiane de Souza Ferreira Dias, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo de Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 05 de Novembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN), localizado na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:972D1FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 066/2024-SMAF.

Em, 31 de Outubro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para um servidor, Ovídio do Nascimento, então conselheiro tutelar para participar de mais um módulo de Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 05 de Novembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, localizada na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:37125B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022032301**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L, inscrito(a) no CNPJ 07.492.224/0002-98, com sede na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Vera Cruz-RN, representada por FATIMA MARIA DE ARAUJO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 62.934,88 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.889.554,04 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L

CNPJ 07.492.224/0002-98

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F4FFEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022032302

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L, inscrito(a) no CNPJ 07.492.224/0002-98, com sede na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Vera Cruz-RN, representada por FATIMA MARIA DE ARAUJO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 236.415,92 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.952.488,92(três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L

CNPJ 07.492.224/0002-98

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:33F08E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIA

Portaria nº 067/2024-SMAF.

Em, 31 de Outubro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora Anaiane Barbosa da Silva, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 05 de Novembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, localizada na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:78D07623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIA

Portaria nº 068/2024-SMAF.

Em, 31 de Outubro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a sr.ª Maria Verônica dos Santos, então suplente de conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 05 de Novembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN), localizado na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:ABCFOA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.167/2024-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de JOSE SOARES DA COSTA SOBRINHO, no cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **JOSE SOARES DA COSTA SOBRINHO**, de matrícula 1908430, do cargo de Coveiro com vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 31 de outubro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:21E15245**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2024**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **POSTO MEDEIROS LTDA - CNPJ: 04.398.119/0001-15.**Vencedora, no valor global de **R\$ 1.015.075,10 (um milhão, quinze mil, setenta e cinco reais e dez centavos).****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Outubro de 2024.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Posto Medeiros LTDA

CNPJ/MF: 04.398.119/0001-15

AILTON PASSOS DE MEDEIROS

CPF/MF: 481.482.704-06

Representante Legal

Publicado por:Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C3CF4BA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.**CONTRATADA:** POSTO MEDEIROS LTDA – CNPJ: 04.398.119/0001-15**OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.015.075,10 (um milhão, quinze mil, setenta e cinco reais e dez centavos).**VIGÊNCIA:**31 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Outubro de 2024.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN-
CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Posto Medeiros LTDA –

CNPJ: 04.398.119/0001-15

Representante

O SR. AILTON PASSOS DE MEDEIROS -

CPF/MF: 481.482.704-06

Publicado por:Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3BDABB94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 30/10/2024 a 31/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 30/10/2024 a 31/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EC5C8E12**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 30/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:61B4BC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, Vigia, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 33 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia 04/11/2024 com término em 03/12/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31/10/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4D30862C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 091/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSE GILSON DE MELO**, vigia,

inscrito no cadastro Funcional sob o nº 127 relativos ao período de**2022/2023** contados a partir do dia 04/11/2024 com término em 03/12/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31/10/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0D840E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 092/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 616 relativos ao período de**2022/2023** a partir do dia **04/11/2024** com término em **03/12/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, em 31/10/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F2B04A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 093/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DA LUZ DANTAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 499, relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia 04/11/2024 com término em 03/12/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de outubro de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 2B548563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, Agente Administrativo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 198 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **04/11/2024** com término em **03/12/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de outubro de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B650F8DA

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu agente de contratação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 021/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota de veículos da Prefeitura de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 13/11/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 31 de outubro de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: 29102CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: ORTOPEDIA PENEDO LTDA - CNPJ 24.526.221/0001-66

Objeto: Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	58,50
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	58,50
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	58,50
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	58,50
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	58,50
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	58,50
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	58,50
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	58,50
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	58,50
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	58,50
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	58,50
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	58,50
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	58,50
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	58,50
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	58,50
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL (CADA)	20,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	58,50
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	58,50
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	58,50
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	58,50
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	58,50
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	58,50
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	110,50
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	58,50
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	58,50
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	58,50

02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	58,50
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (INCLUI O CONTRASTE)	200,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	58,50
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	58,50
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	58,50
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	58,50
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	58,50
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	58,50
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	58,50
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	58,50
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	58,50
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	58,50
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	58,50
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	58,50
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	58,50
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	58,50
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	58,50
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	58,50
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	58,50
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	58,50
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	58,50
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	58,50
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	58,50
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	58,50
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (INCLUI O CONTRASTE)	263,50
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	400,00
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	100,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	58,50
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	58,50
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	58,50
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	58,50
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	58,50
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	58,50
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	58,50
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	58,50
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	58,50
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	58,50
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	58,50
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	110,50

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 11 de outubro de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Handerson Sérgio de Araújo - Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CD5F7282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADOLÓGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.030.007/2024

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **10 (DEZ) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 30 de outubro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	0021064 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%. CREME 30G	UND	5000
2	0021067 - ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	UND	12000

3	0021073 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	UND	1000
4	0021075 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. AMPOLA	UND	3000
5	0021076 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. FRASCO	UND	1000
6	0021077 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	2500
7	0021078 - ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	UND	3000
8	0021081 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	UND	5000
9	0021086 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML. FRASCO 100ML	UND	2000
10	0021087 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/ML. FRASCO 100ML	UND	5000
11	0021093 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	UND	8000
12	0021094 - ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 45G 50 + 100 MG (4G/1 APLICADOR). BISNAGA COM 45 G + 7 APLICADORES	UND	2000
13	0021095 - ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO	UND	3000
14	0021097 - AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) SUSPENSÃO ORAL	UND	5000
15	0021104 - BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 100 ML DE EMULSÃO (OFERECEMOS FR. 60 ML)	UND	1000
16	0021109 - BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA	UND	7000
17	0021110 - BROMOPRIDA 1MG/ML SOL. ORAL	UND	350
18	0021111 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. GOTAS	UND	2000
19	0021114 - CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	UND	1000
20	0021116 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	UND	5000
21	0021117 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) . COMPRIMIDO	UND	11000
22	0021129 - CETOCONAZOL 2%. XAMPU	UND	600
23	0021130 - CETOCONAZOL 200 MG . COMPRIMIDO	UND	5000
24	0021132 - CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UND	3100
25	0021135 - CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	7500
26	0021136 - CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO	UND	24000
27	0021137 - CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	UND	500
28	0021138 - CLARITROMICINA 500MG	UND	500
29	0021139 - CLARITROMICINA 50MG/ML. FRASCOS CONTENDO 3,0G DE CLARITROMICINA NA FORMA DE GRÂNULOS E FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO, E SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.SUSPENSÃO ORAL	UND	500
30	0021144 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	Litro	1000
31	0021153 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	UND	500
32	0021157 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	UND	1000
33	0021159 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO	UND	8000
34	0021160 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	UND	800
35	0021161 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	600
36	0021164 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UND	500
37	0021167 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	UND	1000
38	0021168 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	6500
39	0021169 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML. XAROPE	UND	300
40	0021170 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG. COMPRIMIDO	UND	12000
41	0021173 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG. COMPRIMIDO	UND	1000
42	0021175 - COLAGENASE 50 G 1,2U/G. BISNAGA 50G (BISNAGA 30G)	UND	100
43	0021176 - COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	UND	300
44	0021178 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1,B2,B3,B5,B6)	Fr	600
45	0021181 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR	UND	2100
46	0021183 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO	UND	36000
47	0021184 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	UND	5000
48	0021185 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. COMPRIMIDO	UND	11000
49	0021187 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML (FRASCO 20ML)	UND	350
50	0021189 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOL. PARA USO TÓPICO	UND	150
51	0021191 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1000
52	0021192 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	2000
53	0021195 - DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	UND	100000
54	0021199 - ENOXOPARINA 60MG SC	UND	720
55	0021202 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	800
56	0021203 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	800
57	0021204 - ESPIRAMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	UND	1000
58	0021205 - ESPIRAMICINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	2000
59	0021208 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML. FRASCO 60 ML SUSPENSÃO ORAL	UND	500
60	0021209 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	800
61	0021211 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C150:C156. COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UND	8000
62	0021212 - FENOTEROL GOTAS 5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	1200
63	0021214 - FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	500
64	0021217 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UND	10000
65	0021218 - POLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG. COMPRIMIDO	UND	2000
66	0021222 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL	UND	2000
67	0021225 - GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	UND	12000
68	0021227 - GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3600
69	0021228 - GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL(ENEMA)	UND	600
70	0021229 - GLICEROL 0,828G PEDIÁTRICO , USO EM LACTENTES	UND	400
71	0021230 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	UND	200
72	0021231 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	36000
73	0021233 - GLICLAZIDA 80MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	1000
74	0021235 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% . SOLUÇÃO DEGERMANTE	UND	150
75	0021238 - GLUTARALDEÍDO 2%. SOLUÇÃO	UND	160
76	0021239 - GUACO XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL/TINTURA OU CÁPSULA	UND	1000
77	0021240 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UND	1600
78	0021241 - HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	UND	1200
79	0021243 - HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	UND	200
80	0021245 - HIDOXIZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	2000
81	0021246 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	UND	4000
82	0021247 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	UND	1000
83	0021248 - HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS	UND	500
84	0021249 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	500
85	0021250 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG. SOLUÇÃO ORAL	UND	1200
86	0021251 - HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	UND	2400
87	0021252 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	UND	500
88	0021253 - HIPOCLORITO SÓDIO 2,50%. FRASCO LITRO	UND	200
89	0021254 - HIPROMELOSE 0,50%. COLÍRIO	UND	2500

90	0021255 - IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	36000
91	0021256 - IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	1200
92	0021257 - IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	UND	60000
93	0021258 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300µG (1500UI) SERINGA IML	UND	100
94	0021259 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	10
95	0021260 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	10
96	0021261 - INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	10
97	0021262 - INSULINA GLARGINA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	1000
98	0021263 - INSULINA GLUSILINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	20
99	0021266 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	30
100	0021267 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	30
101	0021268 - INSULINA LISPRO 100UI/ML 100%(PURA) SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	70
102	0021269 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UND	24000
103	0021270 - ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	UND	6000
104	0021271 - IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	UND	10000
105	0021272 - LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE	UND	1200
106	0021273 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	UND	200
107	0021274 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	UND	12000
108	0021275 - LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	UND	12000
109	0021276 - LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	CPR	6000
110	0021277 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO	UND	96000
111	0021278 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	UND	36000
112	0021279 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	UND	60000
113	0021280 - LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100
114	0021282 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	1200
115	0021283 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	UND	6000
116	0021284 - LUGOL 5% SOLUÇÃO	UND	30
117	0021285 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	UND	80000
118	0021286 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UND	60000
119	0021287 - MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	4000
120	0021288 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. COLÍRIO	UND	360
121	0021289 - MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	UND	10000
122	0021290 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML. FRASCO 30ML	UND	500
123	0021291 - MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	UND	12000
124	0021292 - MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	UND	6000
125	0021293 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	UND	30000
126	0021294 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	UND	60000
127	0021295 - METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	UND	12000
128	0021296 - METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	UND	24000
129	0021297 - METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	UND	20000
130	0021298 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	12000
131	0021299 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G . BISNAGA	UND	3600
132	0021300 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	6000
133	0021301 - NAPROXENO 250 MG. COMPRIMIDO	UND	6000
134	0021302 - NEOMICINA + BACITRACINA 0,35% . BISNAGA 10G	UND	3000
135	0021303 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	24000
136	0001600 - Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada*	Comprimi	6000
137	0021305 - NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	UND	80000
138	0021306 - NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML. FRASCO	UND	600
139	0021307 - NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	UND	1200
140	0021309 - NITRATO DE MICONAZOL 2% . LOÇÃO	UND	1000
141	0021310 - NITRATO DE MICONAZOL 2% . CREME VAGINAL 80G	Bisn	1200
142	0021311 - NITRATO DE MICONAZOL 2% . CREME DETMATOLOGICO	UND	1200
143	0021312 - NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA	UND	10000
144	0021313 - NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	500
145	0021314 - NORETISTERONA 0,35 MG. COMPRIMIDO	UND	2000
146	0021315 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	12000
147	0021316 - ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COM VITAMINA A E E	UND	5000
148	0021317 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	UND	1200
149	0021318 - OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	UND	120000
150	0021320 - PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	UND	5000
151	0021322 - PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	1200
152	0021323 - PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	UND	30000
153	0021324 - PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	UND	24000
154	0021325 - PASTA D'ÁGUA. POTE PASTA 100G	UND	600
155	0021326 - PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	UND	1440
156	0021327 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO	UND	2000
157	0021328 - PERMETRINA 1% . FRASCO LOÇÃO 60ML	UND	300
158	0021329 - PERMETRINA 5% . FRASCO LOÇÃO 60ML	UND	1000
159	0021330 - PRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	5000
160	0021331 - POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B	UND	60000
161	0021332 - PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	UND	50000
162	0021333 - PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	UND	24000
163	0021335 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UND	40000
164	0021336 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UND	40000
165	0021338 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	2000
166	0021339 - SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	UND	12000
167	0021340 - SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO	UND	4000
168	0021341 - SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UND	2000
169	0021342 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	6000
170	0021343 - SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	UND	6000
171	0021344 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	UND	12000
172	0021346 - SOLUÇÃO RINGER 500ML SIMPLES	UND	6000
173	0021347 - SORBITOL A 70% 4,64G. LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G , BISNAGA 6,50G	UND	360
174	(MINILAX)	UND	360
175	0021348 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	4800
176	0021349 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	36000
177	0021350 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	30000
178	0021351 - SUCCINATO DE METOPROLOL. 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	50000

179	0021354 - SULFADIAZINA 500 MG. COMPRIMIDO	UND	10000
180	0021355 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)	UND	4000
181	0021356 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL	UND	3000
182	0021357 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UND	10000
183	0021358 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO	UND	12000
184	0021359 - SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO	UND	2000
185	0021363 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO	UND	800
186	0021364 - SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	UND	200
187	0021365 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UND	3000
188	0021366 - SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO	UND	120000
189	0021367 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE	UND	1000
190	0021368 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO	UND	2000
191	0021369 - TECLOZANA 10MG/ML SUSP. ORAL	UND	200
192	0021370 - TECLOZANA 500MG COMPRIMIDO	UND	500
193	0021373 - TENOXICAN 20 MG. COMPRIMIDO	UND	16000
194	0021374 - TIABENDAZOL 50MG POMADA	UND	1200
195	0021375 - TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G	UND	600
196	0021376 - VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 0,5MG/G + 1,0MG/G +10MG /G	UND	600
197	0021377 - VARFARINA 1MG COMPRIMIDO	UND	1200
198	0021378 - VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO	UND	6000
199	0021379 - VASELINA LÍQUIDA 100% 1.000ML	UND	90
200	0021380 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	3000
201	0021069 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	UND	120000
202	0021074 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	UND	100000
203	0001535 - Acebrofilina 10mg/ml, xarope adulto - 100ml	FRASCO	2000
204	0008184 - Acido ascórbico 200mg/ml solução oral 20ml	FRASCO	2000
205	0021072 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO	UND	60000
206	0021066 - ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO	UND	6000
207	0021084 - ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	UND	6000
208	0021085 - ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	UND	6000
209	0021098 - AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	UND	30000
210	0008192 - Ambroxol 15mg/5ml xarope inf. 100 ml	FRASCO	2000
211	0021091 - AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	2000
212	0008198 - Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5mL + 62,5mg/5mL. frasco c/ 75 ml	FRASCO	1200
213	0021092 - AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA	UND	80000
214	0021090 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	UND	30000
215	0021099 - BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO	UND	30000
216	0021106 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	60000
217	0021107 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	96000
218	0021105 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	UND	720
219	0021096 - ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO	UND	80000
220	0020221 - BÚTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	Unidade	15000
221	0021108 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	UND	600
222	0021115 - CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	UND	80000
223	0001556 - Colchicina 0,5 mg	COMP	12000
224	0021145 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	UND	20000
225	0009249 - cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina creme dermatológico 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G bisnaga contendo 30 g.	Bisn	2000
226	0021122 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	96000
227	0021121 - CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO	UND	60000
228	0021124 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	48000
229	0021123 - CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO	UND	48000
230	0021125 - CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	UND	3000
231	0021126 - CEFALEXINA 500MG. CÁPSULA	UND	80000
232	0021131 - CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	UND	1000
233	0008243 - Ciprofloxacino 500mg	COMP	50000
234	0009251 - Ciprofibrato 100mg	COMP	50000
235	0021133 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	30000
236	0021134 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UND	36000
237	0021140 - CLARITROMICINA. 500 MG COMPRIMIDO	UND	12000
238	0021150 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UND	12000
239	0021141 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	30000
240	0021165 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	UND	5000
241	0021166 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	14000
242	0020259 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G	Unidade	5000
243	0021182 - DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	UND	10000
244	0008257 - DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	COMP	12000
245	0021190 - DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	UND	10000
246	0021234 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML	Fr	600
247	0021194 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	8000
248	0021196 - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	UND	50000
249	0021197 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	600
250	0001474 - Estriol 1mg/g, creme vaginal 50g	Bisnaga	2400
251	0001475 - Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal 25g	Bisnaga	600
252	0021206 - ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	UND	6000
253	0021207 - ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	UND	60000
254	0021224 - FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	60000
255	0021213 - FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	50000
256	0021215 - FLUCONAZOL 150MG. CAPSULA	UND	6000
257	0021232 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	30000
258	0020135 - IVABRADINA (PROCOROLAN) 5 MG	COMP	5000
259	0000498 - Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, 60g*	Bis.	3000
260	0001602 - Nistatina + óxido de zinco (100.000ui + 200mg)/g - 60g*	Bisnaga	3000
261	0008345 - Omeprazol 40 mg	Cápsula	40000
262	0020381 - PANTOPRAZOL 40 MG	Comprimi	50000
263	0001617 - Rosuvastatina Cálcica 20 mg	Caixa	5000
264	0001616 - Rosuvastatina Cálcica 10 mg	Caixa	5000
265	0001626 - Trimetazidina 35 mg	COMP	5000
266	0008395 - Vitaminas do complexo b xarope 100ml	FRASCO	1200

267	0021304 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	48000
268	0008382 - Tenoxicam 20 mg	COMP	12000
269	0024632 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA	UND	400
270	0024633 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000
271	0024634 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	UND	1200
272	0024635 - ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME	UND	1000
273	0024636 - AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML, FRASCO 22,5 ML	UND	2000
274	0024637 - AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	UND	2000
275	0024638 - AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	UND	20000
276	0024639 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UND	24000
277	0024640 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	UND	1200
278	0024641 - BUDESONIDA 32 MICROGRAMA-MCG	UND	1000
279	0024642 - BUDESONIDA 50 MICROGRAMA-MCG	UND	1000
280	0024643 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO	UND	12000
281	0024644 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO	UND	12000
282	0024645 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	UND	80000
283	0024646 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML	UND	600
284	0024647 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1MG/G BISNAGA DE 30 G	UND	600
285	0024648 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G. BISNAGA 10 G	UND	600
286	0024649 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	UND	12000
287	0024650 - CETOCONAZOL 20 MG/G 2 % XAMPU, FRASCO 100 ML	UND	1200
288	0024651 - COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 30 G	UND	3000
289	0024652 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	5000
290	0024653 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	5000
291	0024654 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2%, GELEIA. BISNAGA 30 G	UND	2400
292	0024655 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML	UND	4000
293	0024656 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML. FRASCO 100 ML	UND	4000
294	0024657 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	UND	15000
295	0024658 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 %, SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO. FRASCO 1000 ML	UND	300
296	0024659 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	UND	3600
297	0024660 - GUAUCO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML. FRASCO 100 ML	UND	600
298	0024661 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	UND	12000
299	0024662 - HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	5000
300	0024663 - SULFADIAZINA 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	UND	1200
301	0024664 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML	UND	600
302	0024665 - SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA	UND	360
303	0024666 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FRASCO 20 ML	UND	360
304	0024667 - COMPLEXO B GOTAS, FRASCO 30 ML	UND	1200
305	0024668 - IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS. SUSPENSÃO ORAL	UND	2000
306	0024669 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G	UND	5000

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EF936317

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **ANGICOS/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento** e demais condições e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por espaços culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **ANGICOS/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios	01/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia após a publicação do Edital	04/11/2024
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	05/11 a 19/11/2024
Resultado Preliminar	04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições	25/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/11/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia útil após o resultado de recurso	28/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 20 (vinte) dias a contar da publicação de Homologação Final	14/12/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **SUBSÍDIO**: é a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) **PROPONENTE**: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município e responsável pela candidatura do projeto;

c) **ESPAÇO CULTURAL**: são pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**;

d) **CONTRAPARTIDA**: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL** pessoa jurídica ou grupos informais representados por pessoa física, proponente, maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O **PROPONENTE** pode ser aquele cadastrado ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **04/11 a 19/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento, sito à Rua Aristóteles Fernandes, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN**.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 – Cada **PROPONENTE** poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de **PROJETO CULTURAL**.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

- a. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo, deste Edital;
- b. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo, deste Edital;
- c. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- d. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- e. Comprovante de CNPJ para todos os casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- f. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- g. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipais (pessoa jurídica e pessoa física);
- i. Certidão Negativa de Débitos Federais (pessoa jurídica e pessoa física);
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pessoa jurídica e pessoa física);
- l. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;
- m. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - NIVEIS DE GRUPOS – Formais e Informais

4.1 - O valor subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos na ordem a seguir:

5.2.1 - Grupos Culturais Formais ou Informais - Nível 1: São classificados nesta categoria, aqueles:

- com maior capacidade técnica;
- com mais de 5 anos de funcionamento regular e que demonstram consistência significativa em suas atividades, refletindo um trabalho permanente e sustentável;
- que oferecem alguma formação para seus membros;
- de 20 ou mais componentes;
- que comprovem promover para a comunidade, e que buscam manter vivas as tradições da nossa cultura popular em nível local, como eventos alusivos ao dia a dia da cidade e outras festividades;
- que demonstrem que realizam um trabalho contínuo e consistente na comunidade, por meios de suas ações ao longo do tempo.

5.2.2 - Grupos Culturais Formais ou Informais - Nível 2: São classificados nesta categoria, aqueles que:

- possuem mais de 25 componentes;
- tenham mais de 3 anos de funcionamento regular;
- atuam com atividades de economia criativa, focando no resgate da identidade cultural e em atividades de cunho afro-ameríndio (como grupos de capoeira e outros);
- demonstram capacidade de permanência e que sejam ativos no quadro cultural da cidade;
- participam de eventos culturais com regularidade;
- demonstrar em seu projeto e portfólio condições de executar as propostas que se comprometem, promovendo a diversidade cultural e a inclusão social;
- promovam o envolvimento com a comunidade e a capacidade de resgatar tradições e manifestações culturais, e que se dedicam a fortalecer a cultura local e regional.

5.2.3 - Grupos Culturais Formais ou Informais - Nível 3: São classificados nesta categoria, aqueles que:

- possuem mais de 6 a 10 componentes;
- tenham mais de 2 anos de funcionamento regular;
- integrados por artistas que possuem iniciativas próprias e se dedicam ao resgate da identidade cultural local e regional;
- demonstrem em seu portfólio que estão aptos a executar as propostas que apresentam;
- possuam nas suas atividades a diversidade cultural e a expressão artística da comunidade, trazendo novas perspectivas e inovações.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais Nível 3 – Pessoa Física	01	1.500,00	1.500,00
Grupos Informais Nível 2 – Pessoa Física	01	2.000,00	2.000,00
Grupos Informais Nível 1 – Pessoa Física	01	2.500,00	2.500,00
Grupos Formais Nível 3 – Pessoa Jurídica	03	8.000,00	24.000,00
Grupos Formais Nível 2 – Pessoa Jurídica	02	2.500,00	5.000,00
Grupos Formais Nível 3 – Pessoa Jurídica	01	5.000,00	5.000,00

Total	10	40.000,00
-------	----	-----------

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital, grupos: coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do Município que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no Município.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do Município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0001 - Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente
AÇÃO	2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário dos Municípios da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital, sítio: celdeangicos2021@gmail.com

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

- comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 pontos para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.
- comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento de no mínimo 02 anos.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, serão atribuídos 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

- Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comitê de Acompanhamento Cultural.
- Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste Edital.
- O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Serão excluídos da seleção, grupos: coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previstos neste Edital, o valor para este destinado, será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente Edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº 14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do Processo Seletivo.

Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE

1 - IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos					
Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:	Número:	Complemento:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:			
E-mail:			Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:					
CPF do Responsável:					

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

- () CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
 () INGRESSOS
 () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
 () MENSALIDADES
 () RECURSOS PÚBLICOS
 () RECURSOS PRIVADOS
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
 () TEATROS INDEPENDENTES;
 () ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
 () CIRCOS;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
 () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Outras Despesas de Manutenção: _____

Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Angicos/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ANGICOS/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor(a)
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Angicos/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 004/2024 – Subsídios Culturais.**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Angicos/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ANGICOS/RN

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais. Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver: AÇÃO 1: _____	
AÇÃO 2: _____	AÇÃO 3: _____
Angicos/RN, ____ de _____ de 2024. _____	
REQUERENTE	
CPF	

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 004/2024	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - ANGICOS/RN
--------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4122A638

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **ANGICOS/RN**, direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será formalizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **ANGICOS/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, na condição de Pessoa Física.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **01/11 a 11/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sito: Rua Aristófanos Fernandes, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN**, de 8h às 13h.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos, desde que apresentado por Pessoa Física:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas, e

4.1.4 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras;

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Projetos Culturais enquadrados nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 - Propostas de Premiação para Diversas áreas culturais.	18	1.000,00	18.000,00
Projetos Culturais enquadrado no item 4.1.4 - Propostas de Premiação para Diversas áreas culturais.	01	4.000,00	4.000,00
TOTAL	19		22.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído pelo Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do Edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROponente** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios	01/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia após a publicação do Edital	04/11/2024
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	05/11 a 19/11/2024

Resultado Preliminar	04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições	25/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/11/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia útil após o resultado de recurso	28/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 20 (vinte) dias a contar da publicação de Homologação Final	14/12/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - pessoas que exerçam cargo em comissão na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** no Município;

VI - membros do Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores e Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - membros de Pessoas Jurídicas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento aos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos comissionados na administração pública (municipal, estadual ou federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção de outros que vivem mais especificamente como fazedores de cultura do Município.

8.2.1 – Só serão acatados pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, propostas de pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual ou federal), que não concorram com fazedores de cultura que vivem mais especificamente de atividade culturais no Município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital serão realizadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial dos Municípios ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente no prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- cópia do RG e CPF;
- comprovante de residência do PROPONENTE;
- portifólio de atividades;
- regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos);
- comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município e Secretaria de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB** atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, sito à **Rua Aristófares Fernandes, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN**.

Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ANGICOS/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ANGICOS/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 004/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ANGICOS/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ANGICOS/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0C018981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2202/2024 DE 31 DE OUTUBRO 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 586/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orcamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2065	Manutenção das Estradas Vicinais			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$ 16.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					16.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	17500000	R\$	16.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)				16.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 31 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D591346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2203/2024 DE 31 DE OUTUBRO 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 587/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orcamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídros				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2069	Manutenção de Poço Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídros				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2069	Manutenção de Poço Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Total da Anulação (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 31 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A36D946B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2204/2024 DE 31 DE OUTUBRO 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 588/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	190.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						230.000,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	125.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						325.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						555.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçam.**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	3.500,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						3.500,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	5.302,09
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	459,19
Valor do Crédito Anulado (R\$)						5.761,28

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	3.557,86
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	15500000	R\$	121,00

		Jurídica				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	3.827,94
Valor do Crédito Anulado (R\$)						7.506,80

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	900,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						900,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	370,10
Valor do Crédito Anulado (R\$)						370,10

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2037	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	6,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						6,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	23,06
Valor do Crédito Anulado (R\$)						23,06
Total dos Créditos Anulados (R\$)						18.067,24

Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	15500000	R\$	536.932,76
------------------------	--	--	------------------	----------	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 31 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8944CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.3 ITENS 126 E 128

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
126	1344 - Seringa desc. 10 ml c/ agulha	CX	MEDIX	120	32,00	3.840,00
128	1346 - Seringa desc. 3ml com agulha	CX	SR	120	11,33	1.359,60
Total (R\$):						5.199,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15. Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BD0F59EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.5 ITENS 24 E 41.

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024**, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5226 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	12519 - Auto lanceta por contato 28g com 100 unidades	CX	MEDLEVERSONH	500	3,89	1.945,00
41	14401 - SCALP PARA COLETA A VÁCUO 21G. CAIXA COM 50 UND SCALP PARA COLETA A VÁCUO 21G. CAIXA COM 50 UND	CX	SOLIDOR	1.200	9,99	11.988,00
Total (R\$):						13.933,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 30 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

HOSP Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA |

Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não – Documento 33.160.739/0001-10 - Rep. Por:

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO –

CPF: 538.544.974-15. Fornecedor 5.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4DE6AE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.1 ITEM 07.

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, **publicado no Diário Oficial da União 20/08/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/08/2024**, processo administrativo n.º **08080001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2817 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
7	13792 - Estetoscópio Estetoscópio adulto auscultável constituído por: biauicular em aço inox, tubo "y" em pvc resistente em peça unificada com mola em aço interna, auscultador de som simples, com diafragma em material impermeável e resistente a desinfecção com produtos químicos; auscultador duplo em aço inoxidável; olivas anatômicas, em termoplástico ou borracha (macias o suficiente para se adequarem a forma do canal auditivo), que ofereça vedação aos ruídos externos, garantindo ausculta adequada. Deve ser acompanhado de peças de reposição (olivas e diafragma), manual de instruções e certificado de garantia. Deve ser certificado pelo Inmetro	UND	PREMIUM	50	22,50	R\$ 1.125,00
Total (R\$):						1.125,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA – ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80, Rep. Por:

ANDRÉ LUNA DE LUCENA –

CPF: 886.043.814-49,

. Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7FEA9F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 30070009/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	BACIA PLÁSTICA 40L - Material em polipropileno. Dimensões: 23 x 48,5 cm.	Und.	14	R\$ 22,70	R\$ 317,80
003	BALDE PLÁSTICO 12L - Material em polipropileno com alça. Dimensões: 34 x 26,2 cm.	Und.	7	R\$ 12,50	R\$ 87,50
004	BANDEJA RETANGULAR – em aço inox, prata. Dimensões do produto: 49,8 x 33,7 x 2 cm.	Und.	6	R\$ 32,90	R\$ 197,40
005	BOTIJÃO TÉRMICO 12L - com tripé retrátil, torneira, bocal largo, alça embutida. Capacidade: 12 Litros. Composição: PEAD com isolamento em PU.	Und.	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
006	CAÇAROLA Nº 28 – Fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Capacidade: 8,3 litros.	Und.	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
007	CALDEIRÃO Nº 28 - Fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Capacidade: 15,3 litros.	Und.	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
008	CAIXA PLÁSTICA 78L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com	Und.	10	R\$ 81,10	R\$ 811,00

	acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 40,1 x 45,3 x 63,5cm. Capacidade: 78L. Tolerância nas dimensões de até 10%. Imagem ilustrativa:				
009	CARRINHO DE CARGA - Capacidade até 150kg. Fabricado em estrutura de aço resistente, com pintura eletrostática a pó na cor azul. Características técnicas: - Comprimento: 1150mm - Largura: 350mm - Altura: 430mm.	Und.	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
010	CONCHA INOX – material em aço inox, linha hotel, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10 cm x 35 cm , capacidade com aproximadamente 250 ml .	Und.	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
011	ESPREDADOR DE LARANJA INDUSTRIAL – Material em inox; alimentação - voltagem: bivolt; potência: 500 wats; frequência: 50/60 ghz; rotação: 3.545 rpm. Dimensões: altura: 35,5 cm; largura: 23 cm; profundidade: 18 cm. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
012	ESPUMADEIRA – tamanho 33,5cm, material em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, área útil 46cm x 11cm x 37,2cm, resistente.	Und.	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
013	FACA DE AÇOUGUEIRO 8" – material em aço inoxidável e polipropileno, cabo em resina termoplástica na cor branca. Dimensões - Altura: 1,9 cm, Comprimento: 32,7 cm, Largura: 2 cm, Tamanho da Lâmina: 8".	Und.	6	R\$ 21,90	R\$ 131,40
014	JOGO DE ASSADEIRA 5 PEÇAS - Em alumínio, acabamento polido, formato retangular, com abas. Dimensões: Nº 1 - 27,5 x 18 x 5 cm - 2,3 Litros; Nº 2 - 31 x 21,5 x 5 cm - 3 Litros; Nº 3 - 35 x 24 x 5,5 cm - 4,5 Litros; Nº 4 - 38 x 27 x 6 cm - 6 Litros; Nº 5 - 43 x 30 x 6 cm - 7,5 Litros.	Conj.	6	R\$ 87,50	R\$ 525,00
015	JOGO DE 6 FACAS - 1 Faca para legumes e frutas 3", 1 Faca para churrasco/frutas 5", 1 Faca para pão 7", 1 Faca para desossar 5", 1 Faca Chef 7", 1 Garfo Trinchante. Em aço inoxidável, com cabo em polipropileno na cor preta e borda da lâmina plana.	Conj.	6	R\$ 63,90	R\$ 383,40
016	JOGO DE PAINÉIS 7 PEÇAS – antiaderente, 1 Frigideira de 20cm, 1 Panela de 22cm, 1 Panela de 18cm e 20cm, 1 Panela de 16cm e 18cm, e 1 Fervedor de 12cm em alumínio na cor preta ou vermelha com revestimento interno antiaderente Starflon Max, com tampas de vidro temperado com saída de vapor e bordas de aço inox. Os cabos, alças e pegadores anti-térmicos permitindo o manuseio com segurança. Utilizadas em fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico (resistência elétrica).	Conj.	3	R\$ 251,50	R\$ 754,50
017	KIT DE 5 TÁBUAS DE CORTE – Material polietileno, no formato retangular. Cores: amarelo, vermelho, verde, branca e azul. Medidas: comprimento: 40 cm, profundidade: 30 cm, espessura: 10 mm.	Conj.	6	R\$ 62,10	R\$ 372,60
018	KIT DE UTENSÍLIOS DE COZINHA 5 PEÇAS – Em inox, 1 Concha de 30cm, 1 Colher de 32cm, 1 Escumadeira de 30cm, 1 Espátula Vazada 30 cm, 1 Pegador de Massas 30 cm.	Conj.	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
019	KIT DE POTES MANTIMENTOS 5 PEÇAS – Material polipropileno, com tampa de rosca redonda, cor transparente. Capacidade: 6 Litros / 3 Litros / 2 Litros / 1 Litros / 500ml. Dimensões: 22 x 19,5cm / 19 x 16,5cm / 18 x 14cm / 15 x 11,5 / 8 x 11,5cm.	Conj.	6	R\$ 46,40	R\$ 278,40
020	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM INOX, CAPACIDADE 6L - Características técnicas: Motor: ½ CV – 50/60 Hz; Voltagem: 220 v; Consumo: 0,37 Kw/h; Rpm: 3500; Copo removível, em aço inoxidável, em peça única (monobloco), sem soldas, isento de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização, conforme Resolução da ANVISA nº 216/2004. Dimensões aproximadas: Profundidade: 218 mm; Altura: 675 mm; Largura: 270 mm; Peso Líquido: 9,35 kg; Capacidade nominal: 6 Lts. Cubagem aproximada: 0,037m³. Tolerância nas dimensões de até 10%. Equipamento com selo do INMETRO. Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.	Und.	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
021	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM INOX, CAPACIDADE 8L - Características técnicas: Motor: ½ CV – 50/60 Hz; Voltagem: 220 v; Consumo: 0,37 Kw/h; Rpm: 3500; Copo removível, em aço inoxidável, em peça única (monobloco), sem soldas, isento de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização, conforme Resolução da ANVISA nº 216/2004. Dimensões aproximadas: Profundidade: 226 mm; Altura: 730 mm; Largura: 270mm; Peso Líquido: 9,6 kg; Capacidade nominal: 8Lts. Cubagem aproximada: 0,44m³. Tolerância nas dimensões de até 10%. Equipamento com selo do INMETRO. Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.	Und.	5	R\$ 706,00	R\$ 3.530,00
022	MINI-PROCESSADOR DE ALHO ELÉTRICO – Com 3 lâminas giratórias em inox acionadas através de um botão; carregamento por USB; peso aprox.: 250g; potência: 3,7 wats. Dimensões do produto: 8,5 x 8,5 x 11,5cm.	Und.	14	R\$ 30,25	R\$ 423,50
023	PIPOQUEIRA - Em alumínio com revestimento em antiaderente Starflon Max, com tampa de vidro temperado com manípulo de nylon que se encaixa ao cabo de baquelite e não gire durante o preparo. Capacidade: 3,5 litros. Dimensões: 34 x 22 x 22 cm.	Und.	6	R\$ 72,20	R\$ 433,20
024	SANDUÍCHEIRA – Grelhas antiaderentes, alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto, 750w, 220v. Dimensões do produto: 23 x 22,6 x 7,4 cm. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	6	R\$ 83,50	R\$ 501,00

Licitante Vencedor/Detedor da Ata de Registro de Preço: 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA

CNPJ: 21.127.011/0001-27

Endereço: Rua João Fernandes Freire, 25 - Centro - Baía Formosa/RN

Telefone: (84) 99180-3400 **E-mail:** smsouza@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 15.782,70 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA
CNPJ: 21.127.011/0001-27

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5E542962

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico n.º 007/2024 e Processo Administrativo n.º 30070009/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMOLADOR MANUAL DE FACA, TIPO CHAIRA - Características adicionais: tipo chaira profissional, cabo em polipropileno, afiador em aço, 8".	Und.	8	R\$ 50,58	R\$ 404,64
002	BANDEJA DE SERVIR 12,5L – tipo plástico, na cor branca, fabricado em polipropileno (pp); produto livre de bisfenol-a (bpa). Dimensões do produto: 53 x 38,3 x 8,4 cm; 343 g.	Und.	6	R\$ 34,18	R\$ 205,08
003	CAÇAROLA Nº 32 – Fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Capacidade: 12 litros.	Und.	6	R\$ 118,94	R\$ 713,64
004	CAIXA DE ISOPOR 80L – Com tampa, dreno e alça. Dimensões: 748 x 573 x 377 mm. Espessura da parede: 50 mm.	Und.	7	R\$ 179,64	R\$ 1.257,48
005	CAIXA DE ISOPOR 100L – Com tampa, dreno e alça. Dimensões: 799 x 570 x 416 mm. Espessura da parede: 52 mm.	Und.	7	R\$ 240,02	R\$ 1.680,14
006	COLHER INOX - Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 32 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente.	Und.	10	R\$ 30,92	R\$ 309,20
007	CONJUNTO DE CAIXA TÉRMICA - Combo de caixas de 5L, 12L e 32L. Alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para levar, isolamento térmico de isopor. Livre de Bisfenol (BPA Free).	Und.	6	R\$ 1.024,30	R\$ 6.145,80
008	CORTADOR/PICADOR PROFISSIONAL DE LEGUMES - corpo em alumínio fundido, cabo plástico de engenharia, pintura eletrostática e pés cromados; lâminas em aço inox. Material das facas: aço inox - Padrão 10mm. Colunas: Tubo de Aço 5/8". Fixação/apoio: Pés Tripé - Tubo de Aço 5/8" Cromado. Base anti derrapante. Faca de corte (grade) removível. Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm. Medidas de corte: 8,8 x 8,8 cm. Altura livre para corte: 10,3 cm. Altura livre inferior: 14 cm.	Und.	4	R\$ 317,20	R\$ 1.268,80
009	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 34 - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiro. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 1,3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Tamanho aproximado: 34 x 34 x 46 cm. Capacidade aproximada: 19,4 Litros.	Und.	4	R\$ 290,14	R\$ 1.160,56
010	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 26 - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiro. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 1,3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Tamanhos aproximado: 30 x 30 x 26 cm. Capacidade aproximada: 9 Litros.	Und.	4	R\$ 92,48	R\$ 369,92
011	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 22 - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiro. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 1,3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Tamanhos aproximado: 22 x 22 cm. Capacidade aproximada: 5,3 Litros.	Und.	4	R\$ 92,48	R\$ 369,92
012	GARRAFA DE CAFÉ – 2 Litros, de rosca, com alça, material do tipo plástico na parte externa e na alça. Conservação do líquido quente por 12 horas.	Und.	7	R\$ 90,82	R\$ 635,74
013	JARRA GRANDE 4L – Reforçada com tampa; material polipropileno. Medidas: 28 x 15cm.	Und.	6	R\$ 41,32	R\$ 247,92
014	LIXEIRA DE 65L – Com tampa, redondo, material em potietileno de alta densidade, na cor branca.	Und.	6	R\$ 143,04	R\$ 858,24
015	PENEIRA - Peneira com cabo em polipropileno na cor branca. Diâmetro: 20 cm. Comprimento do cabo: 16 cm.	Conj.	4	R\$ 3,86	R\$ 15,44
016	PENEIRA – Peneira sem cabo em polipropileno na cor branca. Diâmetro: 40 cm. Altura: 1,5 cm.	Conj.	6	R\$ 5,04	R\$ 30,24

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: A M DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

Endereço: Rua Quatorze, 133 - Maranguape II - Paulista/PE

Telefone: (84) - 98935-4069 **E-mail:** amartins0124@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.672,76 (quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

A M DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 53.614.094/0001-55

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BC5C5EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 30070009/24** para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 MESA COM 6 CADEIRAS - Formato retangular, com tampo e base de granito. Espessura do tampo: 1,5 mm. A cadeira em aço, suportando até 120 kg com almofada fixa, estofada e revestida em couro ecológico. Dimensões da mesa: 75 x 75 x 140 cm. Dimensões do tampo: 140 x 75 x 1,5 cm. Dimensões da cadeira: 108 x 37 x 40 cm.	Conj.	2	R\$ 1.120	R\$ 2.240
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP				
CNPJ: 49.054.672/0001-79				
Endereço: Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1277 - Varadouro - Olinda/PE				
Telefone: (81) 99208-4933			E-mail: abindustriaecomercio@gmail.com	

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade do **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato de correto registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos Casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§4º Dadeclaração que a cancelamento ou suspensão de preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preço sou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, Será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados Direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações Contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelo prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em Decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 49.054.672/0001-79

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:9AA20886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADESÃO Nº002/2024 À ATA Nº001/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente

e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, CNPJ** sob o Nº. : **08.294.670/0001-70**, com sede na Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro de Carnaubais, CEP: 59665-000, Carnaubais/RN, por intermédio de sua Prefeita constitucional, a Sr.^a **MARNEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, CPF/MF** Nº. 074.091.414-68, brasileira, casada, residente na Bela Vista II, Zona Rural, Carnaubais/RN e a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ** sob o Nº. **18.668.305/0001-31**, com sede na Rua Capitão José Severino, Nº 295, Letra A, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio legal, o Sr. **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, inscrito no CPF Nº 050.978.774-62, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº002/2024**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº001/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº010/2023**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas do município de Baraúna/RN.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 21,1X29,7CM, DUAS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	6.150	R\$ 2,90	R\$ 17.835,00
2	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 21,1X29,7CM, TRÊS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
3	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	1.750	R\$ 2,00	R\$ 3.500,00
4	FOLDER COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150GR COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
5	FOLDER COM IMPRESSÃO 21X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO TOTAL ABERTO 63X21	UND	1.250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
6	FOLDER COM IMPRESSÃO 10X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 30X21	UND	1.250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
7	CERTIFICADOS, COUCHÊ FOSCO 150GR IMPRESSÃO 4X4 (ARTES DIVERSAS)	UND	1150	R\$ 3,00	R\$ 3.450,00
8	CERTIFICADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM FOLHA A4 PESO 40	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
9	BANNERS 90 X 180CM. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
10	BANNERS 70 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
11	BANNERS 60 X 80CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
12	BANNERS 100 X 100 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
13	BANNERS 80 X 120 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
14	BANNERS 100 X 200 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
15	CARTAZ DE PAPELÃO PARA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO A0	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
16	CARTILHA/ LIVRETOS FEITO A PARTIR DE FOLHA A4 DIFERENTES CORES, 25 PAGINAS	UND	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
17	LIXEIRINHAS PARA CAMBIO DE CARROS A SEREM CONFECCIONADAS EM TNT EM CORES DIVERSAS TAMANHO 26X17CM AREA.	UND	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
18	BANNERS 90 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
19	ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO COLORIDA, 7X7 CM. AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	UND	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
20	ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO COLORIDA, 10X10 CM. AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	UND	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
21	ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 10 X 15CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
22	ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 15 X 18CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
23	ADESIVO REFLETIVO TIPO 3M OU SIMILAR COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM DIVERSAS CORES, TAMANHO 6X11cm	UND	322	R\$ 1,32	R\$ 425,04
24	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 7,5X7,5CM.	UND	1.575	R\$ 0,56	R\$ 882,00
25	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 12X12CM.	UND	1.500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
26	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 7,5X7,5CM. EM CORES DIVERSAS.	UND	1.625	R\$ 0,56	R\$ 910,00
27	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 15X15CM. EM CORES DIVERSAS	UND	1.550	R\$ 2,25	R\$ 3.487,50
28	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 90G, 15 X 21 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	UND	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
29	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 2M	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
30	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 3M	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
31	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MEDERITE OU ILHÓS, CONFORME NECESSIDADES DA CONTRATANTE.	UND	810	R\$ 84,00	R\$ 68.040,00
32	SQUEEZE PERSONALIZADOS, COM CAPACIDADE PARA 500ML, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
33	CANECA DE ACRÍLICO 300ML PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
34	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 50 FOLHAS.	UND	115	R\$ 8,00	R\$ 920,00
35	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 150 FOLHAS.	UND	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
36	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 200 FOLHAS	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
37	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 250 FOLHAS	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00

38	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 115G,4X4, 15X21CM, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
39	PANFLETO FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 150GR COM IMPRESSÃO 4X4 SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTE DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	5.250	R\$ 1,80	R\$ 9.450,00
40	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
41	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
42	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS ZIG-ZAG, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
43	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS CHARUTO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
44	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A5, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
45	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A6, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
46	FOLHETO PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 21X15CM, SEM VERNIZ, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
47	ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 10 X 15CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
48	ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 15 X 18CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
49	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 15 X 21, COM 20 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL SUFITE 75GR, IMPRESSÃO DO MIOLO EM 4X0, CAPA EM PAPEL DUPLEX 203 GR, IMPRESSÃO DA CAPA 4X4 (ARTES DIVERSAS)	UND	1.750	R\$ 25,00	R\$ 43.750,00
50	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 2M, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	27	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00
51	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 3M, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
52	SQUEZEE PERSONALIZADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
53	SACOLAS DE TECIDO PERSONALIZADA MATERIAL RÁFIA, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
54	AGENDAS PERSONALIZADAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	75	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
55	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHOS MP.	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
56	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO MP.	UND	1.587	R\$ 100,00	R\$ 158.700,00
57	CRACHA EM PVC TAMANHO 85,6 MM X 54 MM COM FOTO E TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	375	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
58	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,7 CM X 1,0 CM.	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
59	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,8 CM X 1,4 CM	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
60	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,0 CM X 3,0 CM	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
61	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,5 CM X 4,5 CM.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
62	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,7 CM X 1,8 CM	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
63	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 5,9 CM X 2,3 CM	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
64	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 6,0 CM X 4,0 CM	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
65	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 7,0 CM X 1,5 CM.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
66	CARIMBO MECÂNICO MINI TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X37 MM	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
67	CARIMBO MECÂNICO 301 TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X26MM	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
68	CARIMBO MECÂNICO 4910 TAMANHO DA IMPRESSÃO 9X25MM	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
69	CARIMBO MECÂNICO 4911 TAMANHO DA IMPRESSÃO 14X38MM	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
70	CARIMBO MECÂNICO 303 TAMANHO DA IMPRESSÃO 18X47MM	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
71	CARIMBO MECÂNICO 304 TAMANHO DA IMPRESSÃO 22X57MM	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
72	CARIMBO MECÂNICO M50 TAMANHO DA IMPRESSÃO 30X69MM	UND	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
73	CARIMBO MECÂNICO DE CNPJ M355 40X60MM	UND	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
74	CARIMBO MECANICO C12 REDONDO 10 X 10MM	UND	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
75	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 300X 100 CM	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
76	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 30 X10 CM	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
77	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 200 X 100 CM	UND	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
78	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 150X 100 CM	UND	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
79	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA 100 X 100 CM	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
80	PLACA PVC EXPANDINDO 4MM MEDINDO 40X40 CM COM ADESIVOS REFLEXIVOS, IMITANDO PLACAS DE TRANSITO CO SUPORTE DE METALON 30X30, MEDINDO 1,5 DE ALTURA, COM PÉ MEDINDO 60CM.	UND	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
81	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G - 180 DIAS BLOCO C/50 FOLHAS	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
82	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G BLOCO C/100 FOLHAS.	UND	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
83	AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
84	BOLETIM DE URGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
85	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
86	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS E CONSUMO MENSAL, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
87	BOLETIM SEMANAL DENGUE, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, COM 100 FOLHAS	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
88	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
89	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
90	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
91	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE PSICOTRÓPICO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
92	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, PAPEL	UND	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

	CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.				
93	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO.	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
94	CARTÃO DE VACINA DE ADULTO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
95	CARTÃO DE VACINA DE MENINA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
96	CARTÃO DE VACINA DE MENINO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
97	FICHA COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
98	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
99	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
100	FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
101	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
102	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
103	FICHA DE CITOPATOLÓGICOS - LAMINA PARA ANALISE,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
104	FICHA DE MONITORIZAIÃO DAS DOENIAS DIARREICAS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
105	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
106	FICHA DE REFERÊNCIA - SUS/RN APAC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
107	FICHA DE REFERÊNCIA - SUS/RN APMC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
108	FICHA DE REQUISIIÃO DE EXAMES - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
109	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
110	FICHA EVOLUÇÃO DE GESTANTE E PUERPERA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
111	FICHA EVOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	1.500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
112	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	350	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
113	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO SUAS, 21X29,7 CM, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, COM 56 PAGINAS CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4/4 CORES.	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
114	FICHA INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
115	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
116	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
117	RECEITUÁRIO COMUM, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	2.500	R\$ 24,00	R\$ 60.000,00
118	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	2.500	R\$ 24,00	R\$ 60.000,00
119	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 20 FOLHAS	UND	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
120	REGISTRO DIÁRIO DENGUE. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
121	REQUERIMENTO DE LICENIA SANITÁRIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
122	REQUISIIÃO DE BACIOSCOPIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
123	REQUISIIÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
124	REQUISIIÃO DE MAMOGRAFIA,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
125	TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
126	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE, ESCLARECIMENTO E BUSCA CONSENTIDA,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
127	TERMO DE INSPEIÃO SANITÁRIA,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
128	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÃO DE ESTABELECIMENTO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
129	TERMO DE INTIMAÇÃO,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
130	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
131	TESTE DO PEZINHO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
132	BANNER EM LONA - 1,40 X 1,70, MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
133	BANNER EM LONA VINIL 480 GR ACABAMENTO EM METALON NAS DUAS EXTREMIDADE E CORDÃO EM NYLON (METRO QUADRADO)	UND	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
134	BOTTONS ADESIVO VINIL - TAMANHO 6X6, CONFORME MODELO DO	UND	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00

	REQUISITANTE				
135	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR EM IMPRESSÃO DIGITAL COM PONTOS A SEREM ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE. CAPITAL E DEMAIS MUNICÍPIOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
136	IMPRESSO MEDINDO 9,5X21CM EM PAPEL COUCHÉ 240G IMPRESSÃO 4X4 COM CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL, DIVERSAS CORES, CONFORME MODELO DOREQUISITANTE.	UND	1.275	R\$ 1,20	R\$ 1.530,00
137	IMPRESSO TIPO MARCADOR DE TEXTO, MEDINDO 4X4CM (ARTES DIVERSAS). 5X18CM EM PAPEL TRIPLEX, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
138	IMPRESSÃO EM FOLHA ADESIVA EM ÓTIMA QUALIDADE, EM TAMANHO A4, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
139	CHAVEIROS EM MATERIAL EMBORRACHADO OU EM METAL COM PERSONALIZAÇÃO NOS DOIS LADOS MENSAGEM EDUCATIVA DE UM LADO E LOGOMARCAS TAMANHOS 3,5CM DE DIÂMETRO	UND	1.450	R\$ 15,00	R\$ 21.750,00
140	CHAVEIROS EM ACRILICO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVOS DOS 2 LADOS, TAMANHO: 31X41 MM (FOTO 3X4), ALTURA 0,04CM, LARGURA 0,03 CM, COMPRIMENTO: 0,03CM PESO 45G	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
141	CONVITES PARA EVENTOS TAMANHOS A6 COM IMPRESSÃO E ENVELOPE COLORIDO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2.550	R\$ 2,00	R\$ 5.100,00
142	CONVITES PARA EVENTOS TAMANHOS A6 COM IMPRESSÃO E ENVELOPE 0,00000 0,00 COLORIDO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2.250	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
143	PASTAS, FORMATO 4 (ABERTO) EM PAPEL TRIPLEX 30 GR, COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, COM BOLSO INTERNO, COM CORTE PERSONALIZADO (FACA ESPECIAL) ACABAMENTO COM 2 VINCOS (ARTES DIVERSAS).	UND	1.750	R\$ 6,00	R\$ 10.500,00
144	ÍMÃS COM CALENDARIO, ÍMÃ DE 0,8 MM, MEDINDO 5X5CM CORTE ESPECIAL, VENIZ TOTAL E BLOCO CALENDARIO 12 MESES MEDINDO 5X5 CM (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
145	FICHA INDIVIDUAL - RENDIMENTO ANUAL - IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
146	ELEMENTOS DE MATRICULA IMPRESSÃO EM UMA FOLHA, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
147	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
148	FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
149	ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL I E II IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
150	ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL, IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
151	PASTA INDIVIDUAL, IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 180G/M², CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
152	FICHA INDIVIDUAL RELATÓRIO CONCLUSIVO 1º AO 3º ANO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
153	BANNER EM LONA COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO POR METRO QUADRADO EM CORES 1,20X1,20 (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
154	BANNER EM LONA EM 4X4 CORES NO TAMANHO 2,90 X 1,00 (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
155	CADERNETAS PERSONALIZADAS CAPA DURA COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO EM CORES E FRENTE E VERSO, ACABAMENTO ESPIRAL 199 x 270mm, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023, atendendo as Especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor total dos itens para o objeto deste Termo é de **R\$ 985.528,54 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

3.2 O VALOR UNITÁRIO encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9 A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “factoring”;

3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

3.13 O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS

1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA

1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

NATUREZA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL

2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **29 de outubro de 2024** e término previsto para **29 de outubro de 2025**.**6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº001/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº010/2023**.**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº001/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº010/2023**.**8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº001/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº010/2023**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	BDX Empreendimentos, Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8BD53019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

ATA DE REUNIÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
Edital de Chamada Pública nº 003/2024

No dia 29 de outubro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizado à Rua Manoel Joaquim de Souza nº434, Centro do município de Boa saúde no Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, nomeados por meio da **Portaria nº 345, de 11 de outubro de 2024**, reuniu-se conforme estabelecido no item 6 do Edital de Chamada Pública 003/2024. O objetivo da reunião foi a seleção e análise de mérito cultural dos projetos inscritos no Edital de Fomento à Cultura da PNAB, conforme o ANEXO II - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural. Após minuciosa análise dos projetos inscritos, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação, conforme detalhado a seguir:

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento da música (incluindo MEI).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Janile Silva Santos	Musica	092228024-03	40,0	Selecionado
José Valtenberg da Costa e Silva	Percussionista	070512074-07	37,5	Selecionado
Daniella da Silva Ferreira	Musica	111783604-58	37,5	Selecionado
Eliézio Vitoriano de Lima	Percussionista	110136324-00	37,5	Selecionado
Sterfane Mariely Tavares dos Santos	Musica	127369554-20	37,5	Selecionado
Edson dos Santos Silva	Edy do batidão	125522144-52	35,5	Selecionado

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento da gastronomia (incluindo MEI)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Lisandra Inácio Gabriel	Lis Cakes	018014294-13	40,0	Selecionado
Catyúcha Tatyany Costa de Lima	Gastronomia	055879264-27	39,5	Selecionado
Terezinha de Souza Paiva	Gastronomia	942326284-87	39,5	Selecionado
Janiele de Souza Paiva	Gastronomia	072114714-33	38,5	Selecionado
Islayanny de Oliveira Silva Galdino	Doces de Leite Encantado	103502064-57	38,0	Selecionado
Enyr Gomes da Costa Rodrigues	Gastronomia	071832624-56	37,5	Selecionado
Alessandra Maria de Souza da Silva	Gastronomia	010331024-07	37,5	Selecionado
Maria do Céu da Silva	Gastronomia	915089084-00	37,5	Selecionado
Fabio Estalona da Silva Firmino	Din Delicia	117199484-29	37,0	Selecionado
Joseane Prazeres de Lima	Gastronomia	914341494-04	35,5	Selecionado
Emanuella Talita Silva Costa	Gastronomia	075171474-71	33,5	Selecionado
Ana Klaudia Bezerra	Lanche da Verinha	672876384-87	30,0	Selecionado
Julia Rafael de Souza	Gastronomia	108245194-00	29,5	Selecionado
José Augustavo da Silva	Zuza do Beju	067968364-41	28,5	Selecionado

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento artesanato (incluindo MEI)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria José da Silva	Flor de Mandacaru	023178164-48	48,0	Selecionado
Maria da Conceição de Macedo	Crochê da Ceixa	010167134-28	48,0	Selecionado
Jandira Marques O. Bezerra	Artesã	307534814-72	47,0	Selecionado
Maria Lucia da Silva Neto	Artesã	020185694-81	46,8	Selecionado
Maria de Fatima de L. Costa	Artesã	596556824-04	46,4	Selecionado
Maria Albertina da Silva	Artesã	650989944-20	45,0	Selecionado
Cícera Gregório de Oliveira	Arte da Cícera	942318264-04	43,5	Selecionado
Maria Cícera da Silva	Artesanato da Vovó Cícera	790836094-72	43,0	Selecionado
Maria Aparecida C. Costa	Artesã	406709964-91	42,5	Selecionado
Adaiure Augusta de Souza	Artesã	085920714-53	42,0	Selecionado
Jadna Elaine Silva Costa	Artesã	103832504-80	41,5	Selecionado
Maria de Fátima dos S. Silva	Artesã	897822084-34	41,5	Selecionado
Ângela Maria Lima de Araújo	Artesã	970034094-53	41,0	Selecionado
Suely de Araújo	Suely do Artesanato	073347814-06	41,0	Selecionado
Ana Paula Moreira da Silva	Artesã	704388994-40	41,0	Selecionado
Maria Magdalena dos S. Lima	Artesã	019233674-63	41,0	Selecionado
Maria José dos Santos S. Alves	Nininha Artes	779243804-00	41,0	Selecionado
Terezinha Matias da Costa	Artdecor	023189074-55	41,0	Selecionado
Maria das Dores da S. Rodrigues	Artesã	174188468-35	40,5	Selecionado
Edilma Francisca dos Santos	Artesã	038315144-96	40,3	Selecionado
Rosilene da Silva	Rose artes	061160446-02	40,0	Selecionado
Francisca Carvalho da Silva	Pintado e Fazendo Artes	422954324-72	40,0	Selecionado
Lucivania Custódio da Silva	Artesã	117772154-63	40,0	Selecionado
Venício Felix da Silva	Artesã	078581214-80	37,0	Selecionado PeD
Edilza Feliciano Gomes	Artesã	252587848-45	40,0	Selecionado
Layane Maylle Carvalho de Oliveira	Artesã	093232994-21	40,0	Selecionado
Zilma André de Souza	Artesã Crocheteira	56590342415	39,0	Selecionado
Ednalva da Costa	Artesã	029709774-19	39,0	Selecionado
Edna Taiza da Silva	Artesã	017225984-33	38,5	Selecionado
Marli Valentin da Hora da Silva	Artesã	051868524-14	38,5	Selecionado
Ozana Elisbete dos Santos Trindade	Artesã	034791924-32	38,0	Selecionado
Edineide da Costa da Silva	Crochê e Pintura	914548164-49	38,0	Selecionado
Adriana dos Santos Silva Trindade	Drica Artes	083522724-83	37,0	Selecionado
Roseane da Silva	Artesã	761036504-10	37,0	Selecionado
Mareia Acássia da Silva	Artesã	422828454-04	36,5	Selecionado
Cecília Mendes Oliveira	Artesã	123534254-96	30,0	Selecionado
João José Campos Rodrigues	Artesã	322736494-87	29,0	Suplente
Genas Januário da Silva	Artesã	084149854-75	28,0	Suplente
Vanessa Soares Da Silva	Artesã	017272484-81	26,0	Suplente
Maria Cristiane G. de Menezes	Artesã	093275524-07	21,0	Suplente
Maria Elizabeth G. de Menezes	Artesã	322883604-53	21,0	Suplente

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento do livro, leitura, literatura, artes visuais e audiovisual (incluindo MEI).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Rafael de Lima Ancelmo	Teatro e Artes visuais	712401594-47	47,5	Selecionado
Emanuel Alves da Costa	Nininho da Mídia	063792644-77	47,0	Selecionado PeD
Ellyza Beatriz Silva Xavier	Artes visuais	709990264-45	40,0	Selecionado
Ana Beatriz de Souza Oliveira	Artes Visuais	171512004-21	40,0	Selecionado
Jamielly Sonaly de Lima S. Luiz	Artes Visuais	017122434-54	31,0	Selecionado
João Marcos Freire de Oliveira	Artes Visuais	178277214-60	30,0	Selecionado
Wenisdalva da Silva de Lima	Teatro e Artes visuais	711717134-01	28,0	Selecionado
Victor Emanuel da Silva Galdino	Artes Visuais	707562654-01	27,5	Selecionado

Categoria: Prêmio para grupo e/ou coletivo cultural informal de qualquer segmento cultural

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Raniere de Lima Costa	Cultura da Terra	107639684-47	46,5	Selecionado
José Antônio de Oliveira Silva	José Dancer- Individual	121434704-52	43,0	Suplente
Aysha Thayna Menezes de Lima	Thiago Brazes	712454954-02	36,0	Selecionado
Leonaria Gomes da Silva	Junina Luar do Sertão	169006714-46	34,5	Selecionado

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (exceto MEI).**Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (exceto MEI).**

Conselho Comunitário de Boa Saúde	Artes Integradas	119410930001-75	37,5	Selecionado
-----------------------------------	------------------	-----------------	------	-------------

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FABIO DOS SANTOS LIMA

Membro

EUDO FERNANDO DE SOUSA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B2D688EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 - CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 148, DE 31 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de outubro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					14.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					14.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	14.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FB6E2136

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 149,
DE 31 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de outubro de 2024

791.638.744-15
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					30.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EABAE44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 879, DE 31 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39CECA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 878, DE 31 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.450,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.450,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				25.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.450,00
Anexo II (Redução)					45.450,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.450,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				44.800,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.800,50
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				18,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				17,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	20,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				27,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	3,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				12,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: AB688DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.955, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 04/11/2024 - 03/12/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.955, de 31 de outubro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
NOVEMBRO / 2024			
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0033499 - 2	AROLD WILLIAM DE SOUSA	04/01/2023 - 03/01/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0001162 - 1	ARNAUD ALVES DE LIMA SERIDO	01/07/2022 - 30/06/2023	04/11/2024 - 03/12/2024
0031208 - 3	DONATO APRIGIO NETO	04/01/2022 - 03/01/2023	04/11/2024 - 03/12/2024
0002322 - 1	EUGENIO DA SILVA SABINO	14/06/2022 - 13/06/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0002044 - 1	EVILMERODAC DE ARAUJO FIRINO	07/07/2023 - 06/07/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0001506 - 1	IVAN DE ARIMATELA SILVA	22/02/2023 - 21/02/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0002562 - 1	MANOEL ANICETO DA ROCHA JUNIOR	23/07/2022 - 22/07/2023	04/11/2024 - 03/12/2024
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0033845 - 4	ANA PAULA DANTAS APRIGIO	03/07/2023 - 02/07/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0037001 - 1	CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA	03/07/2023 - 02/07/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0030037 - 3	FRANCISCO EDUARDO DE PONTES	04/01/2023 - 03/01/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0033848 - 5	FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA	03/07/2023 - 02/07/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0033747 - 3	JANIERE PEREIRA DA SILVA	14/09/2023 - 13/09/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0037192 - 1	LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA	03/07/2023 - 02/07/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0033851 - 5	LENILSON GONZAGA DA SILVA	03/07/2023 - 02/07/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0033796 - 5	MARCONE MAX DE ARAUJO RODRIGUES	23/10/2023 - 22/10/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0033734 - 3	MARIANA DE ARAUJO GALVAO	14/09/2023 - 13/09/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0039489 - 1	TALLES DANTAS DE MACEDO	18/09/2023 - 17/09/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000174 - 1	VALDECI ALBINO DE OLIVEIRA SOUSA	04/03/2023 - 03/03/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030128 - 2	ERASMO DE SOUZA LIMA JUNIOR	01/11/2023 - 31/10/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0037095 - 1	ESDRAS EMANUEL COSTA DA SILVA	03/07/2023 - 02/07/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0033696 - 4	ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL	10/08/2023 - 09/08/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0033728 - 5	ROSALIA MARIA DA SILVA	10/08/2023 - 09/08/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0001985 - 1	TEREZA ROSA DE MEDEIROS	01/07/2023 - 30/06/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002224 - 1	ANTONIO LUIZ NETO	18/02/2022 - 17/02/2023	04/11/2024 - 03/12/2024
0002258 - 1	EDENIO DANTAS	26/02/2022 - 25/02/2023	04/11/2024 - 03/12/2024
0002533 - 1	KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS	17/06/2022 - 16/06/2023	04/11/2024 - 03/12/2024
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030162 - 2	DAMIANA DANIELA COSTA PEREIRA DE LIMA	02/01/2023 - 01/01/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
0031224 - 2	FERNANDA SUERDA AZEVEDO MEDEIROS ARAUJO	07/03/2023 - 06/03/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0001879 - 1	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GOIS	04/04/2022 - 03/04/2023	04/11/2024 - 03/12/2024
SEMEC-FCJBG			
0001512 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	01/03/2023 - 29/02/2024	04/11/2024 - 03/12/2024
SEMEC-FUNDEB 30%			
0001785 - 1	CICERO DO CARMO DOS SANTOS	17/11/2022 - 16/11/2023	04/11/2024 - 03/12/2024
0002124 - 1	YEDA KERLE DANTAS	23/07/2020 - 22/07/2021	04/11/2024 - 03/12/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2024..

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EEBAC9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.401, DE 01 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 5.401, de 01 de julho de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 669.443,70 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 27060000 – Transferência Espacial da União, no valor total de **R\$ 669.443,70 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE JULHO DE 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
323	01/07/2024	4.511/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	22.550,00	01/07/2024	DECRETO: 5.401	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					669.443,70
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					22.550,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS				22.550,00
Nº Solic.: 34 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	22.550,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					230.306,53
	1044 CONSTR. AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL				98.808,35
Nº Solic.: 63 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	98.808,35
	1053 CONSTR. AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL				51.192,85
Nº Solic.: 63 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	51.192,85
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				40.733,05
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001001	0001	40.733,05
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				39.572,28
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	39.572,28
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					318.587,17
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				193.687,17
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	8.483,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	17,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	124.325,40
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	3.800,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	57.061,77
	2225 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA				124.900,00
Nº Solic.: 16 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 17 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	24.900,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					98.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				98.000,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	98.000,00
Total:					669.443,70

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8E AAC44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.405, DE 19 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.405, de 19 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 3.613.822,14 (três milhões seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e catorze centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde e 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de **R\$ 3.613.822,14 (três milhões seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e catorze centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 19 DE JULHO DE 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
398	19/07/2024	5.142/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	470,59	19/07/2024	DECRETO: 5.405	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5405-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS15500000-SAL. EDUC.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.613.822,14
02.001 Gabinete do Prefeito					470,59
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				470,59
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,59
05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					49.694,57
	1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				5.231,06
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.231,06
	1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				7.508,26
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.508,26
	2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO				36.955,25
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.547,04
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.426,25
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.389,92
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.592,04
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					600.146,00
	1042 TRANSPORTE ESCOLAR				154.978,96
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	15500000	0001	154.978,96
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUÁDRAS E GINÁSIOS				18.818,62
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.818,62
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				257.609,38
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.094,31
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.914,59
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.833,24
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.767,24

2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%					168.739,04
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	129.166,76
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.572,28
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					115.555,26
	1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER				3.287,88
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172,80
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.115,08
	1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				2.893,41
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.893,41
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.238,37

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
398	19/07/2024	5.073/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.238,37	19/07/2024	DECRETO: 5.405	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5405-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS15500000-SAL. EDUC.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.238,37
	2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				108.135,60
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.135,60
08.031 Fundo Municipal de Saúde					2.833.655,75
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				402.449,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	402.449,00
	2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM				105.019,44
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	105.019,44
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				16.734,50
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.137,02
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.597,48
	2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS				5.613,16
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.613,16
	2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				63.989,38
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.578,61
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.838,49
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.572,28
	2111 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA				2.169,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.169,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				798.641,19
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.835,64
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	747.900,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.813,72
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.597,48
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	494,35
	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				6.889,23
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.889,23
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				710.060,24
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.026,65
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.188,81
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	177.294,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	63.789,40
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	101.176,50
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.584,88

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS							
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00							

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
398	19/07/2024	5.027/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.001,77	19/07/2024	DECRETO: 5.405	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5405-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS15500000-SAL. EDUC.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				460.590,61
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.001,77
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	91,36
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	455.900,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.597,48
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				261.500,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	261.500,00
09.031 Fundo de Assistência Social					14.299,97
	1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA				469,82
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	469,82
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12.384,40
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.723,08
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.361,32
	2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI				1.445,75
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.445,75
				Total:	3.613.822,14

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4A654D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.455, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.455, de 01 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.061.198,10 (um milhão sessenta e um mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.061.198,10 (um milhão sessenta e um mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE AGOSTO DE 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
389	01/08/2024	5.090/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	280,00	01/08/2024	DECRETO: 5.455	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.061.198,10
02.001 Gabinete do Prefeito					820,00
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				280,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280,00
	2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA				540,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					32.000,00
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				32.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					84.968,62
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.500,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S				82.468,62
Nº Solic.: 22 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.065,11
Nº Solic.: 28 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	47.249,83
Nº Solic.: 29 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.340,87
Nº Solic.: 30 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.812,81
05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					207.817,98
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				39.338,97
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.717,61
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.621,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,36
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				106.279,01
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.079,01
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
	2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS				62.200,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.200,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					352.149,74
	1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR				109,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	109,00
	1042 TRANSPORTE ESCOLAR				77,63
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	77,63
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS				2.343,20
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.343,20
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				74.276,90
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	29.064,84
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	0,05
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	45.200,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	12,01
	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.669,33

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
389	01/08/2024	5.345/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.649,33	01/08/2024	DECRETO: 5.455	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.649,33
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.020,00
	2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				30.500,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.500,00
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				134.171,41
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.046,71
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15001001	0001	131.804,70

		DETERMINADO			
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	320,00
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				100.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				3.002,27
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.002,27
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					76.012,00
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				8.677,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.677,00
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA				67.335,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.335,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					193.853,49
	2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS				59.748,47
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.748,47
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				22.768,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.768,00
	2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA				2.923,20
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.923,20
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				32.882,58
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	32.882,58
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				23.795,29
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	12.395,29
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.400,00
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				51.422,55
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.855,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.567,55
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				313,40
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	313,40
09.031 Fundo de Assistência Social					88.735,27
	1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA				480,10

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
389	01/08/2024	5.354/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	480,10	01/08/2024	DECRETO: 5.455	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,10
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				43.017,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.400,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.417,00
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				400,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2082 PAC I CASA LAR				2.824,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.824,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				28.602,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.902,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.700,00
	2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				12.393,58
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.393,58
	2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI				1.018,59
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.018,59
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					11.855,00
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				11.855,00

Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.436,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	10.419,00
12.001 Procuradoria Geral					100,00
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				100,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					12.886,00
	1099 LEI PAULO GUSTAVO (Art.8º -Demais Setores)				3.200,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	3.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				9.686,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.686,00
Total:					1.061.198,10
Anexo II (Redução)					1.061.198,10
02.001 Gabinete do Prefeito					820,00
	2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA				820,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	280,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	120,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	420,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					8.065,11
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.065,11
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.065,11
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					5.312,81
	2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO				5.312,81
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.500,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00						Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
389	01/08/2024	5.985/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.812,81	01/08/2024	DECRETO: 5.455	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.812,81
05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					189.817,98
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS		AGRICOLAS		15.079,01
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.079,01
	1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				10.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL				3.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS				10.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINO				2.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS				10.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO				44.821,36
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.621,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,36
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.200,00
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				38.717,61
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	8.717,61
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE				6.200,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				50.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06.001 Secretaria					269.015,93
	1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL				88.302,04
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	1.046,71

Nº Solic.: 91 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	3.002,27
Nº Solic.: 92 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	2.649,33
Nº Solic.: 93 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	2.343,20
Nº Solic.: 94 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	480,10
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	1.018,59
Nº Solic.: 111 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	12,01
Nº Solic.: 114 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	47.249,83
Nº Solic.: 115 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.500,00
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS				109,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	109,00
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				74.264,89
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	29.064,84
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	0,05

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS

CNPJ: 08.109.126/0001-00

Elaboração de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
389	01/08/2024	5.237/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	45.200,00	01/08/2024	DECRETO: 5.455	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.054,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	44.146,00
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				1.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				100.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS				5.340,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	320,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.020,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					322.028,78
	1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS				7.400,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.400,00
	1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA				26.400,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.600,00
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				282.693,78
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.677,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.793,58
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	131.804,70
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	77,63
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.340,87
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA				5.535,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.535,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					193.853,49
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				10.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR				5.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE				782,28
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	782,28
	1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				16.267,82
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.039,62
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	10.228,20
	2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.500,18
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,18
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				36.848,77
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.882,58
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.966,19
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
389	01/08/2024	5.452/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/08/2024	DECRETO: 5.455	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				15.300,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.300,00
	2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				34.250,29
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.855,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.395,29
	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				20.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				4.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA				11.489,75
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	8.489,75
	2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				17.414,40
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	313,40
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.400,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.923,20
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.777,80
09.031 Fundo de Assistência Social					47.443,00
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				400,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.200,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.200,00
	2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO				10.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.080,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.080,00
	2236 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS				1.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS				6.620,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	620,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.824,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.824,00
	2240 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO FAMILIAR E ESCUTA ESPECIALIZADA				16.902,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	16.902,00
	2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				3.417,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.417,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					11.855,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS					
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS					
Elaboração de Crédito					

CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
389	01/08/2024	4.984/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.436,00	01/08/2024	DECRETO: 5.455	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				1.436,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.436,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.419,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.419,00
12.001 Procuradoria Geral					100,00
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				100,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					12.886,00
	1017 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS				4.686,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.686,00
	1099 LEI PAULO GUSTAVO (Art.8º -Demais Setores)				3.200,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17160000	0001	3.200,00
	2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO				5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					1.061.198,10

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6D84487D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.456, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.456, de 01 de agosto de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.530.619,69 (dois milhões quinhentos e trinta mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 27060000 – Transferência Espacial da União e 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor total de **R\$ 2.530.619,69 (dois milhões quinhentos e trinta mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
410	01/08/2024	5.247/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	144.999,00	01/08/2024	DECRETO: 5.456	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR- FONTE RECURSO PR								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.530.619,69

06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					251.799,93
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUÁDRAS E GINÁSIOS				144.999,00
Nº Solic.: 88 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001	0001	144.999,00
	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				80.043,93
Nº Solic.: 77 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	80.043,93
	2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				26.757,00
Nº Solic.: 107 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	26.757,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					2.278.819,76
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				2.278.819,76
Nº Solic.: 63 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	1.271.000,50
Nº Solic.: 72 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	690.069,47
Nº Solic.: 79 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	317.749,79
Total:					2.530.619,69

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:56832690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.457, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.457, de 01 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 4.741.538,39 (quatro milhões setecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde e 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de **R\$ 4.741.538,39 (quatro milhões setecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
406	01/08/2024	5.375/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	80,00	01/08/2024	DECRETO: 5.457	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS PROPRIOS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.741.538,39
02.001 Gabinete do Prefeito					569,64
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				569,64
Nº Solic.: 22 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,59
Nº Solic.: 26 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,05
03.001 Secretaria Municipal de Administração					38.581,41

	2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR				38.581,41
Nº Solic.: 15 Acrescentar	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	38.581,41
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					1.021.963,59
	1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL				11.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S				517.511,76
Nº Solic.: 20 Acrescentar	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	297.500,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.233,62
Nº Solic.: 24 Acrescentar	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.704,05
Nº Solic.: 26 Acrescentar	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	48.212,58
Nº Solic.: 27 Acrescentar	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	130.861,51
	2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS				493.451,83
Nº Solic.: 21 Acrescentar	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	493.451,83
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					22.743,36
	1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				7.237,67
Nº Solic.: 48 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.948,16
Nº Solic.: 52 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.289,51
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.080,50
Nº Solic.: 47 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	376,14
Nº Solic.: 50 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.704,36
	2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO				13.425,19
Nº Solic.: 49 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.771,58
Nº Solic.: 53 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.653,61
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					343.263,24
	1042 TRANSPORTE ESCOLAR				263.622,41
Nº Solic.: 99 Acrescentar	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	263.622,41
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS				1.152,67
Nº Solic.: 108 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.152,67
	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				55.532,28
Nº Solic.: 76 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.532,28
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				22.955,88
Nº Solic.: 106 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.639,40

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS

CNPJ: 08.109.126/0001-00

Elaboração de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
406	01/08/2024	5.702/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	6.316,48	01/08/2024	DECRETO: 5.457	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS PROPRIOS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 109 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.316,48
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					943.878,30
	1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER				4.393,42
Nº Solic.: 78 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.248,62
Nº Solic.: 80 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.144,80
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				204.432,53
Nº Solic.: 64 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.002,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	106.430,53
	1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				1.092,76
Nº Solic.: 76 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.092,76
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				420.861,89
Nº Solic.: 58 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420.861,89
2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA					162.185,94
Nº Solic.: 81 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	162.185,94
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS				75.936,45
Nº Solic.: 65 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	74.970,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	966,45
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA				74.975,31
Nº Solic.: 65 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.975,31

08.031 Fundo Municipal de Saúde						2.268.148,81
1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS						532.000,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001		532.000,00
1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER						156.060,50
Nº Solic.: 143 Acrescentar	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001		156.060,50
2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						176.865,09
Nº Solic.: 98 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		163.304,24
Nº Solic.: 126 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		12.392,58
Nº Solic.: 139 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		185,83
Nº Solic.: 149 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		158,78
Nº Solic.: 155 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		72,55
Nº Solic.: 161 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		751,11
2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE						17.333,35
Nº Solic.: 129 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		9.416,12
Nº Solic.: 131 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		941,15
Nº Solic.: 141 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		658,11

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
406	01/08/2024	5.771/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	605,17	01/08/2024	DECRETO: 5.457	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS PROPRIOS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 146 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	605,17
Nº Solic.: 148 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.459,53
Nº Solic.: 151 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	564,89
Nº Solic.: 154 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	172,59
Nº Solic.: 160 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	515,79
2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA					216.363,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	216.363,00
2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					584.614,10
Nº Solic.: 99 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	266.325,80
Nº Solic.: 150 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	318.288,30
2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA					1.673,16
Nº Solic.: 127 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.052,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	546,38
Nº Solic.: 163 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74,78
2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					582.123,46
Nº Solic.: 107 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.320,80
Nº Solic.: 125 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.660,94
Nº Solic.: 128 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.397,04
Nº Solic.: 134 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	177.769,29
Nº Solic.: 137 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.327,26
Nº Solic.: 140 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.467,24
Nº Solic.: 150 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.477,20
Nº Solic.: 159 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	227,34
Nº Solic.: 164 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.476,35
2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO					1.116,15
Nº Solic.: 130 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	932,36
Nº Solic.: 138 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	91,36
Nº Solic.: 162 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92,43
09.031 Fundo de Assistência					27.408,82

Social								
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
406	01/08/2024	4.938/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	19.380,66	01/08/2024	DECRETO: 5.457	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS PROPRIOS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				27.115,06
Nº Solic.: 72 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.380,66
Nº Solic.: 90 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.208,75
Nº Solic.: 92 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.553,40
Nº Solic.: 94 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	972,25
	2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI				293,76
Nº Solic.: 91 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293,76
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					33.000,00
	1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				33.000,00
Nº Solic.: 22 Criar	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	33.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					41.981,22
	2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				6.976,17
Nº Solic.: 14 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.666,03
Nº Solic.: 19 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293,76
Nº Solic.: 20 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.016,38
	2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO				35.005,05
Nº Solic.: 16 Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.005,05
				Total:	4.741.538,39

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A399DC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 5.465, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.465, de 21 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor total de **R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
463	21/08/2024	5.272/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	293.000,00	21/08/2024	DECRETO: 5.465	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS17000000, REF. CONVENIO 917278/2021 -								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					293.000,00			
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					293.000,00			
		1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUÁDRAS E GINÁSIOS			293.000,00			
Nº Solic.: 89 Criar			4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001		293.000,00
Total:					293.000,00			

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C9021C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 5.400, DE 01 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.400, de 01 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 4.138.823,70 (quatro milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 4.138.823,70 (quatro milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE JULHO DE 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.569/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	470,00	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.138.823,70

02.001 Gabinete do Prefeito									32.026,80
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE								10.609,49
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					470,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					20,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					10.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					119,49
	2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA								1.417,31
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.417,31
	2128 E.L. 016- APOIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA QUEIMADAS								10.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001					10.000,00
	2129 E.L. 016E 029 - APOIO A ASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO TOTORÓ E SACO DOS VEADOS								10.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001					10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração									64.382,74
	1015 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES								49.560,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					49.560,00
	2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR								14.822,74
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001					14.822,74
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças									124.851,30
	1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO						FISCAL		22.730,34
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					22.730,34
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								102.120,96
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					120,96
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					100.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					2.000,00
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento									175.606,20
	1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO								93.074,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					17.540,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					75.534,00
	1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA								58.134,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					58.134,00
	1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE								9.054,20
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.400,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					7.654,20
	1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO								15.344,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					15.344,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes									2.637.225,42

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.577/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR				31.621,40
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.621,40
	1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				447,56
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	447,56
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				1.343.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.343.000,00
	2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO				37.129,52
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001001	0001	37.129,52
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				330.336,23
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	313.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001001	0001	16.436,23
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				873.159,40
Nº Solic.: 71 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	873.159,40
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				21.531,31
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	736,38
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.020,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.774,93

		PESSOA JURÍDICA			
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					365.085,36
	1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER				2.206,12
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.206,12
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				93.373,53
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.873,53
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.500,00
	1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO			BÁSICO	36.026,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.296,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.730,00
	1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				1.596,43
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.446,43
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				130.271,38
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.871,38
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.400,00
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS				101.611,90
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.521,90
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.590,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.740/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					535.998,01
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				77.470,59
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.847,50
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	28.786,42
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.836,67
	1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				30.969,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.042,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.927,00
	1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.514,50
Nº Solic.: 90 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.514,50
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				13.998,25
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	998,25
	2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS				11.784,00
Nº Solic.: 78 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.784,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				205.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	52.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	153.000,00
	2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				26.992,75
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.100,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120,95
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.771,80
	2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				3.038,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.038,00
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				8.345,50
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.345,50
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				55.506,52
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.814,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.316,90
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.375,62
	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				5.752,91
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.752,91
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				41.923,02
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	203,40
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.058,33
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	33.661,29

		JURÍDICA			
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				2.702,97
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.702,97
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				48.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	48.000,00
09.031 Fundo de Assistência Social					88.231,82
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				59.362,91

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.450/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	527,04	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	527,04
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	587,52
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	303,67
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	606,68
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	34.056,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	204,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	78,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				480,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	480,00
	2082 PAC I CASA LAR				4.240,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				17.311,31
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.110,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.624,98
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	558,33
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	538,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	480,00
	2255 PROGRAMA DE ESTAGIO				6.837,60
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	6.837,60
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					115.216,05
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				115.216,05
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.183,05
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.533,00
12.001 Procuradoria Geral					200,00
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				200,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
Total:					4.138.823,70
Anexo II (Redução)					4.138.823,70
02.001 Gabinete do Prefeito					32.026,80
	1194 E.I. 026- APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				470,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	470,00
	2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA				10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2135 E.I. 015,016, 022 E 029 - APOIO A ACDF - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS				9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.801/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2184 DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO				2.536,80
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.536,80

	2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA								20,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					20,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração									49.560,00
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								49.560,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					49.560,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças									124.851,30
	1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL								2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								122.730,34
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					22.730,34
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					100.000,00
	2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO								120,96
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001					120,96
05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento									175.606,20
	1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL								16.744,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					15.344,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					1.400,00
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS								27.654,20
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001					20.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001					7.654,20
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS								33.074,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					17.540,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					15.534,00
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								40.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					40.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE								48.134,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					48.134,00
	2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS								10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes									2.652.048,16
	1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL								34.597,67
Nº Solic.: 84 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001					14.822,74
Nº Solic.: 87 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001					19.774,93
	1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES								447,56
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001					447,56
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS								37.129,52
Nº Solic.: 75 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001					37.129,52
	1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO								31.621,40

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.577/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	6.621,40
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	10.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				1.343.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.343.000,00
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				330.336,23
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	313.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	16.436,23
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				873.159,40
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	873.159,40
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				1.756,38
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	736,38
Nº Solic.: 69 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.020,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					365.085,36
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				21.145,36
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.145,36
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO				4.673,93

Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.206,12
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.871,38
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.446,43
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				2.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				20.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS				30.230,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.730,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				1.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA				69.354,64
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.354,64
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				68.407,90
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.817,90
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.590,00
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA				60.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				88.273,53
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	22.873,53
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	65.400,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					535.998,01

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.400/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	32.847,50	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				32.847,50
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.847,50
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE				120,95
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120,95
	1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				40.740,80
Nº Solic.: 71 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.042,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.966,62
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.960,38
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	9.771,80
	1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.514,50
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.514,50
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				38.130,17
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.786,42
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.345,50
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	998,25
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				153.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	153.000,00
	2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				7.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				17.100,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.100,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				57.850,91
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	17.814,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.375,62
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	26.661,29
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				24.987,40
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.784,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	203,40
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				159.705,78
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	59.705,78

09.031	Fundo de Assistência Social								88.231,82
		2080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						6.303,67
Nº Solic.:	60 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		303,67
Nº Solic.:	78 Reduzir			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		6.000,00
		2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR						480,00
Nº Solic.:	82 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		480,00
		2088	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						16.773,31

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.492/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.110,00	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.:	58 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.110,00
Nº Solic.:	60 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.624,98
Nº Solic.:	61 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	558,33
Nº Solic.:	81 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	480,00
	2089	MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS				1.114,56
Nº Solic.:	56 Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
Nº Solic.:	56 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27,04
Nº Solic.:	57 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	587,52
	2104	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE				16.000,00
Nº Solic.:	69 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.000,00
	2110	ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO		BOLSA		1.538,00
Nº Solic.:	64 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.538,00
	2223	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				34.056,00
Nº Solic.:	63 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.:	63 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.556,00
Nº Solic.:	63 Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.:	63 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.500,00
	2237	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS				606,68
Nº Solic.:	62 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	606,68
	2241	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				6.837,60
Nº Solic.:	61 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.837,60
Nº Solic.:	61 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2248	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.				4.240,00
Nº Solic.:	66 Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.240,00
Nº Solic.:	67 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2249	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI				282,00
Nº Solic.:	65 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	204,00
Nº Solic.:	68 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	78,00
10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					115.216,05
	1092	APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				2.500,00
Nº Solic.:	12 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2.500,00
	1197	CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS				20.000,00
Nº Solic.:	18 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1202	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL				20.000,00
Nº Solic.:	18 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.:	18 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1210	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA				7.983,05
Nº Solic.:	11 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.183,05
Nº Solic.:	18 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.800,00
	1232	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL				50.000,00
Nº Solic.:	18 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2181	APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS				10.000,00
Nº Solic.:	18 Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/07/2024	4.865/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	111.533,00	01/07/2024	DECRETO: 5.400	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5400-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2225	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO			4.733,00

AO TURISTA					
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.733,00
12.001 Procuradoria Geral					200,00
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				200,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
Total:					4.138.823,70

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8542C62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 018/2024, referente ao Processo Administrativo nº 14100001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

1 - UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	ASSOLAN	3.500,00	UND	2,20	1,99	6.965,00
10	2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos	FAMILIAR	3.500,00	PCT	3,68	3,50	12.250,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	SNOB	4.800,00	PCT	5,85	5,59	26.832,00
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	ECONOMICO	2.400,00	PCT	2,10	1,65	3.960,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	SEGPLAST	151,00	UND	13,47	12,20	1.842,20
14	654 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	1.000,00	UND	2,79	2,59	2.590,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	BRILHUS	2.000,00	PCT	2,94	2,10	4.200,00
16	2078 - Flanela para Limpeza	CRISTAL	730,00	UND	2,90	2,45	1.788,50
17	13013 - PANO DE CHAO	MP TEX	800,00	UND	3,65	3,46	2.768,00
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	DANNY	3.500,00	PAR	5,95	4,25	14.875,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	DU LAR	300,00	UND	9,56	8,95	2.685,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	PAULISTINHA	535,00	UND	14,09	12,99	6.949,65
21	653 - VASSOURA DE NYLON	SANT'ANNA	1.500,00	UND	16,07	12,95	19.425,00
22	7741 - PANO DE PRATO	CRISTAL	400,00	UND	3,21	3,00	1.200,00
23	14725 - Limpador para Vidros	ALICE	500,00	UND	5,76	4,99	2.495,00
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	BILLA	80,00	CX	4,69	3,94	315,20
27	2112 - Escova para Sanitário	SANT'ANNA	500,00	UND	9,13	8,00	4.000,00
28	13402 - ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	2.000,00	UND	6,16	5,90	11.800,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	SEGPLAST	151,00	UND	23,67	21,50	3.246,50
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	NEVES	720,00	UND	6,09	5,45	3.924,00
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	MERCONPLAS	530,00	UND	20,05	17,92	9.497,60
33	14728 - Escova de Lavar	SANT'ANNA	250,00	UND	7,96	7,89	1.972,50
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	ARQ PLAST	50,00	UND	12,98	11,90	595,00
35	14818 - Balde Plástico 8L.	ARQ PLAST	50,00	UND	9,99	9,84	492,00
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	PLASLIDER	50,00	UND	39,47	32,50	1.625,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	MP TEX	1.200,00	UND	4,04	3,69	4.428,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	PAULISTINHA	251,00	UND	10,63	9,25	2.321,75
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	SEGPLAST	20,00	UND	18,53	15,90	318,00
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PITBULL	153,00	PCT	5,28	4,69	717,57
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	FC OLIVEIRA	1.200,00	PCT	7,32	6,89	8.268,00
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	HAPPY	1.280,00	PCT	3,40	2,99	3.827,20
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	SEGPLAST	517,00	UND	5,33	4,59	2.373,03
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	PLASLIDER	503,00	UND	27,24	25,90	13.027,70
60	2104 - Toucas Descartáveis	TALGE	782,00	PCT	23,67	21,90	17.125,80
62	Toalha para banho	STA. TEREZINHA	240,00	UND	25,62	24,50	5.880,00
63	Toalha para mão	STA. TEREZINHA	240,00	UND	15,56	14,80	3.552,00
64	Copo descartável 150 ml	HAPPY	1.270,00	PCT	5,33	4,99	6.337,30
66	Papel Filme	ULTRAPLAST	96,00	UND	9,07	7,95	763,20
67	Papel Alumínio	MELLO	96,00	UND	9,02	7,99	767,04
VALOR TOTAL							217.999,74

2 - COMPOSTOS E PREPAROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7806 - DETERGENTE 500ML	MARILUX	5.000,00	UND	2,32	1,99	9.950,00

2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	ALICE	900,00	UND	8,50	6,65	5.985,00
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	1.500,00	UND	15,10	13,88	20.820,00
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	LAVANDEIRA	4.800,00	UND	4,16	3,69	17.712,00
5	14345 - PEDRA SANITARIA	SANIFOX	2.000,00	UND	2,71	2,49	4.980,00
6	2062 - Água Sanitária 1L	MARILUX	9.600,00	UND	3,10	2,10	20.160,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	MARILUX	6.000,00	UND	3,11	2,89	17.340,00
9	13012 - SABONETE 90G	EVEN	1.951,00	UND	2,48	2,45	4.779,95
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM WICK)	AIR WICK	3.000,00	UND	14,17	11,50	34.500,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	ALICE	305,00	UND	7,64	6,60	2.013,00
30	2064 - Alcool 92°	AMAZON	2.000,00	LT	11,55	9,59	19.180,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	FC	400,00	UND	6,10	3,94	1.576,00
41	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	MARILUX	326,00	UND	11,55	10,87	3.543,62
42	14732 - Alcool Gel 70%	AMAZON	757,00	FRS	10,16	9,97	7.547,29
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	RAID	480,00	UND	18,77	15,88	7.622,40
44	380 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	FORTE BRILHO	2.705,00	UND	2,67	2,10	5.680,50
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	GUARANI	1.032,00	UND	9,16	7,99	8.245,68
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	ALICE	173,00	FRS	8,95	8,80	1.522,40
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	GUARANI	550,00	UND	7,08	7,00	3.850,00
65	Lava piso 2L	GUARANI	480,00	UND	7,50	7,00	3.360,00
68	Sabonete Líquido 1L	MARILUX	480,00	UND	19,03	15,90	7.632,00
VALOR TOTAL							207.999,84

3 - SACOS PLÁSTICOS E BIODEGRADÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	SACOPOP	600,00	PCT	12,50	12,00	7.200,00
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	SACOPOP	1.390,00	PCT	14,63	14,50	20.155,00
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	SACOPOP	600,00	PCT	17,74	16,80	10.080,00
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	SACOPOP	600,00	PCT	21,67	20,50	12.300,00
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	SACOPOP	889,00	PCT	22,67	21,00	18.669,00
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	SACOPOP	800,00	PCT	27,67	27,00	21.600,00
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	SACOPOP	696,00	PCT	33,86	28,50	19.836,00
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	FC OLIVEIRA	1.250,00	PCT	6,18	5,25	6.562,50
69	Prato descartável c/ 12 unidades	FC OLIVEIRA	300,00	PCT	5,13	4,90	1.470,00
70	Luvas PVC par	DANNY	480,00	UND	5,72	5,24	2.515,20
71	Marmidas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08	MELLO	96,00	PCT	95,88	78,87	7.571,52
72	Marmidas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09	MELLO	96,00	PCT	93,37	81,89	7.861,44
73	Marmidas de Isopor c/ 100 und n°08	COPOBRAS	96,00	PCT	101,12	79,00	7.584,00
74	Marmidas de Isopor c/ 100 und n°09	COPOBRAS	96,00	PCT	107,79	82,00	7.872,00
75	Colher de plástico descartável c/12 und	PLAZAPEL	300,00	PCT	1,72	1,21	363,00
76	Garfo de plástico descartável c/12 und	PLAZAPEL	300,00	PCT	1,71	1,20	360,00
VALOR TOTAL							151.999,66

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 577.999,24 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), em 31/10/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F2AB22A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 018/2024, referente ao Processo Administrativo nº 14100001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

1 - UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	8323 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PCT 60G	ASSOLAN	3.500,00	UND	2,20	1,99	6.965,00
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos	FAMILIAR	3.500,00	PCT	3,68	3,50	12.250,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	SNOB	4.800,00	PCT	5,85	5,59	26.832,00
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	ECONOMICO	2.400,00	PCT	2,10	1,65	3.960,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	SEGPLAST	151,00	UND	13,47	12,20	1.842,20
14	654 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	1.000,00	UND	2,79	2,59	2.590,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	BRILHUS	2.000,00	PCT	2,94	2,10	4.200,00

16	2078 - Flanela para Limpeza	CRISTAL	730,00	UND	2,90	2,45	1.788,50
17	13013 - PANO DE CHAO	MP TEX	800,00	UND	3,65	3,46	2.768,00
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	DANNY	3.500,00	PAR	5,95	4,25	14.875,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	DU LAR	300,00	UND	9,56	8,95	2.685,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	PAULISTINHA	535,00	UND	14,09	12,99	6.949,65
21	653 - VASSOURA DE NYLON	SANT'ANNA	1.500,00	UND	16,07	12,95	19.425,00
22	7741 - PANO DE PRATO	CRISTAL	400,00	UND	3,21	3,00	1.200,00
23	14725 - Limpador para Vidros	ALICE	500,00	UND	5,76	4,99	2.495,00
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	BILLA	80,00	CX	4,69	3,94	315,20
27	2112 - Escova para Sanitário	SANT'ANNA	500,00	UND	9,13	8,00	4.000,00
28	13402 - ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	2.000,00	UND	6,16	5,90	11.800,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	SEGPLAST	151,00	UND	23,67	21,50	3.246,50
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	NEVES	720,00	UND	6,09	5,45	3.924,00
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	MERCONPLAS	530,00	UND	20,05	17,92	9.497,60
33	14728 - Escova de Lavar	SANT'ANNA	250,00	UND	7,96	7,89	1.972,50
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	ARQ PLAST	50,00	UND	12,98	11,90	595,00
35	14818 - Balde Plástico 8L	ARQ PLAST	50,00	UND	9,99	9,84	492,00
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	PLASLIDER	50,00	UND	39,47	32,50	1.625,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	MP TEX	1.200,00	UND	4,04	3,69	4.428,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	PAULISTINHA	251,00	UND	10,63	9,25	2.321,75
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	SEGPLAST	20,00	UND	18,53	15,90	318,00
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PITBULL	153,00	PCT	5,28	4,69	717,57
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	FC OLIVEIRA	1.200,00	PCT	7,32	6,89	8.268,00
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	HAPPY	1.280,00	PCT	3,40	2,99	3.827,20
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	SEGPLAST	517,00	UND	5,33	4,59	2.373,03
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	PLASLIDER	503,00	UND	27,24	25,90	13.027,70
60	2104 - Toucas Descartáveis	TALGE	782,00	PCT	23,67	21,90	17.125,80
62	Toalha para banho	STA. TEREZINHA	240,00	UND	25,62	24,50	5.880,00
63	Toalha para mão	STA. TEREZINHA	240,00	UND	15,56	14,80	3.552,00
64	Copo descartável 150 ml	HAPPY	1.270,00	PCT	5,33	4,99	6.337,30
66	Papel Filme	ULTRAPLAST	96,00	UND	9,07	7,95	763,20
67	Papel Alumínio	MELLO	96,00	UND	9,02	7,99	767,04
VALOR TOTAL							217.999,74

2 - COMPOSTOS E PREPAROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7806 - DETERGENTE 500ML	MARILUX	5.000,00	UND	2,32	1,99	9.950,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	ALICE	900,00	UND	8,50	6,65	5.985,00
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	1.500,00	UND	15,10	13,88	20.820,00
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	LAVANDEIRA	4.800,00	UND	4,16	3,69	17.712,00
5	14345 - PEDRA SANITARIA	SANIFOX	2.000,00	UND	2,71	2,49	4.980,00
6	2062 - Água Sanitária 1L	MARILUX	9.600,00	UND	3,10	2,10	20.160,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	MARILUX	6.000,00	UND	3,11	2,89	17.340,00
9	13012 - SABONETE 90G	EVEN	1.951,00	UND	2,48	2,45	4.779,95
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	AIR WICK	3.000,00	UND	14,17	11,50	34.500,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	ALICE	305,00	UND	7,64	6,60	2.013,00
30	2064 - Alcool 92°	AMAZON	2.000,00	LT	11,55	9,59	19.180,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	FC	400,00	UND	6,10	3,94	1.576,00
41	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	MARILUX	326,00	UND	11,55	10,87	3.543,62
42	14732 - Álcool Gel 70%	AMAZON	757,00	FRS	10,16	9,97	7.547,29
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	RAID	480,00	UND	18,77	15,88	7.622,40
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	FORTE BRILHO	2.705,00	UND	2,67	2,10	5.680,50
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	GUARANI	1.032,00	UND	9,16	7,99	8.245,68
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	ALICE	173,00	FRS	8,95	8,80	1.522,40
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	GUARANI	550,00	UND	7,08	7,00	3.850,00
65	Lava piso 2L	GUARANI	480,00	UND	7,50	7,00	3.360,00
68	Sabonete Líquido 1L	MARILUX	480,00	UND	19,03	15,90	7.632,00
VALOR TOTAL							207.999,84

3 - SACOS PLÁSTICOS E BIODEGRADÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	SACOPOP	600,00	PCT	12,50	12,00	7.200,00
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	SACOPOP	1.390,00	PCT	14,63	14,50	20.155,00
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	SACOPOP	600,00	PCT	17,74	16,80	10.080,00
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	SACOPOP	600,00	PCT	21,67	20,50	12.300,00
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	SACOPOP	889,00	PCT	22,67	21,00	18.669,00
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	SACOPOP	800,00	PCT	27,67	27,00	21.600,00
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	SACOPOP	696,00	PCT	33,86	28,50	19.836,00
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	FC OLIVEIRA	1.250,00	PCT	6,18	5,25	6.562,50
69	Prato descartável c/ 12 unidades	FC OLIVEIRA	300,00	PCT	5,13	4,90	1.470,00
70	Luvas PVC par	DANNY	480,00	UND	5,72	5,24	2.515,20
71	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°08	MELLO	96,00	PCT	95,88	78,87	7.571,52
72	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und n°09	MELLO	96,00	PCT	93,37	81,89	7.861,44
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°08	COPOBRAS	96,00	PCT	101,12	79,00	7.584,00
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und n°09	COPOBRAS	96,00	PCT	107,79	82,00	7.872,00

75	Colher de plástico descartável c/12 und	PLAZAPEL	300,00	PCT	1,72	1,21	363,00
76	Garfo de plástico descartável c/12 und	PLAZAPEL	300,00	PCT	1,71	1,20	360,00
VALOR TOTAL							151.999,66

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 577.999,24 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), em 31/10/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:B2103778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 037/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 37/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0008771 - CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 5 litros. Termômetro digital acoplado/embutida de temperatura mínima e máxima. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 300,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME (19.031.878/0001-12)	Adjudicado em: 31/10/2024 - 14:47:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	ATM CTT5	AUTOM	14	2.658,60	
Item: 0002 - 0008769 - CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 15 Litros. Termômetro Digital acoplado/embutida de temperatura mínima e máxima. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 337,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME (19.031.878/0001-12)	Adjudicado em: 31/10/2024 - 14:47:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	ATM CTT15	AUTOM	14	4.058,60	
Item: 0003 - 0036760 - Termômetro Digital com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 123,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME (19.031.878/0001-12)	Adjudicado em: 31/10/2024 - 14:47:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	ATM TDMM	AUTOM	14	1.722,00	
Item: 0004 - 0036761 - Placa de Gelo Gel artificial reutilizável rígido de 500ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS (50.381.842/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2024 - 14:47:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	gelo tech	gelo tech	50	483,50	
Item: 0006 - 0036763 - Placa de Gelo Gel artificial reutilizável rígido de 200ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,88						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS (50.381.842/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2024 14:47:11 - - Por: HOSANIRA GALVAO	gelo tech	gelo tech	50	244,00	

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6516C597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 37/2024
Resultado da Homologação

0001 - 0008771 - CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 5 litros. Termômetro digital acoplado/embutida de temperatura mínima e máxima. - ATM CTT5 - Valor Referência: 300,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	ATM CTT5	14 Unidade	189,90	2.658,60	Homologado em 31/10/2024 14:47:30 Por: HOSANIRA GALVAO	
0002 - 0008769 - CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 15 Litros. Termômetro Digital acoplado/embutida de temperatura mínima e máxima. - ATM CTT15 - Valor Referência: 337,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	ATM CTT15	14 Unidade	289,90	4.058,60	Homologado em 31/10/2024 14:47:30 Por: HOSANIRA GALVAO	
0003 - 0036760 - Termômetro Digital com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme. - ATM TDMM - Valor Referência: 123,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	ATM TDMM	14 Unidade	123,00	1.722,00	Homologado em 31/10/2024 14:47:30 Por: HOSANIRA GALVAO	
0004 - 0036761 - Placa de Gelo Gel artificial reutilizável rígido de 500ml. - gelo tech - Valor Referência: 9,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS	gelo tech	50 Unidade	9,67	483,50	Homologado em 31/10/2024 14:47:30 Por: HOSANIRA GALVAO	
0006 - 0036763 - Placa de Gelo Gel artificial reutilizável rígido de 200ml. - gelo tech - Valor Referência: 4,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS	gelo tech	50 Unidade	4,88	244,00	Homologado em 31/10/2024 14:47:30 Por: HOSANIRA GALVAO	

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉCONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 009Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -
DECRETO Nº 9, DE 03 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.305.310,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.305.310,57 (quatorze milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 03 de setembro de 2024

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.305.310,57
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					150.000,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					60.000,00
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					454.673,65
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				454.673,65
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.688,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.105,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.880,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					230.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	230.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					0,01
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					805.904,21
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				805.904,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.904,21
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					0,01
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					60.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					0,01
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					0,01
	2078 APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				0,01

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					25.000,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					25.000,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					516.679,46
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				446.679,46
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	241.154,77
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	205.524,69
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					20.000,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					393.641,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				393.641,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	385.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.641,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.417.327,63
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	165.000,00
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				467.568,46
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	384.218,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				620.989,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.799,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	605.189,45
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				2.081.673,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.081.673,27
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				50.189,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.189,45
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				7.907,20
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.907,20
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.961.949,12
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				107.500,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	107.500,92
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				910.544,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	740.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	33.667,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.877,63
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				720.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	720.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				123.949,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	55.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	68.949,79
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				500.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				494.099,93
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	113.882,17
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	203.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	163.886,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.331,22
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				5.025,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.025,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				3.274.075,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.199.018,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	55.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	735.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	744.466,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	418.515,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.075,02
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				211.719,39
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	48.305,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	155.879,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.534,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				534.889,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	32.108,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	374.476,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.055,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				76.399,76
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	73.799,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.600,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				3.744,80
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.396,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.348,00
02_028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.185.135,44
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.080.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.000.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				16.000,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,01
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				31.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	31.800,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				57.335,43
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	54.035,42
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.300,01
Anexo II (Redução)					14.305.310,57
02_001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					650.162,68
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				265.982,68
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	75.982,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				384.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	384.180,00

02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					30.000,00
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					13.105,54
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO				12.105,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.434,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.671,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2266 CONCURSO PUBLICO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					79.312,20
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				26.928,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.298,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.629,98
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				52.383,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	52.383,95
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					0,01
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					500,01
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					180.687,81
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				180.687,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	180.687,80
	2324 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					153.258,97
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				72.558,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.558,97
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				80.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.700,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					0,01
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					112.375,86
	2078 APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				12.375,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.375,85
	2355 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2341 FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2342 PROMOVER A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				10.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,01
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					6.451,52
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				704,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	704,99
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				5.746,53
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117,54
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	0,01

		PERMANENTE			
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					83.000,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIIT				83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	83.000,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					120.000,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	115.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					105.000,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	105.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					111.073,17
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				105.524,69
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	105.524,69
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.548,48
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.748,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					69.282,47
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				69.282,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.038,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.243,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.417.327,63
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.465.891,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.081.673,27
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	384.218,45
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				549.218,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	549.218,45
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				41.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	21.700,00
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				990,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	990,88
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				255.047,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	255.047,62
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				20.478,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.478,96
	2386 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	53.000,00
	2388 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% - AEE				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	31.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.934.040,66
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	0,01
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				113.931,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.931,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				1.025.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			
			16000000	0001	1.025.000,00
		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				2.329.667,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.396.031,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.097,26
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	0,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	2.585,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.952,85
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				793.436,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	693.436,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				789.279,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16000000	0001	735.000,00

		- PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.724,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.555,58
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				732.515,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	412.100,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	220.414,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				50.052,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52,86
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				156,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	156,80
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.329.732,01
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.027.043,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	726.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.335,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	245.708,46
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				1.300.688,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300.688,11
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				0,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	0,01
	2030 FORTALECER O PROFI				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					910.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				910.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	910.000,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:13FE819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº87/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,11 de julho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2024 e Nº de registro da licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 36.977.902/0001-20	Telefone: 41991773906 (84) 9190-8332	Email: SAFETYEHEALTHSERVICOS@GMAIL.COM
Endereço: R DOUTOR NILO BEZERRA RAMALHO, 1770, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-300		
Representante: MARIA WILMA DA SILVA - CPF: 033.857.994-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0040975 - Coagulômetro: - Similar a marca CLOT modelo 84 - Determinação de TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e fatores de coagulação; - Fornece os resultados de TP em Tempo, Atividade (%), INR e Relação; - Proporciona maior economia de reativos, usando a metade do volume convencional (amostra + reagente = 150 ul); - Bloco térmico e cronômetro com alarme sonoro, para uma perfeita incubação das amostras; - Software de alta performance, permite o armazenamento dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e Fibrinogênio; - Detector: Sistema fotométrico com agitador magnético; - Bloco termostetizado: Bloco em alumínio, com controle eletrônico da temperatura em 37°C; - Memória: Armazenamento das curvas de calibração TP e Fibrinogênio com até 10 diluições; Armazenamento dos últimos 100 resultados; - Tensão elétrica: 90 a 240 Volts – 50/60 Hz; - Potência: 30VA, máxima; - Impressora: Térmica gráfica, embutida no equipamento.	Analisa Clot 2	UNIDADE	1,00	9.199,000	9.199,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA WILMA DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BEB78492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0196/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.401,52 (dois mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.401,52 (dois mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			213 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 301,52
Total da Ação:					R\$ 301,52
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 301,52
5	- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO				

MUNICIPIO DE ITAU - RPPS				
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI			
	2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI			
		79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000	R\$ 2.100,00
Total da Ação:				R\$ 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.100,00

Valor total suplementado: R\$ 2.401,52

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.401,52 (dois mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		1.19 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS		
			629 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
Total da Ação:				R\$ 301,52
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 301,52
5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS				
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI			
		2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI		
			81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18000000
Total da Ação:				R\$ 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.100,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.401,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6C5037E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 616/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.11.2024, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 616/2024 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO	01.11.2024 a 30.11.2024
AÍLTON GOMES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	01.11.2024 a 30.11.2024
ANNIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA	NUTRICIONISTA - VISA	01.11.2024 a 30.11.2024
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.11.2024 a 30.11.2024
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	01.11.2024 a 30.11.2024
EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01.11.2024 a 30.11.2024
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.11.2024 a 30.11.2024
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO	01.11.2024 a 30.11.2024
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	01.11.2024 a 30.11.2024
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01.11.2024 a 30.11.2024
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01.11.2024 a 30.11.2024
JOSÉ ERASMO DE MEDEIROS ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.11.2024 a 30.11.2024
LÚZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11.11.2024 a 10.12.2024
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES – MAT. 5566	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01.11.2024 a 30.11.2024
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES – MAT. 2568	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01.11.2024 a 30.11.2024
RALINE DANTAS DA SILVA	CADASTRADOR - CAD ÚNICO	01.11.2024 a 30.11.2024
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01.11.2024 a 30.11.2024
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR	01.11.2024 a 30.11.2024
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.11.2024 a 30.11.2024
SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS	PROCURADOR GERAL	01.11.2024 a 30.11.2024
SÍLVIO NOGUEIRA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01.11.2024 a 30.11.2024
YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS	VETERINÁRIO	01.11.2024 a 30.11.2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 72EFF99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.062, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.062, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.515.408,32 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.515.408,32 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.515.408,32 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Elaboração de Crédito
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR	

CNPJ: 08.086.662/0001-38							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	01/09/2024	1.001.017/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00 01/09/2024	DECRETO: 2.062	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM							

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.515.408,32
02.001 Gabinete Civil					14.688,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				10.300,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.300,00
	2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA				4.388,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.388,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					12.750,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				5.250,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				7.500,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					564.600,00
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				150.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	150.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				75.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				65.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.500,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.500,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				15.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN				22.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	22.000,00
	2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO				6.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	6.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				10.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				55.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				144.100,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	01/09/2024	1.009.021/202	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/09/2024	DECRETO: 2.062	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
06.001 Secretaria Municipal de					178.135,52

Educação						
		1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				20.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				10.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				74.100,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.100,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				38.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				5.300,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	300,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	5.000,00
		2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				5.735,52
Nº Solic.: 75 Acrescentar			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	735,52
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo				40.000,00
		2187 FOMENTO A CULTURA				30.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	30.000,00
		2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR				10.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				361.134,80
		1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME				173.134,80
Nº Solic.: 34 Acrescentar			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	149.134,80
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				55.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	01/09/2024	927.006/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/09/2024	DECRETO: 2.062	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				124.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				2.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				7.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				16.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				10.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca				313.100,00
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.800,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.800,00

2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					205.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					16.300,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.300,00
2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL					26.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					45.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	1.515.408,32
Anexo II (Redução)					1.515.408,32

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	01/09/2024	927.008/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.388,00	01/09/2024	DECRETO: 2.062	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.001 Gabinete Civil					14.688,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				8.688,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.388,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.300,00
	2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				6.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					15.000,00
	2817 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS				5.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA				10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					12.750,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				9.250,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC				1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				2.500,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					564.600,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				5.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				150.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	150.000,00
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOOSE				6.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				6.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	6.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				45.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15001002	0001	2.000,00

		JURÍDICA			
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16000000	0001	10.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				70.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	01/09/2024	1.022.015/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/09/2024	DECRETO: 2.062	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16000000	0001	20.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				15.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				15.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC				23.100,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.100,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				20.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				109.500,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS				10.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					178.135,52
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				3.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	5.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				4.100,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	4.100,00

	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	PESSOA JURÍDICA			21.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	01/09/2024	1.014.004/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/09/2024	DECRETO: 2.062	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				65.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				21.035,52
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	735,52
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	300,00
	2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS				10.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				20.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				8.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	3.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					40.000,00
	1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS				10.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2187 FOMENTO A CULTURA				30.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17190000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					471.134,80
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA				7.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				204.134,80
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	149.134,80
	1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				4.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				35.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS		SERVIÇOS		125.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	01/09/2024	927.006/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/09/2024	DECRETO: 2.062	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				24.000,00

Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	24.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				40.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				12.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					16.000,00
	0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				5.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				10.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					203.100,00
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				22.100,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS				5.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL				20.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS				10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				12.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	1617 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				5.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				40.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	01/09/2024	1.014.022/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/09/2024	DECRETO: 2.062	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				35.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				25.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				14.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	1.515.408,32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.063, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.063, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.**D E C R E T A:****Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.III – As Naturezas de Despesas que serão utilizadas como fonte para criação, estará identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 2º.** Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
312	01/09/2024	927.005/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	01/09/2024	DECRETO: 2.063	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					90.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY				90.000,00
Nº Solic.: 21 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				40.000,00
Nº Solic.: 39 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				5.000,00
Nº Solic.: 21 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	135.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					90.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY				90.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	90.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				40.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	40.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.067,87 (cinquenta e oito mil e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 58.067,87 (cinquenta e oito mil e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001 R\$ 2.100,00
			Total da Ação:	R\$ 2.100,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
			188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001 R\$ 1.081,20
			Total da Ação:	R\$ 1.081,20
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.		
			369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001 R\$ 3.566,75
			Total da Ação:	R\$ 3.566,75
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%		
			162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001 R\$ 1.679,80
			Total da Ação:	R\$ 1.679,80
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 8.427,75
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
			25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 9.513,85
			27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 11.819,96
			Total da Ação:	R\$ 21.333,81
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 21.333,81
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 19.346,30
			Total da Ação:	R\$ 19.346,30
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 2.345,00
			Total da Ação:	R\$ 2.345,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 21.691,30
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 1.462,56
			Total da Ação:	R\$ 1.462,56
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.462,56
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude		
			167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002 R\$ 4.402,00

			168 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 750,45
			Total da Ação:		R\$ 5.152,45
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.152,45

Valor total Suplementado: R\$ 58.067,87

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.260,54
			300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.799,54
			Total da Ação:		R\$ 7.060,08
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.060,08
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.968,06
			344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.147,23
			Total da Ação:		R\$ 12.115,29
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.115,29
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.431,47
			Total da Ação:		R\$ 4.431,47
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.431,47
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.127 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA			
			375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.345,00
			Total da Ação:		R\$ 2.345,00
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 6.327,75
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 2.100,00
			Total da Ação:		R\$ 8.427,75
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.772,75
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.787,05
			Total da Ação:		R\$ 4.787,05
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.787,05
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.694,48
			Total da Ação:		R\$ 4.694,48
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.694,48
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			101 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 54,30
			Total da Ação:		R\$ 54,30
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 54,30
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					9.000,00
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 5.152,45
			Total da Ação:		R\$ 5.152,45
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.152,45

Valor total Reduzido: R\$ 58.067,87

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0C8E8070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1352/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1352/2024 Lucrécia/ RN, 31 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 120.235,76 (cento e vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 120.235,76 (cento e vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 1.690,50
Total da Ação:					R\$ 1.690,50
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 118.289,48
Total da Ação:					R\$ 118.289,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 119.979,98
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 255,78
Total da Ação:					R\$ 255,78
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 255,78

Valor total Suplementado: R\$ 120.235,76

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 1.690,50
Total da Ação:					R\$ 1.690,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.690,50
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141 - Profissão é Tudo			
			272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 4.300,00
			273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 2.150,00
			274 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16620000	R\$ 120,00
			404 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.522,37
Total da Ação:					R\$ 8.092,37
		1.142 - Profissão Nossa Horta			
			275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
			276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 4.300,00
			278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 750,00
Total da Ação:					R\$ 5.270,00
		2.120 - SELO UNICEF			
			256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			258 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 1.620,00
		2.123 - Benefício de Prestação Continuada - BPC			
			260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 750,00
Total da Ação:					R\$ 750,00
		2.150 - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER			
			287 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.080,00
			288 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.080,00
Total da Ação:					R\$ 2.160,00
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 4.133,97
			398 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R\$ 255,78
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 6.120,00
Total da Ação:					R\$ 10.509,75
		2.187 - Manutenção da Oficina de Costura			
			372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 2.150,00
Total da Ação:					R\$ 2.150,00
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			179 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 110,00
			183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 50,00
			185 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
			186 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 2.900,00
			189 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			216 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 3.220,00
			221 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 1.204,28
			222 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 2.121,73
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 10.000,00
			224 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16620000	R\$ 10.000,00
			225 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 110,84
			226 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			363 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	R\$ 1.080,00
Total da Ação:					R\$ 28.276,85
		2.45 - Apoio Associações e Fundações			

			228 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
Total da Ação:					R\$ 220,00
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			194 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 430,00
			195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 4.770,00
			196 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 110,00
			197 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 1.610,00
			351 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 640,00
			362 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
			390 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 107,57
Total da Ação:					R\$ 7.887,57
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			231 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 5.150,00
			235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 4.763,60
			237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 4.261,19
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.250,60
			262 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 528,67
Total da Ação:					R\$ 15.954,06
		2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 4.390,12
			242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 3.700,00
			243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
			364 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 8.850,12
		2.81 - Conselho Mun. s/ Drogas			
			244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			360 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 1.620,00
		2.82 - Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
Total da Ação:					R\$ 440,00
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			347 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
			348 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
			349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			350 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 640,00
			389 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 640,00
Total da Ação:					R\$ 2.260,00
		2.84 - Cons. Segur. Alimentar			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 80,00
			355 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			357 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 220,00
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 1.920,00
		2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 110,00
			252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 110,00
Total da Ação:					R\$ 220,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 838,20
			207 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 7.560,00
			210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.086,34
			268 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 1.030,00
			354 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 860,00

			16620000	
		392 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 5.470,00
Total da Ação:				R\$ 16.844,54
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 118.545,26

Valor total Reduzido: R\$ 120.235,76

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:38CCD1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031_2024**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 31, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.092.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023, mais art 1º da Lei Ordinária N 209/2024 de 20.08.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.092.000,00 (três milhões, noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de em 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.092.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					60.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.177.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	47.000,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	50.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO- FUNDEB 70%				1.600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.600.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO -FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	2063 PRG TRANSP ESCOLAR ENSINO MEDIO - PNATE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					70.000,00
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	70.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					681.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	32.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				264.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	244.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					62.000,00
	2046 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2070 Transf de Recur Oriundos de Emenda Parlamentar p/ Custeio dos Serviços da Proteção Social Basica				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	2.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					42.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					3.092.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					75.000,00
	1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	200 7MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17180000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					35.000,00
	2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	510,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					20.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					15.000,00
	1012 LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.419.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	10.000,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
	1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	1025 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				592.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	38.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	349.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	39.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	85.500,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO- FUNDEB 70%				33.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	14.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	9.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO -FUNDEB 30%				311.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	187.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	39.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	19.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
	2027 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2028 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2062 PROG TRANSP ESCOLAR INFANTIL - PNATE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					120.000,00
	1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS				4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17490000	0001	4.500,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUPE E DRENAGEM DE RUAS Z				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	60.000,00
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	8.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO				35.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.500,00
	1044 PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.019.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				161.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	80.000,00

	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	17.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				14.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				44.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
	1053 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	15.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				37.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.500,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				185.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				468.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	111.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.500,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					32.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2040 APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2042 APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD- PBF				12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	2043 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2046 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					42.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					315.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				211.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	211.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: 1B779EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032_2024

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 33, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.992.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023, mais art 1º da Lei Ordinária N 209/2024 de 20.08.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					35.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
					102.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.535.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				635.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	349.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	85.500,00
					200.000,00
	2017 MAN DES ENS. VAL. DO MAGIST. - FUNDEB 70%				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
	2018 MAN DES ENS. VAL. DO MAGIST. - FUNDEB 30%				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	450.000,00
	2063 PRG TRANSP ESCOLAR ENSINO MEDIO - PNATE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					150.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					160.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	160.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F4A58655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA CONTÁBIL

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23h59min do dia do prazo final.

ANEXO I:

Código	Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	1	Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Assessoria Contábil, visando a regularização do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), onde as escolas encontram-se inaptas para receber os incentivos financeiros por falta de algumas declarações.	UND	01	R\$	R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva

Código Identificador:586E7505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o fornecimento de Material de Armarinho para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **compras.sbn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Armarinho para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JUTA CRUA FECHADA	METRO	100		
2	PERCAL LISTRADO SISA ALGODAO	METRO	100		
3	PERCAL LISO BELLA SAO GERALDO	METRO	100		
4	FILO ARMADO BRANYL	METRO	200		
5	PELUCIA PELO BAIXO	METRO	20		
6	TOALHA VISITA BELLA DOHLER	UNIDADE	100		
7	TOALHA BANHO BELLA VELUDO	UNIDADE	50		
8	TOALHA ROSTO BELLA VELUDO	UNIDADE	50		
9	CORDAO DE NYLON RECICLADO 1KG	UNIDADE	20		
10	CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER LARG. 1,40	METRO	50		
11	LINHA KRON	UNIDADE	80		
12	FIO KRON 100G COR	UNIDADE	80		
13	TINTA PVA 250ML	UNIDADE	50		
14	TECIDO TWO WAY	METRO	50		
15	TECIDO TRICOLINE CALDEIRA ESTAMPADA	METRO	30		
16	TECIDO TRICOLINE CALDEIRA LISA	METRO	30		
17	CORTINA BLACKOUT 2,30*2,80 MBF	UNIDADE	25		
18	PISCA C/140 EMBRASIL	UNIDADE	200		
19	CORTINA LED 300L NTM9300	UNIDADE	25		
20	BOLA OURICO C/ GLITTER 4908	UNIDADE	15		
21	ENCHIMENTO SYANA	KG	20		
22	FESTAO ARAMADO 25CMX1,70M ZEIN	UNIDADE	20		
23	FESTAO CRISTAL 10CM 2M	UNIDADE	15		
24	FESTAO METALIZADO 17CM 2M	UNIDADE	30		
25	T.N.T VARIAS CORES RL C/50M	ROLO	45		

26	FOLHAGENS	UNIDADE	50		
27	PASSAMANARIA 1041	PACOTE	30		
28	TESOURA 690N-9 1/2	UNIDADE	15		
29	PASSADEIRA 1,00MT LARG	METRO	50		
30	BALAO SAO ROQUE CINTILANTE	UNIDADE	50		
31	BALAO SAO ROQUE N.7	PACOTE	150		
32	ACRILON BRANCO GROSSO GR.150*40	METRO	50		
33	CORDAO EUROROMA 600G (4/4)/(4/6)/(4/8) CORES	UNIDADE	15		
34	T.N.T METALIZADO	METRO	30		
35	GIRASSOL X7 AMARELO 46422	UNIDADE	25		
36	FITA NATALINA 10791	UNIDADE	10		
37	CETIM LISO CHAMOUSSE 100% POLIESTER LARG. 1,40	METRO	120		
38	MALHA HELANCA LISA	METRO	150		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C9F18CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0688/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 134.588,23 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			149 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 9.100,00
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.863,55
			Total da Ação:		R\$ 12.963,55
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.963,55
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 42.283,20
			Total da Ação:		R\$ 42.283,20
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 42.283,20
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%			
			275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
			274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			

			442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 31.266,96
			Total da Ação:		R\$ 31.266,96
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 31.266,96
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 8.074,52
			Total da Ação:		R\$ 8.074,52
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.074,52

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.359,11
			133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.986,46
			Total da Ação:		R\$ 15.345,57
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.345,57
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			153 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.277,50
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.376,24
			Total da Ação:		R\$ 59.653,74
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 59.653,74
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 10.802,00
			244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 9.348,77
			Total da Ação:		R\$ 20.150,77
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 16.217,70
			Total da Ação:		R\$ 16.217,70
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 37.868,47
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 1.671,56
			Total da Ação:		R\$ 1.671,56
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.671,56
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		1.118 - Construção de Centro Público de Convivência			
			654 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16620000	R\$ 9.740,89
			Total da Ação:		R\$ 9.740,89
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			38 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 5.375,00
			39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.125,00
			Total da Ação:		R\$ 6.500,00
		2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
			111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 3.808,00
			Total da Ação:		R\$ 3.808,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.048,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3A3E3DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240388

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000097/23

O Município de São Vicente/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO PIRES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.209.326/0001-54, estabelecida à RODOVIA BR 226, S/N, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.336,00 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 222.415,73 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE DESC. OFERTADO (%) NA LICITAÇÃO	PREÇO MÉDIO ANP PERÍODO (01/10 A 16/10)	PREÇO APLICADO DESCONTO	FINAL O PERÍODO (01/10 A 16/10)	VALOR GLOBAL (01/10 A 16/10)
74217	OLEO DIESEL S-500 - Marca.: POSTO PIRES	LT	800	0,52%	R\$6,70	R\$6,67		R\$5.336,00
					6,70	R\$6,67		R\$5.336,00

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) e especificado na tabela acima, deverá incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 01 de Outubro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

POSTO PIRES LTDA - ME

CNPJ 25.209.326/0001-54

Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0577DEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00009/24, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nro 00009/24, de 02 de Setembro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.761.032,32 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Um Mil, Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.761.032,32 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Um Mil, Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.761.032,32 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Um Mil, Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de Setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0004.2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	9.304,94
TOTAL Gabinete do Prefeito			9.304,94
PARA:			
03.03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04.122.0005.2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	61.810,91
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.837,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	162,50
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			63.810,91
PARA:			
04.04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04.123.0006.2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.684,82
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	97.007,16
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			102.691,98
PARA:			
05.05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20.608.0007.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	762,17

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.454,21
		Anul.dotação	22.900,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste			27.616,38
PARA:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12.122.0027.2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.930,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	14.568,11
3.3.90.14.00	Diárias - civil		

1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	87,50
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental	Anul.dotação	2.737,83
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Anul.dotação	17.195,03
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	44.765,93
		Anul.dotação	205.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.947,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	9.412,54
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.068,66

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação	Anul.dotação	27.035,40
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	200,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.128,48
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	22.682,00
12 361 0025 2.077	Fomento em Redes e Sistemas Ensino para		
	EDUCAÇÃO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	4.400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	8.334,69
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	74.428,60
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.829,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.876,27
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			474.629,12
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	72.197,68
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	24.253,33

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	57.312,56
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,23
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	130.033,62

10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	4.112,47
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	35.081,17
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	14.054,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	165.114,66
		Anul.dotação	52.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	617,23
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
		Anul.dotação	1.465,00
10 303 0016 2.051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	1.146,79
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	6.721,14
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	84,64
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	312,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			614.506,52
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.022	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		
		Anul.dotação	15.184,20

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	91.238,13
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	62.691,93
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	22.781,81
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			195.396,07
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.826,50
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			13.826,50
PARA:			
10 10.	Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar		
08 244 0013 1.027	Aquisicao de veiculo tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		
		Anul.dotação	121.000,00
08 244 0017 2.060	Manutencao das acoes do FIA		
	Fundo da infancia e adolescencia		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	63.000,00
TOTAL Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comuni			184.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência		
	Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.717,58

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	325,00
08 334 0021 2.071	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	76,41
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			21.118,99
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	17.701,99
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	22.194,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			41.895,99
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	12.234,92
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			12.234,92
TOTAL GERAL			1.761.032,32

São Vicente, 02 de Setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			97.657,32
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			97.657,32
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			60.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			60.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			60.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			15.000,00
12 365 0025 2.026	Manut. do Programa Dinheiro Direto na		
	Escola - PDDE Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		
			1.000,00
12 366 0025 2.027	Manut. do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		

50.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			3.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
12 366 0025 2.028	Manut. da Merenda Escolar - EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			8.000,00
12 367 0025 2.029	Manut. da Merenda Escolar - AEE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.800,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
13 392 0029 2.032	Manutenção da Associação Teatro Museu		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
13 392 0029 2.033	Manutenção e Apoio da Companhia Alegria DE TEATRO INFANTIL - COATI		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
24 695 0030 2.034	Manut. do Setor de Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			357.800,00
DE:			
07 07.	Secretaria Municipal de Saude		
10 302 0014 2.036	Aquisição de Equip Gerador de Energia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			45.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			45.000,00

DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
			20.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			100.075,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			45.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
10 303 0016 2.051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			15.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
			368.075,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
15 452 0009 2.056	Construção de Redutores de Velocidade em torno de Praças Públicas Centro da Cidad		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urban			140.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.025	Construção e Reforma de Mata Burros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
26 782 0010 1.026	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			41.000,00
DE:			
10 10.	Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar		
08 244 0013 1.027	Aquisicao de veiculo tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
08 244 0017 2.060	Manutencao das acoes do FIA Fundo da infancia e adolescencia		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comuni			70.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.028	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			22.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			22.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		15.000,00
08 244 0017 2.063	Promover ações combate ao uso de álcool e outras drogas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.000,00
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		15.000,00
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.000,00
08 244 0021 2.066	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		20.000,00
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		5.000,00
08 244 0021 2.068	Manutenção das Ações Voltadas p/ Projeto atos de Amor		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
08 244 0024 2.069	Manut. do Controle Social no SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		3.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.000,00

08 334 0021 2.071	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			35.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			417.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			20.000,00
18 544 0008 1.030	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			120.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 244 0028 2.074	Apoio as equipes esportivas que repres. município em comp. municipais e interm		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
27 812 0025 1.045	Incentivo a realizacao da copa municipal de sinuca - Emenda 11		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
27 812 0028 1.031	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

27.812.0028.1.033	Aquisição de cortadeira de grana		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			13.000,00
27.812.0028.2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			17.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/24 de 02 de Setembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27.812.0028.2.076	Aquisição de Materiais Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			104.500,00
TOTAL GERAL			1.761.032,32

São Vicente, 02 de Setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8092E920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -CATEGORIA "A" (AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS)**

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CATEGORIA "A" (AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Serra do Mel- RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nas tabelas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Serra do Mel-RN.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 (doze) projetos no valor total R\$ 60.000,00. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. DAS CATEGORIAS (METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DA PNAB SERRA DO MEL – RN)

1.1 - CATEGORIA A – PROJETOS DE AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS			
Seleção de projetos para ações destinadas a todas as áreas de arte e cultura			
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada	valor total R\$
12	8 vagas para ampla concorrência e 4 vagas para as políticas afirmativas.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela informada.

O valor total deste edital é de R\$60.000,00 SESENTA MIL REAIS.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02005 – Secretaria Municipal Educação e Cultura
Ação:	2179 – Apoio a atividades do setor cultural através da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)
Natureza da Despesa:	3390310000 – Apoio às ações culturais
Fonte de Recurso:	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -Lei nº14.399/2022.
Região:	01 – Município de Serra do Mel

Sobre o valor total repassado pelo Município de Serra do Mel RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Do dia 01/11/2024 até o dia 11/11 /2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou reside no Município de Serra do Mel há pelo menos DOIS ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural pode concorrer neste edital com, no máximo, até dois projetos, porém apenas um será contemplado. (Caso o proponente aprove dois projetos, o mesmo poderá escolher qual deles irá ser contemplado).

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

• O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou e-mail: pnaab.sm2024@gmail.com com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto incluindo a comprovação de residência no município por no mínimo dois anos. Em caso de locação por terceiros, anexar um termo de responsabilidade e/ou contrato de locação que ateste as informações.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural ou outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem CNPJ.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Secretaria de Educação e Cultura de quaisquer responsabilidades civis ou penais.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até três meses após a assinatura do termo de execução cultural, tendo sido realizado o recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! O caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, pareceristas externos convidados pela assessoria designada para Prestação de serviço nas atividades na Política Nacional Aldir Blanc em Serra do Mel RN, e um parecerista local, com notório conhecimento nas áreas da cultura.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Serra do Mel RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção que deve ser apresentado por meio do E-mail: pnab.sm2024@gmail.com ou presencialmente no Espaço Cultural Aldir Blanc no prazo de três dias úteis. CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial do Município de Serra do Mel RN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma ação não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de documentação física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela tributação municipal.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Tributação Municipal
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela tributação municipal em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de habilitação, formada por dois membros da diretoria executiva de cultura e um membro da diretoria de licitação que deve ser apresentado por meio de E-mail pnab.sm2024@gmail.com ou presencialmente de forma física no Espaço Cultural Aldir Blanc no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Serra do Mel RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ABERTA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTA EDITAL, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até DOIS DIAS sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do ente Município de Serra do Mel RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural deve prestar contas ao ÓRGÃO Secretaria de Educação e Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até QUATRO MESES a contar da data de assinatura do documento do Termo de Execução Cultural e recebimento do recurso.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço em link: <https://drive.google.com/drive/search?q=sharedwith:public>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário oficial do Município de Serra do Mel RNe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnaab.sm2024@gmail.com e telefone (84) 98890-0404 (por mensagem).

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 quatro meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo - Critérios de seleção

Anexo - Termo de Execução Cultural;

Anexo - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo - Declaração étnico-racial

Anexo - Declaração PCD

Anexo - Formulário de interposição de recurso

CRONOGRAMA

01/11/2024 À 11/11/2024 - INSCRIÇÃO

12/11/2024 À 14/11/2024- ANÁLISE DOS PROJETOS

15/11/2024 - RESULTADO PRELIMINAR

16/11/2024-À 18/11/2024- RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

19/11/2024- RESULTADO FINAL

19/11/2024- À 21/11/2024 HABILITAÇÃO

22/11/2024 -RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

23/11/2024 À 25/11/2024 - RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

26/11/2024 - RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

27/11/2024 À 29/11/2024 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas e encaminhe o currículo e portfólio em anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Serra do Mel -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Serra do Mel – RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CCFD87ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - CATEGORIA “B” (AÇÕES EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS)

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CATEGORIA “B” (AÇÕES EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Serra do Mel RN.

Deste modo, o Órgão Secretaria de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nas tabelas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Serra do Mel RN.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 QUATRO projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.2 - CATEGORIA B – PROJETOS DE ESPAÇOS AÇÕES EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS			
Seleção de projetos de ações em espaços culturais destinados a todas as áreas de arte e cultura.			
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada	valor total R\$
4	3 vagas para Ampla Concorrência e 1 vagas para Políticas Afirmativas	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela informada.

O valor total deste edital é de R\$20.000,00 VINTE MIL REAIS.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação:	2179 – Apoio a atividades do setor cultural através da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)
Natureza da Despesa:	3390310000 – Apoio às ações culturais
Fonte de Recurso:	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -Lei nº14.399/2022.
Região:	01 – Município de Serra do Mel

Sobre o valor total repassado pelo Município de Serra do Mel RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Do dia 01/11/2024 até o dia 11/11 /2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou reside no Município de Serra do Mel há pelo menos DOIS ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural pode concorrer neste edital com, no máximo, até dois projetos, porém apenas um será contemplado. (caso o proponente aprove dois projetos, o mesmo poderá escolher qual deles irá ser contemplado)

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

• O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou e-mail: pnab.sm2024@gmail.com com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto incluindo a comprovação de residência no município por no mínimo dois anos. Em caso de locação por terceiros, anexar um termo de responsabilidade e/ou contrato de locação que ateste as informações.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural ou outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem CNPJ.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Secretaria de Educação e Cultura de quaisquer responsabilidades civis ou penais.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até três meses após a assinatura do termo de execução cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, pareceristas externos convidados pela assessoria designada para Prestação de serviço nas atividades na Política Nacional Aldir Blanc em Serra do Mel RN, e um parecerista local, com notório conhecimento nas áreas da cultura.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Serra do Mel RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção que deve ser apresentado por meio do E-mail: pnab.sm2024@gmail.com ou presencialmente no Espaço Cultural Aldir Blanc no prazo de três dias úteis. CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial do Município de Serra do Mel RN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma ação não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de documentação física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela tributação municipal.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Tributação Municipal

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela tributação municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de habilitação, formada por dois membros da diretoria executiva de cultura e um membro da diretoria de licitação que deve ser apresentado por meio de E-mail: pnab.sm2024@gmail.com ou presencialmente de forma física no Espaço Cultural Aldir Blanc no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Serra do Mel RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN, através da Secretaria de Educação e Cultura. Contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ABERTA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTA EDITAL, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até DOIS DIAS sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do ente Município de Serra do Mel RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural deve prestar contas ao ÓRGÃO Secretaria de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até QUATRO MESES a contar da data de assinatura do documento do Termo de Execução Cultural e Recebimento do recurso.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link <https://drive.google.com/drive/search?q=sharedwith:public>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário oficial do Município de Serra do Mel RNe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnb.sm2024@gmail.com e telefone 84 98890-0404 (por mensagem).

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 quatro meses após a publicação do resultado final e recebimento do recurso.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo - Critérios de seleção

Anexo - Termo de Execução Cultural;

Anexo - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo - Declaração étnico-racial

Anexo – Declaração PCD

Anexo – Formulário de interposição de recurso

CRONOGRAMA

01/11/2024 À 11/11/2024 - INSCRIÇÃO

12/11/2024 À 14/11/2024- ANÁLISE DOS PROJETOS

15/11/2024 - RESULTADO PRELIMINAR

16/11/2024-À 18/11/2024- RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

19/11/2024- RESULTADO FINAL

19/11/2024- À 21/11/2024 HABILITAÇÃO

22/11/2024 -RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

23/11/2024 À 25/11/2024 - RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

26/11/2024 - RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

27/11/2024 À 29/11/2024 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas e encaminhe o currículo e portfólio em anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda Amarela Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual**Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo Pós-Graduação Incompleto**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade de pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Serra do Mel -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Serra do Mel – RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECECR CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:099C3A30**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA****EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - CATEGORIA “C” (AQUISIÇÕES DE BENS ARTÍSTICOS E CULTURAIS)****EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CATEGORIA “C” (AQUISIÇÕES DE BENS ARTÍSTICOS E CULTURAIS)****• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Serra do Mel RN.

Deste modo, o Órgão Secretaria de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos/ações de literatura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas na tabela abaixo, com o objetivo de incentivar a leitura e a valorização da literatura e da escrita no Município de Serra do Mel-RN.

Compreende-se por projetos/ações de literatura:

2 (duas) aquisições por parte do município através da secretaria de educação e cultura de obras literárias que possibilitem exposição com a presença de autores, mesas de autógrafos, espaços para mesas de debate, com temas afetivos a cidade de Serra do Mel-RN, desde que não tenha sido contemplado anteriormente por outra(s) leis de incentivo à cultura;

1 (uma) ação de difusão do conhecimento relativo à escrita criativa, através de publicação inédita de obra literária nos mais diversos gêneros.

As propostas deverão contemplar alguma das seguintes categorias:

exposição e aquisição de livros com obras literárias de Serra do Mel-RN, com a presença de autores;

publicações literárias inéditas com a temática da cidade de Serra do Mel-RN;

publicações literárias inéditas relativo à escrita criativa através de obras literárias nos mais diversos gêneros;

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 TRÊS projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.4 - CATEGORIA C – PROJETOS DE AQUISIÇÕES DE BENS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.			
Seleção de propostas de aquisição de bens artísticos e culturais.			
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada	valor total R\$
2	2 vagas para Ampla Concorrência (Aquisição de livros e distribuição para escolas, bibliotecas e espaços de leitura)	9.000,00	18.000,00
1	1 vaga para Ampla Concorrência	7.000,00	7.000,00

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela informada.

O valor total deste edital é de R\$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02005 – Secretaria Municipal Educação e Cultura
Ação:	2179 – Apoio a atividades do setor cultural através da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)
Natureza da Despesa:	3390310000 – Apoio às ações culturais
Fonte de Recurso:	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -Lei nº14.399/2022.
Região:	01 – Município de Serra do Mel

Sobre o valor total repassado pelo Município de Serra do Mel - RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Do dia 01/11/2024 até o dia 11/11 /2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou reside no Município de Serra do Mel há pelo menos DOIS ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

• O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou e-mail: pnab.sm2024@gmail.com com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto incluindo a comprovação de residência no município por no mínimo dois anos. Em caso de locação por terceiros, anexar um termo de responsabilidade e/ou contrato de locação que ateste as informações.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural ou outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem CNPJ.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Secretaria de Educação e Cultura de quaisquer responsabilidades civis ou penais.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até três meses após a assinatura do termo de execução cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, pareceristas externos convidados pela assessoria designada para Prestação de serviço nas atividades na Política Nacional Aldir Blanc em Serra do Mel RN, e um parecerista local, com notório conhecimento nas áreas da cultural.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Serra do Mel RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção que deve ser apresentado por meio do E-mail: pnab.sm2024@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de três dias úteis. CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial do Município de Serra do Mel RN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma ação não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de documentação física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela tributação municipal.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Tributação Municipal

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela tributação municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção que deve ser apresentado por meio do E-mail: pnaab.sm2024@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Serra do Mel RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN, através da Secretaria de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ABERTA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTA EDITAL, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até DOIS DIAS sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do ente Município de Serra do Mel RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural deve prestar contas ao ÓRGÃO Secretaria de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até QUATRO MESES a contar da data de assinatura do documento do Termo de Execução Cultural e recebimento do recurso.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Serra do Mel RNe/ou endereço em link : <https://drive.google.com/drive/search?q=sharedwith:public>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário oficial do Município de Serra do Mel RNe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnb.sm2024@gmail.com e telefone (84) 98890-0404 (por mensagem).

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 quatro meses após a publicação do resultado final, após o recebimento do recurso.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo - Critérios de seleção

Anexo - Termo de Execução Cultural;

Anexo - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo - Declaração étnico-racial

Anexo – Declaração PCD

Anexo – Formulário de interposição de recurso

CRONOGRAMA

01/11/2024 À 11/11/2024 - INSCRIÇÃO

12/11/2024 À 14/11/2024- ANÁLISE DOS PROJETOS

15/11/2024 - RESULTADO PRELIMINAR

16/11/2024-À 18/11/2024- RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

19/11/2024- RESULTADO FINAL

19/11/2024- À 21/11/2024 HABILITAÇÃO

22/11/2024 -RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

23/11/2024 À 25/11/2024 - RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

26/11/2024 - RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

27/11/2024 À 29/11/2024 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas e encaminhe o currículo e portfólio em anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma

comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Serra do Mel -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Serra do Mel – RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO**Publicado por:**
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:112D7DB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024****SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL****Lei Paulo Gustavo**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **04 a 08 de novembro de 2024**, que trata de Seleção de projeto para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos Lei Paulo Gustavo, oriundos do Fundo Nacional de Cultura.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e a Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto de realização de festival e/ou mostra de produções audiovisuais por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Serrinha/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 22.649,23 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove e vinte e três centavos)**, provenientes dos recursos do saldo remanescente e de rendimentos dos ativos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
FONTE DOS RECURSOS	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS DE DESPESAS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores repassados por este edital para os proponentes selecionados poderá incidir sobre os impostos no recebimento dos recursos.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com comprovada contribuição artística ou cultural, residente ou não nomunicípio de Serrinha/RN.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.
- 4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

- no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 As cotas serão aplicadas se houver quantidade de vaga suficiente para o cálculo.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 03 (três) dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 06 de novembro de 2024 à 08 de novembro de 2024, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial.

6.3 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro, Serrinha/RN.

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

- Ficha de inscrição – Anexo II
- Projeto básico - Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
- Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

- Ficha de inscrição – Anexo II
- Projeto básico - Anexo III

- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- Contrato Social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 O prazo para a execução do projeto audiovisual será de 02 (dois) meses, contando da data de repasse ao beneficiário e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário com prévia autorização da gestão municipal.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

12.12 Não será disponibilizado aos proponentes o gabarito de avaliação dos projetos, para fins de questionamento sobre notas atribuídas pela comissão, preservando a integridade e a autonomia dos membros da comissão.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Serrinha poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://serrinha.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

Serrinha/RN, 31 de outubro de 2024.

JONAS INÁCIO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 22.649,23 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove e vinte e três centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso III LPG - Realização de festival ou mostra de produções audiovisuais.	01	-	-	01	22.649,23	22.649,23

ANEXO II

EDITAL 03/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME:

CATEGORIA: () Festival e/ou mostra de produções audiovisuais.	
O PROPONENTE É? () Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica	
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não	
SE SIM, QUAL? () Negros () Indígenas	
2. DADOS DO PROPONENTE:	
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social: _____ CNPJ: _____
	Endereço completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____
	Representante legal: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade / Órgão Expedidor: _____ Cargo: _____
	Endereço Residencial: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
P E S S O A F Í S I C A	Nome: _____ Profissão: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade/Órgão Expedidor: _____ Raça, cor ou etnia: _____
	Endereço Completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____
3. DECLARAÇÃO:	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data _____	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO III

EDITAL 03/2024				
EDITAL DE SELEÇÃO DE				
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL				
LEI PAULO GUSTAVO				
PROJETO BÁSICO				
• NOME DO PROJETO:				
• DESCRIÇÃO DO PROJETO:				
• OBJETIVOS DO PROJETO:				
3.1. GERAL:				
3.2. ESPECÍFICO:				
• PÚBLICO ALVO:				
• ORÇAMENTO:				
Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.				
Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				
• CONTRAPARTIDA:				
• ANEXOS:				
• LOCAL E DATA:				
• ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).				

ANEXO IV

EDITAL 03/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: 1) Ser servidor público municipal; 2) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; 3) Ser cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e 4) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 5) estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do _____, elegem _____, inscrito no CPF sob nº _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Serrinha/RN, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XXX/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serrinha -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação extra ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		700

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL nº 03/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO

DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI Nº 14.903, DE 27 DE JULHO DE 2024 (MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.144.792/0001-80, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, e o Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, senhor, **JONAS INÁCIO**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO LEI Nº 14.903, DE 27 DE JULHO DE 2024 (MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº 03/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, indicada no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Serrinha/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serrinha/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Pelo órgão:

JONAS INÁCIO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL 03/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:CFC01B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 40/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 40/2024. Pregão eletrônico Nº 11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, LOCALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA		
CNPJ: 50.078.143/0001-94	Telefone: (84) 8746-3678	Email: potiguarpocosrn@gmail.com
Endereço: R JOSÉ PAULINO, 23, CENTRO, SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CEP: 59210-000		
Representante: YASMIM DE SOUZA ARAUJO - CPF: 709.605.394-84		

POÇOS ARTESINOS 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028769 - Perfuração de poços artesianos de 150 mm de diâmetro, tubo até na pedra com 150mm de diâmetro PN-80.		Metro	2000,00	110,000	220.000,00
2	0028770 - Revestimento com tubo de 125 mm de diâmetro PN-80		Metro	2000,00	69,500	139.000,00
3	0028771 - Kit de Instalação de poço artesiano até 60 metros de profundidade. Contém: (bomba submersa, 2.500 litros de vaso com altura até 161 metros, box elétrico para bomba, cano de 32 mm com rosca, luvas de aço galvanizado de 32 mm roscável, curva de 32 mm de aço galvanizado, cabo pp de 3 x2,5, válvula de retenção de 32 mm, cordas para sustentação de bomba, adutora de 32mm até 100 metros.		Kit	30,00	5.500,000	165.000,00
4	0028772 - Caixa D'gua plástica polietileno 5.000 litros Azul		Unid	30,00	4.800,000	144.000,00
VALOR GLOBAL POÇOS ARTESINOS 1						668.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 18/09/2024 à 17/09/2025.

Sítio Novo/RN, 18/09/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, YASMIM DE SOUZA ARAUJO - P/Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO		
CNPJ: 57.527.477/0001-47	Telefone: (44)999169000 - (84)99936-8881	Email: spacartle@gmail.com
Endereço: R MANOEL FELIPE, 299 ., CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		
Representante: JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO - CPF: 129.206.664-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000069 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (vans e minivans). Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO	UND	200,00	99,500	19.900,00
2	0000071 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (Carro Passeio). Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO	UND	600,00	49,500	29.700,00
3	0002294 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS. Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO	UND	900,00	228,500	205.650,00
4	0000065 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AGICOLAS (TRATORES). Lubrificação de veículo oficial, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	SERVIÇO	UND	50,00	175,500	8.775,00
5	0000066 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA. Lavagem de moto oficial, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO	UND	24,00	24,500	588,00
6	0000070 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO (ônibus e caminhões). Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO	UND	200,00	218,500	43.700,00
7	0000064 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA. Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO	UND	500,00	54,500	27.250,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Jose Wellyngton Jales De Macedo

CNPJ: 57.527.477/0001-47

JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:43D7D1E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL EDITAL 02

EDITAL Nº 002/2024

GAVIÕES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

"CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL , OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC , LEI 14.399/2022".

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) ,baseada na parceria da União , dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura , bem como no respeito à diversidade , à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados , Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Umarizal/RN.

Deste modo , a Prefeitura Municipal de Umarizal por meio secretaria municipal do Turismo , da cultura e dos desportos , torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº14.399/2022 (Lei PNAB) , no Decreto nº 11.740/2023 , no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

(Decreto PNAB) , na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 -Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil , coletivos culturais sem CNPJ , empresas culturais , para concessão de subsídio cultural , através de transferência voluntária , as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas , como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Umarizal/RN.

1.2-Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL

01	Lancamento do edital	31 de outubro de 2024
02	Inscrições da proposta	01 a 15 de novembro de 2024
03	Análise do mérito cultural	16 a 29 de novembro de 2024
04	Divulgação do resultado provisório	02 de dezembro de 2024
05	Recebimento de recurso e julgamento	03 a 05 de dezembro de 2024
06	Divulgação final do resultado do mérito	06 de dezembro de 2024
07	Habilitação de documentos	09 a 12 de dezembro de 2024
08	Divulgação do resultado provisório da habilitação	13 de dezembro de 2024
09	Recebimento de recurso e julgamento	14 a 17 de dezembro de 2024
10	Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2024
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 20 de dezembro de 2024
12	Realização de pagamentos	23 a 31 de dezembro de 2024

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.000 ,00 (Sessenta mil reais) ,para seguinte categoria de apoio:

2. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	No DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais .	06	R\$ 10.000 ,00	R\$ 60.000 ,00

2.1 -Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas , os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.2 -RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601-SEC.MUN.TURISMO ,CULTURA E DOS DESPORTOS
PROJETO ATIVIDADE	2239-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES
FONTE	1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1-O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais ,coletivos culturais e empresas culturais , com desenvolvimento nas diversas áreas culturais ,será orientado as seguintes características:

Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil ,coletivos culturais e empresas culturais com reconhecida atuação comprovada no setor artístico cultural nos últimos 24 meses , podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

Custeio de despesas-O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço ,pagamento de água , luz , telefone , contador , tributos , restauração de figurinos , conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais que as entidades jádesenvolvem.

3.2 -Os itens de despesas incompatíveis com a proposta de manutenção de entidades culturais , deverão ser glosadas pelo Comissão de Avaliação , podendo ser subtraído do valor total;

3.3 - Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses , antes da inscrição , a ser comprovada através de fotos , links , materiais e outros documentos , organizados em formato de portfólio.

3.4 -Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações em atividades culturais , documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas , previstos na Lei 14.133/2021.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 -Poderão participar deste edital:

- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município , há pelo menos 24 meses.

4.2 -O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica , responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 -Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica-sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo , conforme modelo constante no anexo III.

4.4-Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes ,seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5-O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação , direção , produção , coordenação ,gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto , sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 -Não pode se inscrever neste Edital , proponentes que:

Sejam menores de 18 anos;

Sejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital , na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges , companheiros ou parentes em linha direta , colateral ou por afinidade , até o terceiro grau do Chefe do Executivo , da Secretária Municipal do turismo , da cultura e dos desportos , órgão responsável pelo edital;

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo , Poder Judiciário , Ministério Público , Poder Executivo.

5.2-O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 -É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 -Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

6.2 -As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 -A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5-O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

7 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1- As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da prefeitura municipal de Umarizal, à Av. Gavião, 19, Centro, CEP.: 59.865-000, Umarizal/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 -A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail secultuzl@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo único PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4- Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 -Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 -Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN(www.Umarizal.rn.gov.br).

8.4 -Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a secretaria do turismo, da cultura e dos desportos de Umarizal através do e-mail secultuzl@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital; Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações; Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual; Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10 -PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital; Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III; Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante.

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10.1 -Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 -O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual ,conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 -Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação , sendo avaliado o último envio , em caso de duplicidade.

10.4 -O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11 -DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 -A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos , informados previamente pela secretaria municipal do turismo ,da cultura e dos desportos de Umarizal.

11.2 -Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge , companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente , ou com respectivo cônjuge , ou companheiro.

11.3 -O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão , por meio de documento oficial ,abstendo-se de atuar , sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA

A Trajetória cultural ,artístico e cultural do proponente (Aplicar um ponto para cada ano de comprovação , não ultrapassando a nota máxima)

1 a 20 pontos

B Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24meses (analisar os aspectos formativos , participativos e realizações) 1 a 15 pontos

C Informações sobre premiações culturais , contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória. 1 a 15 pontos

D Proposta de contrapartida-Analisar clareza ,viabilidade e público beneficiado.1a 10pontos

E Descrição de aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso , já realizadas pelo agente cultural;

1 a 10 pontos

F Orcamento da proposta-Analisar se o orçamento está compatível com ações de manutenção do proponente.

1 a 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS80

11.5 -Além da pontuação acima , o proponente receberá bônus de pontuação extra ,conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto ExtraDescrição do Ponto Extra Pontuação

- Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras ou indígenas 5

J Pessoas jurídicas com representante legal mulheres 5

L Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural

5

M Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras , indígenas , pessoas com deficiência , mulheres , LGBTQIAP+ , idosos , crianças ,e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

11.6 -A entidade que não atingir o ponto de corte , equivalente a 50 pontos na análise mérito , será desclassificada.

11.7 -A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva , vedado nota individual.

11.8 -Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação , conforme os seguintes critérios: maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B; maior pontuação no item F.

11.9 -Persistindo o empate , a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate , por maioria absoluta.

11.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários , os mesmos poderão ser contemplados posteriormente , de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 -A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN(www.Umarizal.rn.gov.br)

11.12 -Contra a decisão na fase de mérito cultural , caberá recurso destinado secretaria do turismo , da cultura e dos desportos , através do e-mail secultuzl@gmail.com , dentro do prazo estipulado no cronograma.

11.13 -Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 - Após o julgamento dos recursos , o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Umarizal/RN (www.Umarizal.rn.gov.br).

12 -REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 -Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado ,os recursos serão destinados , em partes iguais , ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

12.2 -Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital , os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

13.1 -Os espaços culturais e artísticos , as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias , as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida , a realização de atividades destinadas ,prioritariamente , aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade , de forma gratuita , em intervalos regulares , em cooperação e planejamento informado a secretaria do turismo , da cultura e dos desportos de Umarizal.

14 -DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 -O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural ,dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

14.2 -O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Umarizal/Secretaria Municipal do turismo , da cultura e dos desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 -Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural , o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente , em qualquer banco , para o recebimento dos recursos deste Edital , em parcela única , dentro do cronograma estipulado neste edital.

14.4 -A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira , caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 -Será observado a validade das certidões negativas , devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14.6 -O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural , dentro do prazo , sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.7 -Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos , podendo ser prorrogado por 60 dias , através de ofício direcionado ao órgão gestor.

14.8 -A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais , deverá ser autorizada pelo órgão gestor , sob justificativa do proponente.

15 -DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 -A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias , a contar da data de recebimento.

15.2 -O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município , em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

15.3 -A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.4 -A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.5 -Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos , não retroagindo a períodos anteriores.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 -O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados , devendo ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Umarizal e nas mídias sociais oficiais.

16.2 -O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.Umarizal.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail secultuzl@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 -Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo , da cultura e dos desportos , não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4 -Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação , constatadas a qualquer tempo ,implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 -O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados , isentando a Prefeitura de Umarizal/secretaria do turismo , da cultura e dos desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 -A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital , Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc) , Lei 14.903/2024(Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 -O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais , objeto deste Edital , estando seu responsável sujeito as penalidades legais , em caso de descumprimento.

16.8 -Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital , o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos , atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 -Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 -O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11 -Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II-Solicitação de subsídio e declaração de ciência;

Anexo III-Declaração de representante de coletivos culturais; Anexo IV- Declaração de contrapartida;

Anexo V-Declaração de residência;

Anexo VI-Formulário de recurso;

Anexo VII-Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII-Relatório de Execução do Objeto.

Umarizal/RN , 31 de outubro de 2024.

EDITAL Nº 002/2024

GAVIOES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome da instituição cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:			Nº
CEP:		UF	
Cidade:			
E-mail			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			

Página na internet:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	

2-Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária Não informar.

3-Raca/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

4-Representante legal é pessoa com deficiência-PCD?

Sim Não

5-Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Outra , indicar qual

6-Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

7-BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:

8-DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:(Anexar comprovações que permitam visualizar o descritivo)

9-PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

10-PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).

11-PARTICIPOU DE EVENTOS REALIZADOS EM CONJUNTO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES?

SIM NÃO

Em caso afirmativo , quais foram , onde e quando ocorreram?

12-A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?

SIM NÃO

Em caso afirmativo ,quais foram ,quando ocorreram?

13 - DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA ACOES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS ,ÁREAS RURAIS ,QUILOMBOLAS ,COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

14-QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?

15-SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO ,ELE É:

ALUGADO
 CEDIDO
 PRÓPRIO
 RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
 OUTRO

16-FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
 INGRESSOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
 MENSALIDADES
 RECURSOS PUBLICOS
 RECURSOS PRIVADOS
 OUTROS-ESPECIFICAR:

16-ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTOS E PONTOS DE CULTURA;
 PONTO DE MEMÓRIA;

ESPETÁCULOS DE DANÇA ,COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA;

MUSICA ,ESTUDIO

CIRCOS ,PALHACARIA;

CINECLUBES;

CENTROS CULTURAIS ,CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

- () MUSEUS COMUNITÁRIOS , CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS , CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () FESTAS POPULARES , INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO , E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E
 DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO;
 () LIVRARIAS , EDITORAS E SEBOS;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA , MODA , DESIGN E ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA , POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA ,
 AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS , TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS-ESPECIFICAR:

17-INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO ,QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros-especificar:

18-INTEGRA ALGUM REDE OU MOVIMENTO CULTURAL?

- () SIM () NÃO

Em caso afirmativo ,informe abaixo!

19-QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU**COLETIVO CULTURAL?**

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Água	
02	Luz	
03	Internet	
04	Serviço de limpeza	
05	Aluguel de sede	
06	Manutenção de figurino	
08	Contador	
09	Telefone	
10	Transporte	

*Se houver outros itens pode ser acrescentado na tabela e os que não constarem como item de despesas , podem ser retirados.

20-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão custeadas pela entidade ou coletivo culturais com o benefício do subsídio cultural.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.:aluguel de sede	Mês	3	R\$ 300 ,00	R\$ 900 ,00
2	Ex.: Restauração de figurino	Serviço	1	R\$ 1.500 ,00	R\$ 1.500 ,00
3	Ex.:kit material de limpeza	Unidade	1	R\$ 400 ,00	R\$ 400 ,00

21-INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações , dados ,referências que queira destacar?

Umarizal/RN , de de 2024.

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO
 NOME DO RESPONSÁVEL CPF DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 002/2024
GAVIOES DE RUA
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao ,Senhor.
 Francisco Leonardo Alves de Souza
 Secretário do Turismo ,da Cultura e dos Desportos
 Umarizal-RN

Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezada Senhora ,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural CNPJ (quando houver), neste ato , representada pelo Sr(a) , RG CPF. , residente e domiciliado à Rua nº CEP. , no município de Cruzeta/RN , de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 002/2024 GAVIOES DE RUA-SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS** declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 02/2024;**

- Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade , podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas para a comunidade de forma gratuita;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município , em até 60 (Sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Umarizal/RN , de 2024.

Atenciosamente ,

Nome do responsável pela Instituição coletivo

Documento de Identidade (tpo , número e órgão de expedição):

EDITAL Nº 002/2024

GAVIOES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

NOME:

RG:

CPF:

ENDERECOS COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados , integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO] , elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital , outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital , inclusive assinatura de recibo , troca de comunicações , podendo assumir compromissos , obrigações , transigir , receber pagamentos e dar quitação , renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Umarizal/RN , de 2024.

EDITAL Nº 002/2024

GAVIOES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Programa Nacional Aldir Blanc , incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita , assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também , declaro , ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a secretaria municipal do turismo , da cultura e dos desportos.

Em oportuno , informo que será realizada a atividade , ofertada como contrapartida social

Por ser verdade , assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Umarizal/RN , //

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 002/2024

GAVIOES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**(Lei N.º.7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu documento de identidade_órgão exp._CPF nacionalidade naturalidade_telefone (DDD e nº)_celular_e-mail_na falta de documentos para comprovação de residência , DECLARO , para os devidos fins , sob as penas da Lei , ser residente e domiciliado no município de háanos ,e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal , conforme transcrição abaixo:

“Art. 299-Omitir , em documento público ou particular , declaração que nele deveria constar ,ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa , se o documento é público , e reclusão de 1(um) a 3 (três) anos , se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada , obrigatoriamente , do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado , mesmo sendo de terceiro.

Umarizal-RN , de de 2024.**EDITAL N.º 002/2024****GAVIOES DE RUA****SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO VI****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção ,

Com base na **Etapa** de **Seleção** do EDITAL N.º 002/2024 GAVIÕES DE RUA-SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS ,venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção , conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Umarizal/RN , de de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL N.º 002/2024**GAVIOES DE RUA****SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO VII****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º XXX/2024 ,TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES , COLETIVOS ,INSTITUIÇÕES CULTURAIS , POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO , EDITAL N.º 002/2024 GAVIOES DE RUA SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS , NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022(PNAB) , LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023(DECRETO PNAB).

1.PARTES

1.1-A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN , neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVOJ , Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO] , e o(a) AGENTE CULTURAL , [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO] ,portador(a) do RG nº [INDICAR N.º DO RG] , expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR] , CPF nº [INDICAR N.º DO CPF] , residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇOJ , CEP: [INDICAR CEP] , telefones:[INDICAR TELEFONES] ,resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural , de acordo com as seguintes condições:

2.PROCEDIMENTO

2.1- Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais , celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.º 14.399/2022(PNAB) , da LEI N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) , do DECRETON.11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.OBJETO

3.1- Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE] , contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NUMERO DO PROCESSO].

4.RECURSOS FINANCEIROS

4.1-Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]reais).

4.2 - Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1-Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1-São obrigações da Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2-São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1-O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2-A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1-O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV- Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2-O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 -O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1-O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4-O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I-Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I-Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II- Apresentação de plano de ações compensatórias;ou

III-devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1-A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2-Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3-Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4-O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8.ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1-A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2-A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I-Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos;e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3-Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4-As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6-Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9.TITULARIDADE DE BENS

9.1- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10.EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1-O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I-Extinto por decurso de prazo;

II-Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. Violação da legislação aplicável;

d. Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. Má administração de recursos públicos;

f. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2-Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3-Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4-Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11.SANCOES

11.1-Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2-A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3-A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4-Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12.MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1- O monitoramento será feito pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2-O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13.VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes , com duração de 180 dias , podendo ser prorrogado por 60 dias.

14.PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Umarizal/RN.

15.FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Umarizal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN , de de 2024.

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

EDITAL Nº 002/2024

GAVIOES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.DADOS DO PROPONENTE:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2.RESULTADOS SUBSÍDIO CONCEDIDO

2.1.Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira , destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2.As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?

Sim , todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim , todas as ações foram feitas , mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas pela entidade cultural

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas , bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4.Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados pela entidade ou coletivo cultural.

3.PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade , demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

4.LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS:

4.1 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1.Fixas ,sempre no mesmo local.

2.Itinerantes ,em diferentes locais.

3.Principalmente em um local base , mas com ações também em outros locais.

4.2-Onde as ações da entidade aconteceram?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

()Parque.

()Outros

5. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO

Informe como o recurso foi divulgado.Ex.:Divulgado no Instagram

7.TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores ,se houver.

8.ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais , tais como lista de presença ,relatório fotográfico ,vídeos ,depoimentos ,folders ,materiais de divulgação do projeto , extratos bancários , notas fiscais , recibos entre outros.

Umarizal/RN , de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:DA09AF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 080/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 31 de outubro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2035 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	R\$ 63.700,00
			Total da Ação:		R\$ 63.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 63.700,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo			
			1448 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 19.600,00
			1449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Fonte:	R\$

		Jurídica	10010000	29.400,00
		1450 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 8.400,00
		1451 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 6.300,00
Total da Ação:				R\$ 63.700,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 63.700,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:38BA1776

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611/2024 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025

Governo Municipal de São Bento do Norte

Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448 – Centro – São Bento do Norte/RN

CEP: 59.590-000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

LEI N.º 611/2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Bento do Norte/RN, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Norte/RN para o exercício de 2025, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 62.677.000,00 (sessenta e dois milhões, seicentos e setenta e sete mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 62.677.000,00 (sessenta e dois milhões, seicentos e setenta e sete mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 46.644.874,00 (quarenta e seis milhões, seicentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais), referem-se ao Orçamento Fiscal.

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 16.032.126,00 (dezesesseis milhões, trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais), referem-se a Seguridade Social.

III – E do Orçamento Fiscal R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte /RN em, 29 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 611/2024

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO I

RECEITA - 2025		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		57.123.413,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.913.333,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	205.268,00	
RECEITA PATRIMONIAL	405.318,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.347.017,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.477,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.553.587,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.702.393,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	69.660,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.781.534,00	
TOTAL DA RECEITA:		62.677.000,00

LEI N.º 611/2024	
ORÇAMENTO DE 2025	
ANEXO II	
DESPESA - 2025	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.500.000,00
Câmara Municipal	R\$ 3.500.000,00
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 59.177.000,00
II.1 - Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.778.477,00
Sec. Mun. De Administração	R\$ 6.992.303,00
Sec. Mun. De Finanças	R\$ 492.904,00
Sec. Mun. De Comunicação Social	R\$ 284.663,00
Sec. Mun. De Serviços Urbanos	R\$ 1.222.070,00
Sec. Mun. De Educação	R\$ 15.593.854,00
Sec. Mun. De Tributação	R\$ 922.785,00
Sec. Mun. De Infra Estrutura e Obras	R\$ 9.235.988,00
Sec. Mun. De Agricultura	R\$ 1.059.795,00
Sec. Mun. De Turismo	R\$ 438.650,00
Sec. Mun. De Esporte e Lazer	R\$ 658.093,00
Sec. Mun. De Pesca e Aquicultura	R\$ 317.595,00
Sec. Mun. De Art. Política, Inter. E Relações Públicas	R\$ 481.199,00
Sec. Mun. De Defesa Civil	R\$ 74.076,00
Sec. Mun. De Cultura	R\$ 951.382,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 214.574,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 195.806,00
Ouvidoria Geral do Município	R\$ 329.321,00
Sec. Mun. De Meio Ambiente	R\$ 762.726,00
Sec. Mun. De Planejamento	R\$ 228.491,00
Sec. Mun. De Transporte	R\$ 615.806,00
Sec. Mun. De Assist. Social, Trabalho e Cidadania	R\$ 3.736.772,00
Sec. Mun. De Saúde	R\$ 12.157.700,00
Reserva de Contingência	R\$ 432.000,00
Total Geral	R\$62.677.000,00

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				57.123.413
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.913.333	
1.1.1 Impostos		4.270.411		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		20.833		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		12.369		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	8.854		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.562		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	651		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.302		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		8.464		

1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	6.641		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	1.172		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	651		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		656.817		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		656.817		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		656.817		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		656.817		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	539.517		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	117.300		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		3.592.761		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		3.592.761		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		3.592.761		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.814.577		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	726.102		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	26.041		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	26.041		
1.1.2 Taxas		635.500		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		635.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		635.500		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		635.500		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	620.657		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	14.843		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		7.422		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		7.422		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		7.422		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	7.422		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2 Contribuições			205.268	
1.2.1 Contribuições Sociais		7.031		
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		7.031		
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		7.031		
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		7.031		
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	Fiscal	7.031		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		198.237		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		198.237		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		198.237		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	198.237		
1.3 Receita Patrimonial			405.318	
1.3.2 Valores Mobiliários		403.924		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		403.924		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		403.924		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		403.924		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	78.602		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	181.796		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	61.546		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	70.380		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	8.555		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	1.394		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	651		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		1.394		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		1.394		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		1.394		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.394		
1.7 Transferências Correntes			51.347.017	

1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		22.101.582		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.271.489		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.260.241		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.633.313		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.633.313		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	15.424.853		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.866.788		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.658.328		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		626.928		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		626.928		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	626.928		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		11.248		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		11.248		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	14.061		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.813		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		296.421		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		58.650		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	58.650		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		211.730		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		8.801		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	8.801		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		202.929		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	202.929		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		26.041		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	26.041		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.640.422		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.570.327		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.265.527		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.265.527		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	628.161		
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	Seguridade Social	350.000		
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de atenção Primária/EAP	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	497.366		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		138.341		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		138.341		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	133.341		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Fiscal	5.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		411.553		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		411.553		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	56.573		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	304.980		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		105.247		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		105.247		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	105.247		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		580.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		580.000		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		69.659		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	69.659		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		70.095		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	70.095		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.369.646		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		370.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	370.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		7.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	7.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		174.409		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		174.409		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	44.352		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	20.895		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	97.836		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	11.326		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		495.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		495.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	81.305		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	329.004		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	84.691		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		71.827		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		62.192		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	62.192		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		9.635		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	9.635		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		9.635		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	9.635		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		9.635		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	9.635		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		232.140		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	232.140		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		440.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		36.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		36.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	36.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		304.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		304.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	304.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		100.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	100.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		785.393		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		785.393		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		785.393		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	51.730		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	181.155		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	131.353		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	140.760		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	217.300		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	2.039		

1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	61.056		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		298.211		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		40.911		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	40.911		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		40.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	40.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		217.300		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		217.300		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	117.300		
1.7.1.9.99.0.1.03 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transf. a cultura - Audiovisual	Fiscal	70.000		
1.7.1.9.99.0.1.04 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transf. a Cultura - Demais Setores	Fiscal	30.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.427.231		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		20.284.031		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		19.952.071		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		19.952.071		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	21.199.075		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	3.741.013		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.988.017		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		281.520		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		281.520		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	299.115		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	52.785		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-70.380		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		46.921		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		46.921		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	49.853		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	8.798		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-11.730		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		3.519		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	3.519		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		9.136		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		9.136		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	9.136		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		134.064		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		25.280		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		25.280		
1.7.2.9.51.0.1.03 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CREAS Estadual	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		108.784		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	108.784		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		8.818.204		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.818.204		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		8.818.204		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	8.818.204		
1.9 Outras Receitas Correntes			252.477	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		39.061		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		39.061		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		39.061		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	39.061		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		144.631		
1.9.2.1 Indenizações		39.061		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		39.061		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	39.061		
1.9.2.2 Restituições		105.570		

1.9.2.2.99 Outras Restituições		105.570		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	105.570		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		68.785		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		68.785		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		68.785		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		68.785		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	68.785		
2 Receitas de Capital				5.553.587
2.1 Operações de Crédito			2.702.393	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		2.702.393		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		2.702.393		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		2.632.734		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	2.632.734		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		69.659		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	69.659		
2.2 Alienação de Bens			69.660	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		34.830		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		34.830		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		34.830		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	34.830		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		34.830		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	Fiscal	34.830		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		34.830		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	34.830		
2.4 Transferências de Capital			2.781.534	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.671.966		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		280.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		280.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		280.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	280.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		129.068		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		129.068		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		64.534		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	64.534		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		64.534		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	64.534		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.262.898		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		215.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	215.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		1.047.898		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	1.047.898		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.109.568		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.109.568		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		416.422		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	416.422		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		93.795		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	93.795		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		599.351		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	599.351		
Total Geral:				62.677.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO				
02.003 Secretaria Municipal de Finanças				
I - Receita				57.439.761
I Receitas Correntes				52.582.596

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.913.333	
1.1.1 Impostos	4.270.411		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	20.833		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.369		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.416		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	651		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.302		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.464		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.813		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	651		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	656.817		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	656.817		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	656.817		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	656.817		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	656.817		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.592.761		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.592.761		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.592.761		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.540.679		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	26.041		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	26.041		
1.1.2 Taxas	635.500		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	635.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	635.500		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	635.500		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	620.657		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.843		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	7.422		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	7.422		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	7.422		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	7.422		
1.2 Contribuições		205.268	
1.2.1 Contribuições Sociais	7.031		
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	7.031		
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	7.031		
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	7.031		
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	7.031		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.237		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.237		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.237		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	198.237		
1.3 Receita Patrimonial		324.732	
1.3.2 Valores Mobiliários	323.338		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	323.338		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	323.338		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	323.338		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	78.602		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	181.796		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	61.546		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	1.394		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.394		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.394		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.394		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.394		
1.7 Transferências Correntes		46.886.786	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.675.767		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.271.489		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.260.241		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.633.313		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.633.313		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.291.641		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.658.328		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	626.928		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	626.928		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	626.928		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.248		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.248		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.061		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.813		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	296.421		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	58.650		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	58.650		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	211.730		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	8.801		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	8.801		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	202.929		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	202.929		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	26.041		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	26.041		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.369.646		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	370.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	174.409		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	174.409		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	44.352		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	20.895		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	97.836		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	11.326		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	495.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	495.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	81.305		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	329.004		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	84.691		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	71.827		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	62.192		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	62.192		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	9.635		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	9.635		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	9.635		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	9.635		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	9.635		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	9.635		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	232.140		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	232.140		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	440.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	36.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	36.000		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	36.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	304.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	304.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	304.000		

1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	298.211		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	40.911		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	40.911		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	40.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	40.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	217.300		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	217.300		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	117.300		
1.7.1.9.99.0.1.03 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transf. a cultura - Audiovisual	70.000		
1.7.1.9.99.0.1.04 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transf. a Cultura - Demais Setores	30.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.392.815		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.284.031		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	19.952.071		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	19.952.071		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	24.940.088		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-4.988.017		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	281.520		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	281.520		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	351.900		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-70.380		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	46.921		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	46.921		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	58.651		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-11.730		Desdobramento
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.519		Fonte
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.519		Categoria Econômica
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	108.784		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	108.784		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	108.784		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.818.204		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.818.204		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.818.204		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.818.204		
1.9 Outras Receitas Correntes		252.477	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.061		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.061		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	39.061		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	39.061		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.631		
1.9.2.1 Indenizações	39.061		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	39.061		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	39.061		
1.9.2.2 Restituições	105.570		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	105.570		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	105.570		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	68.785		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	68.785		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	68.785		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	68.785		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	68.785		
2 Receitas de Capital			4.857.165
2.1 Operações de Crédito		2.702.393	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	2.702.393		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.702.393		Desdobramento
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.632.734		Fonte
			Categoria Econômica

2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.632.734		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	69.659		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	69.659		
2.2 Alienação de Bens		69.660	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	34.830		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.830		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.830		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	34.830		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	34.830		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	34.830		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	34.830		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	34.830		
2.4 Transferências de Capital		2.085.112	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.391.966		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	129.068		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	129.068		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	64.534		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	64.534		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	64.534		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	64.534		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.262.898		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	215.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	215.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.047.898		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.047.898		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	693.146		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	693.146		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	93.795		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	93.795		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	599.351		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	599.351		
Total			57.439.761
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			
02.024 Secretaria Mun de Assistência Social, Trabalho e C			
I - Receita			819.879
I Receitas Correntes			819.879
1.3 Receita Patrimonial		9.206	
1.3.2 Valores Mobiliários	9.206		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	9.206		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	9.206		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.206		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.555		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	651		
1.7 Transferências Correntes		810.673	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	785.393		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	785.393		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	785.393		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	785.393		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	51.730		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	181.155		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	131.353		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	140.760		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	217.300		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	2.039		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	61.056		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.280		

1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	25.280		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	25.280		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	25.280		
1.7.2.9.51.0.1.03 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CREAS Estadual	20.000		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			819.879
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			
02.025 Secretaria Municipal de Saúde			
I - Receita			4.417.360
I Receitas Correntes			3.720.938
1.3 Receita Patrimonial		71.380	
1.3.2 Valores Mobiliários	71.380		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	71.380		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	71.380		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.380		
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	70.380		
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000		
1.7 Transferências Correntes		3.649.558	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.640.422		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.640.422		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.570.327		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.265.527		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.265.527		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	628.161		
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	80.000		
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	350.000		
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	150.000		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de atenção Primária/EAP	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	100.000		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	80.000		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	80.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	497.366		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	138.341		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	138.341		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	133.341		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	411.553		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	411.553		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	56.573		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	50.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	304.980		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	105.247		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	105.247		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	105.247		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	580.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	580.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	500.000		
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	80.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	69.659		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	69.659		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.095		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	70.095		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.136		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.136		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	9.136		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	9.136		
2 Receitas de Capital			696.422
2.4 Transferências de Capital		696.422	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	280.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	280.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	280.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	280.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	416.422		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	416.422		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	416.422		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	416.422		
Total			4.417.360

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		57.123.413	30.019.412	27.104.001
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.913.333	3.684.934	1.228.399
	Fiscal	4.067.197	3.684.934	382.263
	Seguridade Social	846.136	0	846.136
1.2 Contribuições		205.268	7.031	198.237
	Fiscal	205.268	7.031	198.237
1.3 Receita Patrimonial		405.318	150.376	254.942
	Fiscal	324.732	79.996	244.736
	Seguridade Social	80.586	70.380	10.206
1.7 Transferências Correntes		51.347.017	25.924.594	25.422.423
	Fiscal	40.222.402	25.924.594	14.297.808
	Seguridade Social	11.124.615	0	11.124.615
1.9 Outras Receitas Correntes		252.477	252.477	0
	Fiscal	252.477	252.477	0
2 Receitas de Capital		5.553.587	139.319	5.414.268
2.1 Operações de Crédito		2.702.393	69.659	2.632.734
	Fiscal	2.702.393	69.659	2.632.734
2.2 Alienação de Bens		69.660	69.660	0
	Fiscal	69.660	69.660	0
2.4 Transferências de Capital		2.781.534	0	2.781.534
	Fiscal	2.085.112	0	2.085.112
	Seguridade Social	696.422	0	696.422
	Total	62.677.000	30.158.731	32.518.269
	Fiscal	49.929.241	49.929.241	0
	Seguridade Social	12.747.759	12.747.759	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			3.500.000	3.500.000	0
	01.001 Câmara Municipal		3.500.000	3.500.000	0
		Fiscal	3.500.000	3.500.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			58.745.000	26.226.731	32.518.269
	02.001 GABINETE CIVIL		1.778.477	1.666.177	112.300
		Fiscal	1.778.477	1.666.177	112.300
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		6.992.303	6.932.303	60.000
		Fiscal	6.992.303	6.932.303	60.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		492.904	476.904	16.000
		Fiscal	492.904	476.904	16.000

	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		284.633	284.633	0
		Fiscal	284.633	284.633	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.222.070	1.023.833	198.237
		Fiscal	1.222.070	1.023.833	198.237
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.593.854	629.792	14.964.062
		Fiscal	15.543.854	629.792	14.914.062
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		922.785	922.785	0
		Fiscal	922.785	922.785	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		9.235.988	5.337.376	3.898.612
		Fiscal	9.235.988	5.337.376	3.898.612
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.059.795	915.103	144.692
		Fiscal	1.059.795	915.103	144.692
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		438.650	365.131	73.519
		Fiscal	438.650	365.131	73.519
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		658.093	658.093	0
		Fiscal	658.093	658.093	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		317.595	317.595	0
		Fiscal	317.595	317.595	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		481.199	481.199	0
		Fiscal	481.199	481.199	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		74.076	74.076	0
		Fiscal	74.076	74.076	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		951.382	761.382	190.000
		Fiscal	841.382	761.382	80.000
		Seguridade Social	110.000	0	110.000
	02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		214.574	214.574	0
		Fiscal	214.574	214.574	0
	02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		195.806	195.806	0
		Fiscal	195.806	195.806	0
	02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		329.321	329.321	0
		Fiscal	329.321	329.321	0
	02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		762.726	762.726	0
		Fiscal	762.726	762.726	0
	02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		228.491	228.491	0
		Fiscal	228.491	228.491	0
	02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		615.806	612.287	3.519
		Fiscal	615.806	612.287	3.519
	02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		3.736.772	2.918.932	817.840
		Fiscal	22.346	22.346	0
		Seguridade Social	3.714.426	2.896.586	817.840
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12.157.700	118.212	12.039.488
		Seguridade Social	12.157.700	118.212	12.039.488
09 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			432.000	432.000	0
	09.999 Reserva de Contingência		432.000	432.000	0
		Fiscal	432.000	432.000	0
		Total	62.677.000	30.158.731	32.518.269
		Fiscal:	46.644.874	27.143.933	19.500.941
		Seguridade:	16.032.126	3.014.798	13.017.328

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.500.000	3.500.000	0	
	Fiscal	3.500.000	3.500.000	0	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		58.745.000	26.226.731	32.518.269	
	Fiscal	42.712.874	23.211.933	19.500.941	
	Seguridade Social	16.032.126	3.014.798	13.017.328	
09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		432.000	432.000	0	

	Fiscal	432.000	432.000	0
	Total	62.677.000	30.158.731	32.518.269
	Fiscal:	46.644.874	27.143.933	19.500.941
	Seguridade:	16.032.126	3.014.798	13.017.328

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes	53.007.000	26.922.682	26.084.318	
01.001 - Câmara Municipal	3.153.500	3.153.500	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.153.500	3.153.500	0	
02.001 - GABINETE CIVIL	1.661.177	1.661.177	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.661.177	1.661.177	0	
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.047.303	6.047.303	10.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.047.303	6.047.303	0	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000	
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	462.904	461.904	1.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	461.904	461.904	0	
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	1.000	
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	244.633	244.633	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	244.633	244.633	0	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.175.150	976.913	198.237	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	976.913	976.913	0	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	198.237	0	198.237	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.727.884	629.792	14.098.092	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	629.792	629.792	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.217.218	0	3.217.218	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.176.540	0	3.176.540	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	5.800.000	0	5.800.000	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	43.209	0	43.209	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	154.000	0	154.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.021	0	9.021	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	84.000	0	84.000	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000	0	80.000	
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	40.911	0	40.911	
15500000 Transferência do Salário-Educação	311.350	0	311.350	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.000	0	7.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	174.409	0	174.409	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	495.000	0	495.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	371.505	0	371.505	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	133.929	0	133.929	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	902.785	902.785	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	902.785	902.785	0	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	4.733.857	4.733.857	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.733.857	4.733.857	0	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	875.103	875.103	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	875.103	875.103	0	
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	365.131	365.131	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	365.131	365.131	0	
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573.401	573.401	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	573.401	573.401	0	
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	277.595	277.595	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	277.595	277.595	0	
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	441.199	441.199	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	441.199	441.199	0	
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	34.076	34.076	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.076	34.076	0	
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	919.652	739.652	180.000	

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	739.652	739.652	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	80.000	0	80.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	70.000	0	70.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	30.000	0	30.000
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	194.574	194.574	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	194.574	194.574	0
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	175.806	175.806	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	175.806	175.806	0
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	289.321	289.321	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	289.321	289.321	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	578.650	578.650	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	578.650	578.650	0
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	218.491	218.491	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	218.491	218.491	0
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	581.114	577.595	3.519
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	577.595	577.595	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.519	0	3.519
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.445.771	2.652.012	793.759
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.652.012	2.652.012	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	716.772	0	716.772
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.931	0	25.931
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	51.056	0	51.056
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.917.923	118.212	10.799.711
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	118.212	118.212	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.306.633	0	7.306.633
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.170.481	0	2.170.481
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	5.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	5.866	0	5.866
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	802.346	0	802.346
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	0	500.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.385	0	9.385
4 Despesas de Capital	9.238.000	2.804.049	6.433.951
01.001 - Câmara Municipal	346.500	346.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	346.500	346.500	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 - GABINETE CIVIL	117.300	5.000	112.300
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
17100000 Transferência Especial dos Estados	112.300	0	112.300
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	935.000	885.000	50.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	885.000	885.000	0
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.000	15.000	15.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
17100000 Transferência Especial dos Estados	15.000	0	15.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000	40.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	46.920	46.920	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.920	46.920	0
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	865.970	0	865.970
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	187.000	0	187.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	23.460	0	23.460
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.791	0	22.791
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.979	0	26.979
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	20.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	58.650	0	58.650

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	142.346	0	142.346
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	58.650	0	58.650
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	326.094	0	326.094
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	20.000	20.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	4.502.131	603.519	3.898.612
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	603.519	603.519	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	580.498	0	580.498
17060000 Transferência Especial da União	15.000	0	15.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	58.650	0	58.650
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	400.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	211.730	0	211.730
17540000 Recursos de Operações de Crédito	2.632.734	0	2.632.734
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	184.692	40.000	144.692
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	90.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	54.692	0	54.692
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	73.519	0	73.519
17100000 Transferência Especial dos Estados	73.519	0	73.519
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	84.692	84.692	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	84.692	84.692	0
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	40.000	40.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	40.000	40.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	40.000	40.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	31.730	21.730	10.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.730	21.730	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20.000	20.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20.000	20.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	40.000	40.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	184.076	184.076	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	184.076	184.076	0
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10.000	10.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	34.692	34.692	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.692	34.692	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	291.001	266.920	24.081
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	266.920	266.920	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.081	0	14.081
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	10.000
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.239.777	0	1.239.777
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.996	0	210.996
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.595	0	162.595
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	275.000	0	275.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.173	0	1.173
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.173	0	16.173
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	80.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	293.840	0	293.840
9 Reserva de Contigência	432.000	432.000	0

09.999 - Reserva de Contingência	432.000	432.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	432.000	432.000	0
Total	62.677.000	30.158.731	32.518.269
Fiscal:	46.644.874	27.143.933	19.500.941
Seguridade:	16.032.126	3.014.798	13.017.328

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			3.500.000
	CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000	
Poder Executivo			59.177.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	58.745.000	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	432.000	
Total:			62.677.000

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		3.500.000	3.500.000	0
1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA		55.500	55.500	0
1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		291.000	291.000	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		3.064.698	3.064.698	0
2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		88.802	88.802	0
02.001 GABINETE CIVIL		1.778.477	1.666.177	112.300
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		117.300	5.000	112.300
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL		1.348.130	1.348.130	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		313.047	313.047	0
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		6.992.303	6.932.303	60.000
1003 PARCELAMENTOS DE INSS		800.000	800.000	0
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		105.000	55.000	50.000
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		4.331.500	4.331.500	0
2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA		92.110	82.110	10.000
2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		50.000	50.000	0
2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP		1.400.000	1.400.000	0
2094 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		29.325	29.325	0
2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA E SOFTWARE		96.979	96.979	0
2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		87.389	87.389	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		492.904	476.904	16.000
1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		30.000	15.000	15.000
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		462.904	461.904	1.000
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		284.633	284.633	0
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	40.000	0
2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		244.633	244.633	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.222.070	1.023.833	198.237
2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		251.022	251.022	0
2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS		30.000	30.000	0
2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		198.237	0	198.237
2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS		742.811	742.811	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.593.854	629.792	14.964.062
1135 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		35.000	0	35.000
1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL		42.000	0	42.000
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA		100.000	0	100.000
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA		50.000	0	50.000
1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES.E DEMAIS UNIDADES INFANTIS		167.300	0	167.300
1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES		129.764	0	129.764
2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		270.890	180.000	90.890

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE		190.000	150.000	40.000
2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA		118.519	90.000	28.519

2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	15.000	0	15.000
2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	5.565.400	0	5.565.400
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	3.115.544	0	3.115.544
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.045.919	0	3.045.919
2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	370.000	0	370.000
2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	55.806	0	55.806
2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	91.142	91.142	0
2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 70%	234.600	0	234.600
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	84.456	0	84.456
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.074	0	68.074
2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	58.650	58.650	0
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	191.200	0	191.200
2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	370.000	0	370.000
2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	80.000	0	80.000
2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	39.064	0	39.064
2116 MANUTENÇÃO DO PBA	39.064	0	39.064
2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	39.064	0	39.064
2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	39.064	0	39.064
2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	17.595	0	17.595
2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	40.911	0	40.911
2137 PROGRAMA PDDE	7.000	0	7.000
2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	136.773	0	136.773
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	35.906	0	35.906
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	12.540	0	12.540
2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	80.101	0	80.101
2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	43.209	0	43.209
2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	89.149	0	89.149
2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	23.460	0	23.460
2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	73.899	0	73.899
2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	22.791	0	22.791
2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund	50.000	0	50.000
2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	45.000	0	45.000
2163 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000
2164 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - CRECHE	50.000	0	50.000
2165 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - PRÉ ESCOLA	50.000	0	50.000
2166 Manutenção do Fundeb VAAR - INFANTIL	50.000	0	50.000
2179 MANUT. DO ENSINO MÉDIO	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2180 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	30.000	30.000	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	922.785	922.785	0
1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	902.785	902.785	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	9.235.988	5.337.376	3.898.612
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	79.692	15.000	64.692
1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	64.692	10.000	54.692
1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ EE DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	87.038	10.000	77.038
1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	82.038	10.000	72.038
1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	53.519	53.519	0
1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000	50.000	200.000
1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	77.346	10.000	67.346
1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	69.692	10.000	59.692
1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.055.380	385.000	670.380
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	4.733.857	4.733.857	0
2161 INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM LED	1.250.000	0	1.250.000
2162 INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	1.382.734	0	1.382.734
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.059.795	915.103	144.692
1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	45.000	15.000	30.000
1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	45.000	15.000	30.000
1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	35.000	5.000	30.000
1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	59.692	5.000	54.692

2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	17.596	17.596	0
2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL AGRIC. MUNICIPAL	581.671	581.671	0
2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	9.971	9.971	0
2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	255.865	255.865	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	438.650	365.131	73.519
1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	43.519	0	43.519
1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	365.131	365.131	0
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	658.093	658.093	0
1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	44.692	44.692	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	573.401	573.401	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	317.595	317.595	0
1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	277.595	277.595	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	481.199	481.199	0
1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	441.199	441.199	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	74.076	74.076	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	34.076	34.076	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	951.382	761.382	190.000
1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIIS	20.000	10.000	10.000
2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	260.190	260.190	0
2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIIS	491.192	491.192	0
2168 APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO	70.000	0	70.000
2169 APOIO AO SETOR DE DEMAIS AÇÕES CULTURAIIS - LEI PAULO GUSTAVO	30.000	0	30.000
2170 APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	80.000	0	80.000
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	214.574	214.574	0
1120 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	194.574	194.574	0
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	195.806	195.806	0
1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	175.806	175.806	0
02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	329.321	329.321	0
1122 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	289.321	289.321	0
02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	762.726	762.726	0
1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	64.692	64.692	0
1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS	34.692	34.692	0
1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	44.692	44.692	0
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	568.650	568.650	0
2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	228.491	228.491	0
1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	218.491	218.491	0
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	615.806	612.287	3.519
1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	24.692	24.692	0
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	574.076	570.557	3.519
2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	7.038	7.038	0
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.736.772	2.918.932	817.840
1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	44.692	44.692	0
1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	44.692	44.692	0

2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	29.386	29.386	0
2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.188	2.215.537	651
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	8.211	8.211	0
2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA ,AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	22.346	22.346	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	359.971	110.000	249.971
2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	186.950	8.211	178.739
2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	134.633	134.633	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	56.396	0	56.396
2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	9.384	0	9.384
2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	61.056	0	61.056
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	11.731	0	11.731
2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.868	5.868	0
2134 MANUT. DO PROGRAMA CREAS ESTADUAL	25.280	0	25.280
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	9.971	0	9.971
2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	425.786	265.356	160.430
2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BF	11.731	0	11.731
2167 MANUT. DO PROGRAMA PROCAD	20.000	0	20.000
2181 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - ACESSUAS	7.500	0	7.500
2182 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - CRAS	7.500	0	7.500
2183 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - SCFV	7.500	0	7.500
02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.157.700	118.212	12.039.488
1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	107.975	0	107.975
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	21.000	0	21.000
1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	40.000	0	40.000
1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	115.865	0	115.865
1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	0	110.000
1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	277.000	0	277.000
1141 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	40.000
2021 MANUTENÇÃO DO FMS	6.867.437	10.000	6.857.437
2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	8.212	8.212	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	592.228	0	592.228
2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	100.000	100.000	0
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	888.373	0	888.373
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	12.904	0	12.904
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	231.465	0	231.465
2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	7.039	0	7.039
2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	14.078	0	14.078
2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	63.904	0	63.904
2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	9.385	0	9.385
2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	290.212	0	290.212
2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	24.634	0	24.634
2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	20.529	0	20.529
2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	523.901	0	523.901
2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	20.529	0	20.529
2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	18.183	0	18.183
2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	11.731	0	11.731
2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.558	0	10.558
2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	10.558	0	10.558
2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	15.000	0	15.000
2171 MANUT. DO INCENT. FINANC. - SAÚDE BUCAL	450.000	0	450.000
2172 MANUT. DO INCENT. FINANC. - EQUIPE/ESF	450.000	0	450.000
2173 MANUT. DO INCENT. FINANC. - BASE POPULACIONAL	80.000	0	80.000
2174 MANUT. DO INCENT. FINANC. - EMULTI	80.000	0	80.000
2175 MANUT. DA DIGITAÇÃO NO SUS	80.000	0	80.000
2178 MANUT. DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	500.000	0	500.000
2184 MANUT. A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.000	0	65.000
09.999 Reserva de Contingência	432.000	432.000	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		432.000	432.000	0
Total:		62.677.000	30.158.731	32.518.269

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		3.500.000	3.500.000	0
	Fiscal	3.500.000	3.500.000	0
02 JUDICIARIA		214.574	214.574	0
	Fiscal	214.574	214.574	0
04 ADMINISTRAÇÃO		8.858.239	8.669.939	188.300
	Fiscal	8.858.239	8.669.939	188.300
05 DEFESA NACIONAL		74.076	74.076	0
	Fiscal	74.076	74.076	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.736.772	2.918.932	817.840
	Fiscal	22.346	22.346	0
	Seguridade Social	3.714.426	2.896.586	817.840
10 SAÚDE		12.157.700	118.212	12.039.488
	Seguridade Social	12.157.700	118.212	12.039.488
12 EDUCAÇÃO		15.593.854	629.792	14.964.062
	Fiscal	15.543.854	629.792	14.914.062
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
13 CULTURA		951.382	761.382	190.000
	Fiscal	841.382	761.382	80.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		313.047	313.047	0
	Fiscal	313.047	313.047	0
15 URBANISMO		7.573.568	6.307.690	1.265.878
	Fiscal	7.573.568	6.307.690	1.265.878
17 SANEAMENTO		44.692	44.692	0
	Fiscal	44.692	44.692	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		718.034	718.034	0
	Fiscal	718.034	718.034	0
20 AGRICULTURA		1.059.795	915.103	144.692
	Fiscal	1.059.795	915.103	144.692
23 COMERCIO E SERVIÇOS		756.245	682.726	73.519
	Fiscal	756.245	682.726	73.519
24 COMUNICAÇÕES		284.633	284.633	0
	Fiscal	284.633	284.633	0
25 ENERGIA		2.884.490	53.519	2.830.971
	Fiscal	2.884.490	53.519	2.830.971
26 TRANSPORTE		615.806	612.287	3.519
	Fiscal	615.806	612.287	3.519
27 DESPORTO E LAZER		658.093	658.093	0
	Fiscal	658.093	658.093	0
28 ENCARGOS ESPECIAIS		2.250.000	2.250.000	0
	Fiscal	2.250.000	2.250.000	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		432.000	432.000	0
	Fiscal	432.000	432.000	0
	Total:	62.677.000	30.158.731	32.518.269
	Fiscal:	46.644.874	27.143.933	19.500.941
	Seguridade:	16.032.126	3.014.798	13.017.328

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1006 MANUT DAASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		432.000	432.000	0
	Fiscal	432.000	432.000	0

1020 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS		35.251	0	35.251
	Seguridade Social	35.251	0	35.251
1023 CIDADE MELHOR		10.458.058	6.361.209	4.096.849
	Fiscal	10.458.058	6.361.209	4.096.849
1024 APOIO ADMINISTRATIVO		7.276.936	7.216.936	60.000
	Fiscal	7.276.936	7.216.936	60.000
1025 CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO		195.806	195.806	0
	Fiscal	195.806	195.806	0
1026 GESTÃO RESPONSÁVEL		1.778.477	1.666.177	112.300
	Fiscal	1.778.477	1.666.177	112.300
1027 JUVENTUDE ATIVA		658.093	658.093	0
	Fiscal	658.093	658.093	0
1028 GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA		922.785	922.785	0
	Fiscal	922.785	922.785	0
1029 PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA		317.595	317.595	0
	Fiscal	317.595	317.595	0
1030 DEFESA SOCIAL		74.076	74.076	0
	Fiscal	74.076	74.076	0
1031 JUSTIÇA PARA TODOS		214.574	214.574	0
	Fiscal	214.574	214.574	0
1032 ARTICULAÇÃO POLITICA		481.199	481.199	0
	Fiscal	481.199	481.199	0
1033 CULTURA VALORIZADA		951.382	761.382	190.000
	Fiscal	841.382	761.382	80.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
1034 ATUAÇÃO LEGISLATIVO		3.500.000	3.500.000	0
	Fiscal	3.500.000	3.500.000	0
1035 APOIO ADMINISTRATIVO		329.321	329.321	0
	Fiscal	329.321	329.321	0
1036 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		15.593.854	629.792	14.964.062
	Fiscal	15.543.854	629.792	14.914.062
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
1037 PROTEÇÃO SOCIAL		3.701.521	2.918.932	782.589
	Fiscal	22.346	22.346	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
Despesa Orçamentária por Programa				
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	3.679.175	2.896.586	782.589
1038 APOIO ADMINISTRATIVO		492.904	476.904	16.000
	Fiscal	492.904	476.904	16.000
1039 APOIO ADMINISTRATIVO		228.491	228.491	0
	Fiscal	228.491	228.491	0
1040 APOIO ADMINISTRATIVO		1.059.795	915.103	144.692
	Fiscal	1.059.795	915.103	144.692
1041 APOIO ADMINISTRATIVO		1.201.376	1.127.857	73.519
	Fiscal	1.201.376	1.127.857	73.519
1043 APOIO ADMINISTRATIVO		615.806	612.287	3.519
	Fiscal	615.806	612.287	3.519
1044 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		7.356.047	118.212	7.237.835
	Seguridade Social	7.356.047	118.212	7.237.835
1045 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		3.195.180	0	3.195.180
	Seguridade Social	3.195.180	0	3.195.180
1046 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		356.042	0	356.042
	Seguridade Social	356.042	0	356.042
1047 FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		609.430	0	609.430
	Seguridade Social	609.430	0	609.430
1048 FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		38.712	0	38.712
	Seguridade Social	38.712	0	38.712
1050 GESTÃO SUS		591.731	0	591.731

	Seguridade Social	591.731	0	591.731
1051 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		10.558	0	10.558
	Seguridade Social	10.558	0	10.558
	Total	62.677.000	30.158.731	32.518.269
	Fiscal:	46.644.874	27.143.933	19.500.941
	Seguridade:	16.032.126	3.014.798	13.017.328

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		53.007.000	26.922.682	26.084.318
	Fiscal	38.493.306	24.152.458	14.340.848
	Seguridade Social	14.513.694	2.770.224	11.743.470
4 Despesas de Capital		9.238.000	2.804.049	6.433.951
	Fiscal	7.719.568	2.559.475	5.160.093
	Seguridade Social	1.518.432	244.574	1.273.858
9 Reserva de Contingência		432.000	432.000	0
	Fiscal	432.000	432.000	0
	Total	62.677.000	30.158.731	32.518.269
	Fiscal:	46.644.874	27.143.933	19.500.941
	Seguridade:	16.032.126	3.014.798	13.017.328

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		12.939	7.939	5.000
	Fiscal	12.939	7.939	5.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		218.650	218.650	0
	Fiscal	108.650	108.650	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.013.411	29.500.142	32.513.269
	Fiscal	46.091.285	26.595.344	19.495.941
	Seguridade Social	15.922.126	2.904.798	13.017.328
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		432.000	432.000	0
	Fiscal	432.000	432.000	0
	Total	62.677.000	30.158.731	32.518.269
	Fiscal:	46.644.874	27.143.933	19.500.941
	Seguridade:	16.032.126	3.014.798	13.017.328

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			3.500.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.500.000
		01 - LEGISLATIVA	3.500.000
Poder Executivo			59.177.000
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		58.745.000
		02 - JUDICIARIA	214.574
		04 - ADMINISTRAÇÃO	8.858.239
		05 - DEFESA NACIONAL	74.076
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.736.772
		10 - SAÚDE	12.157.700
		12 - EDUCAÇÃO	15.593.854
		13 - CULTURA	951.382
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	313.047
		15 - URBANISMO	7.573.568
		17 - SANEAMENTO	44.692
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	718.034
		20 - AGRICULTURA	1.059.795
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	756.245
		24 - COMUNICAÇÕES	284.633

		25 - ENERGIA	2.884.490
		26 - TRANSPORTE	615.806
		27 - DESPORTO E LAZER	658.093
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.250.000
	09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		432.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	432.000
		Total:	62.677.000

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	3.500.000	0	3.500.000
02 - JUDICIARIA	0	214.574	214.574
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	8.858.239	8.858.239
05 - DEFESA NACIONAL	0	74.076	74.076
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.736.772	3.736.772
10 - SAÚDE	0	12.157.700	12.157.700
12 - EDUCAÇÃO	0	15.593.854	15.593.854

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função		Valor	Total
		Poder Legislativo	Poder Executivo		
13 - CULTURA		0	951.382	951.382	
14 - DIREITO DA CIDADANIA		0	313.047	313.047	
15 - URBANISMO		0	7.573.568	7.573.568	
17 - SANEAMENTO		0	44.692	44.692	
18 - GESTÃO AMBIENTAL		0	718.034	718.034	
20 - AGRICULTURA		0	1.059.795	1.059.795	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		0	756.245	756.245	
24 - COMUNICAÇÕES		0	284.633	284.633	
25 - ENERGIA		0	2.884.490	2.884.490	
26 - TRANSPORTE		0	615.806	615.806	
27 - DESPORTO E LAZER		0	658.093	658.093	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		0	2.250.000	2.250.000	
99 - RESERVA DE CONTINGENC		0	432.000	432.000	
Total		3.500.000	59.177.000	62.677.000	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 Câmara Municipal	3.500.000	2.010.309	0		1.143.191	284.300	62.200	0	0
01 - LEGISLATIVA	3.500.000	2.010.309	0		1.143.191	284.300	62.200	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.500.000	2.010.309	0		1.143.191	284.300	62.200	0	0
1034 - ATUAÇÃO LEGISLATIVO	3.500.000	2.010.309	0		1.143.191	284.300	62.200	0	0
1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	55.500	0	0		0	55.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.500	0	0		0	55.500	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	55.500	0	0		0	55.500	0	0	0
1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	291.000	0	0		0	228.800	62.200	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	291.000	0	0		0	228.800	62.200	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	291.000	0	0		0	228.800	62.200	0	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.064.698	1.939.324	0		1.125.374	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.064.698	1.939.324	0		1.125.374	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	3.064.698	1.939.324	0		1.125.374	0	0	0	0
2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	88.802	70.985	0		17.817	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.802	70.985	0		17.817	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	88.802	70.985	0		17.817	0	0	0	0

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO											
02.001 GABINETE CIVIL	1.778.477	852.628	0	0	808.549		117.300	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.465.430	664.948	0	0	683.182		117.300	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.465.430	664.948	0	0	683.182		117.300	0	0	0	
1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL	1.465.430	664.948	0	0	683.182		117.300	0	0	0	
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	117.300	0	0	0	0		117.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0		5.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.000	0	0	0	0		5.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	112.300	0	0	0	0		112.300	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	112.300	0	0	0	0		112.300	0	0	0	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	1.348.130	664.948	0	0	683.182		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.348.130	664.948	0	0	683.182		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.348.130	664.948	0	0	683.182		0	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	313.047	187.680	0	0	125.367		0	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	313.047	187.680	0	0	125.367		0	0	0	0	
1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL	313.047	187.680	0	0	125.367		0	0	0	0	
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	313.047	187.680	0	0	125.367		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	313.047	187.680	0	0	125.367		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	313.047	187.680	0	0	125.367		0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO											
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.992.303	2.217.300	3.519	3.519	3.836.484		125.000	0	810.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.742.303	1.367.300	3.519	3.519	3.236.484		125.000	0	10.000	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.712.978	1.355.570	3.519	3.519	3.218.889		125.000	0	10.000	0	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	4.712.978	1.355.570	3.519	3.519	3.218.889		125.000	0	10.000	0	
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	105.000	0	0	0	0		105.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	0		55.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	55.000	0	0	0	0		55.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0	
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.331.500	1.285.190	3.519	3.519	3.032.791		0	0	10.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.331.500	1.285.190	3.519	3.519	3.032.791		0	0	10.000	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	4.331.500	1.285.190	3.519	3.519	3.032.791		0	0	10.000	0	
2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	92.110	0	0	0	92.110		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	82.110	0	0	0	82.110		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	82.110	0	0	0	82.110		0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000		0	0	0	0	
2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	96.979	11.730	0	0	65.249		20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.979	11.730	0	0	65.249		20.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	96.979	11.730	0	0	65.249		20.000	0	0	0	
2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	87.389	58.650	0	0	28.739		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	87.389	58.650	0	0	28.739		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	87.389	58.650	0	0	28.739		0	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.325	11.730	0	0	17.595		0	0	0	0	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	29.325	11.730	0	0	17.595		0	0	0	0	
2094 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	29.325	11.730	0	0	17.595		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.325	11.730	0	0	17.595		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	29.325	11.730	0	0	17.595		0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.250.000	850.000	0	0	600.000		0	0	800.000	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.250.000	850.000	0	0	600.000		0	0	800.000	0	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	2.250.000	850.000	0	0	600.000		0	0	800.000	0	
1003 PARCELAMENTOS DE INSS	800.000	0	0	0	0		0	0	800.000	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.000	0	0	0	0	0	0	800.000	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	800.000	0	0	0	0	0	0	800.000	0	
2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	1.400.000	800.000	0	0	600.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000	800.000	0	0	600.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.400.000	800.000	0	0	600.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO										
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	492.904	369.406	0	0	93.498	30.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	492.904	369.406	0	0	93.498	30.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	492.904	369.406	0	0	93.498	30.000	0	0	0	
1038 - APOIO ADMINISTRATIVO	492.904	369.406	0	0	93.498	30.000	0	0	0	
1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	462.904	369.406	0	0	93.498	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	461.904	369.406	0	0	92.498	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	461.904	369.406	0	0	92.498	0	0	0	0	
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO										
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	284.633	179.384	0	0	65.249	40.000	0	0	0	
24 - COMUNICAÇÕES	284.633	179.384	0	0	65.249	40.000	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	284.633	179.384	0	0	65.249	40.000	0	0	0	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	284.633	179.384	0	0	65.249	40.000	0	0	0	
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	
2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	244.633	179.384	0	0	65.249	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	244.633	179.384	0	0	65.249	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	244.633	179.384	0	0	65.249	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO										
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.222.070	670.085	0	0	505.065	46.920	0	0	0	
15 - URBANISMO	1.023.833	670.085	0	0	306.828	46.920	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.023.833	670.085	0	0	306.828	46.920	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	1.023.833	670.085	0	0	306.828	46.920	0	0	0	
2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	251.022	0	0	0	251.022	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	251.022	0	0	0	251.022	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	251.022	0	0	0	251.022	0	0	0	0	
2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	742.811	670.085	0	0	25.806	46.920	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	742.811	670.085	0	0	25.806	46.920	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	742.811	670.085	0	0	25.806	46.920	0	0	0	
25 - ENERGIA	198.237	0	0	0	198.237	0	0	0	0	
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	198.237	0	0	0	198.237	0	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	198.237	0	0	0	198.237	0	0	0	0	

2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	198.237	0	0	198.237	0	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	198.237	0	0	198.237	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	198.237	0	0	198.237	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO										
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.593.854	8.994.318	0	5.733.566	736.940	129.030	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	15.593.854	8.994.318	0	5.733.566	736.940	129.030	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.104.569	1.132.110	0	1.855.159	0	117.300	0	0	0	
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.104.569	1.132.110	0	1.855.159	0	117.300	0	0	0	
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.045.919	1.132.110	0	1.796.509	0	117.300	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.928.619	1.132.110	0	1.796.509	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	2.928.619	1.132.110	0	1.796.509	0	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.300	0	0	0	0	117.300	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	117.300	0	0	0	0	117.300	0	0	0	
2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	58.650	0	0	58.650	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.650	0	0	58.650	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	58.650	0	0	58.650	0	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.703.862	7.228.941	0	3.076.992	397.929	0	0	0	0	
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.703.862	7.228.941	0	3.076.992	397.929	0	0	0	0	
1135 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	129.764	0	0	0	129.764	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	79.764	0	0	0	79.764	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	79.764	0	0	0	79.764	0	0	0	0	
2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	270.890	0	0	270.890	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	90.890	0	0	90.890	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE 2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	90.890 5.565.400	0 5.565.400	0 0	90.890 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	5.565.400	5.565.400	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.565.400	5.565.400	0	0	0	0	0	0	0	
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	3.115.544	1.463.665	0	1.651.879	0	0	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.115.544	1.463.665	0	1.651.879	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	3.115.544	1.463.665	0	1.651.879	0	0	0	0	0	
2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	370.000	25.806	0	285.544	58.650	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	370.000	25.806	0	285.544	58.650	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	370.000	25.806	0	285.544	58.650	0	0	0	0	
2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	55.806	0	0	55.806	0	0	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	55.806	0	0	55.806	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	55.806	0	0	55.806	0	0	0	0	0	
2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	91.142	0	0	91.142	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.142	0	0	91.142	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	91.142	0	0	91.142	0	0	0	0	0	
2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	370.000	0	0	370.000	0	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	370.000	0	0	370.000	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	370.000	0	0	370.000	0	0	0	0	0	
2116 MANUTENÇÃO DO PBA	39.064	15.052	0	24.012	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	39.064	15.052	0	24.012	0	0	0	0	0	

0001 - SÃO BENTO DO NORTE	39.064	15.052	0	24.012	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE												
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Programa de Trabalho												
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas		
2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	39.064	15.052	0	0	24.012	0	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	39.064	15.052	0	0	24.012	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	39.064	15.052	0	0	24.012	0	0	0	0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	39.064	15.052	0	0	24.012	0	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	39.064	15.052	0	0	24.012	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	39.064	15.052	0	0	24.012	0	0	0	0	0	0	0
2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	17.595	0	0	0	15.249	2.346	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.595	0	0	0	15.249	2.346	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	17.595	0	0	0	15.249	2.346	0	0	0	0	0	0
2137 PROGRAMA PDDE	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	136.773	0	0	0	78.123	58.650	0	0	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	136.773	0	0	0	78.123	58.650	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	136.773	0	0	0	78.123	58.650	0	0	0	0	0	0
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	35.906	35.906	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	35.906	35.906	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	35.906	35.906	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	12.540	3.155	0	0	5.866	3.519	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.540	3.155	0	0	5.866	3.519	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	12.540	3.155	0	0	5.866	3.519	0	0	0	0	0	0
2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	80.101	80.101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	80.101	80.101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.101	80.101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	43.209	9.752	0	0	33.457	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE												
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Programa de Trabalho												
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas		
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	43.209	9.752	0	0	33.457	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	43.209	9.752	0	0	33.457	0	0	0	0	0	0	0
2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2163 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	0	0	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	0	0	0	0
2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0	0	0
2179 MANUT. DO ENSINO MÉDIO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
2180 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.517.374	594.712	0	0	571.921	339.011	11.730	0	0	0	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.517.374	594.712	0	0	571.921	339.011	11.730	0	0	0	0	0
1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0	0	0	0	0
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE												
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0		40.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0		40.000	0	0	0	
1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E DEMAIS UNIDADES INFANTIS	167.300	0	0	0		167.300	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.300	0	0	0		117.300	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	117.300	0	0	0		117.300	0	0	0	
2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	190.000	0	0	190.000		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	150.000		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	150.000	0	0	150.000		0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000	0	0	40.000		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	40.000		0	0	0	0	
2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA	118.519	0	0	118.519		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	90.000		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	90.000	0	0	90.000		0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.519	0	0	28.519		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	28.519	0	0	28.519		0	0	0	0	
2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 70%	234.600	234.600	0	0		0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	234.600	234.600	0	0		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	234.600	234.600	0	0		0	0	0	0	
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	84.456	38.709	0	22.287		23.460	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	84.456	38.709	0	22.287		23.460	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	84.456	38.709	0	22.287		23.460	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	191.200	158.355	0	21.115		0	11.730	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	179.470	158.355	0	21.115		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	179.470	158.355	0	21.115		0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.730	0	0	0		0	11.730	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	11.730	0	0	0		0	11.730	0	0	
2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	80.000	0	0	80.000		0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	80.000		0	0	0	0	
2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	89.149	89.149	0	0		0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.055	41.055	0	0		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	41.055	41.055	0	0		0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	48.094	48.094	0	0		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	48.094	48.094	0	0		0	0	0	0	
2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	23.460	0	0	0		23.460	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.460	0	0	0		23.460	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	23.460	0	0	0		23.460	0	0	0	
2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	73.899	73.899	0	0		0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	73.899	73.899	0	0		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	73.899	73.899	0	0		0	0	0	0	
2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	22.791	0	0	0		22.791	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.791	0	0	0		22.791	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	22.791	0	0	0		22.791	0	0	0	
2164 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - CRECHE	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de

2165 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - PRÉ ESCOLA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
2166 Manutenção do Fundeb VAAR - INFANTIL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.064	15.052	0	39.012	0	0	0	0	0	
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	54.064	15.052	0	39.012	0	0	0	0	0	
2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	39.064	15.052	0	24.012	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	39.064	15.052	0	24.012	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	39.064	15.052	0	24.012	0	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.074	9.571	0	58.503	0	0	0	0	0	
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	68.074	9.571	0	58.503	0	0	0	0	0	
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.074	9.571	0	58.503	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.074	9.571	0	58.503	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	68.074	9.571	0	58.503	0	0	0	0	0	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	40.911	13.932	0	26.979	0	0	0	0	0	
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	40.911	13.932	0	26.979	0	0	0	0	0	
2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	40.911	13.932	0	26.979	0	0	0	0	0	
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	40.911	13.932	0	26.979	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.911	13.932	0	26.979	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO										
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	922.785	285.190	0	0	617.595	0	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	922.785	285.190	0	0	617.595	0	20.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	922.785	285.190	0	0	617.595	0	20.000	0	0	0
1028 - GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA	922.785	285.190	0	0	617.595	0	20.000	0	0	0
1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	902.785	285.190	0	0	617.595	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	902.785	285.190	0	0	617.595	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	902.785	285.190	0	0	617.595	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO										
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	9.235.988	381.730	0	0	4.352.127	0	4.302.131	200.000	0	0
15 - URBANISMO	6.549.735	381.730	0	0	4.352.127	0	1.615.878	200.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.765.878	0	0	0	0	0	1.565.878	200.000	0	0
1023 - CIDADE MELHOR	1.765.878	0	0	0	0	0	1.565.878	200.000	0	0
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	79.692	0	0	0	0	0	79.692	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	64.692	0	0	0	0	0	64.692	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	64.692	0	0	0	0	0	64.692	0	0	0
1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	64.692	0	0	0	0	0	64.692	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.692	0	0	0	0	0	54.692	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	54.692	0	0	0	0	0	54.692	0	0	0
1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ EE DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	87.038	0	0	0	0	0	87.038	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	77.038	0	0	0	0	77.038	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	77.038	0	0	0	0	77.038	0	0	0
1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	82.038	0	0	0	0	82.038	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	67.038	0	0	0	0	67.038	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	67.038	0	0	0	0	67.038	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000	0	0	0	0	50.000	200.000	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	77.346	0	0	0	77.346	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	62.346	0	0	0	62.346	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	62.346	0	0	0	62.346	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	69.692	0	0	0	69.692	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.692	0	0	0	54.692	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	54.692	0	0	0	54.692	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.055.380	0	0	0	1.055.380	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	385.000	0	0	0	385.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	385.000	0	0	0	385.000	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	58.650	0	0	0	58.650	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	58.650	0	0	0	58.650	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	211.730	0	0	0	211.730	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	211.730	0	0	0	211.730	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.783.857	381.730	0	4.352.127	50.000	0	0	0	0
1023 - CIDADE MELHOR	4.783.857	381.730	0	4.352.127	50.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	4.733.857	381.730	0	4.352.127	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.733.857	381.730	0	4.352.127	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	4.733.857	381.730	0	4.352.127	0	0	0	0	0
25 - ENERGIA	2.686.253	0	0	0	2.686.253	0	0	0	0
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	53.519	0	0	0	53.519	0	0	0	0
1023 - CIDADE MELHOR	53.519	0	0	0	53.519	0	0	0	0
1103 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	53.519	0	0	0	53.519	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.519	0	0	0	53.519	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	53.519	0	0	0	53.519	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	2.632.734	0	0	0	2.632.734	0	0	0	0
1023 - CIDADE MELHOR	2.632.734	0	0	0	2.632.734	0	0	0	0

2161 INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM LED	1.250.000	0	0	0	0	1.250.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.250.000	0	0	0	0	1.250.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.250.000	0	0	0	0	1.250.000	0	0	0
2162 INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	1.382.734	0	0	0	0	1.382.734	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.382.734	0	0	0	0	1.382.734	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.382.734	0	0	0	0	1.382.734	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.059.795	373.460	0	501.643		184.692	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.059.795	373.460	0	501.643		184.692	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	902.507	373.460	0	484.047		45.000	0	0	0
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	902.507	373.460	0	484.047		45.000	0	0	0
1107 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	45.000	0	0	0		45.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0		15.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	0		15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL AAGRIC. MUNICIPAL	581.671	373.460	0	208.211		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	581.671	373.460	0	208.211		0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	581.671	373.460	0	208.211		0	0	0	0
2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	9.971	0	0	9.971		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.971	0	0	9.971		0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	9.971	0	0	9.971		0	0	0	0
2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	255.865	0	0	255.865		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	255.865	0	0	255.865		0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	255.865	0	0	255.865		0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	17.596	0	0	17.596		0	0	0	0
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	17.596	0	0	17.596		0	0	0	0
2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	17.596	0	0	17.596		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.596	0	0	17.596		0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	17.596	0	0	17.596		0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	139.692	0	0	0		139.692	0	0	0
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	139.692	0	0	0		139.692	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	45.000	0	0	0		45.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0		15.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	0		15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	35.000	0	0	0		35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	59.692	0	0	0		59.692	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	54.692	0	0	0		54.692	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	54.692	0	0	0		54.692	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									

02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	438.650	217.595	0	147.536	73.519	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	438.650	217.595	0	147.536	73.519	0	0	0
695 - TURISMO	438.650	217.595	0	147.536	73.519	0	0	0
1041 - APOIO ADMINISTRATIVO	438.650	217.595	0	147.536	73.519	0	0	0
1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	43.519	0	0	0	43.519	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	43.519	0	0	0	43.519	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	43.519	0	0	0	43.519	0	0	0
1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	365.131	217.595	0	147.536	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	365.131	217.595	0	147.536	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	365.131	217.595	0	147.536	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	658.093	208.211	0	0	365.190	84.692	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	658.093	208.211	0	0	365.190	84.692	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	613.401	208.211	0	0	365.190	40.000	0	0	0
1027 - JUVENTUDE ATIVA	613.401	208.211	0	0	365.190	40.000	0	0	0
1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	573.401	208.211	0	0	365.190	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	573.401	208.211	0	0	365.190	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	573.401	208.211	0	0	365.190	0	0	0	0
813 - LAZER	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
1027 - JUVENTUDE ATIVA	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	317.595	255.865	0	0	21.730	40.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	317.595	255.865	0	0	21.730	40.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.595	255.865	0	0	21.730	40.000	0	0	0
1029 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA	317.595	255.865	0	0	21.730	40.000	0	0	0
1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	277.595	255.865	0	0	21.730	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	277.595	255.865	0	0	21.730	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	277.595	255.865	0	0	21.730	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	481.199	208.211	0	0	232.988	40.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	481.199	208.211	0	0	232.988	40.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	481.199	208.211	0	0	232.988	40.000	0	0	0
1032 - ARTICULAÇÃO POLITICA	481.199	208.211	0	0	232.988	40.000	0	0	0
1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0

2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	441.199	208.211	0	232.988	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	441.199	208.211	0	232.988	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	441.199	208.211	0	232.988	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	74.076	21.173	0	12.903	40.000	0	0	0	
05 - DEFESA NACIONAL	74.076	21.173	0	12.903	40.000	0	0	0	
182 - DEFESA CIVIL	74.076	21.173	0	12.903	40.000	0	0	0	
1030 - DEFESA SOCIAL	74.076	21.173	0	12.903	40.000	0	0	0	
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	34.076	21.173	0	12.903	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.076	21.173	0	12.903	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	34.076	21.173	0	12.903	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	951.382	204.692	0	714.960	25.865	5.865	0	0	
13 - CULTURA	951.382	204.692	0	714.960	25.865	5.865	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	951.382	204.692	0	714.960	25.865	5.865	0	0	
1033 - CULTURA VALORIZADA	951.382	204.692	0	714.960	25.865	5.865	0	0	
1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	260.190	204.692	0	43.768	5.865	5.865	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	260.190	204.692	0	43.768	5.865	5.865	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	260.190	204.692	0	43.768	5.865	5.865	0	0	
2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	491.192	0	0	491.192	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	491.192	0	0	491.192	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	491.192	0	0	491.192	0	0	0	0	
2168 APOIO AO SETOR AUDIVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
2169 APOIO AO SETOR DE DEMAIS AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2170 APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	214.574	154.692	0	39.882	20.000	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	214.574	154.692	0	39.882	20.000	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	214.574	154.692	0	39.882	20.000	0	0	0	
1031 - JUSTIÇA PARA TODOS	214.574	154.692	0	39.882	20.000	0	0	0	
1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	194.574	154.692	0	39.882	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	194.574	154.692	0	39.882	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	194.574	154.692	0	39.882	0	0	0	0	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	195.806	158.211		0	17.595	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	195.806	158.211		0	17.595	20.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	195.806	158.211		0	17.595	20.000	0	0	0
1025 - CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO	195.806	158.211		0	17.595	20.000	0	0	0
1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0		0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0		0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0		0	0	20.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	175.806	158.211		0	17.595	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	175.806	158.211		0	17.595	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	175.806	158.211		0	17.595	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	329.321	179.257		0	110.064	40.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	329.321	179.257		0	110.064	40.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	329.321	179.257		0	110.064	40.000	0	0	0
1035 - APOIO ADMINISTRATIVO	329.321	179.257		0	110.064	40.000	0	0	0
1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0		0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0		0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0		0	0	40.000	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	289.321	179.257		0	110.064	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	289.321	179.257		0	110.064	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	289.321	179.257		0	110.064	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	762.726	298.093		0	280.557	144.076	40.000	0	0
17 - SANEAMENTO	44.692	0		0	0	44.692	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	44.692	0		0	0	44.692	0	0	0
1041 - APOIO ADMINISTRATIVO	44.692	0		0	0	44.692	0	0	0
1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	44.692	0		0	0	44.692	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.692	0		0	0	44.692	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.692	0		0	0	44.692	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	718.034	298.093		0	280.557	99.384	40.000	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	718.034	298.093		0	280.557	99.384	40.000	0	0
1041 - APOIO ADMINISTRATIVO	718.034	298.093		0	280.557	99.384	40.000	0	0
1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	64.692	0		0	0	44.692	20.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.692	0		0	0	44.692	20.000	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	64.692	0		0	0	44.692	20.000	0	0
1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0		0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0		0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0		0	0	40.000	0	0	0
1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS	34.692	0		0	0	14.692	20.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.692	0		0	0	14.692	20.000	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	34.692	0		0	0	14.692	20.000	0	0
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	568.650	298.093		0	270.557	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	568.650	298.093		0	270.557	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	568.650	298.093		0	270.557	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	0		0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0		0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0		0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	228.491	204.692		0	13.799	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	228.491	204.692		0	13.799	10.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	228.491	204.692		0	13.799	10.000	0	0	0
1039 - APOIO ADMINISTRATIVO	228.491	204.692		0	13.799	10.000	0	0	0
1126 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	218.491	204.692		0	13.799	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	218.491	204.692		0	13.799	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	218.491	204.692		0	13.799	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	615.806	204.692		0	376.422	34.692	0	0	0
26 - TRANSPORTE	615.806	204.692		0	376.422	34.692	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	615.806	204.692		0	376.422	34.692	0	0	0
1043 - APOIO ADMINISTRATIVO	615.806	204.692		0	376.422	34.692	0	0	0
1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0
1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	24.692	0		0	0	24.692	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.692	0		0	0	24.692	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	24.692	0		0	0	24.692	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	574.076	204.692		0	369.384	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	570.557	204.692		0	365.865	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	570.557	204.692		0	365.865	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.519	0		0	3.519	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	3.519	0		0	3.519	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	7.038	0		0	7.038	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.038	0		0	7.038	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.038	0		0	7.038	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.736.772	1.420.377		0	2.025.394	291.001	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.736.772	1.420.377		0	2.025.394	291.001	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.216.188	560.996		0	1.555.192	100.000	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	2.216.188	560.996		0	1.555.192	100.000	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.188	560.996		0	1.555.192	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.215.537	560.996		0	1.554.541	100.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	2.215.537	560.996		0	1.554.541	100.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	651	0		0	651	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	651	0		0	651	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	8.211	0		0	8.211	0	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	8.211	0		0	8.211	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	8.211	0		0	8.211	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.211	0		0	8.211	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	8.211	0		0	8.211	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	216.336	168.182		0	45.808	2.346	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	216.336	168.182		0	45.808	2.346	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	29.386	4.106		0	25.280	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.386	4.106		0	25.280	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	29.386	4.106		0	25.280	0	0	0	0

2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ	186.950	164.076	0	20.528	2.346	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.211	0	0	8.211	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	8.211	0	0	8.211	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	178.739	164.076	0	12.317	2.346	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	178.739	164.076	0	12.317	2.346	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	128.654	0	0	75.135	53.519	0	0	0	
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	128.654	0	0	75.135	53.519	0	0	0	
1995 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	22.346	0	0	0	0	22.346	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.346	0	0	0	0	22.346	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	22.346	0	0	0	0	22.346	0	0	0
2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	9.384	0	0	0	8.211	1.173	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.384	0	0	0	8.211	1.173	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	9.384	0	0	0	8.211	1.173	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	61.056	0	0	0	51.056	10.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	61.056	0	0	0	51.056	10.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	61.056	0	0	0	51.056	10.000	0	0	0
2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.868	0	0	0	5.868	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.868	0	0	0	5.868	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.868	0	0	0	5.868	0	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.167.383	691.199	0	0	341.048	135.136	0	0	0
1020 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FNAS	35.251	0	0	0	35.251	0	0	0	0
2134 MANUT. DO PROGRAMA CREAS ESTADUAL	25.280	0	0	0	25.280	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.280	0	0	0	25.280	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	25.280	0	0	0	25.280	0	0	0	0
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	9.971	0	0	0	9.971	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.971	0	0	0	9.971	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	9.971	0	0	0	9.971	0	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	1.132.132	691.199	0	0	305.797	135.136	0	0	0
1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTÊNCIAIS	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.692	0	0	0	0	44.692	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	359.971	342.346	0	0	16.452	1.173	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.971	232.346	0	0	16.452	1.173	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	249.971	232.346	0	0	16.452	1.173	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	134.633	0	0	0	134.633	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.633	0	0	0	134.633	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	134.633	0	0	0	134.633	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	56.396	22.788	0	0	32.911	697	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.396	22.788	0	0	32.911	697	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	56.396	22.788	0	0	32.911	697	0	0	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	11.731	0	0	0	9.385	2.346	0	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.731	0	0	9.385	2.346	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	11.731	0	0	9.385	2.346	0	0	0
2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	425.786	310.546	0	80.050	35.190	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	265.356	230.166	0	0	35.190	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	265.356	230.166	0	0	35.190	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.430	80.380	0	80.050	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	160.430	80.380	0	80.050	0	0	0	0
2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BF	11.731	3.519	0	5.866	2.346	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.731	3.519	0	5.866	2.346	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	11.731	3.519	0	5.866	2.346	0	0	0
2167 MANUT. DO PROGRAMA PROCAD	20.000	12.000	0	4.000	4.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	12.000	0	4.000	4.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	12.000	0	4.000	4.000	0	0	0
2181 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - ACESSUAS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2182 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - CRAS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2183 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - SCFV	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO								
02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.157.700	3.884.565	0	7.033.358	1.129.777	110.000	0	0
10 - SAÚDE	12.157.700	3.884.565	0	7.033.358	1.129.777	110.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.996.649	1.690.000	0	5.216.999	89.650	0	0	0
1044 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	6.996.649	1.690.000	0	5.216.999	89.650	0	0	0
1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DO FMS	6.867.437	1.690.000	0	5.108.787	68.650	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.857.437	1.690.000	0	5.098.787	68.650	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	6.857.437	1.690.000	0	5.098.787	68.650	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	8.212	0	0	8.212	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.212	0	0	8.212	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	8.212	0	0	8.212	0	0	0	0
2105 ADESAO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.159.213	1.644.461	0	1.459.009	945.743	110.000	0	0
1044 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	359.398	0	0	9.385	240.013	110.000	0	0
1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	107.975	0	0	0	107.975	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	87.975	0	0	0	87.975	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
2171 MANUT. DO INCENT. FINANC. - SAÚDE BUCAL	450.000	230.000	0	0	160.000	60.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.000	115.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	115.000	115.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	335.000	115.000	0	0	160.000	60.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	335.000	115.000	0	0	160.000	60.000	0	0	0
2172 MANUT. DO INCENT. FINANC. - EQUIPE/ESF	450.000	340.000	0	0	90.000	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.000	220.000	0	0	90.000	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	330.000	220.000	0	0	90.000	20.000	0	0	0
2173 MANUT. DO INCENT. FINANC. - BASE POPULACIONAL	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2174 MANUT. DO INCENT. FINANC. - EMULTI	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	12.904	0	0	0	12.904	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	12.904	0	0	0	12.904	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.904	0	0	0	12.904	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	12.904	0	0	0	12.904	0	0	0	0
1050 - GESTÃO SUS	591.731	500.000	0	0	70.558	21.173	0	0	0
2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	11.731	0	0	0	10.558	1.173	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.731	0	0	0	10.558	1.173	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	11.731	0	0	0	10.558	1.173	0	0	0
2175 MANUT. DA DIGITAÇÃO NO SUS	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2178 MANUT. DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	343.138	0	0	0	258.446	84.692	0	0	0
1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	343.138	0	0	0	258.446	84.692	0	0	0
1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
1141 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	231.465	0	0	0	229.119	2.346	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	231.465	0	0	0	229.119	2.346	0	0	0

0001 - SÃO BENTO DO NORTE	231.465	0	0	229.119	2.346	0	0	0
2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	7.039	0	0	5.866	1.173	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	7.039	0	0	5.866	1.173	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.039	0	0	5.866	1.173	0	0	0
2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	24.634	0	0	23.461	1.173	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.634	0	0	23.461	1.173	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	24.634	0	0	23.461	1.173	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	38.712	5.866	0	32.846	0	0	0	0
1048 - FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	38.712	5.866	0	32.846	0	0	0	0
2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	20.529	2.933	0	17.596	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.529	2.933	0	17.596	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.529	2.933	0	17.596	0	0	0	0
2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	18.183	2.933	0	15.250	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.183	2.933	0	15.250	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	18.183	2.933	0	15.250	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.529	41.452	0	37.904	6.173	0	0	0
1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	85.529	41.452	0	37.904	6.173	0	0	0
2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	20.529	6.452	0	12.904	1.173	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.529	6.452	0	12.904	1.173	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.529	6.452	0	12.904	1.173	0	0	0
2184 MANUT. A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.000	35.000	0	25.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000	35.000	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	65.000	35.000	0	25.000	5.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	523.901	502.786	0	18.769	2.346	0	0	0
1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	523.901	502.786	0	18.769	2.346	0	0	0
2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	523.901	502.786	0	18.769	2.346	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.901	2.786	0	18.769	2.346	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	23.901	2.786	0	18.769	2.346	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.558	0	0	9.385	1.173	0	0	0
1051 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.558	0	0	9.385	1.173	0	0	0
2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.558	0	0	9.385	1.173	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.558	0	0	9.385	1.173	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.558	0	0	9.385	1.173	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
09.999 Reserva de Contingência	432.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	432.000	0	0	0	0	0	0	0

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1006 - MANUT DAASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	432.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	432.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	432.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	62.677.000	23.954.136	3.519	29.049.345	7.880.905	547.095	810.000	0,00	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		3.500.000	2.010.309	0	1.143.191	284.300	62.200	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000	2.010.309	0	1.143.191	284.300	62.200	0	0,00
	01 - Fiscal	3.500.000	2.010.309	0	1.143.191	284.300	62.200	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500.000	2.010.309	0	1.143.191	284.300	62.200	0	0,00
Poder Executivo		59.177.000	21.943.827	3.519	27.906.154	7.596.605	484.895	810.000	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	58.745.000	21.943.827	3.519	27.906.154	7.596.605	484.895	810.000	0,00
	01 - Fiscal	42.712.874	16.638.885	3.519	18.697.402	6.188.173	374.895	810.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.211.933	7.644.567	3.519	13.350.872	1.357.110	45.865	810.000	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.404.218	1.341.091	0	1.876.127	187.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.200.000	1.502.374	0	1.674.166	23.460	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	5.800.000	5.800.000	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.000	9.752	0	33.457	22.791	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	154.000	154.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.000	3.155	0	5.866	26.979	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	84.000	84.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	40.911	13.932	0	26.979	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	370.000	25.806	0	285.544	58.650	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	174.409	0	0	174.409	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	495.000	0	0	495.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	513.851	60.208	0	311.297	142.346	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	192.579	0	0	133.929	58.650	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.006.592	0	0	0	677.562	329.030	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	58.650	0	0	0	58.650	0	0	0,00

	Recursos Minerais								
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	305.511	0	0	0	305.511	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	401.000	0	0	1.000	400.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	211.730	0	0	0	211.730	0	0	0,00
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.519	0	0	3.519	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	198.237	0	0	198.237	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	2.632.734	0	0	0	2.632.734	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	16.032.126	5.304.942	0	9.208.752	1.408.432	110.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.014.798	905.268	0	1.864.956	244.574	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.517.629	2.175.000	0	5.131.633	200.996	10.000	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.333.076	407.219	0	1.763.262	162.595	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	5.000	275.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	7.039	0	0	5.866	1.173	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	802.346	802.346	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.558	0	0	9.385	16.173	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	730.853	515.109	0	201.663	14.081	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.931	0	0	25.931	0	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	61.056	0	0	51.056	10.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000	0	0	80.000	80.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00

	individuais								
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	293.840	0	0	0	193.840	100.000	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	432.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	432.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	432.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	62.677.000	23.954.136	3.519	29.049.345	7.880.905	547.095	810.000	0,00

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		3.500.000	3.500.000	0
3 Despesas Correntes		3.153.500	3.153.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.010.309	2.010.309	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.010.309	2.010.309	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.631	35.631	0
	Fiscal	35.631	35.631	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.692.884	1.692.884	0
	Fiscal	1.692.884	1.692.884	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.663	225.663	0
	Fiscal	225.663	225.663	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.939	5.939	0
	Fiscal	5.939	5.939	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.939	5.939	0
	Fiscal	5.939	5.939	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.253	44.253	0
	Fiscal	44.253	44.253	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.143.191	1.143.191	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		5.939	5.939	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.939	5.939	0
	Fiscal	5.939	5.939	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.137.252	1.137.252	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.631	35.631	0
	Fiscal	35.631	35.631	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.563	3.563	0
	Fiscal	3.563	3.563	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		289.078	289.078	0
	Fiscal	289.078	289.078	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.375	2.375	0
	Fiscal	2.375	2.375	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.375	2.375	0
	Fiscal	2.375	2.375	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.754	53.754	0
	Fiscal	53.754	53.754	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		53.754	53.754	0
	Fiscal	53.754	53.754	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		299.778	299.778	0
	Fiscal	299.778	299.778	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		327.939	327.939	0
	Fiscal	327.939	327.939	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.939	5.939	0
	Fiscal	5.939	5.939	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		61.878	61.878	0
	Fiscal	61.878	61.878	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.188	1,188	0
	Fiscal	1,188	1,188	0

4 Despesas de Capital		346.500	346.500	0
4.4 INVESTIMENTO		284.300	284.300	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		284.300	284.300	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.431	13.431	0
	Fiscal	13.431	13.431	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		151.615	151.615	0
	Fiscal	151.615	151.615	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		119.254	119.254	0
	Fiscal	119.254	119.254	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		62.200	62.200	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.200	62.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		62.200	62.200	0
	Fiscal	62.200	62.200	0
02.001 GABINETE CIVIL		1.778.477	1.666.177	112.300
3 Despesas Correntes		1.661.177	1.661.177	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		852.628	852.628	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		852.628	852.628	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.187	16.187	0
	Fiscal	16.187	16.187	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		787.680	787.680	0
	Fiscal	787.680	787.680	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.795	41.795	0
	Fiscal	41.795	41.795	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.966	6.966	0
	Fiscal	6.966	6.966	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		808.549	808.549	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		808.549	808.549	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.605	6.605	0
	Fiscal	6.605	6.605	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.202	22.202	0
	Fiscal	22.202	22.202	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		136.861	136.861	0
	Fiscal	136.861	136.861	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.786	2.786	0
	Fiscal	2.786	2.786	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.786	2.786	0
	Fiscal	2.786	2.786	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.133	16.133	0
	Fiscal	16.133	16.133	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.966	6.966	0
	Fiscal	6.966	6.966	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		121.671	121.671	0
	Fiscal	121.671	121.671	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		403.519	403.519	0
	Fiscal	403.519	403.519	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.966	6.966	0
	Fiscal	6.966	6.966	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.966	6.966	0
	Fiscal	6.966	6.966	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.941	69.941	0
	Fiscal	69.941	69.941	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.974	3.974	0
	Fiscal	3.974	3.974	0
4 Despesas de Capital		117.300	5.000	112.300
4.4 INVESTIMENTO		117.300	5.000	112.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		117.300	5.000	112.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.300	5.000	112.300
	Fiscal	117.300	5.000	112.300

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		6.992.303	6.932.303	60.000
3 Despesas Correntes		6.057.303	6.047.303	10.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.217.300	2.217.300	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.217.300	2.217.300	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.190	35.190	0
	Fiscal	35.190	35.190	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.082.110	1.082.110	0
	Fiscal	1.082.110	1.082.110	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000	800.000	0
	Fiscal	800.000	800.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.519	3.519	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.519	3.519	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.519	3.519	0
	Fiscal	3.519	3.519	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.836.484	3.826.484	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.836.484	3.826.484	10.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.785	52.785	0
	Fiscal	52.785	52.785	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		121.406	121.406	0
	Fiscal	121.406	121.406	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		310.557	310.557	0
	Fiscal	310.557	310.557	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.730	11.730	0
	Fiscal	11.730	11.730	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.730	11.730	0
	Fiscal	11.730	11.730	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.730	11.730	0
	Fiscal	11.730	11.730	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		357.765	357.765	0
	Fiscal	357.765	357.765	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.892.595	1.892.595	0
	Fiscal	1.892.595	1.892.595	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		92.110	82.110	10.000
	Fiscal	92.110	82.110	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		305.865	305.865	0
	Fiscal	305.865	305.865	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		935.000	885.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO		125.000	75.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		125.000	75.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000	70.000	50.000
	Fiscal	120.000	70.000	50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		810.000	810.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		810.000	810.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		810.000	810.000	0

	Fiscal	810.000	810.000	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		492.904	476.904	16.000
3 Despesas Correntes		462.904	461.904	1.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		369.406	369.406	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		369.406	369.406	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000	310.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.541	13.541	0
	Fiscal	13.541	13.541	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.498	92.498	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		93.498	92.498	1.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.519	3.519	0
	Fiscal	3.519	3.519	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.000	50.000	1.000
	Fiscal	51.000	50.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.595	17.595	0
	Fiscal	17.595	17.595	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		30.000	15.000	15.000
4.4 INVESTIMENTO		30.000	15.000	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	15.000	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	15.000	15.000
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		284.633	284.633	0
3 Despesas Correntes		244.633	244.633	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		179.384	179.384	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		179.384	179.384	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000	170.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519	3.519	0
	Fiscal	3.519	3.519	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.249	65.249	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		65.249	65.249	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.519	3.519	0
	Fiscal	3.519	3.519	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519	3.519	0
	Fiscal	3.519	3.519	0
4 Despesas de Capital		40.000	40.000	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.222.070	1.023.833	198.237
3 Despesas Correntes		1.175.150	976.913	198.237
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		670.085	670.085	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		670.085	670.085	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		164.220	164.220	0
	Fiscal	164.220	164.220	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		505.065	306.828	198.237
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		30.000	30.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		475.065	276.828	198.237
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.730	5.865	5.865
	Fiscal	11.730	5.865	5.865
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.249	5.865	9.384
	Fiscal	15.249	5.865	9.384
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.038	3.519	3.519
	Fiscal	7.038	3.519	3.519
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		422.280	246.330	175.950
	Fiscal	422.280	246.330	175.950
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.249	11.730	3.519
	Fiscal	15.249	11.730	3.519
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		46.920	46.920	0
4.4 INVESTIMENTO		46.920	46.920	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.920	46.920	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.920	46.920	0
	Fiscal	46.920	46.920	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.593.854	629.792	14.964.062
3 Despesas Correntes		14.727.884	629.792	14.098.092
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.994.318	0	8.994.318
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.994.318	0	8.994.318
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.239.640	0	2.239.640
	Fiscal	2.239.640	0	2.239.640
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.445.260	0	5.445.260
	Fiscal	5.445.260	0	5.445.260
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.160.799	0	1.160.799
	Fiscal	1.160.799	0	1,160,799
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		107.483	0	107.483
	Fiscal	107,483	0	107,483
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.136	0	41.136
	Fiscal	41,136	0	41,136
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.733.566	629.792	5.103.774
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2,000	2,000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		58.650	58.650	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		58.650	58.650	0

	Fiscal	58.650	58.650	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.672.916	569.142	5.103.774
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		182.427	10.000	172.427
	Fiscal	182.427	10.000	172.427
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		19.238	2.786	16.452
	Fiscal	19.238	2.786	16.452
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.749.366	293.374	1.455.992
	Fiscal	1.739.366	293.374	1.445.992
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		113.038	5.000	108.038
	Fiscal	113.038	5.000	108.038
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		26.033	0	26.033
	Fiscal	26.033	0	26.033
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		279.471	24.973	254.498
	Fiscal	269.471	24.973	244.498
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.611.090	52.043	2.559.047
	Fiscal	2.601.090	52.043	2.549.047
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.519	0	3.519
	Fiscal	3.519	0	3.519
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		17.595	0	17.595
	Fiscal	17.595	0	17.595
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		648.524	180.966	467.558
	Fiscal	638.524	180.966	457.558
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.615	0	22.615
	Fiscal	22.615	0	22.615
4 Despesas de Capital		865.970	0	865.970
4.4 INVESTIMENTO		736.940	0	736.940
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		736.940	0	736.940
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.325	0	29.325
	Fiscal	29.325	0	29.325
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		299.410	0	299.410
	Fiscal	299.410	0	299.410
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		379.226	0	379.226
	Fiscal	369.226	0	369.226
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.979	0	28.979
	Fiscal	28.979	0	28.979
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		129.030	0	129.030
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		129.030	0	129.030
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		129.030	0	129.030
	Fiscal	129.030	0	129.030
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		922.785	922.785	0
3 Despesas Correntes		902.785	902.785	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		285.190	285.190	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		285.190	285.190	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.595	17.595	0
	Fiscal	17.595	17.595	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.730	11.730	0
	Fiscal	11.730	11.730	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		617.595	617.595	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		617.595	617.595	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO		20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		9.235.988	5.337.376	3.898.612
3 Despesas Correntes		4.733.857	4.733.857	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		381.730	381.730	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		381.730	381.730	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.730	11.730	0
	Fiscal	11.730	11.730	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.352.127	4.352.127	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.352.127	4.352.127	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600.000	1.600.000	0
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000	2.000.000	0
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		643.916	643.916	0
	Fiscal	643.916	643.916	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		4.502.131	603.519	3.898.612
4.4 INVESTIMENTO		4.302.131	603.519	3.698.612
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.302.131	603.519	3.698.612
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		306.194	2.346	303.848
	Fiscal	306.194	2.346	303.848
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.358.650	535.000	2.823.650
	Fiscal	3.358.650	535.000	2.823.650
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		287.287	16.173	271.114
	Fiscal	287.287	16.173	271.114
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		200.000	0	200.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	0	200.000

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.059.795	915.103	144.692
3 Despesas Correntes		875.103	875.103	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		373.460	373.460	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		373.460	373.460	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.595	17.595	0
	Fiscal	17.595	17.595	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		501.643	501.643	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		10.000	10.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		491.643	491.643	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.557	10.557	0
	Fiscal	10.557	10.557	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.730	111.730	0
	Fiscal	111.730	111.730	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.519	3.519	0
	Fiscal	3.519	3.519	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.519	53.519	0
	Fiscal	53.519	53.519	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		268.211	268.211	0
	Fiscal	268.211	268.211	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.174	41.174	0
	Fiscal	41.174	41.174	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.760	1.760	0
	Fiscal	1.760	1.760	0
4 Despesas de Capital		184.692	40.000	144.692
4.4 INVESTIMENTO		184.692	40.000	144.692
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		184.692	40.000	144.692
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346	0	2.346
	Fiscal	2.346	0	2.346
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000	5.000	50.000
	Fiscal	55.000	5.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.000	35.000	90.000
	Fiscal	125.000	35.000	90.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	0	2.346
	Fiscal	2.346	0	2.346
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		438.650	365.131	73.519
3 Despesas Correntes		365.131	365.131	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		217.595	217.595	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		217.595	217.595	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.730	11.730	0
	Fiscal	11.730	11.730	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		147.536	147.536	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		147.536	147.536	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346	2.346	0

	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.460	23.460	0
	Fiscal	23.460	23.460	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		73.519	0	73.519
4.4 INVESTIMENTO		73.519	0	73.519
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		73.519	0	73.519
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346	0	2.346
	Fiscal	2.346	0	2.346
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173	0	1.173
	Fiscal	1.173	0	1.173
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E	LAZER	658.093	658.093	0
3 Despesas Correntes		573.401	573.401	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		208.211	208.211	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		208.211	208.211	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		365.190	365.190	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		365.190	365.190	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.325	29.325	0
	Fiscal	29.325	29.325	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		84.692	84.692	0
4.4 INVESTIMENTO		84.692	84.692	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		84.692	84.692	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		317.595	317.595	0
3 Despesas Correntes		277.595	277.595	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		255.865	255.865	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		255.865	255.865	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519	3.519	0
	Fiscal	3.519	3.519	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.730	21.730	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.730	21.730	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		481.199	481.199	0
3 Despesas Correntes		441.199	441.199	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		208.211	208.211	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		208.211	208.211	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		232.988	232.988	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		232.988	232.988	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		117.300	117.300	0
	Fiscal	117.300	117.300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58.650	58.650	0
	Fiscal	58.650	58.650	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
4 Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		74.076	74.076	0
3 Despesas Correntes		34.076	34.076	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.173	21.173	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.173	21.173	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.903	12.903	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.903	12.903	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2,346	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2,346	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1,173	0
4 Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		951.382	761.382	190.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		919.652	739.652	180.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		204.692	204.692	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		204.692	204.692	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346	2.346	0

	Fiscal	2.346	2.346	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		714.960	534.960	180.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		5.000	0	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		709.960	534.960	175.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.519	3.519	0
	Fiscal	3.519	3.519	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.287	22.287	10.000
	Fiscal	22.287	22.287	0
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		101.173	1.173	100.000
	Fiscal	41.173	1.173	40.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103.283	83.283	20.000
	Fiscal	93.283	83.283	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		286.900	261.900	25.000
	Fiscal	271.900	261.900	10.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000	0	20.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		155.760	155.760	0
	Fiscal	155.760	155.760	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		31.730	21.730	10.000
4.4 INVESTIMENTO		25.865	15.865	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.865	15.865	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.865	5.865	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.865	5.865	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		214.574	214.574	0
3 Despesas Correntes		194.574	194.574	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		154.692	154.692	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		154.692	154.692	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.882	39.882	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.882	39.882	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.595	17.595	0
	Fiscal	17.595	17.595	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		11.730	11.730	0
	Fiscal	11.730	11.730	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO		20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		195.806	195.806	0
3 Despesas Correntes		175.806	175.806	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.211	158.211	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		158.211	158.211	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865	5.865	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.595	17.595	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.595	17.595	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO		20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0

02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		329.321	329.321	0
3 Despesas Correntes		289.321	289.321	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		179.257	179.257	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		179.257	179.257	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.932	13.932	0
	Fiscal	13.932	13.932	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.325	15.325	0
	Fiscal	15.325	15.325	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.064	110.064	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.064	110.064	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.932	13.932	0
	Fiscal	13.932	13.932	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.394	1.394	0
	Fiscal	1.394	1.394	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.932	13.932	0
	Fiscal	13.932	13.932	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.394	1.394	0
	Fiscal	1.394	1.394	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.786	2.786	0
	Fiscal	2.786	2.786	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		13.932	13.932	0
	Fiscal	13.932	13.932	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		47.368	47.368	0
	Fiscal	47.368	47.368	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.932	13.932	0
	Fiscal	13.932	13.932	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.394	1.394	0
	Fiscal	1.394	1.394	0
4 Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		762.726	762.726	0
3 Despesas Correntes		578.650	578.650	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		298.093	298.093	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		298.093	298.093	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.920	46.920	0
	Fiscal	46.920	46.920	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.557	280.557	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		10.000	10.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		270.557	270.557	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865	5.865	0
	Fiscal	5.865	5.865	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		184.076	184.076	0
4.4 INVESTIMENTO		144.076	144.076	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		144.076	144.076	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		7.038	7.038	0
	Fiscal	7.038	7.038	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.038	7.038	0
	Fiscal	7.038	7.038	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	40.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		228.491	228.491	0
3 Despesas Correntes		218.491	218.491	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		204.692	204.692	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		204.692	204.692	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.799	13.799	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.799	13.799	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		587	587	0
	Fiscal	587	587	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		587	587	0
	Fiscal	587	587	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587	587	0
	Fiscal	587	587	0
4 Despesas de Capital		10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		615.806	612.287	3.519

3 Despesas Correntes		581.114	577.595	3.519
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		204.692	204.692	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		204.692	204.692	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		376.422	372.903	3.519
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		376.422	372.903	3.519
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.692	2.346	2.346
	Fiscal	4.692	2.346	2.346
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		41.173	41.173	0
	Fiscal	41.173	41.173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		303.519	302.346	1.173
	Fiscal	303.519	302.346	1.173
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.173	21.173	0
	Fiscal	21.173	21.173	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173	1.173	0
	Fiscal	1.173	1.173	0
4 Despesas de Capital		34.692	34.692	0
4.4 INVESTIMENTO		34.692	34.692	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		34.692	34.692	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346	2.346	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		3.736.772	2.918.932	817.840
3 Despesas Correntes		3.445.771	2.652.012	793.759
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.420.377	905.268	515.109
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.420.377	905.268	515.109
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		513.137	208.650	304.487
	Seguridade Social	513.137	208.650	304.487
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		865.048	673.685	191.363
	Seguridade Social	865.048	673.685	191.363
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000	20.000	12.000
	Seguridade Social	32.000	20.000	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.192	2.933	7.259
	Seguridade Social	10.192	2.933	7.259
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.025.394	1.746.744	278.650
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		10.000	10.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.015.394	1.736.744	278.650
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		121.363	97.359	24.004
	Seguridade Social	121.363	97.359	24.004
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.479	9.385	14.094
	Seguridade Social	23.479	9.385	14.094

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		231.444	157.212	74.232
	Seguridade Social	231.444	157.212	74.232
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		457.625	456.452	1.173
	Seguridade Social	457.625	456.452	1.173
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.730	11.730	0
	Seguridade Social	11.730	11.730	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		268.180	206.452	61.728
	Seguridade Social	268.180	206.452	61.728
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		601.688	525.249	76.439
	Seguridade Social	601.688	525.249	76.439
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.865	5.865	0
	Seguridade Social	5.865	5.865	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		183.935	162.347	21.588
	Seguridade Social	183.935	162.347	21.588
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.085	4.693	5.392
	Seguridade Social	10.085	4.693	5.392
4 Despesas de Capital		291.001	266.920	24.081
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		291.001	266.920	24.081
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		291.001	266.920	24.081
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		7.038	7.038	0
	Fiscal	2.346	2.346	0
	Seguridade Social	4.692	4.692	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.271	55.190	24.081
	Seguridade Social	79.271	55.190	24.081
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.692	104.692	0
	Seguridade Social	104.692	104.692	0
02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12.157.700	118.212	12.039.488
3 Despesas Correntes		10.917.923	118.212	10.799.711
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.884.565	0	3.884.565
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.884.565	0	3.884.565
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		798.346	0	798.346
	Seguridade Social	798.346	0	798.346
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.558.152	0	2.558.152
	Seguridade Social	2.558.152	0	2.558.152
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		410.000	0	410.000
	Seguridade Social	410.000	0	410.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.067	0	118.067
	Seguridade Social	118.067	0	118.067
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.033.358	118.212	6.915.146
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		100.000	100.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.933.358	18.212	6.915.146
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		95.807	1.173	94.634
	Seguridade Social	95.807	1.173	94.634
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.173	1.173	5.000
	Seguridade Social	6.173	1.173	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.927.608	1.173	2.926.435
	Seguridade Social	2.927.608	1.173	2.926.435
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		38.038	0	38.038
	Seguridade Social	38.038	0	38.038
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.173	1.173	5.000
	Seguridade Social	6.173	1.173	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	0	10.000

	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		294.515	1.173	293.342
	Seguridade Social	294.515	1.173	293.342
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		3.024.162	1.173	3.022.989
	Seguridade Social	3.024.162	1.173	3.022.989
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		496.211	587	495.624
	Seguridade Social	496.211	587	495.624
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.671	587	14.084
	Seguridade Social	14.671	587	14.084
4 Despesas de Capital		1.239.777	0	1.239.777
4.4 INVESTIMENTO		1.129.777	0	1.129.777
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.129.777	0	1.129.777
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		7.865	0	7.865
	Seguridade Social	7.865	0	7.865
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		247.110	0	247.110
	Seguridade Social	247.110	0	247.110
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		659.287	0	659.287
	Seguridade Social	659.287	0	659.287
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215.515	0	215.515
	Seguridade Social	215.515	0	215.515
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		110.000	0	110.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.000	0	110.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
09.999 Reserva de Contingência		432.000	432.000	0
9 Reserva de Contigência		432.000	432.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		432.000	432.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		432.000	432.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		432.000	432.000	0
	Fiscal	432.000	432.000	0
	Total	62.677.000	30.158.731	32.518.269
	Fiscal:	46.644.874	27.143.933	19.500.941
	Seguridade:	16.032.126	3.014.798	13.017.328

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
RECEITA	2021	%	2022	%	2023	2024	%	2025	%	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.044.650,94	23,89	4.977.601,31	13,89	5.030.136,03	5.402.373,00	10,11	4.913.333,00	7,84		
Contribuições	114.995,51	0,34	56.675,13	0,16	74.669,85	174.994,00	0,33	205.268,00	0,33		
Receita Patrimonial	178.525,58	0,53	350.782,18	0,98	218.325,72	396.837,00	0,74	405.318,00	0,65		
Transferências Correntes	25.107.880,21	74,56	30.182.571,14	84,23	43.032.194,61	45.265.851,00	84,72	51.347.017,00	81,92		
Outras Receitas Correntes	112.889,70	0,34	13.789,58	0,04	57.755,13	215.240,00	0,40	252.477,00	0,40		
TOTAL	33.558.941,94	99,65	35.581.419,34	99,29	48.413.081,34	51.455.295,00	96,30	57.123.413,00	91,14		
RECEITAS DE CAPITAL											
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.385,00	0,20	2.702.393,00	4,31		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.386,00	0,11	69.660,00	0,11		
Transferências de Capital	117.724,58	0,35	253.956,00	0,71	0,00	1.806.229,00	3,38	2.781.534,00	4,44		
TOTAL	117.724,58	0,35	253.956,00	0,71	0,00	1.975.000,00	3,70	5.553.587,00	8,86		
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	33.676.666,52	100,00	35.835.375,34	100,00	48.413.081,34	53.430.295,00	100,00	62.677.000,00	100,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Previsão - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	16.679.490,09	33,42	22.671.104,00	42,43	23.954.136,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	3.000,00	0,01	3.519,00
Outras Despesas Correntes	30.780.892,21	61,67	25.169.067,00	47,11	29.049.345,00
Total	47.460.382,30	95,08	47.843.171,00	89,54	53.007.000,00
Despesas de Capital					
Investimento	1.940.791,96	3,89	4.219.924,00	7,90	7.880.905,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	337.200,00	0,63	547.095,00
Amortização da Dívida Interna	513.518,06	1,03	830.000,00	1,55	810.000,00
Total	2.454.310,02	4,92	5.387.124,00	10,08	9.238.000,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	0,37	432.000,00
Total	0,00	0,00	200.000,00	0,37	432.000,00
Total Geral	49.914.692,32	100,00	53.430.295,00	100,00	62.677.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		57.439.761
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)		30.088.351
01 - Fiscal		30.088.351
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		8.333
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		651
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.302
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		6.250
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		651
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		400.200
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		2.572.543
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		26.041
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		26.041
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		620.657
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		14.843
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal		7.422
1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal		7.031
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		78.602
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal		1.394
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.827.866
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-3.658.328
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		470.196
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		11.249
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-2.813
1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal		26.041
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		40.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		19.952.070
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-4.988.017
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		281.520
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-70.380
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		46.920
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-11.730
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		39.061
1921990100 - Outras Indenizações - Principal		39.061
1922990100 - Outras Restituições - Principal		105.570
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		68.785
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal		69.659
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		34.830
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal		34.830
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)		3.404.218
01 - Fiscal		3.404.218
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		521

1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	391
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	139.317
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	242.034
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.596.987
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	156.732
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	703
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.247.005
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	17.595
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.933
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	7.517.629
01 - Fiscal	2.109
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.109
02 - Seguridade Social	7.515.520
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.562
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.172
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	117.300
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	726.102
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.866.788
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.741.013
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	52.785
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	8.798
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	3.200.000
01 - Fiscal	3.200.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	181.796
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.018.204
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo (Outras Fontes)	5.800.000
01 - Fiscal	5.800.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.800.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	66.000
01 - Fiscal	66.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	66.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (Outras Fontes)	154.000
01 - Fiscal	154.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	154.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	36.000
01 - Fiscal	36.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	36.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (Outras Fontes)	84.000
01 - Fiscal	84.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	84.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	40.911
01 - Fiscal	40.911
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	40.911
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	370.000
01 - Fiscal	370.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	7.000
01 - Fiscal	7.000
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	174.409
01 - Fiscal	174.409
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	44.352
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	20.895
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	97.836

1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	11.326
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	495.000
01 - Fiscal	495.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	81.305
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	329.004
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	84.691
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	513.851
01 - Fiscal	513.851
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	61.546
1714541100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	62.192
1714542100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	9.635
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	9.635
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	9.635
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	232.140
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	64.534
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	64.534
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	192.579
01 - Fiscal	192.579
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	98.784
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	93.795
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.166.592
01 - Fiscal	1.166.592
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.394
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	117.300
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.047.898
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	10.000
01 - Fiscal	10.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	10.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	15.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	15.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	15.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	200.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	58.650
01 - Fiscal	58.650
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	58.650
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	599.351
01 - Fiscal	599.351
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	599.351
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000
1719990103 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transf. a cultura - Audiovisual	70.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
1719990104 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transf. a Cultura - Demais Setores	30.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	211.730
01 - Fiscal	211.730
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	8.801
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	202.929
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	3.519
01 - Fiscal	3.519
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.519
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	198.237
01 - Fiscal	198.237
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	198.237
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	2.632.734
01 - Fiscal	2.632.734
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.632.734
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	819.879
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	2.039
02 - Seguridade Social	2.039
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	2.039
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	730.853
02 - Seguridade Social	730.853
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.555
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	51.730
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	181.155
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	131.353
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	140.760
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	217.300
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	25.931
02 - Seguridade Social	25.931
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	651
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.280
1729510103 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CREAS Estadual	20.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	61.056
02 - Seguridade Social	61.056
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	61.056
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.417.360
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	70.380
02 - Seguridade Social	70.380
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	70.380
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.333.076
02 - Seguridade Social	2.333.076
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	628.161
1713501103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	80.000
1713501104 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	350.000
1713501105 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	150.000
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	100.000
1713501109 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	100.000
1713501110 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	100.000
1713501111 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	100.000
1713501112 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	80.000
1713501113 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	80.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	133.341
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	56.573
1713503103 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	50.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	105.247
1713505103 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	80.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	69.659
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	70.095
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	280.000
02 - Seguridade Social	280.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	280.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	802.346
02 - Seguridade Social	802.346
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	497.366
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	304.980
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	500.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	500.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	500.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	25.558
02 - Seguridade Social	25.558
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	9.136
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16.422
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	401.000
02 - Seguridade Social	401.000
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000
Total:	62.677.000

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			3.500.000
01.001 - Câmara Municipal			3.500.000
	01 - LEGISLATIVA		3.500.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.500.000
	1034 - ATUAÇÃO LEGISLATIVO		3.500.000
	1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	Fiscal	55.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		55.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.500
	1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	291.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		291.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		291.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.431
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		151.615
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.754
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		62.200
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Fiscal	3.064.698
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.064.698
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		3.064.698
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.631
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.627.838
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.663
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.939
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.939
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.314
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.939
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.631
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.563
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		283.139
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.754
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		53.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		299.778
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		322.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.939
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.939
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.188
	2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Fiscal	88.802
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.802
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		88.802
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.046
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.939
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.939
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			1.778.477
02.001 - GABINETE CIVIL			1.778.477
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.465.430
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.465.430
	1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL		1.465.430
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	117.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		112.300
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		112.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		112.300
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	Fiscal	1.348.130
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.348.130
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.348.130
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.187
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.795
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.966
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.605
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.786
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.786
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.133
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.966
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.966
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.966
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.974
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		313.047
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		313.047
	1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL		313.047
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	313.047
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		313.047
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		313.047
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187.680
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.202
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.861
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.671
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.519
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.941
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			6.992.303
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			6.992.303
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.742.303
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.712.978
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		4.712.978
	1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	4.331.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.331.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		4.331.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.190
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.519
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.190
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		117.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.730
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.730
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		351.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.825.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	Fiscal	92.110
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.110
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		82.110
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.110
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA E SOFTWARE	Fiscal	96.979
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.979
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		96.979
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.730
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão

Unidade Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Esfera

Valor

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

2.346

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.346

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.519

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.000

2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Fiscal

87.389

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

87.389

0001 - SÃO BENTO DO NORTE

87.389

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

58.650

3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5.865

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL

1.760

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

5.865

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.346

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.730

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.173

128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

29.325

1024 - APOIO ADMINISTRATIVO

29.325

2094 MANUTENÇÃO DA POLITICA DE RECURSOS HUMANOS

Fiscal

29.325

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.325

0001 - SÃO BENTO DO NORTE

29.325

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

11.730

3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5.865

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL

1.173

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.250.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.250.000
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		2.250.000
	1003 PARCELAMENTOS DE INSS	Fiscal	800.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		800.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000
	2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	Fiscal	1.400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.400.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			492.904
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			492.904
	04 - ADMINISTRAÇÃO		492.904
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		492.904
	1038 - APOIO ADMINISTRATIVO		492.904
	1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	462.904
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		461.904
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		461.904
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.541
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.519
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.595
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			284.633
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			284.633
	24 - COMUNICAÇÕES		284.633
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		284.633
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		284.633
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fiscal	244.633
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.633
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		244.633
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.519
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			1.222.070
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			1.222.070
	15 - URBANISMO		1.023.833
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.023.833
	1023 - CIDADE MELHOR		1.023.833
	2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	Fiscal	251.022
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.022
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		251.022
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		234.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	742.811
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		742.811
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		742.811
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		164.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.519
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.730
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.920
	25 - ENERGIA		198.237
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		198.237
	1023 - CIDADE MELHOR		198.237
	2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	198.237
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		198.237
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		198.237
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.384
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.519
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.950
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			15.593.854
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.593.854
	12 - EDUCAÇÃO		15.593.854

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.104.569
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.104.569
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fiscal		3.045.919
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.928.619
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.928.619
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.595
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		58.650
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.865
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.105.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.346
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União	117.300
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		117.300
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		117.300
	2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	58.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.650
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		58.650
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		58.650
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.703.862
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.703.862
	1135 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	Fiscal	129.764
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		79.764
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		79.764
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.380
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
	2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	270.890
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		90.890
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		90.890
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		64.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.519
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.506
	2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	Fiscal	5.565.400
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		5.565.400
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.565.400

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		964.789
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.706.665
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		882.216
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.730
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	Fiscal	3.115.544
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.115.544
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		3.115.544
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		293.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		947.545
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		211.140
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		375.360
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	370.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		370.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		370.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.460
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.506
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.650
	2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	55.806
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		55.806
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		55.806
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.595
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.865
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	91.142
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.142
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		91.142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.786
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.374
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.973
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.043
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.966
	2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	370.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		370.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		370.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		292.582
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.785
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.460
	2116 MANUTENÇÃO DO PBA	Fiscal	39.064
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		39.064
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		39.064
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.088
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.268
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.696
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.088
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.696

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.696
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.696
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.175
	2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	Fiscal	39.064
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		39.064
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		39.064
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.088
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.268
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.696
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.088
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.696
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.696
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.696
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.175
	2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	Fiscal	39.064
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		39.064
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		39.064
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.088
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.268
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.696
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.786
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.696
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.696
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.696
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.477
	2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	Fiscal	17.595
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.595
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		17.595
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346
	2137 PROGRAMA PDDE	Fiscal	7.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.363
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.394
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.849
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.394
	2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	Fiscal	136.773
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		136.773
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		136.773
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.932
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.932
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.327
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.932
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.650
	2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	Fiscal	35.906
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		35.906
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		35.906
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.730

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.122
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.189
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.865
	2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	Fiscal	12.540
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		12.540
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		12.540
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.568
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.760
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		587
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.519
	2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	Fiscal	80.101
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		80.101
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.101
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.241
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.582
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.932
	2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	Fiscal	43.209
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		43.209
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		43.209
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.966
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.786
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.178
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.966
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.966
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.573
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.786
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.988
	2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund	Fiscal	50.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2163 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	362 - ENSINO MÉDIO		75.000
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		75.000
	2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	Fiscal	45.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		45.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		45.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	2179 MANUT. DO ENSINO MÉDIO	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		30.000
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		30.000
	2180 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.517.374
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.517.374
	1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL Fiscal		42.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		42.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		42.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E DEMAIS UNIDADES INFANTIS	Fiscal	167.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União	117.300
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		117.300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.460
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.380
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.460
	2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.654
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	118.519
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		28.519
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		28.519

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 70%	Fiscal	234.600
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		234.600
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		234.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.950
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	Fiscal	84.456
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		84.456
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		84.456
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.190
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.519
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.730
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.460
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	191.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		179.470
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		179.470
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.190
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		587
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.519
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União	11.730
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		11.730
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.730
	2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	Fiscal	80.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	Fiscal	89.149
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.055
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		41.055
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.460
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.595
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		48.094
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		48.094
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.595
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.595
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.347
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.557
	2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	Fiscal	23.460
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		23.460
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		23.460

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.460
	2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	Fiscal	73.899
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		73.899
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		73.899
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.932
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.488
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.730
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.749
	2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	Fiscal	22.791
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		22.791
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		22.791
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.791
	2164 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - CRECHE	Fiscal	50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2165 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - PRÉ ESCOLA	Fiscal	50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2166 Manutenção do Fundeb VAAR - INFANTIL	Seguridade Social	50.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		54.064
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		54.064
	2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	Fiscal	15.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	Fiscal	39.064
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		39.064
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		39.064
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.088
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.268
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.696
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.088
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.696
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.696
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.696
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.175
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		68.074

	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		68.074
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	68.074
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		68.074
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		68.074
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.571
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.571
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.966
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.966
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		40.911
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		40.911
	2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	Fiscal	40.911
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		40.911
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.911
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.932
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		17.595
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			922.785
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			922.785
	04 - ADMINISTRAÇÃO		922.785
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		922.785
	1028 - GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA		922.785
	1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	902.785
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		902.785
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		902.785
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.595
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.730
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			9.235.988
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS			9.235.988
	15 - URBANISMO		6.549.735
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.765.878
	1023 - CIDADE MELHOR		1.765.878
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	Fiscal	79.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		64.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		64.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	Fiscal	64.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		54.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ EE DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	87.038
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		77.038
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		77.038
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.519
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
	1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	82.038
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		67.038
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		67.038
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.519
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	Fiscal	77.346
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		62.346
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		62.346
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	Fiscal	69.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		54.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		54.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	1.055.380
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		385.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		385.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		375.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		58.650
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		58.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.650
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		211.730
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		211.730
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	452 - SERVIÇOS URBANOS		4.783.857
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1023 - CIDADE MELHOR		4.783.857
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	Fiscal	4.733.857
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.733.857
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		4.733.857
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.730
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		643.916
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	25 - ENERGIA		2.686.253
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		53.519
	1023 - CIDADE MELHOR		53.519
	1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	Fiscal	53.519
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.519
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		53.519
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		2.632.734
	1023 - CIDADE MELHOR		2.632.734
	2161 INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM LED	Fiscal	1.250.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.250.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.250.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	2162 INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	Fiscal	1.382.734
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.382.734
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.382.734
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		282.734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			1.059.795
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.059.795
	20 - AGRICULTURA		1.059.795
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		902.507
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		902.507
	1107 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL Fiscal		581.671
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		581.671
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		581.671
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.595
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	Fiscal	9.971
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.971
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		9.971
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	Fiscal	255.865
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		255.865
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		255.865
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.519
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	605 - ABASTECIMENTO		17.596
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		17.596
	2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	Fiscal	17.596
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.596
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		17.596
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	606 - EXTENSÃO RURAL		139.692
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		139.692
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União	30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	Fiscal	59.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		54.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		54.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			438.650
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			438.650
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		438.650
	695 - TURISMO		438.650
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		438.650
	1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	Fiscal	43.519
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		43.519
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		43.519
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	Fiscal	365.131
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		365.131
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		365.131
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.865
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.460
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			658.093
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			658.093
	27 - DESPORTO E LAZER		658.093
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		613.401
	1027 - JUVENTUDE ATIVA		613.401
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	Fiscal	573.401
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		573.401
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		573.401
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	813 - LAZER		44.692
	1027 - JUVENTUDE ATIVA		44.692
	1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	Fiscal	44.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			317.595
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			317.595
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		317.595
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		317.595
	1029 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA		317.595
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	Fiscal	277.595
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		277.595
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		277.595
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			481.199
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS			481.199
	04 - ADMINISTRAÇÃO		481.199
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		481.199
	1032 - ARTICULAÇÃO POLITICA		481.199
	1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	441.199
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		441.199
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		441.199
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		117.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58.650
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			74.076
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			74.076
	05 - DEFESA NACIONAL		74.076
	182 - DEFESA CIVIL		74.076
	1030 - DEFESA SOCIAL		74.076
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	34.076
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.076
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		34.076
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			951.382
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			951.382
	13 - CULTURA		951.382

	392 -DIFUSÃO CULTURAL		951.382
	1033 - CULTURA VALORIZADA		951.382
	1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	Fiscal	260.190
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.190
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		260.190
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.557
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.865
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.865
	2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	Fiscal	491.192
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		491.192
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		491.192
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		251.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		140.760
	2168 APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO	Fiscal	70.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2169 APOIO AO SETOR DE DEMAIS AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	Seguridade Social	30.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2170 APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	Seguridade Social	80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		45.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			214.574
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			214.574
	02 - JUDICIARIA		214.574
	062 -DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		214.574
	1031 - JUSTIÇA PARA TODOS		214.574
	1120 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	194.574
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		194.574
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		194.574
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.595
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.730
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			195.806
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			195.806
	04 - ADMINISTRAÇÃO		195.806
	124 -CONTROLE INTERNO		195.806
	1025 - CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO		195.806
	1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	175.806
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		175.806
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		175.806
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.865
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			329.321
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			329.321
	04 - ADMINISTRAÇÃO		329.321
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		329.321
	1035 - APOIO ADMINISTRATIVO		329.321
	1122 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	289.321
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		289.321
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		289.321
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.932
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.325
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.932
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.394
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.932
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.394
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.786
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.932
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.932
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.394
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			762.726
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			762.726
	17 - SANEAMENTO		44.692
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		44.692
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		44.692
	1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	44.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		718.034
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		718.034
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		718.034
	1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	64.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		64.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITÁRIAS	Fiscal	34.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		34.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	568.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		568.650
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		568.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.920
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			228.491
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			228.491
	04 - ADMINISTRAÇÃO		228.491
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		228.491
	1039 - APOIO ADMINISTRATIVO		228.491
	1126 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	Fiscal	218.491
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		218.491
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		218.491
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		587
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		587
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			615.806
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			615.806
	26 - TRANSPORTE		615.806
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		615.806
	1043 - APOIO ADMINISTRATIVO		615.806
	1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	24.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		24.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	Fiscal	574.076
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		570.557
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		570.557
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.519
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		3.519
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	7.038
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.038
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.038
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			3.736.772
02.024 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			3.736.772
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.736.772
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.216.188
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		2.216.188
	2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	2.216.188
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.215.537
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.215.537
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.840
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.038
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.760
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		444.135
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		651
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		651
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		651
	241 -ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		8.211
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		8.211
	2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	Seguridade Social	8.211
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.211
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		8.211
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		216.336
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		216.336
	2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	29.386
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.386
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		29.386

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.519
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		587
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.519
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	186.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.211
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		8.211
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		178.739
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		178.739
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.730
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346
	244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		128.654
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		128.654
	1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA ,AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	Fiscal	22.346
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.346
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		22.346
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	Seguridade Social	9.384
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.384
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		9.384
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	Seguridade Social	61.056
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		61.056
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		61.056
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.692
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.460
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.868
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.868
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.868
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		587
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		587
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		587
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		587
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	245 -SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.167.383
	1020 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS		35.251
	2134 MANUT. DO PROGRAMA CREAS ESTADUAL	Seguridade Social 25.280	
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25.280
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		25.280
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		587
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	Seguridade Social	9.971
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.971
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		9.971
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		1.132.132
	1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSITÊNCIAIS	Seguridade Social	44.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	Seguridade Social	44.692
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.692
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.692
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social 359.971	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		249.971
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		249.971
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	134.633
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.633
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		134.633
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	Seguridade Social	56.396
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		56.396
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		56.396
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.394
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.394
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.966
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.921
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.966
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.394
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.270
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		697
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		697
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		697
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social 11.731	
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.731
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		11.731
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346
	2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	Seguridade Social	425.786
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		265.356
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		265.356
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.166
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.190
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		160.430
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		160.430
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.920
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.460
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.806
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.190
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.768
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.286
	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BF	Seguridade Social	11.731
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.731
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		11.731
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.173

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346
	2167 MANUT. DO PROGRAMA PROCAD	Seguridade Social	20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2181 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - ACESSUAS	Seguridade Social	7.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2182 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - CRAS	Seguridade Social	7.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2183 MANUT. DO PROGRAMA SOCIAL BÁSICA - SCFV	Seguridade Social	7.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			12.157.700
02.025- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.157.700
	10 - SAÚDE		12.157.700
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.996.649
	1044 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		6.996.649
	1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	21.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2021 MANUTENÇÃO DO FMS	Seguridade Social	6.867.437

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.857.437
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		6.857.437
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.159.668
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		234.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.519
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58.650
	2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Seguridade Social	8.212
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.212
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		8.212
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA		4.159.213
	1044 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		359.398
	1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	Seguridade Social	107.975
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		87.975
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		87.975
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.110
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.519
	1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	Seguridade Social	115.865
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		105.865
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		105.865
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.519
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	110.000

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	Seguridade Social	10.558
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.558
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.558
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	Seguridade Social	15.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1045 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		3.195.180
	1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	Seguridade Social	277.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		277.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		277.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social	592.228
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.882
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		39.882
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.460
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		502.346
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		502.346
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.346
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Seguridade Social	888.373
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		888.373
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		888.373
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.730
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		587
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.190
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		435.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Seguridade Social	14.078
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.078
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		14.078
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.865
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		587
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	Seguridade Social	63.904
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		63.904
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		63.904
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	Seguridade Social	9.385
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.385
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		9.385
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346
	2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	Seguridade Social	290.212
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.212
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		8.212
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2171 MANUT. DO INCENT. FINANC. - SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	450.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		115.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		115.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		335.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		335.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2172 MANUT. DO INCENT. FINANC. - EQUIPE/ESF	Seguridade Social	450.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		330.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		330.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2173 MANUT. DO INCENT. FINANC. - BASE POPULACIONAL	Seguridade Social	80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2174 MANUT. DO INCENT. FINANC - EMULTI	Seguridade Social	80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		12.904
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	12.904
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.904
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		12.904
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	1050 - GESTÃO SUS		591.731
	2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	Seguridade Social	11.731

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.731
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		11.731
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.692
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	2175 MANUT. DA DIGITAÇÃO NO SUS	Seguridade Social	80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2178 MANUT. DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	Seguridade Social	500.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		500.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		343.138
	1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		343.138
	1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1141 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	231.465
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		231.465
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		231.465
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.380
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.346
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.460
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346
	2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	Seguridade Social	7.039
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		7.039
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.039
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRÍCIA	Seguridade Social	24.634
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.634
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		24.634
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.865
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.730
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		38.712
	1048 - FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		38.712
	2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	Seguridade Social	20.529
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.529
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.529
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.346
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	Seguridade Social	18.183
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.183
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		18.183
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.346
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.865
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		85.529
	1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		85.529
	2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	Seguridade Social	20.529
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.529
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.529
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.865
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.865
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
	2184 MANUT. A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	65.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		65.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		523.901

	1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		523.901
	2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Seguridade Social	523.901
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.901
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		23.901
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.786
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.730
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		300.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		10.558
	1051 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		10.558
	2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Seguridade Social	10.558
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.558
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.558
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.346
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		587
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			432.000
09.999- Reserva de Contingência			432.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		432.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		432.000
	1006 - MANUT DAASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		432.000
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	432.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		432.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		432.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		432.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			62.677.000

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A22B3891